SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
FAMEP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

Pará , 27 de Junho de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará • ANO XIII | Nº 3023

EXPEDIENTE
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ – FAMEP

PRESIDENTE: Francisco Nélio Aguiar da Silva – Prefeito do Município de Santarém;
1º VICE-PRESIDENTE: José Antônio de Azevedo Leão (Xarão Leão) – Prefeito do Município de Breves;
CONSELHO FISCAL TITULAR:
Josemira Raimunda Gadelha (Canaã dos Carajás)
Egilasio Alves Feitosa (Inhangapi)
José Renato Ogawa Rodrigues (Barcarena)
CONSELHO FISCAL SUPLENTE:
José Augusto Dias da Silva (Quatipuru)
Jefferson Douglas Jesus Oliveira (São Geraldo do Araguaia)
Jair Lopes Martins (Conceição do Araguaia)

ASSOCIAÇÕES E CONSÓRCIOS

AMAM – Associação dos Municípios do Arquipélago do Marajó
Presidente: Carlos Augusto de Lima Goveia (Prefeito de Soure);
AMATCARAJÁS – Associação dos Municípios do Araguaia e Tocantins
Presidente: Jair Lopes Martins (Pref. de Conceição do Araguaia);
AMUCAN – Associação dos Municípios da Calha Norte
Presidente: Odair José Farias Albuquerque (Doca)–(Prefeito de Terra Santa);
AMUNEP: Associação de Municípios do Nordeste Paraense
Presidente: Egilásio Alves Feitosa - (Prefeito de Inhangapi)
AMUT: Assoc. dos Munic. das Rod. Transamazônica Santarém/Cuiabá e Região Oeste do Pará
Presidente: Rosibergue Torres Campos (Prefeito de Porto de Móz);
CODESEI: Consórcio de Desenvolvimento Sócio-Econômico Intermunicipal
Presidente: José Renato Ogawa Rodrigues – (Prefeito de Barcarena);
COIMP: Consórcio Integrado de Municípios Paraenses
Presidente: Marcos César Barbosa e Silva – (Prefeito de São Francisco do Pará);
COMPART: Consórcio dos Municípios Paraenses Alagados pelo Rio Tocantins
Presidente: Flávio Marcos Mezzomo – Prefeito de Breu branco
ACBM (BELO MONTE): Associação dos Municípios Consorciados de Belo onte
Presidente: Leila Raquel Possimoser – Prefeita de Placas
CISAT: Consórcio Integrado de Saúde do Araguaia e Tocantins
Presidente: Maria da Graça Medeiros Matos – Prefeito de Nova Ipixuna
CONSÓRCIO TAPAJÓS
Presidente: Vilson Gonçalves – Prefeito de Aveiro

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 085, DE 23 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre nomeação do cargo em comissão do Senhor JONAS DE BARROS DA SILVA, para ocupar o cargo de ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR (CMEC-DAS04) e dá outras providencias.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno;

CONSIDERANDO que rege o art. 37, *caput*, da Constituição Federal, dispõe que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO, que quanto a investidura em cargo público, via de regra é por meio do concurso público de provas ou de provas e títulos, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, a teor do inciso II, do art. 37, da CF/88; e,

CONSIDERANDO, por fim, que o cargo se destina ao de Assessor de Gabinete Parlamentar, conforme Resolução n° 007, de 21 de janeiro 2022, por haver a necessidade de cada Vereador ser assessorado por um Assessor Parlamentar ligado ao seu Gabinete, para auxiliar suas atividades parlamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor JONAS DE BARROS DA SILVA, inscrito no CPF sob o n° 091.707.922-16, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR (CMEC-DAS04), lotado na Assessoria Parlamentar da Câmara Municipal de Eldorado do Carajás, para oficiar no Gabinete Parlamentar do Vereador ANTONIO DA BAMERINDUS/PDT, nos termos da Resolução n° 007, de 21 de janeiro 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 23 de junho de 2022.

JACKSON VIEIRA DOS SANTOS SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Felipe Cavalcante da Silva
Código Identificador:B761A978

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

SECRETARIO GERAL
EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 004/2022 – CMP

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
CONTRATADA: NACIONAL TREINAMENTOS EIRELI-ME
CNPJ: 09.380.282/0001-74
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAR TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL PARA MINISTRAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE SERVIDORES NA APLICAÇÃO E COMPREENSÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 (NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS), COM APLICAÇÃO NA ELABORAÇÃO NA PLANILHA DE CUSTOS, FORMAÇÃO E PESQUISA DE PREÇO E DISPENSA ELETRÔNICA, COM ESTUDO COMPARADO À LEI FEDERAL Nº 8.666/93 (LICITAÇÕES E CONTRATOS), LEI FEDERAL Nº 10.520/02 (PREGÃO PRESENCIAL), DECRETO FEDERAL Nº 10.024/19 (PREGÃO ELETRÔNICO), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS-CMP.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.01 – PODER LEGISLATIVO
FUNDAMENTOS LEGAIS: Art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III e parágrafo único do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Leirson Sousa Santos
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: Pela Presidente da Câmara Municipal, Tatiane Helena Soares Coelho.

Paragominas/PA, 21 de junho de 2022.

TATIANE HELENA SORAES COELHO
Presidente CMP

Publicado por:
Tadaesque Araujo Guedes
Código Identificador:E44B738E

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
AVISO DE CREDENDIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 – CMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 013/2022-CMS

A Câmara Municipal de Santarém através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, faz saber a todos os interessados que realizará procedimento licitatório nos seguintes termos:
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 – CMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO 013/2022-CMS
OBJETO: Credenciamento de operadoras de planos de assistência à saúde suplementar registradas na ANS, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, exigências das Resoluções Normativas da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), demais legislações aplicáveis e mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório.

Os interessados deverão apresentar a documentação exigida, conforme as especificações constantes no edital, na sede da Câmara Municipal de Santarém, até o dia **31.12.2022**, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL.
A íntegra do edital poderá ser obtida no endereço eletrônico: https://santarem.pa.leg.br/c/licitacoes/ ou solicitado através do e-mail: licitacaocms2018@gmail.com ou ainda na sala de licitação da Divisão de Licitação da Câmara Municipal de Santarém, situada avenida Doutor Anysio Chaves, n°1001 – Bairro Aeroporto Velho, CEP 68.030-290 em dias úteis, de segunda a sexta, das 08h00 min às 14h00min.
Informações pelo e-mail: licitacaocms2018@gmail.com ou no site do portal da transparência no endereço eletrônico: https://santarem.pa.leg.br/portal-da-transparencia/

Santarém, 24 de junho de 2022.

VANESSA GOMES ALMEIDA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Vanessa Gomes
Código Identificador:27A0DD01

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2022, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

DECRETO **LEGISLATIVO** N‘ 001/2022, DE 13 **DE ABRIL DE** 2022.

ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 3° DO DECRETO LEGISLATIVO N ° 001/82, DE 12 DE MAIO DE 1982, QUE CRIA A MEDALHA DO MERITO LEGISLATIVO MUNICIPAL ”OSMAN BENTES DE SOUSA” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, usando de suas atribuições legais, faz saber que,em Sessão Ordinária realizada no dia 13 de abril de 2022, o Plenário aprovou e ela promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art.1° O parágrafo único do artigo 3° do Decreto Legislativo n ° 001/82, de 12 de maio de 1982, passa a vigorar com a seguinte redação
"Art.3*.....

Parágrafo único. A entrega da Medalha Osman Bentes de Sousa será efetuada em sessão solene, a ser realizada no mês de aniversário de instalaçãoda Câmara Municipal de Santarém, não ultrapassando o limite de 6 (seis) outorgas anuais.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Plenário “Vereador Benedito de Oliveira Magalhães", l3 de abril de 2022.

RONAN MANUEL LIBERAL JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Santarém

JOSAFÁ DA COSTA GONÇALVES
1 º Secretário

CARLOS JUVAL SILVA
2º Secretário

Publicado por:
Carlos Lair Maia da Silva
Código Identificador:250F03EA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0079/2022

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

N° do Contrato: 0079/2022
Parte: Fundo Municipal de Saúde
Objeto: Contrato administrativo temporário, Servidor VIVIANE ROCHA COSTA para função AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, na Secretaria Municipal de Saúde.
Justificativa: A presente contratação por tempo determinado de servidor temporário tem-se por fundamento legal, o caráter excepcional e da necessidade de pessoal na Secretaria Municipal, decorrente da deficiência de pessoal para atender a demanda ordinária de serviço, consubstanciado na Lei Municipal n° 007/1993 com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.
Vigência: 01/06/2022 à 31/12/2022
Valor: R$ 1.212,00 (Um mil duzentos e doze reais)
Dotação Orçamentária:
2049 Programa Atenção Básica- UBS
3.3.90.36.00 Outros Serviços de terceiros pessoa física.
Foro: Comarca de Rondon do Pará – PA
Data da Assinatura: 01 de junho de 2022

Publicado por:
Fabiane Ribeiro de Souza Aguiar
Código Identificador:21A0D5A6

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPÚ

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N°369/2022 SEMAD/PMA

PORTARIA N°369/2022 SEMAD/PMA

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Anapu, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no art. 146 da Lei Municipal nº 12/1997,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por 90 (noventa) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada através da Portaria nº 286/2022, de 26 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios no dia 27 de maio de 2022, referente ao Processo nº 001/2022, ante as razões apresentadas no Ofício nº 006/2022, de 24 de junho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, 24 de junho de 2022.

AELTON FONSECA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrielle Fernandes Lopes Gurgel
Código Identificador:D3BFDE7D

MUNICIPIO DE ANAPU
RESOLUÇÃO CMAS Nº 29/2022

RESOLUÇÃO CMAS Nº 29/2022

Dispõe sobre a aprovação da Minuta do Projeto de lei de regulamentação do Sistema Único de Assistência Social do Município de Anapu.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Anapu/PA- CMAS, no uso das suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Orgânica de Assistência Social nº 8.742/1993 e Lei Municipal 30/98.
Considerando a reunião extraordinária realizado dia 06 de Junho de 2022, na sala do CMAS ás 09 horas registrada em ata de **nº08/2022.**
Resolve:
Art.1º Aprovar por unanimidade a **Minuta do Projeto de lei de regulamentação do Sistema Único de Assistência Social do Município de Anapu.**
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na sua data de publicação.

Anapu, **13 de Junho** de 2022

PERQUE IDEANE MATOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Anapu-PA

Publicado por:
Adrielle Fernandes Lopes Gurgel
Código Identificador:9E13D58D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 20220045

CONTRATO nº 20220045. **INEXIGIBILIDADE 007/2022.** Contratante: **FUNDO DE DES. DO ENSINO E VALORIZAÇÃO DO MAGISTERI**O **CNPJ nº. 30.259.050/0001-59**. **OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação dos serviços de implantação, capacitação e acompanhamento técnico para o uso pedagógico das tecnologias híbridas educacionais na rede de ensino no município de Aveiro/PA, através da plataforma GOOGLE WORKSPACE FOR EDUCATION. **CONTRATADO: EDUCARBR SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA, CNPJ: 35.940.921/0001-19**, valor total R$ 48.500,00 (quarenta e oito mil e quinhentos reais)**. Exercício: 2022 – FUNDO DE DES. DO ENSINO E VALORIZAÇÃO DO MAGISTERIO,** atividade: 12.128.0008.2.113 – Capacitação e Qualificação dos Profissionais da Educação/Prof. e Servidores. Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica. **FINAL DA VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022**,**DATA:**10 de março de 2022, Aveiro-PA.

JACQUELINE BETÂNIA AZEVEDO DOS REIS.
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Ithayara Santos Costa
Código Identificador:BD8B4F39

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 85 DE 24 DE JUNHO DE 2022.

DECRETO Nº 85 DE 24 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre Substituição dos membros do Conselho Municipal da Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e, dá outras providências.

JOCICLÉLIO CASTRO MACÊDO, Prefeito do Município de Belterra, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 52, II da Lei Orgânica do Munícipio de Belterra de 1997;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº224/2015, capitulo II- da criação do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA e do ADOLESCENTE.**
CONSIDERANDO o Ofício nº033/2022 CMDCA/ Belterra.
CONSIDERANDO o Decreto nº 70 de 25 de março de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - SUBSTITUIR os membros do Conselho Municipal da Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, composto pelos seguintes conselheiros para o Biênio 2021/2022.

I – Representante do Poder Executivo
SUELEM KATRINA SOUSA SANTA BRÍGIDA - Titular
Em substituição da **LUIZA CAROLINE ALVES MOTTA-** Titular

Divisão de Cultura
JONIVAL SILVA NEVES- Suplente
Em substituição do **SANDRO PINTO DE ARAUJO**- Suplente

II- Representante da Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social
ARNON AFONSO DUARTE MELO- Suplente
Em substituição do **EDIVALDO SANTOS PEDROSO FILHO** - Suplente

IV – Representante da Secretaria Municipal de Saúde
GLAUBER DE SOUSA BILA - Suplente
Em substituição da **ELIELZA OLIVEIRA** – Suplente

V -Representante da Sociedade Civil Organizada da Região do Tapajós
NALDO DOS SANTOS- Suplente
Em substituição da **MARIA CREMILDA CAMPOS BARROS**- Suplente

VI – Representatividade da Sociedade Civil Organizada;
Representante da Associação Feminina de Belterra- ASFEBEL.
ZILMA MARA SÁ DOS SANTOS- Suplente
Em substituição da **SIMONY SOUSA ROCHA**- Suplente

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belterra, em 24 de junho de 2022.

JOCICLÉLIO CASTRO MACEDO
Prefeito Municipal de Belterra

AMARILDO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento
Decreto Nº 02/2021

Publicado por:
Iracleuma Campos Assunção
Código Identificador:467BD50C

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 196/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 002/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA/ **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB**
EXTRATO DO CONTRATO 196/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 002/2022
Origem: PREGÃO ELETRÔNICO 002/2022, Contratante: Prefeitura Municipal de Belterra/ Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-**FUNDEB**, CNPJ N°29.578.944/0001-22: **Registro de preço para futura e eventual aquisição de combustível e outros principais derivados do petróleo, com fornecimento continuo fracionado, conforme demanda, para atender a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento -SEMAF e secretarias vinculadas SEMOVI e SEMAGRI, e Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social – SEMTEPS, Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto-SEMED, Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação- FUNDEB, Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SEMAT e Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA.**
CONTRATADO: TRANSBETUME COMERCIO E TRANSPORTES DE BETUME LTDA, CNPJ nº 02.692.886/0002-98, **Valor total do contrato é de R$35.100,00(trinta e cinco mil e cem reais)**
VIGÊNCIA: 22/06/2022 a 31/12/2022. DATA DA ASSINATURA: 22/06/2022

Belterra (PA), 24 de junho de 2022.

DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA
FUNDEB

Publicado por:
Samara Rodrigues Lira
Código Identificador:B9BEA8E4

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 076/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BRAGANÇA**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o Termo de Cessão que entre si celebram a Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará – ADEPARÁ e a Prefeitura Municipal de Bragança – Pará, por meio do Processo nº 2021.11.18-036-SCC-SEMADS/PMB;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual Nº 795, de 29 de Maio de 2020;

RESOLVE:
Art. 1º. Ficam cedidos, a partir desta data, os servidores públicos municipais efetivos: **MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA MOTA**, matrícula 41490/1, portadora do CPF Nº 155.246.632-91 e **BENEDITO JUNIOR SOUSA AMORIM**, matrícula 50018/1, portador do CPF Nº 488.485.492-68 à Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará – ADEPARÁ, portadora do CNPJ/MF: 05.470.347/0001-11, **com ônus** para o município de Bragança-PA, pelo período de 02 (dois) anos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bragança, em 1º de Abril de 2022.

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Bragança

O presente instrumento foi publicado nesta data, pela Prefeitura Municipal de Bragança - Secretaria Municipal de Administração e Defesa Social, de acordo com o art. 72, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2012, regulamentada pelo Decreto nº 022/2018.

Publicado por:
José Carlos Pereira Gomes
Código Identificador:0A205DF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 077/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BRAGANÇA**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o Termo de Cessão que entre si celebram a Companhia de Saneamento do Estado do Pará - COSANPA e a Prefeitura Municipal de Bragança – Pará, por meio do Processo nº 2022.03.25-010-SCC-SEMADS/PMB;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual Nº 795, de 29 de maio de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam cedidos, a partir desta data, os servidores públicos municipais temporários: **ANDSON MACHADO SOARES**, matrícula 500920/5, **ANTONIO DOS SANTOS REIS RIBEIRO**, matrícula 61261/4, **CESAR MELO DE SOUSA**, matrícula 501832290/2, **MARATAN JADISON SILVA**, matrícula 60619/4, **MOISES DA SILVA PORTILHO**, matrícula 5013165/3 e **SIMÃO QUADROS DA SILVA**, matrícula 05009209/2 à Companhia de Saneamento do Estado do Pará – COSANPA, portadora do CNPJ: 04.945.341/0001-90, **com ônus** para o município de Bragança-PA, pelo período de 02 (dois) anos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bragança, em 01 de abril de 2022.

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Bragança

O presente instrumento foi publicado nesta data, pela Prefeitura Municipal de Bragança - Secretaria Municipal de Administração e Defesa Social, de acordo com o art. 72, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2012, regulamentada pelo Decreto nº 022/2018.

Publicado por:
José Carlos Pereira Gomes
Código Identificador:04F8D5BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 092/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BRAGANÇA**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o Termo de Cessão que entre si celebram a Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA e a Prefeitura Municipal de Bragança – Pará, por meio do Processo nº 2022.04.25-013-SCC-SEMADS/PMB;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual Nº 795, de 29 de maio de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam cedidos, a partir desta data, **retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2022,** os servidores públicos municipais efeitos: **ANA DÉBORA RAMOS SILVA**, portadora do CPF nº 939.445.512-49 e **RENATA HILMAN ESPINDULA MACIEL DE OLIVEIRA**, portadora do CPF nº 704.210.562-15 à **Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA**, portadora do CNPJ: 04.825.329/0001-42, **com ônus** para o município de Bragança-PA, pelo período de 02 (dois) anos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bragança, em 06 de maio de 2022.

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Bragança

O presente instrumento foi publicado nesta data, pela Prefeitura Municipal de Bragança - Secretaria Municipal de Administração e Defesa Social, de acordo com o art. 72, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2012, regulamentada pelo Decreto nº 022/2018.

Publicado por:
José Carlos Pereira Gomes
Código Identificador:3422B510

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 096/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BRAGANÇA**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o Termo de Cessão que entre si celebram a Fundação PARÁPAZ – Zona Bragantina e a Prefeitura Municipal de Bragança – Pará, por meio do Processo nº 2022.04.25-013-SCC-SEMADS/PMB;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual Nº 795, de 29 de maio de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam cedidos, a partir desta data, **retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2022,** os servidores públicos municipais efeitos: **ANA PAULA DE SOUSA SILVEIRA**, portadora do CPF nº 713.743.882-20, **KARLA TATIANA DE JESUS OLIVEIRA GARDUNHO**, portadora do CPF nº 522.667.372-87 e **PATRICIA DO SOCORRO PEREIRA DA SILVA**, portadora do CPF nº 868.310.462-15 à **Fundação PARÁPAZ**, portadora do CNPJ: 21.648.632/0001-36, **com ônus** para o município de Bragança-PA, pelo período de 02 (dois) anos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bragança, em 16 de maio de 2022.

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Bragança

O presente instrumento foi publicado nesta data, pela Prefeitura Municipal de Bragança - Secretaria Municipal de Administração e Defesa Social, de acordo com o art. 72, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2012, regulamentada pelo Decreto nº 022/2018.

Publicado por:
José Carlos Pereira Gomes
Código Identificador:99414B29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BRAGANÇA**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o Termo de Cessão que entre si celebram a Câmara Municipal de Belém - CMB e a Prefeitura Municipal de Bragança – Pará, por meio do Processo nº 2022.06.20-017-SCC-SEMADS/PMB;

CONSIDERANDO o Ofício nº 271/2022/GABS – Presidência-GVZP/CMB.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica cedida, a partir desta data, **retroagindo seus efeitos ao dia 06 de Junho de 2022,** a servidora pública municipal efetiva: **TATIANA FERRERIA RODRIGUES**, portadora do RG nº 6700404, CPF nº 914.959.112-68 e Matrícula nº 72225/1 à **Câmara Municipal de Belém – CMB, no gabinete da Presidência**, portadora do CNPJ: 05.416.029/0001-72, **Sem ônus** para o município de Bragança-PA, pelo período de 02 (dois) anos.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bragança, em 21 de junho de 2022.

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Bragança

O presente instrumento foi publicado nesta data, pela Prefeitura Municipal de Bragança - Secretaria Municipal de Administração e Defesa Social, de acordo com o art. 72, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2012, regulamentada pelo Decreto nº 022/2018.

Publicado por:
José Carlos Pereira Gomes
Código Identificador:132CE53D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-026

Objeto: Aquisição de uma unidade cirúrgica móvel veterinária (castramóvel), para o setor de zoonoses, projetado por empresa especializada no ramo, para realizar castração de cães e gatos (de pequeno, médio e grande porte), preferencialmente os peridomiciliados ou pertencentes a munícipes hipossuficientes, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Bragança. Vencedor do certame: EURO IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA, CNPJ: 34.156.855/0001-28, Valor Global R$ 194.400,00. Adjudicado em 13/04/2022 e homologado em 26/04/2022.

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivando de Sousa Lima
Código Identificador:8BE09336

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PARTES: CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: CONTRATADA – D P AGUIAR EIRELI – CNPJ: 33.834.782/0001-13. Resolvem celebrar entre si o primeiro termo aditivo ao contrato N° 250/2021 FMS de Contratação de Fornecimento de medicamentos, para atendimento das atividades fins do Fundo Municipal de Saúde, objeto da Pregão Eletrônico N° 020/2021 FMS, com base no art. 65, Inciso I, Letra "b", da Lei nº 8.666/1993. Finalidade do aditivo: Foram acrescidas quantidades nos itens que resultam em R$: 119.678,19 aproximadamente 11,86% do valor original do contrato. Data da assinatura: 14/06/2022. Autorização para o aditivo: Elysson Leonarde Kloss – Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Jailson Carvalho de Sousa Júnior
Código Identificador:BAB079C3

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº TP-CPL-001/2022-FME
O Fundo municipal de Educação de Breu Branco, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que a licitação supramencionada, com abertura da sessão na data de 07/07/22 às 09h30, será adiada para 11/07/2022 às 09:30, horário de Brasília-DF. Objeto: Contratação de empresa especializada para executar os serviços de Reforma da Escola Francisco de Assis, zona urbana e Escola Maria Conceição localizada na Vila Mojuzinho, zona rural, no município de Breu Branco conforme especificações apresentadas junto aos anexos e Projetos Básicos. O Edital estará disponível na sede da PMBB, sito à Av. Belém s/nº, Centro, Breu Branco-PA, sala de Licitações e ainda, mural de licitações www.tcm.pa.gov.br e portal de transparência www.breubranco.pa.gov.br.

Breu Branco-PA, 24 de junho de 2022.

TIAGO SILVA MARCHESINI
Presidente-CPL

Publicado por:
Tiago Silva Marchesini
Código Identificador:6F274458

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - FUNCEL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20229980

CONTRATO Nº.....: 20229980

ORIGEM.....: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2022-FUNCEL, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022/SRP.

CONTRATANTE.....: FUNDAÇAO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

CONTRATADA(O).....: CABANAS RESTAURANTE EIRELI, CNPJ 01.026.412/0001-63;

OBJETO.....: Aquisição de lanches e refeições prontas visando atender as necessidades da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás, Estado do Pará

VALOR TOTAL.....: R$ 118.760,00 (cento e dezoito mil, setecentos e sessenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 1929.131221325.2.197 Manter a FUNCEL , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 36.104,50, Exercício 2022 Atividade 1929.273921411.2.200 Manter o Programa Esporte e Lazer em Ação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 42.124,00, Exercício 2022 Atividade 1929.133921414.2.198 Manter o Programa Cultura é Vida , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 40.531,50.

FISCAL DE CONTRATO: Nelcilene Barbosa Dias (Portaria Nº 011/2022-FUNCEL).

VIGÊNCIA.....: 17 de Junho de 2022 a 31 de Dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA.....: 17 de Junho de 2022.

ANTÔNIO CARLOS DA SILVA RIBEIRO
Port. 500/2022 - GP
Diretor Presidente da FUNCEL

Publicado por:
Pedro Fernando de Oliveira D. Junior
Código Identificador:640AF563

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - FUNCEL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20229982

CONTRATO Nº.....: 20229982

ORIGEM.....: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2022-FUNCEL, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022/SRP.

CONTRATANTE.....: FUNDAÇAO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

CONTRATADA(O).....: MM CARVALHO RESTAURANTE EIRELI, CNPJ 35.313.077/0001-04;

OBJETO.....: Aquisição de lanches e refeições prontas visando atender as necessidades da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás, Estado do Pará

VALOR TOTAL.....: R$ 142.516,00 (cento e quarenta e dois mil, quinhentos e dezesseis reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 1929.131221325.2.197 Manter a FUNCEL , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 42.976,00, Exercício 2022 Atividade 1929.273921411.2.200 Manter o Programa Esporte e Lazer em Ação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 50.165,00, Exercício 2022 Atividade 1929.133921414.2.198 Manter o Programa Cultura é Vida, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 49.375,00.

FISCAL DE CONTRATO: Nelcilene Barbosa Dias (Portaria Nº 011/2022-FUNCEL).

VIGÊNCIA.....: 17 de Junho de 2022 a 31 de Dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA.....: 17 de Junho de 2022.

ANTÔNIO CARLOS DA SILVA RIBEIRO
Port. 500/2022 - GP
Diretor Presidente da FUNCEL

Publicado por:
Pedro Fernando de Oliveira D. Junior
Código Identificador:247ED8A3

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - FUNCEL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20229983

CONTRATO Nº.....: 20229983

ORIGEM.....: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2022-FUNCEL, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022/SRP.

CONTRATANTE.....: FUNDAÇAO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

CONTRATADA(O).....: E V SILVA RESTAURANTE EIRELI, CNPJ 30.644.813/0001-85;

OBJETO.....: Aquisição de lanches e refeições prontas visando atender as necessidades da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás, Estado do Pará

VALOR TOTAL.....: R$ 198.983,00 (cento e noventa e oito mil, novecentos e oitenta e três reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 1929.131221325.2.197 Manter a FUNCEL , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 59.671,00, Exercício 2022 Atividade 1929.273921411.2.200 Manter o Programa Esporte e Lazer em Ação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 69.656,00, Exercício 2022 Atividade 1929.133921414.2.198 Manter o Programa Cultura é Vida , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 69.656,00.

FISCAL DE CONTRATO: Nelcilene Barbosa Dias (Portaria Nº 011/2022-FUNCEL).

VIGÊNCIA.....: 17 de Junho de 2022 a 31 de Dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA.....: 17 de Junho de 2022.

ANTÔNIO CARLOS DA SILVA RIBEIRO
Port. 500/2022 - GP
Diretor Presidente da FUNCEL

Publicado por:
Pedro Fernando de Oliveira D. Junior
Código Identificador:F2FF32D8

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO ABERT. PROPOSTA

O Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás avisa que fará no dia 29 de junho de 2022 às 08h: 00min, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação na sede da Prefeitura Municipal a abertura de propostas do Processo Licitatório nº 087/2022/FME – Modalidade: Concorrência N° 019/2022/CPL. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS - PA. As peças principais do processo continuam disponíveis aos interessados, sem qualquer alteração, para consulta e baixa (download), no site http://www.canaadoscarajas.pa.gov.br/geoobras/

DOUGLAS FERREIRA SANTANA
Presidente
Dec. Nº 1262/2021-GP

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:821E221D

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS – IDURB
7º TERMO ADITIVO DE PRAZO - CT 015/2018

Sétimo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 0015/2018, firmado entre o Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás e a MANNA, MELO & BRITO Sociedade de Advogados.

O Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás - IDURB, autarquia municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 11.487.685/0001-69, sediada na Avenida São João, s/nº Qd. 41C, bairro Jardim Europa I no município de Canaã dos Carajás – PA, doravante denominada simplesmente Contratante, neste ato representada por seu Presidente representado neste ato pelo **Sr. Alisson Barbosa Milhomem**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Canaã dos Carajás, portador da Carteira de Identidade n° 11237236 SSP/MT, inscrito no CPF, sob o nº 966.261.271-87, e a **Manna, Melo & Brito Sociedade de Advogados**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.912.413/0001-08, sediada na Avenida Alfredo Egídio Souza Aranha, 100, bloco "D", em São Paulo - SP, doravante denominada simplesmente Contratada, celebram o presente Termo Aditivo, baseado nas Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de vigência até ***28 de Dezembro de 2022***, a contar de ***29 de Junho de 2022***, do contrato original celebrado entre as partes em ***28 de Dezembro de 2018***.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 28 de dezembro de 2018, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Canaã dos Carajás – PA, 24 de Junho de 2022.

ALISSON BARBOSA MILHOMEM
Presidente do IDURB
Portaria – GP n.º 267/2021

MANNA, MELO & BRITO SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Publicado por:
Alisson Barbosa Milhoem
Código Identificador:1A90ABFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
LEI Nº 999/2022

LEI Nº 999, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

Altera o artigo 8º da Lei Municipal nº 983, de 20 de dezembro de 2021, que estima a receita e fixa a despesa do município de Canaã dos Carajás/PA para o exercício de 2022.

A Câmara Municipal de Canaã dos Carajás aprova e eu, JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA, Prefeita Municipal de Canaã dos Carajás, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 8º da Lei Municipal nº 983, de 20 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 8º Fica o Poder Executivo, conforme disposto no § 1º, item III, do artigo 28 da LDO/2022, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado, mediante Decreto, a abrir créditos adicionais suplementares até o limite máximo de 58% (cinquenta e oito inteiros de pontos percentuais) da receita estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fonte de recursos o excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação de saldos de dotações orçamentárias e o superávit financeiro de exercícios anteriores".

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, Estado do Pará, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de junho de 2022.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita de Canaã dos Carajás

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:B72AFC28

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
LEI Nº 1000/2022

LEI Nº 1000, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional especial ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, mediante superávit financeiro na Lei Orçamentária de 2022 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Canaã dos Carajás aprova e eu JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA, Prefeita do Município de Canaã dos Carajás/PA, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial ao orçamento do Município de Canaã dos Carajás, no valor de R$ 2.735.258,66 (dois milhões setecentos e trinta e cinco mil e duzentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos), com a finalidade de subsidiar as ações do conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente, de acordo com os seguintes termos:

Órgão: 14 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Unidade Orçamentária: 1418 - Fundo Municipal de Direito da Criança e Adolescente.
Projeto Atividade: 08.422.1364 2.152 – Manter ações fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Classificação Econômica: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanentes.
Fonte: 15000000 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 1.950.000,00 (um milhão e novecentos e cinquenta mil reais).

Órgão: 14 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Unidade Orçamentária: 1418 - Fundo Municipal de Direito da Criança e Adolescente.
Projeto Atividade: 08.422.1364 2.152 – Manter ações fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Classificação Econômica: 4.4.90.51.00 - Obras e instalações.
Fonte: 15000000 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 785.258,66 (setecentos e oitenta e cinco mil duzentos e cinquenta).

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas com recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado na Prefeitura Municipal, nos termos do inciso I, § 1º, do art. 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964, constituído pela diferença positiva entre o ativo e o passivo financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2021, na importância de R$ 2.735.258,66 (dois milhões setecentos e trinta e cinco mil e duzentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos) na conta nº 25.826-1 agencia 4153-X do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3º A execução dos recursos a que alude a presente lei dar-se-ão conforme Plano de Aplicação do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, atendendo ao disposto na Lei Municipal nº 667, de 06 de abril de 2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, Estado do Pará, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de junho de 2022.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita de Canaã dos Carajás

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:BEC8E39F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
LEI Nº 1001/2022

LEI Nº 1001, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

Declara a utilidade pública para fins de desapropriação de área particular para construção da Estação de Tratamento de Esgoto.

A Câmara Municipal de Canaã dos Carajás aprovou e eu, **JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA**, Prefeita do Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, faço saber e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada a utilidade pública para fins de desapropriação de imóvel destinado à construção da Estação de Tratamento de Esgoto, área em posse de Mozair Alves Marques, brasileiro, divorciado, produtor rural, portador do RG sob nº 5400340 PC/PA, inscrito no CPF sob nº 883.472.142-04, residente e domiciliado na Chácara do Moinho, Vila Jerusalém, Zona Rural, no município de Canaã dos Carajás/PA.

§ 1º A área de que trata o *caput* deste artigo está localizada na vértice F0X- M-0731, de coordenadas N 9.295.758,00m e E 625.023,00m ; deste, segue confrontando com VILA NOVA JERUSALEM, com os seguintes azimutes e distâncias: 97°07´30´´ e 88,68 m até o vértice F0X-M0732, de coordenadas N 9.295.747,00m e E 625.111,00m ; deste, segue confrontando com LOTE 120, com os seguintes azimutes e distâncias: 187°55´07´´ e 1.110,59 m até o vértice F0X-M0725, de coordenadas N 9.294.647,00m e E 624.958,00m ; deste, segue confrontando com o LOTE 99, com os seguintes azimutes e distâncias: 187°55´07´´ e 1.110,59m até o vértice F0X-M0725, de coordenadas N 9.294.647,00m ; deste, segue confrontando com LOTE 118, com os seguintes azimutes e distancias: 7°50´53´´ e 1.120,49m até o vértice F0X-M-0731, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central n° 51°00´ fuso -22 tendo como datum o SIRGASS2000.

§ 2º A título de indenização dos direitos possessórios do imóvel previsto no *caput* deste artigo, o Município de Canaã dos Carajás pagará ao possuidor 60% (sessenta por cento) do valor da terra nua, totalizando R$ 161.291,55 (cento e sessenta e um mil e duzentos e noventa e um reais e cinquenta e cinco centavos), com recursos da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 16 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Unidade Orçamentária: 25 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
Projeto Atividade: 17 512 1334 105.2 – Construir, Reformar e Ampliar o Sistema de Esgotamento Sanitário
Elemento de Despesa: 4.4.90.93.00 – Indenizações e Restituições
Fonte: 17080000 - CFEM
Valor: R$ 161.291,55

Art. 2º Fica declarada a utilidade pública para fins de desapropriação de imóvel destinado à construção da Estação de Tratamento de Esgoto, área em posse de Ionete Teixeira Barreto, brasileira, convivente, produtora rural, portadora do RG sob nº 2970856 PC/PA, inscrita no CPF sob nº 838.097.402-68, residente e domiciliada na Vila Jerusalém, Zona Rural, no município de Canaã dos Carajás/PA.

§ 1º A área de que trata o *caput* deste artigo está localizada na vértice P-01 , de coordenadas N 9.295.754,31m e E 625.024,39m, situado no limite com a Rua, deste , segue com azimute de 96°08´09´´ e distancia de 8,01m., confrontando neste trecho com Rua, até o vértice P-02, de coordenadas N 9.295.753,45m e E 625.032,35m; deste, segue com azimute de 96°08´09´´ e distancia de 27,68m, confrontando neste trecho com Rua, até o vértice P-03, de coordenadas N 9.295.750,49m e E 625.059,88m ; deste segue com azimute de 187°13´25´´ e distância de 61,75m, confrontando neste trecho com Ionete Teixeira Barreto, até o vértice P-04, de coordenadas N 9.295.689,23m e E 625.052,11m ; deste , segue com azimute de 275°41,24´´ e distância de 27,88m, confrontando neste trecho com Teresinha Lopes Neta, até vértice P-05, de coordenadas N 9.295.728,55m e E 625.021,05m ; deste, segue com azimute de 7°22´59´´ e P-26, de coordenadas N 9.295.728,55m , e E 625.021,05m, deste, segue com azimute de 7°22´59´´ e distância de 25,98m, confrontando neste trecho com Ionete Teixeira Barreto, até o vértice P-01, de coordenadas N 9.295.754,31m e E 625.024,39m ; ponto inicial da descrição deste perímetro

§ 2º A título de indenização dos direitos possessórios do imóvel previsto no *caput* deste artigo, o Município de Canaã dos Carajás pagará ao possuidor 60% (sessenta por cento) do valor da terra nua, totalizando R$ 39.501,75 (trinta e nove mil e quinhentos e um reais e setenta e cinco centavos), com recursos da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 16 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Unidade Orçamentária: 25 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
Projeto Atividade: 17 512 1334 105.2 – Construir, Reformar e Ampliar o Sistema de Esgotamento Sanitário
Elemento de Despesa: 4.4.90.93.00 – Indenizações e Restituições
Fonte: 17080000 - CFEM
Valor: R$ 39.501,75

Art. 3º Fica declarada a utilidade pública para fins de desapropriação de imóvel destinado à construção da Estação de Tratamento de Esgoto, área em posse de Terezinha Lopes Neta, brasileira, casada, produtora rural, portadora do RG sob nº 6301577 PC/PA, inscrita no CPF sob nº 308.461.592-34, residente e domiciliada na Rua Prosperidade, nº 31, Vila Jerusalém, Zona Rural, no município de Canaã dos Carajás/PA.

§ 1º A área de que trata o *caput* deste artigo está localizada na vértice PM 0001, de coordenadas N 9.295.692,88m e E 625.015,48m , situado no limite com QUEM DE DIREITO e SALVELINA, até o vértice P M 0002, de coordenadas N 9.295.684,78m e E 625.096,78m; deste, segue com azimute de 187°56´48´´ e distância de 227,51m, confrontando neste trecho com QUEM DE DIREITO, até o vértice P M 0003, de coordenadas N 9.295. 459,46m e E 625.065,32m; deste, segue com azimute de 277°28´03´´ e distância de 80,32m, confrontando neste trecho com FABIANO, até o vértice P M 0004, de coordenadas N 9.295.469,90m e E 624.985,69m; deste, segue com azimute de 7°36´37´´ e distancia de 224,97m, confrontando neste trecho com QUEM DE DIREITO, até o vértice P M 0001, de coordenadas N 9.295.692,88m e E 625.015,48m; ponto inicial da descrição deste perímetro.

§ 2º A título de indenização dos direitos possessórios do imóvel previsto no *caput* deste artigo, o Município de Canaã dos Carajás pagará ao possuidor 60% (sessenta por cento) do valor da terra nua, totalizando R$ 332.956,21 (trezentos e trinta e dois mil e novecentos e cinquenta e seis reais e vinte e um centavos), com recursos da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 16 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Unidade Orçamentária: 25 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
Projeto Atividade: 17 512 1334 105.2 – Construir, Reformar e Ampliar o Sistema de Esgotamento Sanitário
Elemento de Despesa: 4.4.90.93.00 – Indenizações e Restituições
Fonte: 17080000 - CFEM
Valor: R$ 332.956,21

Art. 4º Fica declarada a utilidade pública para fins de desapropriação de imóvel destinado à construção da Estação de Tratamento de Esgoto, área em posse de Fabiano de Oliveira Mascarenhas, brasileiro, em união estável, produtor rural, portador do RG sob nº 6301577 PC/PA, inscrito no CPF sob nº 754.092.162-53, residente e domiciliado na Rua Prosperidade, nº 31, Vila Jerusalém, Zona Rural, no município de Canaã dos Carajás/PA.

§ 1º A área de que trata o *caput* deste artigo está localizada na vértice P-19, de coordenados N 9.295.469,78m e E 624.986,80m situado no limite com Teresinha Lopes Neta, deste, segue com azimute de 95°41´24´´ e distância de 7,93m, confrontando neste trecho com Teresinha Lopes Neta, até o vértice P-14, de coordenadas N 9.295.469,00m confrontando e E 624.994,69m, deste, segue com azimute de 187°36´26´´ e distância de 35,99m, confrontando neste trecho com Mozair Alves Marques, até o vértice P-18, de coordenadas N 9.295.434,11m e E 624.986,80m; ponto inicial da descrição deste perímetro.

§ 2º A título de indenização dos direitos possessórios do imóvel previsto no *caput* deste artigo, o Município de Canaã dos Carajás pagará ao possuidor 60% (sessenta por cento) do valor da terra nua, totalizando R$ 5.078,63 (seis mil e setecentos e vinte reais), com recursos da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 16 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Unidade Orçamentária: 25 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
Projeto Atividade: 17 512 1334 105.2 – Construir, Reformar e Ampliar o Sistema de Esgotamento Sanitário
Elemento de Despesa: 4.4.90.93.00 – Indenizações e Restituições
Fonte: 17080000 - CFEM
Valor: R$ 5.078,63

Art. 5º Formalizadas as desapropriações, fica o município de Canaã dos Carajás/PA, autorizado a tomar posse imediata da área, passando a pertencer exclusivamente ao patrimônio público municipal.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, Estado do Pará, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de junho de 2022.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita de Canaã dos Carajás

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:E75A75CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
LEI Nº 1002/2022

LEI Nº 1002, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

Declara a utilidade pública para fins de desapropriação de área urbana a ser utilizada para obra pública e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Josemira Raimunda Diniz Gadelha, Prefeita do Município de Canaã dos Carajás/PA, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica declarada a utilidade pública para fins de desapropriação de imóvel destinado à construção do novo Hospital Municipal, com 21.248,50 m² de área, matrícula nº 10133, situado à Rua Agenor Gonçalves de Paiva, Lote 03, Quadra 48, bairro Alto Bonito II, no município de Canaã dos Carajás/PA, de propriedade da Sra. Maria Lucia da Silva, brasileira, casada, aposentada, portadora do RG sob nº 63.877.033-6 SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 475.378.686-20.
Parágrafo único. O valor a ser pago pela desapropriação do imóvel descrito no artigo 1º desta lei será de R$ 4.920.276,87 (quatro milhões e novecentos e vinte mil e duzentos e setenta e seis reais e oitenta e sete centavos), conforme avaliação constante no

Laudo de Vistoria Técnica do Imóvel, expedido por Engenheiro Civil credenciado junto ao CREA, o qual fará parte integrante e indissociável desta lei.

Art. 2º Fica declarada a utilidade pública para fins de desapropriação de imóvel destinado à construção do novo Hospital Municipal, com 21.489,58 m² de área, matrícula nº 10131, situado à Rua Agenor Gonçalves de Paiva, Lote 01, Quadra 48, bairro Alto Bonito II, no município de Canaã dos Carajás/PA, de propriedade da Sra. Sebastiana Mendes da Silva, brasileira, casada, aposentada, portadora do RG sob nº 812065 SSP/PA, inscrita no CPF sob nº 220.514.146-53.

Parágrafo único. O valor a ser pago pela desapropriação do imóvel descrito no artigo 2º desta lei será de R$ 4.976.101,06 (quatro milhões e novecentos e setenta e seis mil e cento e um reais e seis centavos), conforme avaliação constante no Laudo de Vistoria Técnica do Imóvel, expedido por Engenheiro Civil credenciado junto ao CREA, o qual fará parte integrante e indissociável desta lei.

Art. 3º Fica declarada a utilidade pública para fins de desapropriação de imóvel destinado à construção do novo Hospital Municipal, com 21.288,20 m² de área, matrícula nº 10132, situado à Rua Agenor Gonçalves de Paiva, Lote 02, Quadra 48, bairro Alto Bonito II, no município de Canaã dos Carajás/PA, de propriedade do Sr. Edson Carlos da Silva, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG sob nº 2256757 SSP/PA, inscrito no CPF sob nº 562.843.142-72.

Parágrafo único. O valor a ser pago pela desapropriação do imóvel descrito no artigo 3º desta lei será de R$ 4.929.469,75 (quatro milhões e novecentos e vinte e nove mil e quatrocentos e sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos), conforme avaliação constante no Laudo de Vistoria Técnica do Imóvel, expedido por Engenheiro Civil credenciado junto ao CREA, o qual fará parte integrante e indissociável desta lei.

Art. 4º Fica declarada a utilidade pública para fins de desapropriação de imóvel destinado à construção do novo Hospital Municipal, com 19.502,91 m² de área, matrícula nº 10134, situado à Rua Agenor Gonçalves de Paiva, Lote 04, Quadra 48, bairro Alto Bonito II, no município de Canaã dos Carajás/PA, de propriedade do Sr. Paulino Mendes da Silva, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG sob nº 5091884 SSPC/PA, inscrito no CPF sob nº 529.181.816-68.

Parágrafo único. O valor a ser pago pela desapropriação do imóvel descrito no art. 4º desta lei será de R$ 4.516.070,17 (quatro milhões e quinhentos e dezesseis mil e setenta reais e dezessete centavos), conforme avaliação constante no Laudo de Vistoria Técnica do Imóvel, expedido por Engenheiro Civil credenciado junto ao CREA, o qual fará parte integrante e indissociável desta lei.

Art. 5° Formalizada a desapropriação, fica o município de Canaã dos Carajás – PA, autorizado a tomar posse imediata da área, passando a pertencer exclusivamente ao patrimônio público municipal.

Art. 6º As despesas para a execução desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária com a seguinte caracterização:

Órgão: 10 – Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás

Unidade: 1003 – Secretaria Municipal de Governo

Projeto Atividade: 15 451 1373 1.004 – Construir Hospital Municipal

Elemento de despesa: 4.4.90.93.00 – Indenizações e Restituições

Fonte: 1708 - CFEM

Valor: R$ 19.341.917,80 (dezenove milhões e trezentos e quarenta e um mil e novecentos e dezessete reais e oitenta centavos)

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, Estado do Pará, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de junho de 2022.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita de Canaã dos Carajás

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:6597BDB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
LEI Nº 1003/2022

LEI Nº 1003, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre as Diretrizes Gerais para a elaboração da Lei Orçamentária do exercício de 2023 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Canaã dos Carajás aprova e eu, JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA, Prefeita Municipal de Canaã dos Carajás, sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição, na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e na Lei Orgânica, as diretrizes orçamentárias do Município de Canaã dos Carajás para o exercício financeiro de 2023, compreendendo,

Parágrafo único. As estimativas das receitas e das despesas do Município, sua Administração Direta, obedecerão aos ditames contidos nas Constituições da República, do Estado do Pará, na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal n.º 4.320/64 e alterações posteriores, inclusive as normatizações emanadas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará e, ainda, aos princípios contábeis geralmente aceitos. Ressaltando que deve ser considerado as peculiaridades da matriz econômica do município - a indústria mineral, por se tratar de atividade cadenciada pelo mercado internacional e sensível a preço de commodities.

I - das disposições preliminares;

II - as metas fiscais e as prioridades da Administração Pública Municipal;

III - a estrutura e organização dos orçamentos;

IV - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

V - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;

VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária e medidas para incremento da receita;

VIII - as disposições relativas à dívida pública Municipal;

IX - as disposições finais.

CAPÍTULO II
DAS METAS FISCAIS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As metas fiscais para o exercício de 2023 são as constantes do Anexo 1 desta Lei, e poderão ser ajustadas se verificadas alterações da conjuntura internacional (economia mineral), nacional, estadual e municipal, dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas e do comportamento da execução do Orçamento de 2022, além de codificações na legislação que venham a afetar esses parâmetros.

Art. 3º Os dispositivos nesta Lei contêm orientações especificas quanto:

I - ao equilíbrio entre as receitas e despesas municipais;

II - aos critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada nas hipóteses previstas no art. 9° e no inciso 11 do § 1° do art. 31 da Lei Complementar n°101 /2000;

III - aos critérios para a recondução da dívida pública municipal caso ultrapasse os respectivos limites na forma do art. 31 da Lei Complementar n° 101 /2000;

IV - as normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;

V - as condições e exigências para transferências de recursos a entidades privadas e a pessoas físicas e;

VI - a outros critérios orientadores a elaboração e execução da movimentação orçamentária e financeira municipal.

Art. 4º Em conformidade com a Portaria STN n° 924, de 08 de julho de 2021, que aprovou a 12ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF integram a presente Lei os Anexos de Metas Fiscais e Riscos Fiscais, compreendendo os demonstrativos a seguir:

I - Metas Fiscais;
II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios anteriores;
IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos:
VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial - RPPS;
VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
IX - Riscos Fiscais e Providências.

Art. 5º Em consonância com o art. 165, § 2°, da Constituição Federal as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2023 serão as especificadas na Lei que instituir o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, as quais terão precedência na alocação de recursos e na sua execução, não se constituindo, todavia em obrigação ou limitação à programação das despesas.
§ 1° O Anexo de Metas e Prioridades para o exercício de 2023, a que se refere o "caput" deste artigo, será estabelecido pela Lei que instituir o Plano Plurianual 2022/2025 e sua programação constará no Projeto de Lei do Orçamento Anual.
§ 2° Poderá ser procedida à adequação das metas e prioridades de que trata o "caput" deste artigo, se durante o período de elaboração da proposta orçamentária para 2023 surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

Art. 6º As prioridades e metas definidas no Plano Plurianual para 2022/2025 de que trata o §1° do art. 5° desta Lei, serão fixadas de acordo com as macro estratégias (Plano Canaã 2035, planos setoriais, plano de governo 2021-2024, demandas sociais etc.) do Governo municipal e suas respectivas linhas programáticas - Programa de Governo que constituem as diretrizes para a Administração.
Parágrafo único. Em caso de necessidade de limitação de empenho, conforme estabelecido no art. 9° da Lei Complementar n° 101/2000, sempre que possível, o Poder Executivo Municipal deverá ressalvar as ações que constituem metas e prioridades estabelecidas nos termos deste artigo.

Art. 7º A Lei orçamentária anual destinará recursos para a operacionalização das metas e prioridades mencionadas no art. 5° e as seguintes diretrizes básicas relacionadas às ações de caráter continuado:
I - adequada programação dos gastos com o pessoal e encargos sociais do Poder Executivo e do Poder Legislativo;
II - atendimento a compromissos relativos ao serviço da dívida pública;
III - atendimento de despesas indispensáveis ao custeio de manutenção da administração municipal;
IV - conservação e manutenção do patrimônio público.
§ 1° As metas fiscais poderão ser ajustadas no Projeto de Lei Orçamentária para 2023 se verificadas, quando da sua elaboração e execução, alterações que impactem na estimativa das receitas e despesas.
§ 2° Poderão ser ajustadas as prioridades e metas do que trata o caput deste artigo se durante o período da elaboração da proposta orçamentaria para o exercício 2023 ou na sua execução, surgirem demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público ou em decorrência de Créditos Adicionais.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Seção I
Das Definições

Art. 8º Para efeito desta Lei, entende-se por:
I - função: maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público em conformidade com a Portaria SOF/ME Nº 2.520, DE 21 DE março de 2022, que divulgou a Portaria SOF/SETO/ME nº 42, de 14 de abril de 1999, atualizada, e revoga os atos que menciona.
II - a função "Encargos Especiais" engloba as despesas em relação às quais não se possa associar um bem ou serviço a ser gerado no processo produtivo corrente, tais como: dívidas, ressarcimentos, indenizações e outras afins, representando, portanto, uma agregação neutra em conformidade com a Portaria SOF/ME Nº 2.520, de 21 de março de 2022, que divulgou a Portaria SOF/SETO/ME nº 42, de 14 de abril de 1999.
III - subsunção: representa uma partição da função, viando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público em conformidade com o Anexo da Portaria SOF/ME Nº 2.520, de 21 de março de 2022, que divulgou a Portaria SOF/SETO/ME nº 42, de 14 de abril de 1999;
IV - programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual 2022/2025;
V - ação orçamentária: o projeto, a atividade ou a operação especial;
VI - projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
VII - atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
VIII - operação especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços.
IX - projeto em andamento: ação orçamentária, inclusive uma das suas unidades de execução ou etapas de investimento programado, cuja realização física prevista até o final do exercício de 2022 seja de, no mínimo, 30% (trinta por cento) do total programado, independentemente da execução financeira, excluindo se, dessa regra, os projetos, inclusive suas etapas, que sejam atendidos com recursos oriundos de operações de crédito ou convênios;
X - categoria de programação: para fins de planejamento e orçamento, considera-se categoria de programação a denominação genérica que engloba função, subsunção, programa e atividade, projeto ou operação especial, e o termo ação, a que engloba as três últimas categorias;
XI - categoria de despesa: para fins de planejamento e orçamento considera-se categoria de despesa a denominação genérica que engloba categoria econômica da despesa, grupo e modalidade de aplicação;
XII - unidade gestora: aquela integrante da estrutura do respectivo órgão orçamentário, com atribuição para gerir recursos orçamentários e financeiros, próprios ou sob descentralização;
XIII - unidade orçamentária: nível intermediário da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.
XIV - recursos vinculados: aqueles que tem destinação de uso específica, isto é, não podem ser utilizados em despesas diferentes do objeto para o qual foram destinados por norma constitucional ou legal;
XV - concedente: o órgão ou a entidade da Administração Pública Direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;
XVI - convenente: o órgão ou a entidade (inclusive de outro ente), e as entidades privadas com as quais a Administração Municipal pactue a execução de ações com transferência de recursos financeiros.

Art. 9º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sendo estas indicadas nas atividades, projetos e operações especiais, especificando as respectivas metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela execução da ação.
§ 1° As atividades, projetos e operações especiais serão detalhados para especificar a finalidade e os meios necessários a sua execução, devendo a programação da despesa constar na Lei Orçamentária Anual discriminada até a modalidade de aplicação.
§ 2° Cada atividade, projeto e operação especial identificarão a função e a subsunção as quais se vinculam.
§ 3° As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificados no Projeto de Lei Orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivas finalidades.

Seção II
Da Estrutura dos Orçamentos

Art. 10. A Lei Orçamentária para o exercício de 2023 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com o código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, subsunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa (GND), até a modalidade de aplicação (MA), tudo em conformidade com as Portaria SOF/ME Nº 2.520, de 21 de março de 2022, que divulgou a Portaria SOF/SETO/ME nº 42, de 14 de abril de 1999, e Port. Interministerial nº 163/2001, admitido a movimentação de crédito no mesmo grupo de natureza da despesa (GND), a ser executado através de decreto expedido pelo prefeito municipal dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, definido por esta Lei como categoria de programação.

Art. 11. A receita municipal será constituída:
I - dos tributos de sua competência;
II - das transferências constitucionais, legais e voluntárias;
III - das atividades econômicas que por conveniência o Município venha executar;
IV - dos convênios firmados com órgãos e entidades da Administração Pública e Federal, estadual ou de outros Municípios ou com Entidades e instituições Privadas Nacionais e internacionais;
V - das oriundas de serviços executados pelo Município;
VI - das cobranças de dívida ativa;
VII - da alienação de bens;
VIII - das oriundas de empréstimos, e financiamentos devidamente autorizados pelo Poder Legislativo;
IX - de Emendas Parlamentares em conformidade com as disposições constitucionais;
X - outras rendas.
§ 1° A discriminação da receita será de acordo com o estabelecido na Portaria interministerial n° 163, de 04 de maio de 2001, da SOF/SEPLAN e alterações posteriores.
§ 2° As receitas serão escrituradas de forma que se identifique a arrecadação segundo as naturezas de receita, fontes de recursos e parcelas vinculadas à seguridade social.

Art. 12. O orçamento fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando as modalidades de classificação, a saber:
I – Classificação institucional:
a) poder;
b) órgão;
c) unidade Orçamentária;
II - Classificação Funcional e Programática:
a) função;
b) subsunção;
c) programa;
d) ação: projeto, atividade ou operação especial.
§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação de governo.
§ 2º As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em subtítulos exclusivamente para especificar as suas localizações físicas, integral ou parcial.
§ 3º Cada atividade, projeto e operação especial identificarão a função e a subsunção às quais se vinculam.
III – Natureza Econômica:
a) categoria Econômica;
b) grupo de Natureza da Despesa;
c) modalidade de Aplicação;
d) fonte de Recursos.
§ 1° As categorias de programação a que se refere este artigo correspondem a agrupamentos de funções e subjunções, mediante a utilização dos códigos constantes do Anexo da Portaria MOG n° 42, de 14 de abril de 1999, e os programas, mediante a utilização dos códigos constantes dos Anexos do Plano Plurianual 2022/2025 para o período abrangente desta lei.
§ 2° Na Lei Orçamentária Anual a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação em conformidade com a Portaria interministerial STN/SOF n° 163, de 2001.
§ 3° A categoria econômica, o grupo de natureza de despesa e a modalidade de aplicação correspondem a agrupamentos de elementos de despesa, mediante a utilização dos códigos constantes dos Anexos da Portaria interministerial STN/SOF n° 163, de 2001 e suas alterações.

§ 4° As fontes de recursos ou destinação de uso constarão na Lei Orçamentária Anual com código próprio que as identifiquem e serão demonstradas em relatórios que correlacionem a receita à sua destinação em conformidade com as Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA, e normativos da Secretaria do Tesouro Nacional, podendo haver ajustes e alterações em decorrência da execução orçamentária do exercício.
§ 5° É facultado aos Poderes Executivo e Legislativo o desdobramento dos elementos de despesas em subelementos para fins de controles gerenciais, inclusive de custos.

Art. 13. A elaboração da Lei Orçamentária para o exercício 2023 deverá ser realizada com transparência e publicidade em observância ao art. 37 da Constituição Federal.

Art. 14. Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, na elaboração da Lei Orçamentaria Anual 2023, eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional básica do município decorrente de alteração na legislação municipal surgida após o encaminhamento do Projeto de Lei à Câmara Municipal.

Art. 15. O Poder Executivo poderá enviar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no Projeto de Lei Orçamentária enquanto não iniciada na comissão técnica a análise e votação.

Seção III
Do Projeto da Lei Orçamentária Anual

Art. 16. O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, autarquias e órgãos, inclusive especiais, instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal e será constituído de:
I - mensagem;
II - texto da lei;
III - quadros orçamentários consolidados;
IV - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
V - anexo do orçamento de investimento a que se refere o art.165, §5°, inciso 11, da Constituição, na forma definida nesta Lei;
VI - informações complementares.
§ 1° Os quadros e anexos orçamentários a que se referem os incisos III e IV do caput deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 2°, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:
a) sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções do Governo;
b) quadro demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas, na forma do Anexo I da Lei n° 4.320/1964;
c) quadro discriminativo da receita por fontes e respectiva legislação - Anexo 2 da Lei n° 4.320/1964;
d) quadro das dotações por órgãos e autarquias da Administração Pública Municipal, indicando despesas do orçamento fiscal e da seguridade social por modalidade de aplicação, segundo os programas de governo, com os seus objetivos, detalhado por atividades, projetos e operações especiais, categoria econômica da despesa e fonte de financiamento, com a identificação das unidades orçamentárias executoras;
e) quadros demonstrativos da despesa, na forma dos Anexos nº 6, 7, 8 e 9 da Lei n° 4.320/1964.
§ 2° As informações complementares a que se refere o inciso VI do caput deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, art.159 da Constituição

Estadual, art. 165 da Constituição Federal e art. 5° da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, são os seguintes:
I - nota explicativa com metodologia e tabelas explicativas, das quais, além das estimativas de receita e despesa, constarão, em colunas distintas e para fins de comparação:
II - receita arrecadada nos três últimos exercícios àquele em que se elabora a proposta conjugada com a receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta e a receita prevista para o exercício a que se refere à proposta;
III - despesa executada nos três últimos exercícios, conjugada com a despesa fixada para o exercício em que se elabora a proposta e a despesa fixada para o exercício a que se refere à proposta;
IV - Programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação, bem como a programação dos recursos decorrente da Lei n° 14.113/2020;
V - programação referente ações e serviços públicos de saúde, evidenciando o cumprimento do disposto na Emenda Constitucional n° 29, de 13 de setembro de 2000, e Lei Complementar n° 141/2012;
VI - utilização das fontes de recursos;
VII - detalhamento das finalidades dos Projetos, Atividades e Operações Especiais;
VIII - demonstrativo da compatibilidade das metas programáticas, definidas na Proposta Orçamentária, com as constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias, em obediência ao inciso 1, art. 5a da Lei Complementar n° 101/2000.
§ 3° A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária, dentre outras importâncias, em conformidade com a Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, conterá justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa acompanhados das seguintes informações:
I - a programação de gastos por unidade orçamentária para 2023;
II - a arrecadação da receita nos três últimos anos, projeção de arrecadação em 2022 e a estimada para 2023;
III - a despesa de pessoal e encargos social fixado para 2023, com a indicação da representatividade percentual do total e por Poder em relação à Receita Corrente Líquida – RCL. Podendo também como instrumento de gestão de risco, apresentar demonstrativo de cálculo, considerando uma base alternativa, onde a receita corrente liquida seja esvaziada de fontes de receitas como a: compensação financeira pela exploração mineral – CFEM, onde está superdimensionada a base, condicionando a erros de medições.
IV - memória de cálculo do montante de recursos para aplicação e desenvolvimento do ensino - MDE, a que se refere o art. 212 da CF e do montante de recursos para aplicação no FUNDEB nos termos da Lei n° 14.113/2020;
V - memória de cálculo do montante de recursos para aplicação em ações e serviços públicos de saúde, evidenciando o cumprimento do disposto na Emenda Constitucional n° 29, de 13 de setembro de 2000, e Lei Complementar n° 141/2012.
§ 4° O Orçamento da Seguridade Social abrangerá os recursos e dotações destinados aos órgãos, entidades e autarquias da administração municipal, para atender as ações de saúde, previdência e assistência social, com a alocação dos recursos necessários para a execução das suas atividades:
I - aplicação em ações e serviços públicos de saúde no mínimo de 15% das receitas de impostos e transferências constitucionais decorrentes de impostos, conforme estabelecido na EC n° 29, de 13 de setembro de 2000, e Lei Complementar n° 141/2012.

Art. 17. A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas:
I - às ações descentralizadas de saúde, educação e assistência social;
II - ao atendimento das operações realizadas no âmbito da renegociação da dívida do Município;
III - ao pagamento de precatórios judiciários.

Art. 18. Os Fundos Especiais do Município, criados na forma do disposto no art.167, inciso IX da Constituição Federal, e disposições contidas na Lei Federal n° 4.320/1964, constituir-se-ão em Unidades Orçamentarias, vinculadas a um Órgão da Administração Municipal.

Seção IV
Dos Prazos

Art. 19. O órgão responsável pelo Planejamento Municipal, até 31 de julho de 2022, encaminhará ao Poder Legislativo as informações básicas norteadoras para a elaboração da proposta orçamentária da Câmara Municipal do exercício financeiro de 2023, em especial as seguintes informações:
I - Demonstrativo da Receita Orçamentária arrecadada até junho de 2022;
II - Estimativa da Receita Orçamentária para o exercício 2023.

Art. 20. Para efeito da elaboração da Lei Orçamentária Anual 2023 de que trata a presente lei, o Poder Legislativo, os órgãos do Poder Executivo da administração direta e indireta, encaminharão ao órgão responsável pelo planejamento municipal, por meio de correspondência protocolada, até 15 de agosto de 2022, suas respectivas propostas orçamentárias para o exercício 2023, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.
§ 1° A proposta orçamentária de que trata o caput deste artigo deverá incluir a programação constante o Projeto de Lei do Plano Plurianual PPA - 2022-2025.
§ 2° O não cumprimento do disposto neste artigo autorizará ao Poder Executivo, pelo seu órgão do Planejamento Municipal, a definir e elaborar as propostas das unidades faltosas, e repetir o planejamento do exercício em vigência, incluindo do Poder Legislativo.

Art. 21. A Procuradoria Geral do Município encaminhará ao órgão responsável pelo Planejamento Municipal e aos órgãos e unidades devedores, até 15 de julho de 2021, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta do projeto de lei orçamentária para o exercício 2022, conforme determina o art.100, § 5°, da Constituição Federal.

Art. 22. O Poder Executivo encaminhará o Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2022 ao Poder Legislativo até 30 de setembro de 2022.
Parágrafo único. Na hipótese de não devolução pelo Poder Legislativo ao Poder Executivo da aprovação da Lei de Diretrizes Orçamentárias para sanção até a data fixada na Lei Orgânica do Município para o envio do Projeto de Lei do Orçamento Anual do exercício seguinte, o Poder Executivo considerará as Diretrizes e Metas Fiscais constantes do referido projeto de Lei - LDO 2023 sem prejuízo as alterações e ajustes subsequentes.

CAPITULO IV
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I
Diretrizes Gerais

Art. 23. Na elaboração, aprovação e execução do orçamento fiscal e da seguridade social para o exercício financeiro de 2023, o Município buscará a obtenção dos resultados previstos nos anexos de Metas Fiscais estabelecidas nesta Lei.

Art. 24. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º, do Art. 153 e nos Art. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior.
Parágrafo único. De acordo com o inciso I do artigo 29-A da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 58 de 23 de setembro de 2009) o percentual destinado ao Poder Legislativo de Canaã dos Carajás é de 7% (sete por cento).

Art. 25. De acordo com o artigo 29º da Constituição Federal no seu inciso VII, o total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da receita do município.

Art. 26. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2023 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade, unidade, universalidade e anualidade, permitindo-se o

amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.
Parágrafo único. O Poder Executivo realizará audiências públicas durante a elaboração da Proposta Orçamentária, e o Poder Legislativo durante a apreciação, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar n° 101/2000 e art. 44 da Lei Federal n° 10.257 de 10 de julho de 2001.

Art. 27. O Poder Legislativo terá como limites de empenho de despesas o conjunto das dotações fixadas na Lei Orçamentária do exercício de 2023

Art. 28. O Chefe do Poder Executivo e poderá, nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 mediante Decreto:
I - realizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de total ou parcialmente, de recursos das dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2023 e em crédito adicional suplementar, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação, desmembramento de órgãos e entidades, o excesso de arrecadação do exercício, realizado e projetado, como também o superávit financeiro - se houver, do exercício anterior, bem como da necessidade de alterações no Programa de Trabalho constante na Lei Orçamentária Anual;
II - realizar desdobramento de fontes, respeitando a mesma modalidade de aplicação de um Projeto e Atividade, para atender a ações de programas especiais, convênios, educação, saúde, assistência social e demais funções de governo;
III - incluir ou alterar elemento de despesa na mesma categoria econômica e modalidade de aplicação em ações – projetos- atividades ou operações especiais - constantes da Lei Orçamentária Anual e de seus créditos adicionais, respeitando os objetivos dos mesmos.
§ 1° A alteração prevista no inciso I deste artigo quando executada mediante abertura de créditos adicionais suplementares, observará os limites autorizados na Lei Orçamentária Anual e lei específica, que será de até 80% (oitenta por cento), do total da despesa fixada na própria Lei.
§ 2° A movimentação de crédito no mesmo Grupo de Natureza da Despesa (GND), de um elemento econômico para outro, ou de uma Fonte de Recurso para outra, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais não computará o limite previsto.
§ 3° A inclusão ou modificação decorrente do disposto no inciso III deste artigo poderá resultar em alteração dos valores aprovados na Lei Orçamentária Anual, ocorrendo ajuste na classificação funcional.
§ 4° A dotações orçamentárias de fontes vinculadas que durante a execução do orçamento sejam considerados prescindíveis poderão ser anulados com a finalidade de servir à abertura de créditos adicionais, nos temos do art. 43, § 1°, III, da Lei Federal n° 4.320, de 1964, respeitada as determinações do art. 8°, parágrafo único, da Lei Complementar n° 101/2000.

Art. 29. A Chefa do Poder Executivo poderá firmar contratos de rateio com consórcios públicos dos quais o município seja partícipe, em conformidade com legislação municipal e observado o regramento da Lei Federal n° 11.107/2005.

Art. 30. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 31. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas em desacordo com o estabelecido nas normas legais, em especial a Lei Federal n° 4.320/1964 e Lei Complementar n° 101 /2000.

Art. 32. O projeto de Lei Orçamentária Anual poderá incluir, na composição da receita total do município, recursos provenientes de operação de crédito, respeitados os limites estabelecidos no art. 168, inciso 111, da Constituição Federal e observado as disposições contidas nos artigos 32 a 37 da Lei Complementar n° 101/2000 e conforme determina o art. 7° da Resolução n° 43 do Senado Federal e suas Alterações.

Art. 33. O Município deverá investir prioritariamente em projetos e atividades voltados ao fomento da: economia industrial, comercial, agrícola, além de atividades voltadas a infância, adolescência, idosos, mulheres e gestantes buscando o atendimento universal à saúde, assistência social e educação, visando melhoria da qualidade dos serviços.

Art. 34. A Lei Orçamentária Anual autorizará a realização de programas de apoio e incentivo às entidades estudantis, destacadamente no que se refere à educação, cultura, turismo, meio ambiente, desporto e lazer e atividades afins, bem como para a realização de convênios, contratos, pesquisas, bolsas de estudo e estágios com escolas técnicas profissionais e universidades.

Art. 35. A concessão de auxílios e subvenções dependerá de autorização legislativa através de lei especial.

Art. 36. Os recursos somente poderão ser programados para atender despesas de capital, exceto amortizações de dívidas por operações de crédito, após deduzir os recursos destinados a atender gastos com pessoal e encargos sociais, com serviços da dívida e com outras despesas de custeio administrativos e operacionais.

Seção II
Dos Débitos Judiciais

Art. 37. A Lei Orçamentária para o exercício de 2023 incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda.

Art. 38. Para fins de acompanhamento, controle e segurança dos pagamentos, os órgãos da administração pública municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria Geral do Município, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações baixadas por aquela unidade.

Seção III
Das Vedações

Art. 39. Não poderão ser destinados na Lei Orçamentária Anual recursos para atender, direta ou indiretamente, despesas com:
I - ações que não sejam de competência exclusiva do Município, ou com ações em que não haja lei específica:
a) clubes, associações ou quaisquer outras entidades congêneres;
b) dotações a título de auxílios ou subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas em lei específica e aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada nas áreas da saúde, assistência social, educação, esporte e cultura (centro de convivência de idosos, centros comunitários, unidades de apoio a gestantes, unidade de recuperação de toxicômanos e outras entidades com finalidade de atendimento às ações de assistência social), de acordo com o §§ 2° e 3°, I, do art.12 da Lei Federal 4320/1964.

Art. 40. A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações para compor a contrapartida de despesas financiadas por recursos vinculados, convênios e outros, estando identificadas por fonte de recurso distinta.

Art. 41. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Seção IV
Das Transferências a instituições Privadas

Art. 42. A transferência de recursos a instituições privadas e sem fins lucrativos, somente será permitida a título de subvenções sociais, contribuições e auxílios, desde que desempenhe atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura e/ou esporte que preencham uma das seguintes condições:
I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita e reconhecida de utilidade pública por lei municipal;

II - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, art.16 e seguintes da Lei 4.320/1964, artigos 25 e 26 da Lei Complementar n° 101/2000, Lei Federal n° 8.742/1993, bem como ao disposto na Lei Federal n° 13.019/2014:
III - sejam signatárias de contrato de gestão com a administração pública municipal;
IV - sejam qualificadas como organizações sociais de interesse público em conformidade com a Legislação Federal, Estadual e Municipal.
§ 1° Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais a entidade privada sem fins lucrativos deverá estar em atendimento a Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014.
§ 2° O Projeto que destinar recursos às subvenções sociais, deverá mencionar em seu detalhamento a relação das entidades beneficiadas bem como os valores limites destinados à cada uma delas, devendo estar condicionada às observâncias dispostas nas normas legais e regramento estabelecido em Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.
§ 3° Os repasses de recursos a título de subvenção social serão efetivados mediante celebração de convênio e em atendimento ao determinado nas normas vigentes, em especial a Lei Complementar n° 101/2000, Lei Federal n° 8.666/1993 e Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.
§ 4° A concessão de recursos a título de auxílio para cobrir necessidades de pessoas físicas, conforme art. 26 da LC 101/00 deverá obedecer a as disposições contidas em lei específica que vier a instituí-lo.

Seção V
Das Modificações do Projeto da Lei Orçamentária

Art. 43. As propostas de modificação do projeto de Lei Orçamentária Anual serão apresentadas:
I - na forma das disposições constitucionais e no estabelecido na Lei Orgânica do Município;
II - acompanhadas de exposição de motivos que as justifiquem.

Art. 44 . Na apreciação pelo Poder Legislativo do projeto de Lei Orçamentária Anual, as emendas somente poderão ser aprovadas caso:
I - sejam compatíveis com a Lei Orgânica Municipal, o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídos os que incidam sobre:
a) dotação para pessoal e seus encargos;
b) serviço da dívida.
II - sejam relacionadas com:
a) a correção de erros ou omissões;
b) os dispositivos do texto do projeto de Lei.
§ 1° As emendas deverão indicar como parte da justificativa:
I - no caso de incidirem sobre despesas com investimentos, a viabilidade econômica e técnica do projeto durante a vigência da lei orçamentária;
II - no caso de incidirem sobre despesas com ações de manutenção, a comprovação de que não inviabilizarão as atividades de natureza operacional da entidade ou órgão cuja despesa é reduzida;
III - em relação a alterações das categorias de programação e grupo de despesa dos projetos originais, indicar o total dos acréscimos e o total dos decréscimos, identificando cada uma das dotações modificadas com a indicação das alterações atribuídas;
IV - as inclusões de novas categorias de programação e, em relação a estas, os detalhamentos fixados na Lei de Orçamento, com indicação das fontes financiadoras e as denominações atribuídas;
V - quadro demonstrativo da manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas e a correspondência das fontes de recursos.
§ 2° É vedada a inclusão de emendas ao Projeto de Lei do Orçamento que em suas alterações anulem dotações provenientes:
I - de precatórios judiciais; do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB;
II - do limite mínimo para área do ensino, exigido pela Constituição Federal;
III - de receitas vinculadas a finalidades específicas, tais como a convênios, execução de programas especiais e operações de créditos;
IV - de receitas diretamente arrecadadas por órgãos, fundos e autarquias:
V - do limite mínimo para área de saúde, estipulada pela Emenda Constitucional n° 29;
VI - de contrapartida obrigatória do Tesouro Municipal a recursos transferidos ao Município.
§ 3° Serão nulas e não conhecidas, as emendas propostas que não atenderem as especificações contidas neste artigo.
§ 4° A correção de erros ou omissões será justificada circunstancialmente e não implicará em indicação de recursos para aumento de despesas previstas no projeto de Lei Orçamentária Anual.
§ 5° O Poder Executivo fará publicar no Diário Oficial do Município as propostas de emendas e justificativas pertinentes apresentadas pelo Poder Legislativo, como também o veto e respectivas razões se forem o caso.

Art. 45. A criação de novos projetos ou atividades, além dos constantes da proposta de Lei Orçamentária Anual, poderá ser admitida, observadas as disposições constitucionais e esta Lei.

Art. 46. O Poder Executivo poderá enviar Mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação no Projeto de Lei Orçamentaria enquanto não aprovação pela Comissão Técnica prevista na Lei Orgânica Municipal.

Seção VI
Da Reserva de Contingência

Art. 47. A Lei Orçamentária conterá no orçamento fiscal reserva de contingência, em montante correspondente a no mínimo 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida projetada para o exercício financeiro e 2023, em consonância ao artigo 5° da Lei Complementar 101/2000, constituindo-se de dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa, categoria de programação ou grupo de despesa conforme art. 91 do Decreto Lei n° 200/1967, cujos recursos serão utilizados como para:
I - atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, preferencialmente os passivos referentes às obrigações aos gastos com pessoal;
II - abertura de créditos adicionais para dotações não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento ou para complementação do Orçamento do Poder Legislativo caso tenha sido estimado em valor inferior ao devido.

Seção V
Das Alterações da Lei Orçamentária

Art. 48. Os créditos adicionais serão abertos em conformidade aos preceitos estabelecidos nos artigos 40 a 43 da Lei 4.320/1964, art. 165 e 167 da Constituição Federal.
§ 1º Os créditos adicionais autorizados e as alterações do Quadro do Detalhamento de Despesas, alterações do Orçamento Analítico, serão editados mediante Decreto do Poder Executivo.
§ 2º A reabertura dos créditos especiais, conforme disposto no § 2º do art. 167 da Constituição, será efetivada, se necessária, mediante ato próprio do Poder Executivo, após a primeira avaliação de receitas e despesas a que se refere o art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 49. Fica o Poder Executivo autorizado:
I - abrir créditos suplementares até o limite de 80% que será estabelecido na Lei Orçamentária Anual 2023 em conformidade com aprovação pelo Poder Legislativo Municipal;
II - abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação, individualizados por fonte de recursos, até o limite apurado;
III - abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro, individualizados por fonte de recursos, até o limite apurado conforme Balanço Patrimonial do exercício anterior;
IV - realizar operações de crédito por antecipação de receitas até o limite estabelecido na forma e condições da Legislação pertinente.
Parágrafo único. A movimentação de crédito no mesmo Grupo de Natureza da Despesa (GND), de um elemento econômico para outro, ou de uma Fonte de Recurso para outra, dentro de cada projeto,

atividade ou operações especiais não computará o limite previsto no item III, do § 1°, do art. 28º desta lei.

Art. 50. A Chefa do Poder Executivo e o Chefe do Legislativo nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal poderão mediante Decreto:
I - aditar ao Orçamento do Município, durante a respectiva execução, as ações não programadas no orçamento, desde que sejam compatíveis com o Plano Plurianual:
II - transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2023 e créditos adicionais, seja em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, ou seja, pela necessidade de alterações no Programa de Trabalho das unidades orçamentárias, mediante créditos adicionais nos limites autorizados na Lei Orçamentária Anual ou lei específica;
III - realizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro nos termos do inciso VI, § 5° do ari.167 da Constituição Federal;
IV - realizar desdobramento de elementos de despesas e fontes de recursos no Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD para atender as necessidades da correta classificação dos gastos decorrentes da execução das ações de governo.
V - incluir ou alterar categoria econômica e grupo de natureza da despesa em ações - projeto, atividade ou operação especial - constantes da Lei Orçamentária e de seus créditos adicionais, respeitando o objetivo dos mesmos;
VI - alterar o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD no decurso do exercício financeiro para atender as necessidades de execução orçamentária, respeitando sempre, os valores dos respectivos grupos de despesas, as modalidades de aplicação e fonte de recursos estabelecidos na Lei Orçamentária e seus créditos adicionais regularmente abertos.
§ 1° Não caracterizam infringência ao inciso VI do art. 167 da Constituição Federal as alterações promovidas no Plano de Trabalho, através de créditos adicionais, bem como a descentralização de créditos orçamentários para a execução de ações pertencente a unidade orçamentária descentralizadora.
§ 2° As modificações decorrentes do disposto no inciso II deste artigo poderão resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2023 ou em créditos adicionais.

Art. 51. A abertura de créditos adicionais e extraordinários, se necessários, serão efetuadas conforme o estabelecido na Constituição Federal e Lei no 4.320/1964.

Seção VIII
Da Execução Provisória do Projeto de Lei Orçamentária

Art. 52. Caso o Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro 2023 não for aprovado pelo Poder Legislativo e sancionado pelo Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2022, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:
I - pessoal, e encargos sociais;
II - pagamento de benefícios previdenciários;
III - amortização e encargos da dívida;
IV - investimentos em continuação de obras de ações em saúde,
V - educação, assistência social, saneamento básico e serviços essenciais;
VI - utilização de recursos de fontes vinculadas, em suas finalidades específicas, limitado ao valor conveniado, acordado ou efetivamente ajustado e em conformidade com o cronograma de execução financeira estabelecido nos referidos instrumentos;
VII - contrapartidas de convênios;
VIII - utilização de recursos ordinários (não vinculados) do Tesouro Municipal à razão de 1/12 (um doze avos) por mês do valor orçado para as ações destinadas a manutenção básica dos serviços municipais;
IX - em caso de rejeição parcial do Projeto de Lei Orçamentária, a Lei aprovada deverá garantir os recursos necessários para o funcionamento dos serviços públicos essenciais.

Seção IX
Controle de Custos e Avaliação de Resultados
Art. 53. O Poder Executivo poderá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.
Parágrafo único. O Poder Executivo através dos seus órgãos municipais de planejamento, controladoria, administração, finanças e afins, elaborarão normas de procedimentos para o controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com os recursos dos orçamentos.

Seção X
Limitação de Empenhos

Art. 54. Ocorrendo necessidade da limitação do empenho, nos temos previstos no art. 9° da Lei Complementar n° 101/2000, o contingenciamento será feito de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras" de cada Poder do Município.
§ 1° Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.
§ 2° O chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada órgão do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.
§ 3° Na hipótese da ocorrência de calamidade pública reconhecida pela Assembleia Legislativo no disposto art. 65 da Lei Complementar n° 101/00 fica o Poder Executivo dispensado do comprimento o quanto estabelecido nos artigos 8° e 9° da citada Lei.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 55. Para os fins do disposto no caput do art.169 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração, observará os limites estabelecidos na Lei Complementar n° 101/2000.

Art. 56. Fica assegurado à revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos municipal em conformidade com o art. 37, X da Constituição Federal, que deverá observar a previsão de recursos orçamentários e financeiros constantes da Lei Orçamentária Anual.
Parágrafo único. A recomposição dos vencimentos e proventos dos servidores públicos municipais, pertencentes aos quadros de pessoal estatutário e celetista ficam condicionados conforme disposto no art.169, § 1°, incisos I e XI, da Constituição Federal, sem prejuízo do disposto nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar n° 101/2000, observado os artigos 6, 37, 198 e 206 da Constituição Federal e Legislação Federal específica em vigor.

Art. 57. A atualização e criação de planos de cargos e salários, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, serão mediante lei específica e deverão ser acompanhados de justificativas e estudos de impactos financeiro/orçamentário.

Art. 58. Observado o disposto nos artigos 37 e 169 da Constituição Federal, os atos de provimento em cargos públicos ou contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, que implicarem em aumento de despesa de pessoal, deverão observar o seguinte:
I - obedecer a Lei específica de contratação temporária;
II - existirem cargos e empregos públicos vagos a preencher;
III - houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender a despesa.

Art. 59. Para a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento dos limites legais, exceto no caso previsto no art. 57, §6°, V, inciso II, da Constituição Federal, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos, especialmente os voltados para as áreas

de assistência social, educação, saúde e àqueles que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.
Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no parágrafo primeiro, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal.

Art. 60. As despesas decorrentes de contratos de terceirização de mão de obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos, de acordo com o § 1ª do art.18 da Lei de Responsabilidade Fiscal, e àqueles referentes a ressarcimento de despesa de pessoal requisitado, serão contabilizadas como "outras despesas de pessoal" e computadas no cálculo do limite de que trata o art. 100 da presente Lei.
§ 1° Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput deste artigo, os contratos de terceirização que tenham por objeto a execução indireta de atividades que preencham simultaneamente as seguintes condições:
I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal e regulamentar do órgão ou entidade;
II - não sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas por plano de cargos e vencimentos do quadro de pessoal do Órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria em extinção;
III - não caracterizem relação direta de emprego.
§ 2° Para os efeitos deste artigo, não serão considerados os contratos de terceirização de mão de obra para execução de serviços de limpeza, vigilância e segurança patrimonial e outros de mesma natureza, desde que as categorias funcionais específicas existentes no quadro de pessoal do órgão ou entidade sejam remanescentes de fusões institucionais ou de quadros anteriores, não comportando a existência de vagas para novas admissões ou contratações.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E MEDIDAD PARA INCREMENTO DE RECEITAS

Art. 61. Em caso de necessidade, o Poder Executivo submeterá à apreciação da Câmara Municipal projetos de Lei dispondo sobre a alteração na legislação tributária municipal e adequá-las às normas federais e estaduais.

Art. 62. Ocorrendo modificações na legislação tributária em vigor, decorrentes de lei aprovada até o término deste exercício, que impliquem alteração em relação à estimativa de receita constante do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício 2023, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes na execução orçamentária:
§ 1° A atualização a que se refere este artigo implicará na revisão e regularização do Código Tributário Municipal.
§ 2° As alterações previstas neste artigo, também implicarão na modernização da máquina fazendária com o objetivo de aumentar a arrecadação própria, a produtividade e evitar a sonegação fiscal.
§ 3° O Poder Executivo, com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico, cultural e incremento da receita tributária, poderá desenvolver projetos de incentivos ou benefícios de natureza tributária como instrumento fiscal, distribuição de brindes como incentivo a arrecadação municipal e a execução permanente de programa de fiscalização.
§ 4° Os esforços para incremento da arrecadação se estenderão à administração e à cobrança da dívida ativa, inclusive, através da negativação do contribuinte devedor junto aos serviços de proteção ao crédito e protesto de título.
§ 5° Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa cujos custos de cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante ato do Poder Executivo, devidamente precedido de Parecer da Procuradoria Municipal, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art.14, § 3º,11, da Lei Complementar Federal n° 101/2000.
§ 6° A Câmara Municipal apreciará as matérias que lhe sejam encaminhadas até o encerramento do segundo período legislativo, a fim de permitir a sua vigência no exercício subsequente, em obediência ao princípio da anterioridade.

Art. 63. Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação no Poder Legislativo, de valores aprovados em lei específica de operação de credito, bem como cadastro e/ou saldo de empenhos de Convênios com a União e Estado.

Art. 64. O incremento da receita tributária deverá ser buscado mediante o aperfeiçoamento da legislação específica, a constante atualização do cadastro de contribuintes, utilização da tecnologia da informação como instrumento fiscal e a execução permanente de programa de fiscalização.
Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar parcerias com empresas prestadoras de serviços públicos detentoras de cadastros de contribuintes com a finalidade de atualização do cadastro bem como para fins de inscrição de créditos tributários e não tributários provenientes da Dívida Ativa Municipal e demais créditos vencidos, com a consequente negativação dos cadastros dos contribuintes inadimplentes, bem como a cessão, para cobrança, da dívida ativa a instituições financeiras em conformidade com a Resolução n° 33 de 13/06/2006 do Senado Federal, desde que respeitados os limites e condições estabelecidos pela Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000, e pelas Resoluções n° 40 e 43, de 2001, do Senado Federal.

Art. 65. O Poder Executivo Municipal, com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico, cultural e arrecadatório, poderá desenvolver projetos de incentivos, concessão de prêmios e benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados em lei específica.

Art. 66. O Poder Executivo Municipal, mediante lei específica, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal e tributário com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, arrecadatório ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, cuja renúncia de receita, se necessário, poderá alcançar os montantes dimensionados na referida Lei.

Art. 67. O ato que conceder, prorrogar ou ampliar incentivo, isenção ou benefício fiscal obedecerá ao quanto estabelecido no art. 14 da Lei Complementar 101/2000.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICPAL

Art. 68. A Lei Orçamentária garantirá dotações especificam consignadas para pagamento das despesas decorrentes dos débitos financiados e refinanciados identificados na forma do art. 29 da Lei Complementar n° 101/2000.
Parágrafo único. Serão considerados no grupo da dívida consolidada todos os contratos, acordos ou ajustes firmados pelo município para a regularização de débitos de exercícios anteriores contraídos, pelo não pagamento de encargos sociais e tributos federais, bem como os oriundo das concessionárias de serviços públicos.

Art. 69. O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita, recursos provenientes de operações de crédito, respeitado os limites estabelecidos no art.167, inciso 111 da Constituição Federal, as disposições contidas nos arts. 32 a 37 da Lei Complementar n° 101/20000 e conforme disposto no art. 30, 11, da Resolução n° 40, de 20/12/2001 do Senado Federal.

Art. 70. As despesas com pagamento de precatórios judiciários correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade em atividades especificas.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 71. Os Poderes Executivo e Legislativo deverão elaborar e publicar, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2022, a programação financeira e o cronograma de execução de desembolso em atendimento ao art. 8° da Lei Complementar na 101/2000.
Parágrafo único. São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 72. A gestão fiscal das finanças municipais far-se-á mediante a observância de normas estabelecidas na Constituição Federal, na Lei Complementar n° 101/2000 e outros dispositivos legais quanto:
I - ao endividamento público;
II - ao aumento dos gastos públicos com as ações governamentais de duração continuada;
III - aos gastos de pessoal e encargos sociais;
IV - a administração e gestão financeira.

Art. 73. Os preços estimados para a Proposta Orçamentária do exercício 2023 terão como base a projeção da média mensal da execução da receita e despesa calculada sobre o período compreendido entre janeiro de 2021 a 30 de junho de 2022, podendo ser atualizados com a utilização do índice oficial de inflação para o mesmo período.

Art. 74. A lei orçamentária anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de Parcerias Público-Privadas, reguladas pela Lei Federal n° 11.079, de 30 de dezembro de 2004, Lei Municipal nº 925 de 21 de dezembro de 2020 e alterações, bem como de consórcios públicos, regulados pela Lei Federal n° 11.107, de 6 de abril de 2005 e alterações.

Art. 75. Poderá a Chefa do Poder Executivo Municipal firmar convênios e parcerias com outros Entes da Federação, se de interesse do município, podendo inclusive contribuir para o custeio de sua competência, com a devida previsão na Lei Orçamentária Anual, em conformidade com o art. 62 da Lei Complementar n° 101/2000.

Art. 76. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênios e Parcerias com Ministérios, Secretarias Nacionais e/ou Estaduais, Fundações, Fundos, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista e Entidades de Personalidade Jurídica de Direito Privado no âmbito Federal, Estadual e Municipal a que venham proporcionar no Município, desenvolvimento econômico, social, urbano ou de planejamento desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira para satisfazer as obrigações de contrapartida da execução dos mesmos.

Art. 77. A programação constante de Lei Orçamentária Anual 2023 quanto à utilização de recursos vinculados, poderá ser executada em suas finalidades, limitado ao valor conveniado, acordado ou efetivamente ajustado e em conformidade com o cronograma financeira estabelecido em instrumentos contratuais.

Art. 78. As despesas com publicidade de interesse do Município correspondem aos gastos necessários à divulgação institucional, de investimentos, de serviços públicos, bem como de campanhas de natureza educativa, informativa e/ou preventiva.

Art. 79. As emendas ao projeto de lei orçamentária obedecerão ao disposto no art.166, § 3°, da Constituição Federal e Lei Orgânica do Município.

Art. 80. Quando da elaboração e envio do Projeto da Lei Orçamentária de 2023 o Poder Executivo revisará e atualizará os anexos de metas e riscos fiscais de acordo com os parâmetros macroeconômicos conhecidos naquela oportunidade.

Art. 81. Em observância ao princípio da publicidade, de forma a promover a transparência da gestão fiscal e permitir o amplo acesso da sociedade a todas as informações, o Poder Executivo divulgará, no sítio da Prefeitura Municipal, o Projeto de Lei e a Lei Orçamentária de 2023 e os respectivos anexos.

Art. 82. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, Estado do Pará, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de junho de 2022.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:54E50FE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 20221823

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO N° 20221823, proveniente do Processo Licitatório 153/2021/PMCC, que entre si celebram, PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS, CONTRATANTE, MODERNA LTDA, CONTRATADO, *Aquisição de Material de construção, hidro sanitário, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, vinculada a Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará. O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo contratual até 06 de agosto de 2022. O termo aditivo será amparado legalmente pelo artigo 57, parágrafo 1º, inciso II da lei 8.666/93, a contar do dia 03 de junho de 2022 e encerrará no dia 06 de agosto de 2022.*

Canaã dos Carajás 01 de junho de 2022.

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:875E2D54

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO 20229953

CONTRATO Nº: 20229953
ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101/2022/PMCC
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS,CONTRATADA(O): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUARIA- INFRAERO,OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços Técnicos de Engenharia para elaboração de Estudos Geotécnicos e Topográficos, Estudos Ambientais (consultoria para emissão de licença prévia), Plano Diretor, Plano Básico de Zona de Proteção (PBZPA), Plano Básico de Zoneamento de Ruído (PBZR) e Estudo de Viabilidade Técnica e Econômica, visando subsidiar o processo de instalação do aeroporto do Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará,VALOR TOTAL: R$ 1.229.197,98 (um milhão, duzentos e vinte e nove mil, cento e noventa e sete reais e noventa e oito centavos),PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2022 Projeto 1003.154511373.1.013 Implantar o Programa Construindo o Amanhã - Grandes Investimentos, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.05, no valor de R$ 1.229.197,98,VIGÊNCIA.: 15 de Junho de 2022 a 15 de Junho de 2023,DATA DA ASSINATURA: 15 de Junho de 2022

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:DF62AE0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 096/2022 – G.S.

PORTARIA Nº. 096/2022 – G.S.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais no Inciso VI do Artigo 84-A Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 242A/2018 – G.P, publicada em 26 de outubro de 2018.

CONSIDERANDO os Art.138 e 139 da Lei Municipal nº282/2012;

CONSIDERANDO Requerimento do dia 21 de junho 2022, solicitando Retorno da Licença por motivo de doença em pessoa da família.

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Retorno da Licença por motivo de doença em pessoa da família, ao servidor (a) **Sr.** (a) **DAYANNE DOS SANTOS MORAIS**, portador do **CPF:** 733.018.682-15 **MAT:** 0101849**,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AG. DE SERV. GERAIS-OPE-I/ED, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação – **SEMED 30%.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de maio de 2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração de Canaã dos Carajás, PA, aos 22 dias do mês de junho de 2022.

.

VALMIRA VIEIRA CUNHA
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 015/2021-GP

Publicado por:
Gleicirene de Oliveira da Costa
Código Identificador:4052D2D1

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 20210499

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 20210499

O SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAA DOS CARAJÁS-PA,comunica a quem interessar que aderiu à Ata de Registro de Preços subjacente ao processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico N. 8/2021-014PMP da Secretaria Municipal de Obra de Parauapebas-PA, conforme os seguintes dados:

Pregão Eletrônico N. 8/2021-014PMP

ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS
Secretaria Municipal de Obra de Parauapebas-PA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS, BLOCOS, CANALETAS EM CONCRETO E CONCRETO PRÉ-MOLDADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO CANAÃ DOS CARAJÁS – PA.

EMPRESA PARTICIPANTE DA ATA: GEOLOGIA CANAA EXTRATIVISMO MINERAL LTDA CNPJ: 20.929.711/0001-52

VIGÊNCIA DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS: 10/09/2021 a 10/09/2022.

DATA DA ADESÃO: 24/06/2022

VALOR DA ADESÃO: R$ 1.057.897,01 (um milhão, cinquenta e sete mil, oitocentos e noventa e sete reais e um centavo).

Publicado por:
Jessica Pereira Santa Rosa
Código Identificador:2AF8BB63

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE ADESÃO N.º 004/2022-SAAE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE ADESÃO N.º 004/2022-SAAE

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. **João Nunes Rodrigues Filho**, HOMOLOGA o processo de adesão a Ata de Registro de Preços 20210499 decorrente do pregão eletrônico N.º 8/2021-014PMP para à fornecimento de tubos, blocos, canaletas em concretos e concreto pré-moldados para suprir as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás-PA de responsabilidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canãa dos Carajás-PA.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO:

Situação: HOMOLOGADO em 24/06/2022.

Homologado para: GEOLOGIA CANAA EXTRATIVISMO MINERAL LTDA sobre o C.N.P.J. nº 20.929.711/0001-52, no valor de R$ 1.057.897,01 (um milhão, cinquenta e sete mil, oitocentos e noventa e sete reais e um centavo).

Remeta-se o procedimento a Coordenadoria de Licitação e Contratos para as providências cabíveis.

Canaã dos Carajás - PA, 24 de junho de 2022.

JOÃO NUNES RODRIGUES FILHO
Diretor Geral
Portaria Nº. 265/2021-SAAE

Publicado por:
Jessica Pereira Santa Rosa
Código Identificador:A3BA954B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 20217449

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 20217449
ORIGEM: CONTRATO N.º 20217449
DECORRENTE: PROCESSO N.º 037/2020/SAAE e PREGÃO PRESENCIAL 011/2020 - SRP
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás.
CONTRATADA: LOURENÇO E SILVA LTDA - EPP
CNPJ: 07.626.439/0001-73
OBJETO : O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 399.680,21 (trezentos e noventa e nove mil, seiscentos e oitenta reais e vinte e um centavos), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e $ 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 1.999.679,89(um milhão, novecentos e noventa e nove mil, seiscentos e setenta e nove reais e oitenta e nove centavos).
VALOR DO PRIMEIRO ADITIVO: R$ 399.680,21 (trezentos e noventa e nove mil, seiscentos e oitenta reais e vinte e um centavos)
VIGÊNCIA DO CONTRATO APÓS PRIMEIRO ADITIVO: INALTERADO

Publicado por:
Jessica Pereira Santa Rosa
Código Identificador:030FA097

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 136, DE 20 DE JUNHO DE 2022

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.
CONSIDERANDO o Art. 75, VII, da Lei nº 4.790 que dispõe sobre o Estatuto do Funcionalismo Público do Município de Capanema;

DECRETA:

Art. 1º- A vacância do cargo comissionado do senhor **Geraldo Magela dos Santos**, portador do CPF/MF nº 488.010.626-72, RG n° M3134324, assessor especial II, lotado no Gabinete do Prefeito, por motivo de seu falecimento no dia 18 de junho de 2022.

Art. 2º- O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 20 de junho de 2022.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Em, 20 / 06 / 2022.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:27A798BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 228, DE 06 DE JUNHO DE 2022

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, II da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO o ofício nº 516/2022-PGJ/MPPA, de 03 de junho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º- RETIFICAR a data de efeitos da cessão da servidora Angélica Costa Machado Lima, matrícula nº 070608-6, contida na Portaria nº 187/22: de 04 de maio de 2022, para **17 de maio de 2022.**
Art. 2º- A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 06 de junho de 2022.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada

Em, 06 / 06 / 2022.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:9182A1B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 248, DE 14 DE JUNHO DE 2022

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial nos termos da Lei Municipal nº 5.404 de 31 de janeiro de 1997.

CONSIDERANDO o memorando nº 040/2022, advindo do Gabinete do Prefeito, de 14 de junho de 2022,

RESOLVE:

I - Conceder, a senhora **Denise Ramos Barros Borges**, RG n° 6195469, PC/PA, e CPF/MF n° 002.697.132-12, Chefe de Gabinete, Suprimento de Fundos no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), para despesas de Pronto Pagamento, que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação, conforme discriminação abaixo:

33.90.30 Material de Consumo
33.90.36 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
33.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

II – A servidora deverá prestar contas do valor suprido, até 15 dias após a data do recebimento.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIENCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 14 de junho de 2022.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada

Em, 14 / 06 / 2022.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:1E4887CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
PORTARIA Nº 252, DE 21 DE JUNHO DE 2022

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, II da Lei Orgânica do Município de Capanema.
CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº 1.513, de 21 de junho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a pedido o servidor efetivo, senhor **Nadson Pimentel Almeida**, matrícula nº 140616-7, portador do CPF/MF n° 007.887.842-00 e RG nº 6468370 PC/PA, do cargo efetivo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 21 de junho de 2022.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada

Em, 21 / 06 / 2022.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:73EF2B6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 253, DE 21 DE JUNHO DE 2022

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, II da Lei Orgânica do Município de Capanema.
CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº 1.530, de 21 de junho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a pedido a servidora efetiva, senhorita **Lívia Maria Machado Nunes**, matrícula nº 141609-0, portadora do CPF/MF n° 020.726.232-27 e RG nº 6788543 PC/PA, do cargo efetivo de Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 21 de junho de 2022.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada

Em, 21 / 06 / 2022.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:04934975

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato

a) Espécie: Contrato nº. 012/2022 SEFIN, firmado em 01/06/2022, entre **o Município de Conceição do Araguaia – PA, através da Secretaria Municipal de Finanças** e a empresa **GOVFACIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 41.886.613/0001-55.
b) Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DO APLICATIVO GOVFÁCIL QUE FAZ O ACOMPANHAMENTO DE CERTIDÕES E OBRIGAÇÕES ESTADUAIS E FEDERAIS, RECEITAS, DEMONSTRATIVOS DOS ÍNDICES CONSTITUCIONAIS, EDUCAÇÃO, FUNDEB, SAÚDE E FOLHA DE PAGAMENTO, ACOMPANHAMENTO DOS PROGRAMAS E CONVÊNIOS FEDERAIS, ANÁLISE DA PRÉVIA FISCAL, DADOS DE EMPRESAS, EMPREGOS, FROTA, ACOMPANHAMENTO DAS PUBLICAÇÕES REFERENTE AOS PROCESSOS JURÍDICOS DOS PRINCIPAIS TRIBUNAIS, INDICADORES GERENCIAIS, E ALGUNS COMPARATIVOS ONDE É POSSÍVEL TRAZER DIVERSAS INFORMAÇÕES FUNDAMENTAIS COM O OBJETIVO DE FACILITAR O CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA E TORNAR MAIS EFICIENTE A GESTÃO DO MUNICÍPIO, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DEPARTAMENTOS VINCULADOS DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA.**
c) Fundamento Legal: ART. 25 da LEI 8.666/93
d) Vigência: A vigência será a partir da data de assinatura do contrato até 30/12/2022.
e) Valor Contratual: R$ 12.000,00 (Doze mil reais)
f) Funcional Programática:
Origem: Secretaria Municipal de Finanças
Programa: 04.0401.04.125.0042.2.046
Elemento: 3.3.90.39.00
Fonte: 15000000
Signatários: Pelo Contratante o Sr. Wander Menezes Duarte Barros Alves e pelo Contratado a Sra. Eliane Michalczuk Barzon da Costa.

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:A9DAD653

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO

Extrato do Contrato

a) Espécie: Contrato nº. 041/2022 SEGEPLAN, firmado em 01/06/2022, entre **o Município de Conceição do Araguaia – PA, através da Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento** e a empresa **NOKA MALHARIA INDÚSTRIA & COMERCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 05.920.396/0001-09.
b) Objeto: **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA A GUARDA MUNICIPAL, DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA.**
c) Fundamento Legal: ART. 24, II – LEI 8.666/93 alterada pelo decreto 9.412/2018.
d) Vigência: A vigência será a partir da data de assinatura do contrato até 30/12/2022.
e) Valor Contratual: R$ 8.610,00 (Oito mil seiscentos e dez reais)
f) Funcional Programática:
Origem: **Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento**
Programa: 03.03.01.04.122.0037.2.035.3.3.90.39.00 Fonte: 15000000
Signatários: Pelo Contratante a Sra. Arleide Lores da Silva Tibolla e pelo Contratado a Sra. Noemia Aparecida de Paula Gomes.

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:854224E1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato

a) Espécie: Pregão Presencial 007/2022, Contrato 028/2022, Contrato 029/2022, firmado em 06/06/2022.
b) Órgão Gerenciador: **Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Juventude.**
c) Contratada: **CTM BRASIL CONSTRUCAO E PROJETOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 11.130.786/0001-88.
WANESSA FERNANDES DA CUNHA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 29.925.582/0001-07.
d) Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA PARCELADA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EDUCATIVOS E ESPORTIVOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.**
e) Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993.

f) Vigência: Contar da data de assinatura deste termo até 30 de dezembro de 2022
g) Valor Contratual: Contrato nº 028/2022 será de R$ 115.277,00 (Cento e quinze reais e duzentos e setenta e sete reais).
Contrato nº 028/2022 será de R$ 95.291,40 (Noventa e cinco mil, duzentos e noventa e um reais quarenta centavos)
h) Funcional Programática:
Programa: Programa: 07.07.07.27.812.0721.2.149 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Fonte: 15000000
Programa: 07.07.07.27.812.0721.2.149 Elemento de Despesa: 3.3.90.31.00 Fonte: 15000000
Programa: 07.07.07.27.812.0721.2.149 Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 Fonte: 15000000
I) Signatários: a Sra. **Erika Denis Cruz da Silva**, e pelo Contratado a **CTM BRASIL CONSTRUCAO E PROJETOS LTDA** neste ato representado por seu procurador o Sr. Cleis Antônio Justino da Silva, e pelo Contratado **WANESSA FERNANDES DA CUNHA EIRELI** neste ato representado por seu procurador a Sra. Wanessa Fernandes da Cunha Cleis.

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:DC9A82AA

COMISSÃO PERMANTENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Extrato da Ata de Registro de Preço

a) Espécie: Ata de Registro de Preço 006/2022, firmado em 06/06/2022.
b) Órgão Gerenciador: **Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Juventude.**
c) Contratada: **CTM BRASIL CONSTRUCAO E PROJETOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 11.130.786/0001-88.
WANESSA FERNANDES DA CUNHA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 29.925.582/0001-07.
d) Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA PARCELADA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EDUCATIVOS E ESPORTIVOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.**
e) Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993.
f) Vigência: Validade de 12 (doze) meses
g) Valor Contratual: R$ 210.568,40 (Duzentos e dez mil, quinhentos e sessenta e oito reais quarenta centavos).
h) Funcional Programática:
Programa: Programa: 07.07.07.27.812.0721.2.149 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Fonte: 15000000
Programa: 07.07.07.27.812.0721.2.149 Elemento de Despesa: 3.3.90.31.00 Fonte: 15000000
Programa: 07.07.07.27.812.0721.2.149 Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 Fonte: 15000000

I) Signatários: a Sra. **Erika Denis Cruz da Silva**, e pelo Contratado a **CTM BRASIL CONSTRUCAO E PROJETOS LTDA** neste ato representado pela Sr. Cleis Antônio Justino da Silva, e pelo Contratado **WANESSA FERNANDES DA CUNHA EIRELI** neste ato representado pela Sra. Wanessa Fernandes da Cunha.

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:560D69C1

COMISSÃO PERMANTENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato

a) Espécie: Pregão Presencial 008/2022, Contrato 030/2022, firmado em 06/06/2022.
b) Órgão Gerenciador: **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.**
c) Contratada: **L A FIDERIS EMPREEDIMENTOS EIRELI-ME WANESSA FERNANDES DA CUNHA EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 29.925.582/0001-07.
d) Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM SIMPLES E COMPLETA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS PERTENCENTES À FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ**, **CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO I DO EDITAL.**
e) Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993.
f) Vigência: Contar da data de assinatura deste termo até 30 de dezembro de 2022
g) Valor Contratual: R$ 50.290,00 (Cinquenta mil duzentos e noventa reais)
h) Funcional Programática:
Programa: PROGRAMA: 05.0501.04.122.0037.2.049 ELEMENTO: 3.3.90.39.00 FONTE: 1500
I) Signatários: o Sr. **Genebaldo Barbosa Queiroz**, e pelo Contratado a empresa **L A FIDERIS EMPREEDIMENTOS EIRELI-ME** neste ato representado por seu procurador o Sr. **Luiz Altamir Fideris.**

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:805AF238

COMISSÃO PERMANTENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato

a) Espécie: Pregão Presencial 010/2022, Contrato 089/2022, Contrato 090/2022, Contrato 091/2022, Contrato 092/2022, Contrato 093/2022, Contrato 094/2022 firmado em 31/05/2022.
b) Órgão Gerenciador: **Secretaria Municipal de Saúde.**
c) Contratada: **P DE SOUSA FERNANDES GRAFICA E EDITORA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 24.679.761/0001-80.
AV IMPRESSÃO DIGITAL EIRELI- ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 28.428.566/0001-38.
ARIALDO LEMOS MACEDO & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 06.094.695/0001-02.
J R DE OLIVEIRA GRAFICA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 33.656.617/0001-19.
IMPERIO IMPRESSOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 43.155.781/0001-04.
ESPAÇO CASA AMARELA FESTAS E EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 34.880.421/0001-76.
d) Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL, CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS EM PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS EM CONFECÇÃO DE "MATERIAIS GRAFICOS" DESTINADO A ATENDER E SUPRIR TODA DEMANADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, CONFORME TERMO DE REFERNCIA EM ANEXO.**
e) Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993.
f) Vigência: Contar da data de assinatura deste termo até 30 de dezembro de 2022
g) Valor Contratual: Contrato nº 089/2022 será de R$ 138.060,75 (Cento e trinta e oito mil e sessenta reais e setenta e cinco centavos).
Contrato nº 090/2022 será de R$ 71.213,20 (Setenta e um mil duzentos e treze reais e vinte centavos)
Contrato nº 091/2022 será de R$ R$ 26.706,30 (Vinte e seis mil setecentos e seis reais e trinta centavos).

Contrato nº 092/2022 será de R$ 70.698,00 (Setenta mil seiscentos e noventa e oito reais).
Contrato nº 093/2022 será de R$ 283.525,00 (Duzentos e Oitenta e Três mil, quinhentos e vinte e cinco reais).
Contrato nº 094/2022 será de R$ 98.212,60 (Noventa e oito mil, duzentos e doze reais e sessenta centavos)
h) Funcional Programática:
MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: 10.122.0037.2.107 / 3.3.90.39.00 (15001002)
ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE: 10.301.0200.2.113 / 3.3.90.39.00 (16000000)
CAPS: 10.301.0212.2.121 / 3.3.90.39.00 (16000000)
MANUTENÇÃO DO SAMU: 10.302.0210.2.123 / 3.3.90.39.00 (16000000)
PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA: 10.304.0235.2.129 / 3.3.90.39.00 (16000000)
AÇÕES BÁSICAS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA: 10.305.0245.2.130 / 3.3.90.39.00 (16000000)
MANUTENÇÃO DO CEREST: 10.331.0002.2.131 / 3.3.90.39.00 (16000000)
ENFRENTAMENTO DE EMERGENCIA NO CONTROLE DO COVID-19
10.122.0220.2.209 – Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00– Fonte: (16020000/16350000)
I) Signatários: a Sra. Elaine Salomão de Sales e pelo Contratado a empresa **P DE SOUSA FERNANDES GRAFICA E EDITORA** neste ato representado por seu procurador o Sr. Flavio Araújo Mendes, e pelo Contratado **AV IMPRESSÃO DIGITAL EIRELI- ME** neste ato representado por seu procurador o Sr. André Pereira de Abreu, pelo Contratado a **ARIALDO LEMOS MACEDO & CIA LTDA** neste ato representado pelo Sr. Arialdo Lemos Macedo, e pelo Contratado **J R DE OLIVEIRA GRAFICA EIRELI** neste ato representado pelo Sr. José Rodrigues de Oliveira, e pelo Contratado **IMPERIO IMPRESSOS LTDA** neste ato representado por seu procurador a Sra. Kelma Ferreira da Silva, e pelo Contratado **ESPAÇO CASA AMARELA FESTAS E EVENTOS LTDA** neste ato representado pelo Sr. Tiago Duarte Nogueira.

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:F500F405

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Extrato da Ata de Registro de Preço

a) Espécie: Pregão Presencial 010/2022, Ata de Registro de Preço nº 007/2022 firmado em 31/05/2022.
b) Órgão Gerenciador: **Secretaria Municipal de Saúde.**
c) Contratada: **P DE SOUSA FERNANDES GRAFICA E EDITORA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 24.679.761/0001-80.
AV IMPRESSÃO DIGITAL EIRELI- ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 28.428.566/0001-38.
ARIALDO LEMOS MACEDO & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 06.094.695/0001-02.
J R DE OLIVEIRA GRAFICA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 33.656.617/0001-19.
IMPERIO IMPRESSOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 43.155.781/0001-04.
ESPAÇO CASA AMARELA FESTAS E EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 34.880.421/0001-76.
d) Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL, CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS EM PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS EM CONFECÇÃO DE "MATERIAIS GRAFICOS" DESTINADO A ATENDER E SUPRIR TODA DEMANADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, CONFORME TERMO DE REFERNCIA EM ANEXO.**
e) Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993.
f) Vigência: Contar da data de assinatura deste termo até 30 de dezembro de 2022
g) Valor Contratual: Contrato nº 089/2022 será de R$ 138.060,75 (Cento e trinta e oito mil e sessenta reais e setenta e cinco centavos).
Contrato nº 090/2022 será de R$ 71.213,20 (Setenta e um mil duzentos e treze reais e vinte centavos)
Contrato nº 091/2022 será de R$ R$ 26.706,30 (Vinte e seis mil setecentos e seis reais e trinta centavos).
Contrato nº 092/2022 será de R$ 70.698,00 (Setenta mil seiscentos e noventa e oito reais).
Contrato nº 093/2022 será de R$ 283.525,00 (Duzentos e Oitenta e Três mil, quinhentos e vinte e cinco reais).
Contrato nº 094/2022 será de R$ 98.212,60 (Noventa e oito mil, duzentos e doze reais e sessenta centavos)
h) Funcional Programática:
MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: 10.122.0037.2.107 / 3.3.90.39.00 (15001002)
ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE: 10.301.0200.2.113 / 3.3.90.39.00 (16000000)
CAPS: 10.301.0212.2.121 / 3.3.90.39.00 (16000000)
MANUTENÇÃO DO SAMU: 10.302.0210.2.123 / 3.3.90.39.00 (16000000)
PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA: 10.304.0235.2.129 / 3.3.90.39.00 (16000000)
AÇÕES BÁSICAS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA: 10.305.0245.2.130 / 3.3.90.39.00 (16000000)
MANUTENÇÃO DO CEREST: 10.331.0002.2.131 / 3.3.90.39.00 (16000000)
ENFRENTAMENTO DE EMERGENCIA NO CONTROLE DO COVID-19
10.122.0220.2.209 – Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00– Fonte: (16020000/16350000)
I) Signatários: a Sra. Elaine Salomão de Sales **P DE SOUSA FERNANDES GRAFICA E EDITORA** neste ato representado por seu procurador o Sr. Flavio Araújo Mendes, e pelo Contratado **AV IMPRESSÃO DIGITAL EIRELI- ME** neste ato representado por seu procurador o Sr. André Pereira de Abreu, pelo Contratado a **ARIALDO LEMOS MACEDO & CIA LTDA** neste ato representado peloSr. Arialdo Lemos Macedo, e pelo Contratado **J R DE OLIVEIRA GRAFICA EIRELI** neste ato representado pelo Sr. José Rodrigues de Oliveira, e pelo Contratado **IMPERIO IMPRESSOS LTDA** neste ato representado pela Sra. Kelma Ferreira da Silva, e pelo Contratado **ESPAÇO CASA AMARELA FESTAS E EVENTOS LTDA** neste ato representado pelo Sr. Tiago Duarte Nogueira.

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:F2144A1C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato

a) Espécie: Pregão Presencial 019/2022, Contrato 095/2022, Contrato 096/2022 firmado em 09/06/2022.
b) Órgão Gerenciador: **Secretaria Municipal de Saúde.**
c) Contratada **GS HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 29.587.665/0001-04.
C C VIEIRA & MORAIS NETO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 17.033.801/0001-56.
d) Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESPECIAL (LEITE) DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES CADASTRADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DO EDITAL.**
e) Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993.
f) Vigência: Contar da data de assinatura até 30 de dezembro de 2022
g) Valor Contratual: O Contrato do nº 095/2022 será R$ 326.660,00 (Trezentos e vinte e seis mil seiscentos e sessenta reais).

O Contrato do nº 096/2022 será R$ 841.970,20 (Oitocentos e quarenta e um mil novecentos e setenta reais e vinte centavos).
h) Funcional Programática:
Programa: **MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (10.122.0037.2.107)**
3.3.90.32.00 (Material, Bem ou serv. p/ dist. Gratuita)
15001002 (fonte)
ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE (10.301.0200 2.113)
3.3.90.32.00 (Material, bem ou serv. p/ dist. Gratuita
16000000 (fonte)
I) Signatários: Sra. Elaine Salomão de Sales, e pelo Contratado a empresa **GS HOSPITALAR LTDA**, neste ato representado por seu procurador o Sr. Gilberto Guimaraes Silva, e pelo Contratado a empresa **C C VIEIRA & MORAIS NETO**, neste ato representado por seu procurador o Sr. Caio Cesar Vieira.

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:A736C2AE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Extrato da Ata de Registro de preço

a) Espécie: Pregão Presencial 019/2022, Ata de Registro de Preço nº 008/2022 firmado em 09/06/2022.
b) Órgão Gerenciador: **Secretaria Municipal de Saúde.**
c) Contratada **GS HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 29.587.665/0001-04.
C C VIEIRA & MORAIS NETO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 17.033.801/0001-56.
d) Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESPECIAL (LEITE) DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES CADASTRADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DO EDITAL.**
e) Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993.
f) Vigência: terá validade de 12 (doze) meses
g) Valor Contratual: R$ 1.168.630,20 (Um milhão cento e sessenta e oito mil seiscentos e trinta reais e vinte centavos)
h) Funcional Programática:
Programa: **MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (10.122.0037.2.107)**
3.3.90.32.00 (Material, Bem ou serv. p/ dist. Gratuita)
15001002 (fonte)
ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE (10.301.0200 2.113)
3.3.90.32.00 (Material, bem ou serv. p/ dist. Gratuita
16000000 (fonte)
I) Signatários: Sra. Elaine Salomão de Sales, e pelo Contratado a empresa **GS HOSPITALAR LTDA**, neste ato representado por seu procurador o Sr. Gilberto Guimaraes Silva, e pelo Contratado a empresa **C C VIEIRA & MORAIS NETO**, neste ato representado por seu procurador o Sr. Caio Cesar Vieira.

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:D9B9191F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato

a) Espécie: Pregão Presencial 016/2022, Contrato 098/2022, firmado em 20/06/2022.
b) Órgão Gerenciador: **Secretaria Municipal de Saúde.**
c) Contratada**: MANGUEIRÃO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E TRANSPORTE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 16.923.420/0001-80.
d) Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTOS DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, ATRAVÉS DO ADMINISTRATIVO, UNIDADES VINCULADAS E GERENCIADAS PELA MESMA DO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.**
e) Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993.
f) Vigência: Contar da data de assinatura até 30 de dezembro de 2022
g) Valor Contratual: R$ 3.193.000,00 (Três milhões cento e noventa e três mil reais)
h) Funcional Programática:
Manutenção do Conselho Municipal de Saúde (10.122.0002.2.098)
3.3.90.30.00 (Material de consumo)
(15001002) fonte
Fundo Municipal de Saúde (10.122.0037.2.107)
33.90.30.00 (Material de consumo)
(15001002) fonte
CEO – Centro de Especialidade Odontológica (10.301.0200.2.108)
3.3.90.30.00 (Material de consumo
(15001002) fonte
Atenção Básica de Saúde (10.301.0200.2.113)
33.90.30.00 (Material de consumo)
(16000000) fonte
Programa de Saúde da Família (10.301.0203.2.117)
3.3.90.30.00(Material de consumo)
(116000000) fonte
Manutenção do programa Melhor em Casa (10.301.0203.2.118)
3.3.90.30.00(Material de consumo)
(16000000) fonte
CAPS (10.301.0212.2.121)
33.90.30.00 (Material de consumo)
(16000000) fonte
SAMU (10.302.0210.2.123)
3.3.90.30.00 (Material de consumo)
(16000000) fonte
Vigilância Sanitária (10.304.0235.2.129)
33.90.30.00 (Material de consumo)
(16000000) fonte
Vigilância Epidemiológica (10.305.0245.2.130)
33.90.30.00 (Material de consumo)
(16000000) fonte
CEREST (10.331.0002.2.131)
33.90.30.00 (Material de consumo)
(16000000) fonte
Enfrentamento de emergência no controle do COVID-19 (10.122.0220.2.209)
3.3.90.30.00 (Material de consumo
(16020000) fonte I)
Signatários: Sra. Elaine Salomão de Sales, e pelo Contratado a empresa **MANGUEIRÃO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E TRANSPORTE LTDA**, neste ato representado por seu procurador a Sra. Suzi Kelly de Oliveira Marreiro.

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:4B059825

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Extrato da Ata de Registro de Preço

a) Espécie: Pregão Presencial 016/2022, Ata de Registro de Preço 009/2022, firmado em 20/06/2022.
b) Órgão Gerenciador: **Secretaria Municipal de Saúde.**
c) Contratada**: MANGUEIRÃO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E TRANSPORTE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 16.923.420/0001-80.
d) Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE**

COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTOS DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, ATRAVÉS DO ADMINISTRATIVO, UNIDADES VINCULADAS E GERENCIADAS PELA MESMA DO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.
e) Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993.
f) Vigência: Terá validade de 12 (doze) meses
g) Valor Contratual: R$ 3.193.000,00 (Três milhões cento e noventa e três mil reais)
h) Funcional Programática:
Manutenção do Conselho Municipal de Saúde (10.122.0002.2.098)
3.3.90.30.00 (Material de consumo)
(15001002) fonte
Fundo Municipal de Saúde (10.122.0037.2.107)
33.90.30.00 (Material de consumo)
(15001002) fonte
CEO – Centro de Especialidade Odontológica (10.301.0200.2.108)
3.3.90.30.00 (Material de consumo
(15001002) fonte
Atenção Básica de Saúde (10.301.0200.2.113)
33.90.30.00 (Material de consumo)
(16000000) fonte
Programa de Saúde da Família (10.301.0203.2.117)
3.3.90.30.00(Material de consumo)
(116000000) fonte
Manutenção do programa Melhor em Casa (10.301.0203.2.118)
3.3.90.30.00(Material de consumo)
(16000000) fonte
CAPS (10.301.0212.2.121)
33.90.30.00 (Material de consumo)
(16000000) fonte
SAMU (10.302.0210.2.123)
3.3.90.30.00 (Material de consumo)
(16000000) fonte
Vigilância Sanitária (10.304.0235.2.129)
33.90.30.00 (Material de consumo)
(16000000) fonte
Vigilância Epidemiológica (10.305.0245.2.130)
33.90.30.00 (Material de consumo)
(16000000) fonte
CEREST (10.331.0002.2.131)
33.90.30.00 (Material de consumo)
(16000000) fonte
Enfrentamento de emergência no controle do COVID-19 (10.122.0220.2.209)
3.3.90.30.00 (Material de consumo
(16020000) fonte I)
Signatários: Sra. Elaine Salomão de Sales, e pelo Contratado a empresa **MANGUEIRÃO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E TRANSPORTE LTDA**, neste ato representado por seu procurador a Sra. Suzi Kelly de Oliveira Marreiro.

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:2F31BA91

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO

Extrato do Contrato

a) Espécie: Contrato nº. 034/2022 SEMTEJ, firmado em 15/06/2022, entre **o Município de Conceição do Araguaia – PA, através da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Juventude** e a empresa **GRUPO BETA SOLUCOES EM MARKETING LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 37.376.847/0001-85.
b) Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TREINAMENTO EM ATENDIMENTO AO CLIENTE E CURSO DE CULINARIA E GASTRONOMIA COM FOCO NO VERANEIO 2022, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA.**
c) Fundamento Legal: ART. 25 da LEI 8.666/93
d) Vigência: A vigência do Contrato será de até 90 (noventa) dias
e) Valor Contratual: R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)
f) Funcional Programática:
PROGRAMA: 07.0707.04.122.0066.2132 **ELEMENTO:** 33.90.39.00 **FONTE:**15000000
Signatários: Pelo Contratante a Sra. **Erika Denis Cruz da Silva** e pelo Contratado a Sr. Fabiola D. Ajuda Silva.

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:B989670D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO

Extrato do Contrato

a) Espécie: Pregão Presencial 008/2022, Contrato 095/2022, firmado em 20/06/2022.
b) Órgão Gerenciador: **Secretaria Municipal de Assistência Social.**
c) Contratada: **CAIAQUE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E TRANSPORTE EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 33.433.979/0001-40.
d) Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTOS DOS VEÍCULOS A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.**
e) Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993.
f) Vigência: Contar da data de assinatura até 30 de dezembro de 2022
g) Valor Contratual: R$ 973.000,00 (Novecentos e setenta e três mil reais)
h) Funcional Programática:
PROGRAMA: 09.0909. 08.243.0125.1006 **ELEMENTO:** 3.3.90.30 **Fonte:** 01660
PROGRAMA: 09.0909. 08.243.0131.2017 **ELEMENTO:** 3.3.90.30 **Fonte:** 01660
PROGRAMA: 09.0909. 08.243.0131.2018 **ELEMENTO:** 3.3.90.30 **Fonte:** 01660
PROGRAMA: 09.0909. 08.122.0137.2010 **ELEMENTO:** 3.3.90.30 **Fonte:** 01660
PROGRAMA: 09.0909. 08.122.1203.2011 **ELEMENTO:** 3.3.90.30 **Fonte:** 01660
PROGRAMA: 09.0909. 08.243.0137.2184 **ELEMENTO:** 3.3.90.30 **Fonte:** 01660
PROGRAMA: 09.0909. 08.244.0137.2028 **ELEMENTO:** 3.3.90.30 **Fonte:**01660
PROGRAMA: 09.0909. 08.244.0125.2022 **ELEMENTO:** 3.3.90.30 **Fonte:** 01660
PROGRAMA: 09.0909. 08.244.0137.2023 **ELEMENTO:** 3.3.90.30 **Fonte:** 01660
PROGRAMA: 09.0909. 08.244.0137.2024 **ELEMENTO:** 3.3.90.30 **Fonte:** 01660
PROGRAMA: 09.0909. 08.122.0037.2009 **ELEMENTO:** 3.3.90.30 **Fonte:** 01500
I) Signatários: A Sra. **Sra. Patrícia Lima Barros Alves**, e pelo Contratado a **CAIAQUE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E TRANSPORTE EIRELI**, neste ato representado por seu procurador o Sr. Keilon Castro Coelho.

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:64474B5F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Extrato da Ata de Registro de Preço

a) Espécie: Pregão Presencial 008/2022, Ata de Registro de Preço 008/2022, firmado em 20/06/2022.
b) Órgão Gerenciador: **Secretaria Municipal de Assistência Social.**
c) Contratada: **CAIAQUE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E TRANSPORTE EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 33.433.979/0001-40.
d) Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTOS DOS VEÍCULOS A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.**
e) Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993.
f) Vigência: Terá validade de 12 (doze) meses
g) Valor Contratual: R$ 973.000,00 (Novecentos e setenta e três mil reais)
h) Funcional Programática:
PROGRAMA: 09.0909. 08.243.0125.1006 **ELEMENTO:** 3.3.90.30 **Fonte:** 01660
PROGRAMA: 09.0909. 08.243.0131.2017 **ELEMENTO:** 3.3.90.30 **Fonte:** 01660
PROGRAMA: 09.0909. 08.243.0131.2018 **ELEMENTO:** 3.3.90.30 **Fonte:** 01660
PROGRAMA: 09.0909. 08.122.0137.2010 **ELEMENTO:** 3.3.90.30 **Fonte:** 01660
PROGRAMA: 09.0909. 08.122.1203.2011 **ELEMENTO:** 3.3.90.30 **Fonte:** 01660
PROGRAMA: 09.0909. 08.243.0137.2184 **ELEMENTO:** 3.3.90.30 **Fonte:** 01660
PROGRAMA: 09.0909. 08.244.0137.2028 **ELEMENTO:** 3.3.90.30 **Fonte:**01660
PROGRAMA: 09.0909. 08.244.0125.2022 **ELEMENTO:** 3.3.90.30 **Fonte:** 01660
PROGRAMA: 09.0909. 08.244.0137.2023 **ELEMENTO:** 3.3.90.30 **Fonte:** 01660
PROGRAMA: 09.0909. 08.244.0137.2024 **ELEMENTO:** 3.3.90.30 **Fonte:** 01660
PROGRAMA: 09.0909. 08.122.0037.2009 **ELEMENTO:** 3.3.90.30 **Fonte:** 01500
I) Signatários: A Sra. **Sra. Patrícia Lima Barros Alves**, e pelo Contratado a **CAIAQUE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E TRANSPORTE EIRELI**, neste ato representado por seu procurador o Sr. Keilon Castro Coelho.

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:CABE28DA

COMISSÃO PERMANTENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

Extrato do Termo de Retificação

a) Espécie: Termo de Retificação do Contrato 019/2022, Ata de Registro de Preço 001/2022 SEMIDU, firmado em 18/03/2022, entre **o Município de Conceição do Araguaia – PA,** e a empresa **P C COMERCIO MATERIAL DE CONNSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 09.141.885/0001-13.
b) Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA IMPLANTAÇÃO DE 40 PONTES EM CONCRETO ARMADO TOTALIZANDO 420M NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PARÁ, CONFORME CONVÉNIO Nº 031/2021/SETRAN, PROJETO BÁSICO E DEMAIS ANEXOS, Conforme termo de referencia ANEXO I do edital**.

18	16.022,00	MT	TABUA DE MADEIRA APARELHADA *2,5 X 30* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO.	V.UNIT R$ 23,50	V.TOTAL R$ 376.517,00

Valor global do contrato: R$ 3.429.326,17 (Três milhões quatrocentos e vinte e nove reais trezentos e vinte e seis reais e dezessete centavos)
Signatários: Pelo Contratante o Sr. Prefeito JAIR LOPES MARTINS e Responsável pelo Contrato Sr. GENEBALDO BARBOSA DE QUEIROZ

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:05667BA9

COMISSÃO PERMANTENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO

Extrato - Distrato

a). Espécie: Distrato do **Contrato nº 035/2022, Processo nº 301/2022, Pregão Presencial nº 003/2022**, firmado entre a Secretaria Municipal De Gestão e Planejamento de Conceição Do Araguaia – PA**.** a empresa **A MEDICAL COMÉRCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 28.692.942/0001-05
b) Objeto: **Distratado do 301/2022, referente** a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO; SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO; SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS; SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO; E DEPARTAMENTOS VINCULADOS ÀS MESMAS NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA.**
c) Vigência: O presente DISTRATO passa a vigorar, de comum acordo entre as partes Contratante, a partir da assinatura do mesmo pela gestora do órgão gerenciador. Data de assinatura: 21/06/2022
d) Signatários: pela Contratante, a **Sr. Arleide Lores Da Silva Tibolla** e Pelo Contratado o Sr **Heilton Wagner Correia da Silva.**

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:32E6D64F

COMISSÃO PERMANTENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato

a) Espécie: Pregão Presencial 011/2022, Contrato 033/2022, Contrato 033/2022 firmado em 20/06/2022.
b) Órgão Gerenciador: **Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia - PA**
c) Contratada: **INTTEC DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA,** Pessoa Jurídica de direito privado inscrita no CNPJ 22.553.526/0001-31.
SULPARÁ CAMIHÕES E MÁQUINAS LTDA, Pessoa Jurídica de direito privado inscrita no CNPJ 14.133.730/001-75.
d) Objeto: **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO E 01 (UMA) PERFURATRIZ (CONJUNTO PERFURATRIZ PNEUMÁTICA PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS COM PROFUNDIDADE DE ATÉ 200 METROS) CONFORME CONVÊNIO Nº 32/2022 – SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA/SEDAP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONTIDAS NESTE TERMO E DEMAIS ANEXOS.**
e) Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993.
f) Vigência: Contrato terá sua vigência a partir da assinatura até 02/05/2023 conforme a vigência do termo de convenio.
g) Valor Contratual: O valor do Contrato do nº 033/2022 será de R$ 612.000,00 (Seiscentos e doze mil reais)
O valor do Contrato do nº 034/2022 será de R$ 550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil reais)
h) Funcional Programática:
Programa: Programa: 05.0501.26.122.0037.1.044 Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 Fonte: 1500 e 1701

I) Signatários: O sr. Prefeito **Jair Lopes Martins**, e pelo Contratado a **INTTEC DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA** neste ato representado por seu procurador o Sr Jaime de Souza Pereira, e pelo Contratado a empresa **SULPARÁ CAMIHÕES E MÁQUINAS LTDA** neste ato representado por seu procurador o Sr. Juracy Martins Costa

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:1550426B

COMISSÃO PERMANTENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL – Nº 009/2022 SEMTEJ
A Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Juventude de Conceição do Araguaia – PA, torna público que realizou no dia **23 do mês de JUNHO de 2022 às 08:30 horas** na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada à TV. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, São Luiz II, nesta cidade, licitação na modalidade Pregão na Forma Presencial , tipo **MAIOR OFERTA** , visando **PERMISSÃO PARA A EXPLORAÇÃO COMERCIAL TEMPORARIA DA ÁREA DENOMINADA "BOATE", QUE COMPREENDE A ÁREA DOS EVENTOS DURANTE A TEMPORADA DE PRAIA E RÉVEILLON, NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA. Tendo como vencedora a seguinte Empresa: N A PRODUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ:21.543.676/0001-00.**

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:C0266568

COMISSÃO PERMANTENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO

Extrato - Distrato

a). Espécie: Distrato do **Ata de Registro de Preço 007/2021, Processo nº 1291/2021, Pregão Eletrônico nº 002/2021**, firmado entre a *Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Juventude* de Conceição Do Araguaia – PA**.** a empresa **SUPER TERRA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 26.616.844/0001-18
b) Objeto: **Distratado do 301/2022, referente** à a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS, CONFORME DEMANDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE, SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO AO EDITAL.**
c) Vigência: O presente DISTRATO passa a vigorar, de comum acordo entre as partes Contratante, a partir da assinatura do mesmo pela gestora do órgão gerenciador. Data de assinatura: 08/06/2022
d) Signatários: pela Contratante, a **Sr. Erika Denis Cruz da Silva** e Pelo Contratado o **Sr. Savio Murilo Salustino.**

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:63DE25A3

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 097/2022, DE 24 DE JUNHO DE 2022

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4145/2022

Dispõe sobre a dispensa de licitação, nos termos do inciso II, art. 24, da Lei nº 8.666/93.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, ex vi do que dispõe a Lei Orgânica deste Município, nos termos da lei, e:

CONSIDERANDO o que dispõe o inciso II, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e, ainda, o Parecer da Procuradoria Geral do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica dispensada a licitação para contratação de serviços de emissão de certificado digital para assinatura digital do Prefeito Municipal, Sr. Jair Lopes Martins (e-CPF) e do sr. Roberto Francisco Marques Sales. Gestor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil de Conceição do Araguaia-PA (e-CNPJ e e-CPF). conforme termo de referência, nos termos do inciso II, art. 24, da Lei nº 8.666/93.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação direta da empresa INOVE CERTIFICACAO DIGITAL LTDA – CNPJ Nº 21.438.350/0001-04, pelo preço comum praticado no mercado e conforme menor cotação, no valor de R$ 1.076,00 (hum mil e setenta e seis reais).

Art. 3º - As despesas com a contratação correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Programa: 03.03.01.04.122.0037.2035.3.3.90.39.00 FONTE: 15000000

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de junho de 2022.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:CED48FF6

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 098/2022, DE 24 DE JUNHO DE 2022

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4665/2022

Dispõe sobre a dispensa de licitação, nos termos do inciso II, art. 24, da Lei nº 8.666/93.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, ex vi do que dispõe a Lei Orgânica deste Município, nos termos da lei, e:

CONSIDERANDO o que dispõe o inciso II, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e, ainda, o Parecer da Procuradoria Geral do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica dispensada a licitação para contratação de empresa especializada para execução de serviços de jardinagem e paisagismo na Praia das Gaivotas, incluindo fornecimento de toda a mão de obra, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias para a realização dos serviços, atendendo demanda da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Juventude no Município de Conceição do Araguaia-PA, nos termos do inciso II, art. 24, da Lei nº 8.666/93.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação direta da empresa LEAL COMÉRCIO DE PLANTAS LTDA, CNPJ N° 22.062.838/0001-42, pelo preço comum praticado no mercado e conforme menor cotação, no valor de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

Art. 3º - As despesas com a contratação correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Programa: 07.0707.27.695.0707.2136.15000000.33903900

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de junho de 2022.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:09F921A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE
PORTARIA 025/2022 - SEMTEJ

SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
Email: semtej@hotmail.com
PORTARIA Nº 025/ 2022. De 23 de Junho de 2022.
A SECRETÁRIA DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE , no uso de suas atribuições legais, com base no que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67, da Lei nº 8.666/93.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Gestor e de Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

PROCESSO	OBJETO		
5138/2022	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORNAMENTAÇÃO DO HALL DE ENTRADA DA PRAIA DAS GAIVOTAS, ATENDENDO DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA.		
GESTOR	MATRICULA		
Erika Denis Cruz da Silva	15114		
FISCAL	MATRICULA	FISCAL	MATRICULA
Ana Carolina Margalho	15892	Amanda Coelho dos Santos	1226431

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:
I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
IX – encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.
X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 3º - São atribuições do Fiscal:
I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;
II – anotar, em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor do Contrato sobre tais eventos;
III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório ao Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;
IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 dias do final da vigência, logo após encaminhar para o Gestor do Contrato para as devidas providências;
VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;
X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Juventude, em 23 de Junho de 2022.

ERIKA DENIS CRUZ DA SILVA
Secretária Municipal de Turismo, Esporte e Juventude
Portaria 004/2021

Publicado por:
Ana Carolina de Jesus Margalho
Código Identificador:BB337C6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE
PORTARIA 027/2022 - SEMTEJ

SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
Email: semtej@hotmail.com

PORTARIA Nº 027/ 2022. De 23 de Junho de 2022.

A SECRETÁRIA DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE, no uso de suas
atribuições legais, com base no que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67, da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Gestor e de Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

PROCESSO	OBJETO		
4940/2022	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE UNIFORMES E BONÉS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA.		
GESTOR	MATRICULA		
Erika Denis Cruz da Silva	15114		
FISCAL	MATRICULA	FISCAL	MATRICULA
Paulo Artur Braga dos Santos	15305	Ana Carolina Margalho	15892

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
IX – encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.
X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 3º - São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;
II – anotar, em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor do Contrato sobre tais eventos;
III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório ao Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;
IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 dias do final da vigência, logo após encaminhar para o Gestor do Contrato para as devidas providências;
VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;
X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Juventude, em 23 de Junho de 2022.

ERIKA DENIS CRUZ DA SILVA
Secretária Municipal de Turismo, Esporte e Juventude
Portaria 004/2021

Publicado por:
Ana Carolina de Jesus Margalho
Código Identificador:21FB0EBF

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – ACS/ACE EDITAL Nº 001/2022– PMC/SMS

AVISO DE SUSPENSÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – ACS/ACE
EDITAL Nº 001/2022– PMC/SMS

Em virtude de RECOMENDAÇÃO exarada pela Procuradoria Geral do Município de Curionópolis (Parecer 74/2022/PGM), o qual apontou necessidade de revisão de atos administrativos que antecederam à publicação do edital, comunico a todos os interessados que o PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – ACS/ACE aberto através do Edital nº 01/2022-PMC/SMS está SUSPENSO, temporariamente, na fase em que se encontra. O ato de reabertura do Concurso com as devidas correções será publicado oportunamente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Curionópolis (curionopolis.pa.gov.br) e da empresa organizadora – Instituto Ágata (institutoagata.com.br).

Curionópolis, 24 de junho de 2022.

ELIZETH RODRIGUES ALMEIDA ABREU
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 001/2021 – GP

Publicado por:
Rogério Serelli Macêdo
Código Identificador:47133FCC

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2022

A Prefeitura Municipal de Curuá/Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, torna público aos interessados, a republicação do Pregão Eletrônico nº 021/2022, Processo Administrativo nº 031/2022, com registro de preço, tipo menor preço por item, dado como fracassado, com **abertura no dia 07/07/2022, às 10:00hs horário local**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COM CAÇAMBA BASCULANTE ORIUNDA DA TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 029788/2021 DO GOVERNO FEDERAL DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO DO MUNICÍPIO DE CURUÁ/PA POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ/Á**, retirada do edital: https://www.portaldecompraspublicas.com.br;
https://curua.pa.gov.br/transparencia/mural-de-licitacoes,
https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes.

Curuá, 24 de junho de 2022

ADRIANE DA SILVA QUEIROZ
Pregoeira

Publicado por:
João Irailton de Jesus Ramos Junior
Código Identificador:57AD18AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2022

A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças de Curuá – PA, através do secretário, Sr. MANOEL OVIDIO NETO, no

uso das atribuições, resolve: HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº 011/2022 que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE CURUÁ/PA**. Tendo como vencedoras as Empresas: **BRANCO E CORREA** - CNPJ Nº: 03.751.669/0001-03 dos itens: 0002, 0005, 0006, 0007, 0009, 0012, 0014, 0018, 0022, 0024, 0026, 0028, 0030, 0032, 0034, 0036, 0038, 0040, 0042, 0044, 0046, 0048, 0050, 0052, 0056, 0058, 0060, 0062, 0064, 0066, 0068, 0072, 0074, 0076; no valor total de R$ 191.159,23 (Cento e noventa e um mil cento e cinquenta e nove reais e vinte de três centavos); S O CORDEIRO DE SOUZA LTDA – CNPJ Nº: 26.969.797/0001-23 dos itens: 0001, 0003, 0004, 0008, 0010, 0011, 0013, 0015, 0016, 0017, 0019, 0020, 0021, 0023, 0025, 0027, 0029, 0031, 0033, 0035, 0037, 0039, 0041, 0043, 0045, 0047, 0049, 0051, 0053, 0054, 0055, 0057, 0059, 0061, 0063, 0065, 0067, 0069, 0070, 0071, 0073, 0075, 0077 no valor total de R$ 243.672,48 (Duzentos e quarenta e três mil, seiscentos e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos).

Curuá, 24 de junho de 2022

MANOEL OVIDIO NETO
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Publicado por:
João Irailton de Jesus Ramos Junior
Código Identificador:C5DD2FB2

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2022-PMDE – PROC. LICITATÓRIO Nº 9/2022-220601 - PROC. ADMINISTRATIVO Nº 00806007/22/.

O Município de Dom Eliseu, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 10:00h do dia 08/07/2022, realizará licitação, Pregão Eletrônico SRP, tipo menor preço por item, para a CONSTITUIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, TROCA DE PONTOS E EXECUÇÃO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM) PARA ATENDER A PREFEITURA, SUAS SECRETARIAS E FUNDOS NO MUNICÍPIO DE DOM ELISEU, 24 HORAS/DIAS, 7 DIAS/SEMANAS NA SEMANA, COM LINK DE INTERNET DEDICADO FULL DUPLEX, DOWNLOAD E UPLOAD, CUJAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS ENCONTRAM-SE NO ANEXO I DO EDITAL., a realizar-se na no endereço eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/. A Licitação obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520/2002, Decreto Nº 10.024, de20 de Setembro de 2019, subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico: https://domeliseu.pa.gov.br/ e no departamento de licitações da Prefeitura, Localizado na Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº02, Centro, deste Município - CEP: 68.633-000, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente das 08:00hs às 13:00hs. Informações: licita.pmde@gmail.com.

FELIPE GABRIEL CORREA BARROS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Veronica Silva da Costa
Código Identificador:1B776A6C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-030-PE/PMI

A Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará, torna público a todos os interessados ao processo licitatório que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE FARDAMENTO PRADRONIZADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GUARDA MUNICIPAL, GUARDA DE TRÂNSITO E SAMU, DO MUNICIPIO DE IPIXUNA DO PARÁ, EM CONFORMIDADE COM TERMO DE REFERENCIA ANEXO I.** A abertura será no dia 08/07/2022, às 09:00 horas www.portaldecompraspublicas.com.br, informações e-mail: licitacao@ipixunadopara.pa.gov.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022-PE/SRP

A Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará, torna público a todos os interessados ao processo licitatório que tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ROÇACEIRAS (STHIL FS 220), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE IPIXUNA DO PARÁ/PA.** A abertura será no dia 11/07/2022, às 09:00 horas www.portaldecompraspublicas.com.br, informações e-mail: licitacao@ipixunadopara.pa.gov.br.

ARTEMES SILVA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Diniz da Silva
Código Identificador:B7654F02

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022-PE.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2022.
Objeto: Aquisição de materiais e ferramenta para pintura para atender a demanda do Fundo Municipal de Educação de Itaituba. Tipo: Menor preço por item. Data de Abertura: 07/07/2022, as 10:00 hora local. Acesso ao edital: *www.portaldecompraspublicas.com.br*, *www.tcm.pa.gov.br e www.itaituba.pa.gov.br*; informações: DICOM, localizada na Rod. Transamazônica c/ 10ª rua, Anexo ao Ginásio Municipal de Itaituba-PA.

RONISON AGUIAR HOLANDA,
Pregoeiro.

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:F2A4D0C8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA
AVISO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO

AVISO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022-PE.
O Fundo Municipal de Saúde - Prefeitura Municipal, através do Senhor Pregoeiro comunica a alteração nos itens: 00001, 00006, 00007 e 00076 do termo de referência anexo I do Edital, referente ao Pregão Eletrônico n° 030/2022 publicado nos portais: www.tcm.pa.gov e www.itaituba.pa.gov.br. Em cumprimento o § 4º do artigo 23 da Lei nº 8.666/93 e alterações vigentes, fica prorrogada a abertura deste procedimento de 28/06/2022 para 11/07/2022 no mesmo local e horário.

Itaituba-PA, 24 de junho de 2022.

RONISON AGUIAR HOLANDA
Pregoeiro.

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:25D9DF36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0212/2022

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS, **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando o que dispõe o Artigo 122, da Lei Municipal nº 2.300/12, que dispõe sobre o Novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Itaituba, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.
R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, com remuneração do cargo efetivo, por 03 (três) meses a servidora **MAIARA DE LIMA ALMEIDA** matrícula nº 125438-3, Secretário Escolar, do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação, para gozo de **01 de julho** a **30 de setembro de 2022.** (Quinquênio **2014-2019**).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se**.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 17 de junho de 2022.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Esta Portaria foi registrada e Publicada na **Secretaria Municipal de Administração, na** mesma data.

Ciente

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:0762A5F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0213/20

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS, **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando o que dispõe o Artigo 122, da Lei Municipal nº 2.300/12, que dispõe sobre o Novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Itaituba, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.
R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, com remuneração do cargo efetivo, por 03 (três) meses a servidora **MARIA HELENA PEREIRA DA SILVA** matrícula nº 072041-0, Merendeira, do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação, para gozo de **01 de julho** a **30 de setembro de 2022.** (Quinquênio **2014-2019**).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se**.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 17 de junho de 2022.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Esta Portaria foi registrada e Publicada na **Secretaria Municipal de Administração, na** mesma data.

Ciente:

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:A594671A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0214/2022

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS, **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando o que dispõe o Artigo 122, da Lei Municipal nº 2.300/12, que dispõe sobre o Novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Itaituba, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.
R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, com remuneração do cargo efetivo, por 03 (três) meses ao servidor **WILSON PIRES DA SILVA** matrícula nº 125723-4, Auxiliar de Serviços Gerais, do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação, para gozo de **01 de julho** a **30 de setembro de 2022.** (Quinquênio **2014-2019**).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se**.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 17 de junho de 2022.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Esta Portaria foi registrada e Publicada na **Secretaria Municipal de Administração, na** mesma data.

Ciente:

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:8A520A0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0215/2022

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS, **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando o que dispõe o Artigo 122, da Lei Municipal nº 2.300/12, que dispõe sobre o Novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Itaituba, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.
R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, com remuneração do cargo efetivo, por 03 (três) meses ao servidor **ROMARIO SILVA OLIVEIRA** matrícula nº 070903-4, Auxiliar de Serviços Gerais, do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação, para gozo de **01 de julho** a **30 de setembro de 2022.** (Quinquênio **2017-2022**).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se**.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 17 de junho de 2022.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Esta Portaria foi registrada e Publicada na **Secretaria Municipal de Administração, na** mesma data.

Ciente:

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:37830405

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0216/2022

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS, **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando o que dispõe o Artigo 122, da Lei Municipal nº 2.300/12, que dispõe sobre o Novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Itaituba, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.
R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, com remuneração do cargo efetivo, por 03 (três) meses a servidora **JARDINA DA SILVA TELES** matrícula nº 012294-7, Auxiliar de Serviços Gerais, do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação, para gozo de **01 de julho** a **30 de setembro de 2022.** (Quinquênio **2012-2017**).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se**.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 17 de junho de 2022.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Esta Portaria foi registrada e Publicada na **Secretaria Municipal de Administração, na** mesma data.

Ciente:

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:9B2A68EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0217/2022

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS, **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando o que dispõe o Artigo 122, da Lei Municipal nº 2.300/12, que dispõe sobre o Novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Itaituba, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.
R E S O L V E:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, com remuneração do cargo efetivo, por 03 (três) meses a servidora **VANIA DE SOUZA CRUZ FERREIRA,** matrícula nº 130562-0, Agente Comunitário de Saúde, do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde, para gozo de **01 de julho** a **30 de setembro de 2022.** (Quinquênio **2009-2014**).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se**.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 17 de junho de 2022.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Esta Portaria foi registrada e Publicada na **Secretaria Municipal de Administração, na** mesma data.

Ciente:

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:1D547725

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0218/2022

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS, **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando o que dispõe o Artigo 122, da Lei Municipal nº 2.300/12, que dispõe sobre o Novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Itaituba, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.
R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, com remuneração do cargo efetivo, por 03 (três) meses a servidora **MARIA JOSE RODRIGUES DA SILVA,** matrícula nº 010239-3, Agente Comunitário de Saúde, do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde, para gozo de **01 de julho** a **30 de setembro de 2022.** (Quinquênio **2014**-**2019**).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se**.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 17 de junho de 2022.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Esta Portaria foi registrada e Publicada na **Secretaria Municipal de Administração, na** mesma data.

Ciente:

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:19855ED5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0219/2022

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS, **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando o que dispõe o Artigo 122, da Lei Municipal nº 2.300/12, que dispõe sobre o Novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Itaituba, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.
R E S O L V E:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, com remuneração do cargo efetivo, por 03 (três) meses a servidora **ROSINETE SILVA SOUSA,** matrícula nº 010243-1, Agente Comunitário de Saúde, do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde, para gozo de **01 de julho** a **30 de setembro de 2022.** (Quinquênio **2009**-**2014**).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se**.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 17 de junho de 2022.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Esta Portaria foi registrada e Publicada na **Secretaria Municipal de Administração, na** mesma data.

Ciente:

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:98505B6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0220/2022

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS, **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando o que dispõe o Artigo 122, da Lei Municipal nº 2.300/12, que dispõe sobre o Novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Itaituba, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.
R E S O L V E:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, com remuneração do cargo efetivo, por 03 (três) meses a servidora **MARIA ELDA LIMA DOS SANTOS,** matrícula nº 010250-4, Agente Comunitário de Saúde, do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde, para gozo de **01 de julho** a **30 de setembro de 2022.** (Quinquênio **2014**-**2019**).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se**.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 17 de junho de 2022.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Esta Portaria foi registrada e Publicada na **Secretaria Municipal de Administração, na** mesma data.

Ciente:

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:79C1972F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0221/2022

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS, **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando o que dispõe o Artigo 122, da Lei Municipal nº 2.300/12, que dispõe sobre o Novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Itaituba, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.
R E S O L V E:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, com remuneração do cargo efetivo, por 03 (três) meses a servidora **DELMA PEREIRA DE OLIVEIRA,** matrícula nº 060248-5, Agente Comunitário de Saúde, do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde, para gozo de **01 de julho** a **30 de setembro de 2022.** (Quinquênio **2014**-**2019**).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,

Cumpra-se**.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 17 de junho de 2022.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Esta Portaria foi registrada e Publicada na **Secretaria Municipal de Administração, na** mesma data.

Ciente:

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:87400216

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0222/2022

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS, **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.
Considerando o que dispõe o Artigo 122, da Lei Municipal nº 2.300/12, que dispõe sobre o Novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Itaituba, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.
R E S O L V E:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, com remuneração do cargo efetivo, por 03 (três) meses ao servidor **EDSON SOUSA DE ASSUNÇÃO,** matrícula nº 011478-2, Agente Comunitário de Saúde, do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde, para gozo de **01 de julho** a **30 de setembro de 2022.** (Quinquênio **2009**-**2014**).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se**.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 17 de junho de 2022.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Esta Portaria foi registrada e Publicada na **Secretaria Municipal de Administração, na** mesma data.

Ciente:

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:7CAC4A3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0223/2022

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS, **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.
Considerando o que dispõe o Artigo 122, da Lei Municipal nº 2.300/12, que dispõe sobre o Novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Itaituba, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.
R E S O L V E:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, com remuneração do cargo efetivo, por 03 (três) meses ao servidor **JADIELSON FONTENELLE VILELA,** matrícula nº 071285-0, Agente de Controle de Endemias, do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde, para gozo de **01 de julho** a **30 de setembro de 2022.** (Quinquênio **2012**-**2017**).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se**.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 17 de junho de 2022.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Esta Portaria foi registrada e Publicada na **Secretaria Municipal de Administração, na** mesma data.

Ciente:

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:496D2ECB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0223/2022

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS, **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando o que dispõe o Artigo 122, da Lei Municipal nº 2.300/12, que dispõe sobre o Novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Itaituba, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.
R E S O L V E:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, com remuneração do cargo efetivo, por 03 (três) meses ao servidor **JADIELSON FONTENELLE VILELA,** matrícula nº 071285-0, Agente de Controle de Endemias, do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde, para gozo de **01 de julho** a **30 de setembro de 2022.** (Quinquênio **2012**-**2017**).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se**.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 17 de junho de 2022.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Esta Portaria foi registrada e Publicada na **Secretaria Municipal de Administração, na** mesma data.

Ciente:

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:55852E30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0224/2022

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS, **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando o que dispõe o Artigo 122, da Lei Municipal nº 2.300/12, que dispõe sobre o Novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Itaituba, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.

R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, com remuneração do cargo efetivo, por 03 (três) meses ao servidor **ORTENEI DE AGUIAR PORTELA,** matrícula nº 094116-6, Agente de Controle de Endemias, do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde, para gozo de **01 de julho** a **30 de setembro de 2022.** (Quinquênio **2009**-**2014**).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se**.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 17 de junho de 2022.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Esta Portaria foi registrada e Publicada na **Secretaria Municipal de Administração, na** mesma data.
Ciente:

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:887F547C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0225/2022

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS, **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando o que dispõe o Artigo 122, da Lei Municipal nº 2.300/12, que dispõe sobre o Novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Itaituba, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.

R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, com remuneração do cargo efetivo, por 03 (três) meses a servidora **DINES PEREIRA DE FREITAS,** matrícula nº 071349-0, Técnico em Enfermagem, do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde, para gozo de **01 de julho** a **30 de setembro de 2022.** (Quinquênio **2017**-**2022**).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Cumpra-se**.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 17 de junho de 2022.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Esta Portaria foi registrada e Publicada na **Secretaria Municipal de Administração, na** mesma data.Ciente

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:7EF40BD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0226/2022

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS, **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando o que dispõe o Artigo 122, da Lei Municipal nº 2.300/12, que dispõe sobre o Novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Itaituba, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.

R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, com remuneração do cargo efetivo, por 03 (três) meses ao servidor **LUIZ ALBERTO TORRES,** matrícula nº 011124-4, Auxiliar de Serviços Gerais, do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde, para gozo de **01 de julho** a **30 de setembro de 2022.** (Quinquênio **2009**-**2014**).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se**.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 17 de junho de 2022.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Esta Portaria foi registrada e Publicada na **Secretaria Municipal de Administração, na** mesma data.

Ciente:

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:10937D60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0227/2022.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS, **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando o Artigo 120 § 1º, 2º e 3º da Lei Municipal de nº 2.300/2012, de 09 de janeiro de 2013;
R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, sem ônus para o Município, ao servidor **ANDERSON SILVA BOTELHO,** Técnico em Vigilância Sanitária, Matrícula nº126783-3, do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde, no período de **01 de julho de 2022 a 30 de junho de 2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se**.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 17 de junho de 2022.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Esta Portaria foi registrada e Publicada na **Secretaria Municipal de Administração, na** mesma data.

CIENTE:

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:AED7A23C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0228/2022

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS, **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando o que dispõe o Artigo 122, da Lei Municipal nº 2.300/12, que dispõe sobre o Novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Itaituba, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.
R E S O L V E:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, com remuneração do cargo efetivo, por 03 (três) meses ao servidor **ANTONIO DA SILVA ALMEIDA FILHO,** matrícula nº 011160-0, Auxiliar de Serviços Gerais, do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Assistência Social, para gozo de **01 de julho** a **30 de setembro de 2022.** (Quinquênio **2004-2009**).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se**.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 22 de junho de 2022.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Esta Portaria foi registrada e Publicada na **Secretaria Municipal de Administração, na** mesma data.

Ciente:

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:FFDC71D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0229/2022.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegados através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 115, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal nº 2300/2012, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civil do Município de Itaituba.

R E S O L V E:

Conceder **Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família**, a Servidora **MARIA FÉLIX VITALINA DE JESUS**, Matrícula n° 010526-0, Professor de Séries Iniciais, do quadro de Servidores Efetivos da Secretaria Municipal de Educação, no período de 03 de junho a 03 de julho de 2022.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 03 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se**.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 23 de junho de 2022.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Esta Portaria foi registrada e Publicada na **Secretaria Municipal de Administração, na** mesma data.

Ciente:

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:15044666

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 0184/2022

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento ao Distrito de Moraes Almeida e Comunidades Vizinhas / Interior do Município Acima de 200Km, no período de **27 a 30/06/2022**, do Servidor **LUCIANO SOUSA BARBOSA,** Matrícula nº 138418-0, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação - DIRAD, para efetuar a entrega de produtos da merenda escolar e materais de apoio nas escolas da região garimpeira.

II – ATRIBUIR ao referido servidor, 4,0 (quatro) diárias, no valor de R$ 449,00 (Quatrocentos e Quarenta e Nove Reias), para fazer face às despesas de alimentação, estada e locomoção.

III – DETERMINAR à Tesouraria da Prefeitura, efetuar respectivo pagamento.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 22 de junho de 2022.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e Publicada na **Secretaria Municipal de Administração, na** mesma data.

DIEGO JOSE MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:908BA47F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 0187/2022

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento a Capital do Estado do Pará, no período de **27 a 30/06/2022**, da Servidora **AQUILA SANTOS SOUZA,** Matrícula nº 143197-8, Técnico em Laboratório, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEDE, para participar de treinamento para laboratório de provas básicas de água.

II – ATRIBUIR a referida servidora, 4,0 (quatro) diárias, no valor de R$ 829,16 (Oitocentos e Vinte e Nove Reais e Dezesseis Centavos), para fazer face às despesas de alimentação, estada e locomoção.

III – DETERMINAR à Tesouraria da Prefeitura, efetuar respectivo pagamento.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 23 de junho de 2022.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e Publicada na **Secretaria Municipal de Administração, na** mesma data.

DIEGO JOSE MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:90E0E940

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 0183/2022

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento ao Distrito de Moraes Almeida e Comunidades Vizinhas / Interior do Município Acima de 200Km, no período de **27 a 30/06/2022**, do Servidor **EDUARDO FRANCISCO DE LUCENA LUNA,** Matrícula nº 138965-3, Motorista de Veículos Pesados, lotado na Secretaria Municipal de Educação - DIRAD, para efetuar a entrega de produtos da merenda escolar e materais de apoio nas escolas da região garimpeira.

II – ATRIBUIR ao referido servidor, 4,0 (quatro) diárias, no valor de R$ 489,80 (Quatrocentos e Oitenta e Nove Reias e Oitetna e Nove Centavos), para fazer face às despesas de alimentação, estada e locomoção.

III – DETERMINAR à Tesouraria da Prefeitura, efetuar respectivo pagamento.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 22 de junho de 2022.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e Publicada na **Secretaria Municipal de Administração, na** mesma data.

DIEGO JOSE MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:55F22806

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 0185/2022

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento a Cidade de Santarém-PA, no período de **27/06/2022 a 01/07/2022**, do Servidor **MESSIAS PIRES ARAÚJO SOUZA,** Matrícula nº 083200-6, Secretário Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação - DIREN, para participar de capacitãção na politica nacional de alimentação e nutrição para os municípios das regiões do Baixo Amazonas e Tapajós.

II – ATRIBUIR ao referido servidor, 5,0 (cinco) diárias, no valor de R$ 781,30 (Setecentos e Oitenta e Um Reais e Trinta e Centavos), para fazer face às despesas de alimentação, estada e locomoção.

III – DETERMINAR à Tesouraria da Prefeitura, efetuar respectivo pagamento.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 22 de junho de 2022.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e Publicada na **Secretaria Municipal de Administração, na** mesma data.

DIEGO JOSE MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:8FB64692

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 0186/2022

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento a Capital do Estado do Pará, no período de **27 a 30/06/2022**, do Servidor **IVAN ALVES DOS SANTOS,** Matrícula nº 143336-9, Biológo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEDE, para participar de treinamento para laboratório de provas básicas de água.

II – ATRIBUIR ao referido servidor, 4,0 (quatro) diárias, no valor de R$ 892,92 (Oitocentos e Noventa e Dois Reais e Noventa e Dois Centavos), para fazer face às despesas de alimentação, estada e locomoção.

III – DETERMINAR à Tesouraria da Prefeitura, efetuar respectivo pagamento.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 23 de junho de 2022.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e Publicada na **Secretaria Municipal de Administração, na** mesma data.

DIEGO JOSE MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:BF2061B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0070/2022.

"Declara vacância de cargo público do servidor que menciona, por motivo de Aposentadoria por Incapacidade Permanente, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, benefício nº 639.373.246-0".

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;
D E C R E T A :

Artigo 1º. Declara a vacância, nos termos dos artigos 45 e 46, V, da Lei Municipal 2300/2012, do cargo de **MERENDEIRA – ZONA URBANA**, Código PMI-GOATAE-M, Classe/Nível: III/B, do Grupo Ocupacional de Apoio Administrativo Educacional, do quadro permanente do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Trabalhadores da Educação Pública do Município de Itaituba, Estado do Pará, em razão da concessão de Aposentadoria por Incapacidade Permanente, benefício nº **639.373.246-0**, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, Regime Geral de Previdência Social – RGPS, da Servidora **LEUDIMAR ALVES ARAÚJO**, matrícula nº. 070838-0, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação**, a qual foi nomeada através do Decreto Municipal Nº 00124/07, de 09 de abril de 2007.

Artigo 2º. Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 21 de junho de 2022.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria, na data supra.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:2981F398

SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS
EDITAL Nº 043/2022 - LEONEIDE DA CONCEIÇÃO SANTOS

EDITAL Nº 043/2022

REF: PROCESSO Nº 0100008988/2021

MARCOS VICENTE DE ROCHA YANES, Secretário Municipal de Arrecadação e Tributos da Prefeitura Municipal de Itaituba-PA, usando de suas atribuições legais, tendo em vista os dispositivos a Lei em vigor.

FAZ SABER, aos que do presente **EDITAL**, virem ou dele tiverem conhecimento que o (a) Senhor (a) **LEONEIDE DA CONCEIÇÃO SANTOS**, está adquirindo por **COMPRA** desta municipalidade, 01 (um) terreno urbano, localizado na Avenida Safiras, 100, no Bairro Beija Flor, Distrito de Moraes de Almeida, Município de Itaituba, Estado do Pará, Distrito 08, Setor 01, Quadra 028, Lote 0462, Unidade 001, Cadastro Imobiliário nº 22155, medindo 14,00 metros de frente, lado direito 35,00, metros, lado esquerdo 14,00 metros e fundos 35,00 metros, perfazendo uma área total de 490 metros quadrados, pertencente ao Patrimônio Municipal, limitando-se pela frente com a Avenida das Safiras; Lado direito: Com Lote 0438; pelos fundos: Com o lote nº 0147; pelo lado esquerdo: lote 0490.

Convida aos confinantes ou quem se julgar prejudicado com a referida **COMPRA**, a apresentar suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de sua publicação, findo o qual, não será aceito protestos ou reclamações. E para que não se alegue ignorância, vai este fixado ao Átrio da Prefeitura Municipal de Itaituba. **(SEMAT), bem como** publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Pará.

Prefeitura Municipal de Itaituba, Estado do Pará, em 23 de junho de 2022.

MARCOS VICENTE DE ROCHA YANES
Secretário Municipal de Arrecadação e Tributos
Dec. Municipal nº 040/2020

Publicado por:
Francildo Nerisson Ferreira Nunes
Código Identificador:7EEA404E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 247/2022, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

LEI Nº 247/2022, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BENJAMIN TASCA, Prefeito Municipal de Itupiranga, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2o, da Constituição, as diretrizes orçamentárias do Município de Itupiranga para o exercício de 2023, compreendendo:
I – as prioridades e metas da administração pública Municipal;
II – a estrutura e organização dos orçamentos;
III – as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV – as disposições relativas à dívida pública municipal;
V – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VI – as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
VII – as disposições gerais.

CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - Em consonância com o art. 165, § 2o, da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2023 serão as especificadas no Plano Plurianual 2022-2025, na programação detalhada do exercício em tela, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2023, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
§1º. Na destinação dos recursos relativos a programas sociais, será conferida prioridade às áreas de Saúde, Educação, Assistência Social e Direitos da Criança e Adolescente.
§ 2º. Dar-se-á atenção específica para as ações de coleta e/ou tratamento do lixo e de resíduos sólidos.
§ 3º. Na elaboração da proposta orçamentária para 2023, serão consideradas as metas anuais estabelecidas nesta Lei, buscando-se compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo definido por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV – Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades ou projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por função, sub-função, programas, atividades ou projetos, e poderá ter respectivos subtítulos com indicação de suas metas físicas.

§ 3º As atividades e projetos poderão ser desdobrados em subtítulos exclusivamente para especificar a localização física integral ou parcial das respectivas atividades e projetos não podendo haver, por conseguinte, alteração da finalidade dos mesmos e da denominação das metas estabelecidas.

Art.4° - Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação e a fonte de recursos conforme a seguir discriminados:

1 – pessoal e encargos sociais;
2 – juros e encargos da dívida;
3 – outras despesas correntes;
4 – investimentos;
5 – inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas; e
6 – amortização da dívida.

Art. 5° - Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, seus fundos e órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 6° - A lei orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

I - às ações descentralizadas de Educação, Saúde e Assistência Social;

II – a previsão de despesas para a previdência social, de acordo com cada categoria de regime;

III - atendimento de ações de alimentação escolar;

IV – à concessão de subvenções econômicas e subsídios, caso necessário;

V – à participação em constituição ou aumento de capital de empresas, caso exista;

VI – as despesas com débitos previdenciários e de precatórios judiciários, se houver; e

VII – as despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial.

Art. 7° - O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal e a respectiva lei serão constituídos de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados;

III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

§ 1º Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes :

I - evolução da receita do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes;

II - evolução da despesa do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e elemento de despesa;

III - resumo das receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

IV - resumo das despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

V - receita e despesa, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei no 4.320, de 1964, e suas alterações;

VI - receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei no 4.320, de 1964, e suas alterações;

VII - despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo Poder e órgão, por elemento de despesa e fonte de recursos;

VIII - despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo a função, subfunção, programa, ação e elemento de despesa;

IX - recursos do Tesouro Municipal, diretamente arrecadados, nos orçamentos fiscal e da seguridade social;

X - programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;

XI - resumo das fontes de financiamento e da despesa do orçamento de investimento, segundo órgão, função, subfunção e programa;

§ 2º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá, argumentação condizente com as metas estimadas e fixadas na referida proposta de Lei.

§ 3º O Poder Executivo enviará a Câmara Municipal os projetos de lei orçamentária e dos créditos adicionais, quando estes forem necessários, sempre que possível, em meio eletrônico com sua despesa por setor e discriminada, no caso do projeto de lei orçamentária, por elemento de despesa.

Art. 8° - Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo encaminhará à Secretaria Municipal de Finanças até o dia 30 de Julho de 2022, sua respectiva proposta orçamentária, observado os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária do Município para 2023.

Art. 9° - Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICIPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 10 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2023 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade possibilitando o acesso da sociedade a todas as informações relativas a referida Lei.

Art. 11 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 12 - Na programação da despesa não poderão ser:

I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

II - incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;

III - incluídas despesas a título de Investimentos - Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, na forma do art. 167, § 3o, da Constituição.

Art. 13 - Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar no 101, de 2000, somente incluirão projetos ou subtítulos de projetos novos se:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento; e

II – os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa.

Art. 14 – O Poder Legislativo terá como limites de despesas correntes e de capital em 2023, para efeito de elaboração de sua proposta orçamentária, 7%(sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício de 2022.

Parágrafo único – Caso o valor estabelecido na proposta orçamentária do Legislativo para 2023, seja inferior ao efetivamente arrecadado, dos tributos citados no caput deste artigo, ao final do exercício de 2022, o chefe do Poder Executivo poderá tomar as providências cabíveis para atingir o percentual estabelecido.

Art. 15 – Exceto o previsto em Lei, não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

I - ações que não sejam de competência exclusiva do município;

II – aquisição de mobiliário e equipamento para unidades residenciais de representação funcional;

III – clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar; e

IV – pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública municipal, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;

Art. 16 - Os recursos para compor a contrapartida de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, amortização, juros e outros encargos, observados os cronogramas financeiros das respectivas operações, não poderão ter destinação diversa das

referidas finalidades, exceto se comprovado documentadamente erro na alocação desses recursos.

Parágrafo único. Excetua-se do disposto neste artigo a destinação, mediante a abertura de crédito adicional, com prévia autorização legislativa, de recursos de contrapartida para a cobertura de despesas com pessoal e encargos sociais, sempre que for evidenciada a impossibilidade da sua aplicação original.

Art. 17 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;

II - sejam vinculadas a organismos nacionais ou internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial; e

III - atendam ao disposto nos art 195 § 3º e art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

§ 1° Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos três anos, emitida no exercício de 2023 por três autoridades locais e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º É vedada, ainda, a inclusão de dotação global a título de subvenções sociais.

Art. 18 - É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas municipais da educação básica ;

II - voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;

III - consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas nacionais de saúde;

Parágrafo único. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na lei orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de:

I - publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

II - destinação dos recursos exclusivamente para a ampliação, aquisição de equipamentos e sua instalação e de material permanente;

III - identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

IV – Prévia autorização Legislativa para referida inclusão de dotações.

Art. 19 - A lei orçamentária conterá reserva de contingência em montante limitado de até 1% (um ponto percentual) da receita corrente líquida.

§ 1º Durante a execução orçamentária, na medida em que a situação posta no Anexo de Riscos Fiscais, deixar a condição de risco ao equilíbrio das contas públicas, o Poder Executivo poderá utilizar o valor da dotação da Reserva de Contingência para investimentos, enquadrando-se no limite de suplementação previsto no art.20,inciso I, desta Lei.

Art. 20 - A presente Lei autoriza a abertura de Créditos Adicionais Suplementares, nos termos do artigo 7º da Lei nº 4.320/64, nas seguintes condições:

I – Ao Poder Executivo Municipal: Abrir Crédito Suplementar até o limite correspondente a 30% (Trinta por Cento) da despesa geral fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos, as previstas no art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e destinando-se o remanejamento somente às Unidades Orçamentárias com gerência direta da Prefeitura Municipal.

II – Ao Poder Legislativo Municipal: Remanejar até o limite de 100% (Cem por Cento) as Dotações Orçamentárias fixadas para a Câmara Municipal, utilizando para tal, como fonte de recursos, as previstas no inciso III do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320/64.

§ 1º - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais de projetos ou atividades por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, caracterizada a fonte prevista no inciso II do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320/64, devendo para tal, o chefe do Poder Executivo informar previamente ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 21 - Ficam autorizados remanejamentos entre elementos de despesas e/ou fonte de recursos, a fim de cobrir insuficiência ou inexistência de dotação de elemento de despesa ou fonte de recursos, nas atividades ou projetos de uma mesma Unidade Administrativa, mediante Ato Administrativo do Chefe do Poder ao qual a mesma se referir, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 22 - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária.

§ 1º Os decretos de abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária serão remetidos pelos dirigentes dos órgãos ao Poder Executivo, para fins de consolidação contábil.

§ 2º Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional.

§ 3º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos de que tratam os §§ 1o e 2o deste artigo conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício apresentadas de acordo com a classificação de que trata o art. 7º, § 1º, inciso VI, desta Lei;

CAPITULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 23 - A atualização monetária do principal da dívida mobiliária do município não poderá superar, no exercício de 2023, a variação do Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), da Fundação Getúlio Vargas.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 24 - O Poder Executivo poderá publicar até 30 de junho de 2023, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos.

§ 1º O Poder Legislativo observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato próprio do Presidente da Câmara.

Art. 25 - No exercício financeiro de 2023, as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Legislativo e Executivo observarão os

limites estabelecidos na forma da Lei Complementar 101/00 em seus Art. 19 e 20 e no Art. 29 A, da Constituição Federal.

Art. 26 - No exercício de 2023, observado o disposto no art. 169 da Constituição, somente poderão ser admitidos servidores se:

I - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e

II - for observado o limite previsto no artigo anterior.

Art. 27 - No exercício de 2023, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento dos limites estabelecidos no Art. 20 inciso III da LRF, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos, especialmente os voltados para as áreas de segurança e saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do chefe do Poder Executivo ou a quem este delegar competência.

Art. 28 - No exercício de 2023 os Poderes Executivo e Legislativo poderão conceder o Benefício de auxílio alimentação aos seus servidores efetivos, temporários e comissionados, em conformidade com Lei Municipal específica.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 29 - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária :

I - serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II - será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.

§ 2º Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, até o final do exercício, o Prefeito Municipal, para não permitir
a integralização das fontes de recursos não autorizadas, deverá suprimir, mediante decreto, até o quinto dia útil do exercício de 2023, observados os critérios a seguir relacionados, para aplicação seqüencial obrigatória e cancelamento linear, até ser completado o valor necessário para cada fonte de receita:

I - de até cem por cento das dotações relativas aos novos projetos;

II - de até sessenta por cento das dotações relativas aos projetos em andamento;

III - de até vinte e cinco por cento das dotações relativas às ações de manutenção;

IV - dos restantes quarenta por cento das dotações relativas aos projetos em andamento; e

V - dos restantes setenta e cinco por cento das dotações relativas às ações de manutenção.

§ 3º O Poder Executivo procederá, mediante decreto, a ser publicado no prazo estabelecido no parágrafo anterior, a troca das fontes de recursos condicionadas constantes da lei orçamentária sancionada, cujas alterações na legislação foram aprovadas antes do encaminhamento do respectivo projeto de lei para sanção, pelas respectivas fontes definitivas.

§ 4º Aplica-se o disposto neste artigo às propostas de alteração na destinação das receitas.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30 - O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos.

Art. 31 - Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de arrecadação e o resultado primário desta Lei, conforme determinado pelo art. 9º da Lei Complementar nº 101 de 2000, será fixado, separadamente, percentual de limitação para o conjunto de "projetos" e de "atividades e operações especiais", calculado de forma proporcional à participação de cada Poder no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2023, excluídas:

I - as despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais de execução;
II - despesas com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social, não incluídas no inciso I; e
III - "atividades" do Poder Legislativo.

§ 1º Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo informará ao Poder Legislativo, até o trigésimo dia do mês subseqüente ao final do bimestre, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

Art. 32 - Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no caixa único da Prefeitura no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 33 - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem amparo legal e sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e Financeira.

Parágrafo único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

Art. 34 - O Poder Executivo atenderá no prazo máximo de vinte dias úteis, contados da data de recebimento, as solicitações de informações encaminhadas pelo Presidente da Comissão de Orçamentos da Câmara Municipal, relativas a aspectos quantitativos e qualitativos de qualquer categoria de programação ou item de receita, incluindo eventuais distorções em relação aos valores da proposta que venham a ser identificados posteriormente ao encaminhamento do projeto de lei.

Art. 35 - Se o projeto de Lei Orçamentária não for sancionado pelo Chefe do Poder Executivo até 31 de dezembro de 2022, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;

II - pagamento do serviço da dívida;

III – pagamento de despesas decorrentes de contratos e convênios publicados até 31 de dezembro de 2022; e

IV – programa de duração continuada,

V – assistência social, saúde e educação,

VI – manutenção das entidades, e

VII - sentenças judiciais transitadas em julgado;

Art. 36 - Os órgãos responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada elemento de despesa e fonte de recurso.

Art. 37 - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2°, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 38 - Para fins de acompanhamento e controle, os órgãos da Administração pública municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Assessoria Jurídica do Município, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações a serem baixadas por aquela unidade.

Art. 39 - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Legislativo e do Tribunal de Contas dos Municípios com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 40 - Para efeitos do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993 e atualizações.

Art. 41 - Considerando a Pandemia do COVID-19 declarada pela Organização Mundial da Saúde – OMS em 2020, com reflexos até o presente momento e a imprevisibilidade dos seus impactos na economia nacional e mundial, fica autorizada previamente a revisão das metas fiscais a serem cumpridas na execução da Lei Orçamentária Anual de 2023, mediante encaminhamento de manifestação do chefe do Poder Executivo ao Poder Legislativo, caso a revisão seja necessária.

§ 1º - Esta revisão poderá ocorrer em uma única vez na avaliação fiscal, até o 2º quadrimestre de 2023.

§2º - A revisão poderá condicionar a redução de mais de 20% da estimativa da arrecadação de 2023 em relação ao valor médio arrecadado dos últimos três exercícios financeiros;

§3º - A revisão poderá abranger as metas fiscais, como o demonstrativo da estimativa e compensação de renúncia de receitas e da margem de aumento de despesas e a expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, conforme os artigos 4º, 16º e 17º da Lei de Responsabilidade Fiscal;

§4º - Os Poderes Executivo e Legislativo ficam autorizados a criar, no Orçamento do exercício 2023, os projetos e ações necessárias para, de forma adequada, registrar as receitas e as despesas que sejam provenientes dessa natureza.

Art. 42 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itupiranga/PA, 21 junho de 2022.

BENJAMIN TASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:AEF4BD6B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 246/2022, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA, DE ITUPIRANGA DO ESTADO DO PARÁ, E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BENJAMIN TASCA, Prefeito Municipal de Itupiranga, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E COMPETÊNCIA

Art. 1° - Fica criado o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, enquanto espaço de articulação entre governo municipal e sociedade civil para formulação de diretrizes para políticas e ações na área de segurança alimentar e nutricional sustentável, no âmbito do Município de Itupiranga - Pará, integra o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, instituído pela Lei Nº 11.346, de 15 de setembro, de 2011.
Parágrafo único. Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional COMSE, vincula-se administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.
Art. 2° - Constitui objetivo precípuo do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, estabelecer diálogo permanente entre o Poder Executivo e a sociedade civil organizada para a formulação de diretrizes, prioridades e políticas públicas, com vistas à efetivação do direito fundamental à alimentação e à segurança alimentar e nutricional.
Art. 3º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA pautará sua atuação pelas seguintes premissas:
I – práticas alimentares como promotoras de saúde;
II – toda pessoa tem direito à alimentação saudável, acessível, de qualidade e em quantidade suficiente e de modo permanente;
III – todo processo deve estar amparado em bases sustentáveis, assegurando alimentação no futuro.
Art. 4º - Compete ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA propor e pronunciar-se sobre COMSEA:
I - organizar e coordenar, em articulação com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN do Município, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, convocada pelo Chefe do Poder Executivo, com periodicidade não superior a quatro anos;
II - definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
III - propor ao Poder Executivo, considerando as diretrizes e as prioridades do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – SAN, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução, considerando as deliberações da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
IV - articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do Sistema, a implementação e a convergência de ações inerentes ao Plano Municipal de SAN;
V - mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;
VI - estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes da Política e do Plano municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
VII - zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada e pela sua efetividade;
VIII - manter articulação permanente com outros conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, com o conselho estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e com o conselho nacional de Segurança Alimentar e Nutricional relativos às ações associadas à Política e ao Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;
IX – criar câmaras temáticas para acompanhamento permanente de assuntos fundamentais na área de segurança alimentar e nutricional sustentável;
§1° Quando implantadas, as Câmaras Temáticas poderão convidar representantes da sociedade civil, de órgãos ou entidades públicas e privadas, e profissionais e técnicas de notório saber afeitos aos temas em estudo, para auxiliá-las na elaboração e preparação de propostas

técnicas e especificações a serem levadas à discussão e aprovação da plenária do COMSEA.
X- elaborar e aprovar o seu regimento interno.
§1°: O COMSEA manterá diálogo permanente com a Câmara intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, para proposição das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução.
§2°: Na ausência de convocação por parte do Chefe do Poder Executivo no prazo regulamentar, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será convocada pelo COMSEA.

CAPÍTULO II – DA COMPOSIÇÃO

Art. 5° - O COMSEA será composto por 12 (doze) membros, titulares e seus respectivos suplentes, dos quais 2/3 (dois terços) de representantes será composto pela sociedade civil, cabendo a um representante deste segmento exercer a presidência do Conselho, e 1/3 (um terço) de representantes governamentais, conforme disposto nesta Lei:
§ 1º A representação no COMSEA será exercida pelos seguintes membros titulares:
I – Representante do Poder Público:
a) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
b) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
c) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
d) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura ou de Meio Ambiente.
II – Representantes da Sociedade Civil Organizada:
1 (um) representante do Conselho Alimentação Escolar – CAE;
2 (dois) representantes dos órgãos classistas;
2 (dois) representantes de entidades sindicais;
3 (três) representantes de entidades distintas da sociedade civil organizada.
§ 2º Cada representante titular terá um suplente, que os substituirá nas ausências e impedimentos, com direito a voz e voto.
§ 3° O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA realizará, bienalmente, as eleições dos representantes de que trata o inciso II, à exceção da alínea "a", na forma desta lei, e na forma regimental, em assembleia especificamente convocada para este fim, mediante divulgação de edital público de convocação publicado no Diário Oficial do Município.
§ 4º O Poder Executivo e o Conselho de Alimentação Escolar – CAE terão o prazo de 07 (sete) dias úteis, após o término da eleição para a indicação dos seus representantes titulares e suplentes junto ao Conselho.
§ 5º As funções dos conselheiros do COMSEA não serão remuneradas a qualquer título, sendo consideradas de relevante interesse público.
§ 6º Os membros do COMSEA serão nomeados por decreto do Prefeito Municipal.
Parágrafo único. Os representantes da Sociedade Civil Organizada terão mandato de dois anos, permitida a recondução.
Art. 6° - O COMSEA, previamente ao término do mandato dos conselheiros representantes da sociedade civil, constituirá comissão, composta por, pelo menos, 04 membros, dos quais 2/3 (dois terços) será representante da Sociedade Civil Organizada e 1/3 (um terço) de representantes dos órgãos governamentais, para os fins previstos no § 1° deste artigo.
§ 1o Cabe à comissão elaborar lista com proposta de representação da Sociedade Civil que comporá o COMSEA, a ser submetida ao Chefe do Poder Executivo, observados os critérios de representação deliberados pela Conferência e/ou Fórum Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.
§ 2o A comissão terá prazo de quarenta e cinco dias, após a realização da Conferência de Segurança Alimentar e Nutricional ou ao término do mandato dos Conselheiros, para apresentar proposta de representação da Sociedade Civil Organizada no COMSEA ao Chefe do Poder Executivo.
Art. 7° - O COMSEA tem a seguinte organização:
I - Plenário;
II - Secretaria-Geral;
III - Secretaria-Executiva;
IV - Comissões Temáticas.

SEÇÃO I – DA PRESIDÊNCIA E DA SECRETARIA-GERAL

Art. 8° - O COMSEA será presidido por um representante da Sociedade Civil Organizada, eleito pelo Conselho, entre seus membros.

Parágrafo único. No prazo de trinta dias, após a designação dos Conselheiros, o Secretário(a)-Geral convocará reunião, durante a qual será indicado o novo Presidente do COMSEA.
Art. 9° - Ao (a) Presidente compete:
I - zelar pelo cumprimento das deliberações do COMSEA;
II - representar externamente o COMSEA;
III - convocar, presidir e coordenar as reuniões do COMSEA;
IV - manter interlocução permanente com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional;
V - convocar reuniões extraordinárias, juntamente com o Secretário(a)-Geral; e
VI - propor e instalar comissões temáticas e grupos de trabalho, designando o coordenador e os demais membros, bem como estabelecendo prazo para apresentação de resultados, conforme deliberado pelo COMSEA.
Art. 10 - Ao (a) Secretário(a)-Geral:
I - submeter à análise da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional as propostas do COMSEA de diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;
II - manter o COMSEA informado sobre a apreciação, pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, das propostas encaminhadas por aquele Conselho;
III - acompanhar a análise e o encaminhamento das propostas e recomendações aprovadas pelo COMSEA nas instâncias responsáveis, apresentando relatório ao Conselho;
IV - promover a integração das ações municipais com as ações previstas nos Planos Nacional e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;
V - instituir grupos de trabalho intersecretariais para estudar e propor ações governamentais integradas relacionadas ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
VI - Substituir o Presidente em seus impedimentos;
VII - presidir a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional.
Parágrafo único. O (A) Secretário (a)-Geral do COMSEA será o representante da Secretaria Municipal de Assistência Social ou Agricultura de Itupiranga.

SEÇÃO II - DA SECRETARIA-EXECUTIVA

Art. 11 - Para o cumprimento de suas funções, o COMSEA contará, em sua estrutura organizacional, com uma Secretaria-Executiva, que dará suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários e financeiros necessários à estruturação e funcionamento da Secretaria-Executiva serão consignados diretamente no orçamento Governo Municipal.

Art. 12 - Compete à Secretaria-Executiva:
I - assistir o Presidente e o Secretário-Geral do COMSEA, no âmbito de suas atribuições;
II - estabelecer comunicação permanente com os conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional e com o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA, mantendo-os informados e orientados acerca das atividades e propostas do COMSEA;
III - assessorar e assistir o Presidente do COMSEA em seu relacionamento com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, órgãos da administração pública, organizações da sociedade civil; e
IV - subsidiar as comissões temáticas, grupos de trabalho e conselheiros com informações e estudos, visando auxiliar a formulação e análise das propostas apreciadas pelo COMSEA.
Art. 13 - Compete a (o) Secretário (a) Executivo (a) do COMSEA dirigir, coordenar e orientar o planejamento, a execução e avaliação das atividades da Secretaria-Executiva, sem prejuízo de outras

atribuições que lhes forem cometidas pelo Presidente e pelo(a) Secretário(a)-Geral do Conselho.
Art. 14 - Para o desempenho de suas atribuições, a Secretaria-Executiva contará com estrutura específica, nos termos estabelecidos em decreto, que disporá sobre os quantitativos de cargos em comissão e funções de confiança para essa finalidade.

CAPÍTULO III – DO FUNCIONAMENTO

Art. 15 - Poderão participar das reuniões do COMSEA, a convite de seu presidente, representantes de outros órgãos ou entidades públicas, municipais, estaduais, nacionais e internacionais, bem como pessoas que representem a sociedade civil, cuja participação, de acordo com a pauta da reunião, seja justificável.
Art. 16 - O COMSEA contará com comissões temáticas de caráter permanente, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas, e grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas no seu âmbito de atuação.
Art. 17 - As requisições de pessoal para ter exercício na Secretaria-Executiva do COMSEA serão feitas por intermédio do Poder Executivo Municipal.
Art. 18 - Cabe ao Poder Executivo garantir ao COMSEA, bem como às suas câmaras temáticas e grupos de trabalho, os meios necessários ao exercício de suas competências, incluindo suporte administrativo e técnico e recursos financeiros assegurados pelo orçamento municipal.

CAPÍTULO IV – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19 - O COMSEA deverá elaborar o seu Regimento Interno no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de designação de seus membros.

Art. 20 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itupiranga/PA, 21 junho de 2022.

BENJAMIN TASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:00ED412B

LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itupiranga-Pá, por intermédio do pregoeiro e equipe de apoio, designados pela portaria nº 259/2022, torna público a licitação nos termos da Lei Federal 10.520/2002-Lei, Decreto nº 10.024, e Lei Federal 8.666/93. Tipo: Menor Preço Por Item. Modalidade: Pregão. Forma: Eletrônica Nº PE – 15/2022-FME. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE. Abertura: 07/07/2022 às 08h30. O edital estará disponível nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br,www.tcm.pa.gov.br, pelo e-mail Itupiranga.licita@gmail.com e também através da equipe de pregão, na sala da CPL

AV. 14 de julho, 12, centro, no horário de expediente- Itupiranga, 23 de junho de 2022.

BRUNO PEREIRA SANTOS -
Pregoeiro.

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:9B78F458

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA EXTRATO DE CONTRATO.

INEXIGIBILIDADE nº 6/2022-08PMI. Objeto: CONTRATAÇÃO DA APARELHAGEM (TUPYNAMBÁ) PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NA PROGRAMAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE TUPIRANGA-PA. Contrato: 20220094. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA CNPJ 05.077.102/0001-29. Contratada: E A RIBEIRO EVENTOS EIRELI CNPJ: 32.876.606/0001-81. Valor Total: R$ 70.000,00 Atividade 0206.133920017.2.028 Apoio as manifestações culturais do município, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.23.Vigência: 23/06/2022 a 31/07/2022. Assinatura: 23/06/2022. ASS. Benjamin Tasca – CAR Prefeito Municipal.

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:871CE08A

LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itupiranga torna público que RATIFICOU no dia 23/06/2022 a Inexigibilidade nº 6/2022-08 PMI. Objeto: CONTRATAÇÃO DA APARELHAGEM (TUPYNAMBÁ) PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NA PROGRAMAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA-PA. Para a seguinte proponente: Contratada: E A RIBEIRO EVENTOS EIRELI CNPJ: 32.876.606/0001-81. Valor Total: R$ 70.000,00. - DAT Itupiranga, 23 de Junho de 2022 - ASS. Benjamin Tasca - CAR Prefeito Municipal.

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:E46D8D34

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

Numero do contrato: 422/2022
Modalidade de Licitação : Dispensa de Licitação n° 016/2022.
Base Legal : Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é DISPENSADA.
Partes : **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA/ E EMPRESA JAZZ ENGENHARIA AERONAUTICA LTDA (CNPJ: 10.6968.109/0001-06)**
Objeto : **contratação de empresa especializada na elaboração do plano básico de zoneamento de proteção de aeródromo (PBZPA) para o aeroporto Municipal, através da Secretaria Municipal de Administraçao e Finanças**
Vigência : 24/05/2022 A 22/08/2022
Valor do Contrato :**R$15.000,00(quinze mil reais)**
Data de Assinatura: 24 de Maio de 2022.
Ordenador Responsável: **Sebastiao Aurivaldo Pereira Silva**
Endereço da Contratada : sede em Nova Lima/MG, na AL do Inga, Bairro Vale do Sereno , CEP: 34.006-042

Publicado por:
Abel Lima da Silva
Código Identificador:E19884BA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220267, oriundo do Pregão Eletrônico SRP nº 0042/2022. Objeto: registro de preço para futura e eventual contratação de empresa do ramo pertinente para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, água mineral e guloseimas (balas, goma de mascar, pirulitos, pipocas,

refrigerantes e bombons), para atender as necessidades da prefeitura (gabinete/secretarias) e fundos municipais do município de Magalhães barata/pa. Vencedoras: AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ: 37.556.213/0001-04. Itens: 02 , 011 ,031 ,032 ,033 ,034 ,035 ,036 ,038 ,042 ,044 ,045 ,046 ,047 ,048 ,049 ,053 ,055 ,056 ,059 ,060 ,062 ,063 ,064 ,065 ,066 ,067 ,068 ,075 ,082 Valor global: 288.553,31 (duzentos e oitenta e oito mil quinhentos e trinta e três reais e trinta e um centavos). Empresa: DISPROL – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI, CNPJ: 36.190.482/0001-37. Itens: 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 010, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 029, 030, 037, 039, 040, 041, 043, 050, 051, 052, 054, 057, 061, 070, 071, 073, 074, 076, 077, 078, 079, 080, 081. Valor Global: 466.112,45 (quatrocentos e sessenta e seis mil e cento e doze reais e quarenta e cinco centavos). Empresa: KAIZEN COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA. CNPJ: 22.656.435/0001-21. Itens: 026. Valor Global: 2.376,00 (dois mil trezentos e setenta reais). Empresa: R P S OLIVEIRA EIRELI, CNPJ: 41.288.529/0001-30. Itens: 027,028,058,069,072. Valor Global: 79.704,42 (setenta e nove mil e setecentos e quatro reais e quarenta e dois centavos.)

Homologação:23 de junho de 2022.

MARLENE DA SILVA BORGES.
Prefeita

Publicado por:
Leonan Lopes Borges
Código Identificador:73CDA179

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA
EXTRATO DE ADESÃO

Processo Administrativo A/004/2022 - Objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2022-SEMEC, RELATIVO AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 117/2021-SEMEC/PMB, GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM/PA, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA EM GERAL, COM SUBISTITUIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS E/OU GENUINOS NOVOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS. Contrato: 20220266- Valor Global: R$ 1.194.000,00 (hum milhão, cento e noventa e quatro mil reais) Contratada: Arrais Serviços Mecânicos, Construção, Conservação e Logística Eireli - CNPJ n° 07.346.264/0001-40. Contratante: Prefeitura Municipal de Magalhães Barata/PA. Vigência: 15/06/2022 a 15/02/2023.

MARLENE DA SILVA BORGES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Leonan Lopes Borges
Código Identificador:7FAB0F5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20220091

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 160700012021

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: LIZ PARA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO.....: SAÚDE - LIZ -CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, CONSERVAÇÃO E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAGALHÃES BARATA/PA

VALOR TOTAL.....: R$ 17.830,91 (dezessete mil, oitocentos e trinta reais e noventa e um centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 2.045, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 11.587,58, Exercício 2022 Atividade 2.053, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 6.243,33

VIGÊNCIA.....: 11 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 11 de Janeiro de 2022

Publicado por:
Leonan Lopes Borges
Código Identificador:DFDE95A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20220255

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 6/2022-0006

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: MARIA LUCIA DIAS GASPAR GARCIA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO TÉCNICO PARA APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS DESTINADOS A CRIANÇAS, PRIORITARIAMENTE, E ADOLESCENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VALOR TOTAL.....: R$ 10.300,00 (dez mil, trezentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 1212.082430041.2.076 Manutenção do Programa Criança Feliz , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.05, no valor de R$ 10.300,00

VIGÊNCIA.....: 30 de Maio de 2022 a 31 de Julho de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 30 de Maio de 2022

Publicado por:
Leonan Lopes Borges
Código Identificador:03611154

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico SRP nº 007/2022. objeto: registro de preço para futura e eventual contratação de empresa(s) para fornecimento de material elétrico para iluminação pública, para atender a prefeitura municipal de Magalhães barata/pa. Abertura: 07/07/2022 às 10h00min. Portal de compras públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br/).

LAURO SOUZA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Leonan Lopes Borges
Código Identificador:35CB8574

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20220118

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 11080001/2021

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA

CONTRATADA(O).....: EMILLY CRISTINA MELO DE ARAUJO EIRELI

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, ÁGUA MINERAL E GULOSEIMAS (BALAS, GOMA DE MASCAR, PIRULITOS, PIPOCAS, REFRIGERANTES E BOMBONS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA (GABINETE/SECRETARIAS) DO MUNICÍPIO DE MAGALHÃES BARATA/PA

VALOR TOTAL.....: R$ 51.801,44 (cinquenta e um mil, oitocentos e um reais e quarenta e quatro centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 2.009, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 17.679,44, Exercício 2022 Atividade 2.012, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 7.640,00, Exercício 2022 Atividade 2.032, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 6.458,00, Exercício 2022 Atividade 2.038, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 11.308,00, Exercício 2022 Atividade 2.097, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 8.716,00

VIGÊNCIA.....: 11 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 11 de Janeiro de 2022

Publicado por:
Leonan Lopes Borges
Código Identificador:C6B5AEFD

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022/CPL/PMM, PROCESSO N° 8.263/2022-PMM. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE ENXOVAL DESTINADOS AOS BENEFICIARIOS ATENDIDOS PELO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E EMERGENCIAIS DA SEASPAC - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROTEÇÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DE MARABÁ-PARÁ.** Com fundamento no artigo 49, caput, da Lei n° 8.666/1993 decide **REVOGAR** o pregão em epígrafe.

Marabá 23/06/2022 –

***NADJALUCIA OLIVEIRA LIMA* –**
Secretaria Municipal de Assistência Social– SEASPAC – Portaria nº 224/2017-GP.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:1A4BCD21

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 318, DE 23 DE JUNHO DE 2022

DECRETO Nº 318, DE 23 DE JUNHO DE 2022

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação e indenização de benfeitorias, o imóvel situado na Rua Maranhão, Quadra 14, Lote 10, bairro Liberdade, município de Marabá, Estado do Pará, cuja posse pertence a José Ribamar de Sousa da Silva.

O **Prefeito Municipal de Marabá**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso X, da Lei Orgânica Municipal de Marabá, e tendo em vista o que dispõe o art. 5º, alíneas "d" e "e", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

Considerando a necessidade de o Município de Marabá em declarar de utilidade pública, para fins de desapropriação e indenização das benfeitorias, o imóvel situado na Rua Maranhão, Quadra 14, Lote 10, bairro Liberdade, município de Marabá, Estado do Pará, cuja posse pertence ao Sr. José Ribamar de Sousa da Silva;

Considerando que se trata de imóvel para atendimento de interesse público, uma vez que foi demolido, em razão de obras de drenagem da Grota do Aeroporto, conforme informações constantes no Processo Administrativo Desapropriatório nº 7554/2022-SDU; e

Considerando a conveniência e a oportunidade, cumpre que a Administração Pública promova, por meio do processo expropriatório e indenizatório para fins de utilidade pública do imóvel supramencionado, indenizando as benfeitorias existentes no imóvel.

DECRETA:

Art. 1° Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e indenização, o imóvel localizado na Rua Maranhão, Quadra 14, Lote 10, bairro Liberdade, município de Marabá, Estado do Pará, com área a ser desapropriada e indenizada de 139,53m² (cento e trinta e nove metros quadrados e cinquenta e três centímetros quadrados) e perímetro de 53,88m (cinquenta e três metros e oitenta e oito centímetros), pelo preço fixo e irreajustável no valor global de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), a título de indenização das benfeitorias do imóvel, conforme Parecer de Avaliação de Imóvel, em anexo, parte integrante e inseparável deste Decreto, possuindo as seguintes coordenadas:

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice**P-01**, de coordenadas**N 9.404.633,127**m e**E 706.639,910**m; Situado na divisa do Nº 498; deste, segue confrontando com Nº 498, com os seguintes azimutes e distâncias: 179°48'03" e 20,00 m até o vértice**P-02**, de coordenadas**N 9.404.613,127**m e**E 706.639,979**m; Situado na divisa da Grota; deste, segue confrontando com Grota, com os seguintes azimutes e distâncias: 270°50'44" e 7,00 m até o vértice**P-03**, de coordenadas**N 9.404.613,230**m e**E 706.632,980**m; 359°49'22" e 19,89 m até o vértice**P-04**, de coordenadas**N 9.404.633,124**m e**E 706.632,918**m; Situado na divisa da Rua Maranhão; deste, segue confrontando com Rua Maranhão, com os seguintes azimutes e distâncias: 89°58'29" e 6,99 m até o vértice**P-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao**Meridiano Central nº 51°00'**, fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M."
Art. 2° Fica o Município de Marabá autorizado a reter da indenização, o valor da desapropriação a título de quitação de eventuais débitos com o fisco municipal de natureza administrativa e/ou judicial, a ser apurado no ato do pagamento da desapropriação, ante a anuência do expropriando.
Art. 3° A desapropriação de que trata o art. 1º deste Decreto tem por finalidade a demolição para viabilizar obras de drenagem empreendidas pela municipalidade naquele bairro.

Art. 4° Ficam os órgãos da Administração pública direta e indireta deste Município autorizados a promover os atos administrativos e judiciais necessários, visando efetivação da desapropriação de que trata este Decreto.

Art. 5° Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo administrativo ou judicial de desapropriação para os fins do disposto no art.15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e alterações posteriores.

Art. 6° As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de recursos próprios da Prefeitura Municipal de Marabá previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA, e/ou serão alocados em dotação orçamentária pertinente, na Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SDU.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, em 23 de junho 2022.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:7B3AC828

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 319, DE 23 DE JUNHO DE 2022

DECRETO Nº 319, DE 23 DE JUNHO DE 2022

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação e indenização de benfeitorias, o imóvel situado na Folha 20, Quadra 20, Lote 11, bairro Nova Marabá, município de Marabá, Estado do Pará, cuja posse/propriedade pertence a Maria José Ferreira Lima.

O **Prefeito Municipal de Marabá**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso X, da Lei Orgânica Municipal de Marabá, e tendo em vista o que dispõe o art. 5º, alíneas "d" e "e", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

Considerando a necessidade de o Município de Marabá em declarar de utilidade pública, para fins de desapropriação propriedade e benfeitorias de parte do imóvel com área de 34,04m² (trinta e quatro metros quadrados e quatro centímetros quadrados), localizado na Folha 20, Quadra 20, Lote 11, bairro Nova Marabá, município de Marabá, Estado do Pará, cuja posse/propriedade pertence a Sra. Maria José Ferreira Lima;

Considerando que se trata de imóvel para atendimento de interesse público, uma vez que será demolido, em razão de obras de drenagem da Grota Criminosa, conforme informações constantes no Processo Administrativo Desapropriatório nº 6348/2022-SDU; e

Considerando a conveniência e a oportunidade, cumpre que a Administração Pública promova, por meio do processo expropriatório/indenizatório para fins de utilidade pública do imóvel supramencionado, indenizando as benfeitorias existentes no imóvel.

DECRETA:

Art. 1° Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e indenização, parte do imóvel localizado na Folha 20, Quadra 20, Lote 11, bairro Nova Marabá, município de Marabá, Estado do Pará, com área a ser desapropriada/indenizada de 34,04m² (trinta e quatro metros quadrados e quatro centímetros quadrados) e perímetro de 25,01m (vinte e cinco metros e um centímetro), pelo preço fixo e irreajustável no valor global de R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), a título de indenização da propriedade e das benfeitorias do imóvel, conforme Parecer de Avaliação de Imóvel, em anexo, parte integrante e inseparável deste Decreto, possuindo as seguintes coordenadas:

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-06**, de coordenadas **N 9.408.867,890**m e **E 711.358,667**m; Situado na divisa do Lote 11; deste, segue confrontando com Lote 11, com os seguintes azimutes e distâncias: 112°33'42" e 8,49 m até o vértice **P-03**, de coordenadas **N 9.408.864,631**m e **E 711.366,511**m; Situado na divisa do Lote 10; deste, segue confrontando com Lote 10, com os seguintes azimutes e distâncias: 200°49'29" e 4,02 m até o vértice **P-04**, de coordenadas **N 9.408.860,873**m e **E 711.365,081**m; Situado na divisa da Galeria; deste, segue confrontando com Galeria, com os seguintes azimutes e distâncias: 292°42'09" e 8,49 m até o vértice **P-05**, de coordenadas **N 9.408.864,151**m e **E 711.357,246**m; Situado na divisa do Lote 12; deste, segue confrontando com Lote 12, com os seguintes azimutes e distâncias: 20°48'47" e 4,00 m até o vértice **P-06**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 51°00'**, fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M".
Art. 2° Fica o Município de Marabá autorizado a reter da indenização, o valor da desapropriação a título de quitação de eventuais débitos com o fisco municipal de natureza administrativa e/ou judicial, a ser apurado no ato do pagamento da desapropriação, ante a anuência do expropriando.
Art. 3° A desapropriação de que trata o art. 1º deste Decreto tem por finalidade a demolição para viabilizar obras de drenagem empreendidas pela municipalidade naquele bairro.

Art. 4° Ficam os órgãos da Administração pública direta e indireta deste Município autorizados a promover os atos administrativos e judiciais necessários, visando efetivação da desapropriação de que trata este Decreto.

Art. 5° Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo administrativo ou judicial de desapropriação para os fins do disposto no art.15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e alterações posteriores.

Art. 6° As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de recursos próprios da Prefeitura Municipal de Marabá previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA, e/ou serão alocados em dotação orçamentária pertinente, na Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SDU.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, em 23 de junho 2022.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:846E7F8D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 18.136, DE 24 DE JUNHO DE 2022

LEI Nº 18.136, DE 24 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 17.855, de 25 de junho de 2018, no que se refere ao horário de funcionamento de bares, restaurantes, lojas de conveniências, boates, casas noturnas, e outros que específica.

A Câmara Municipal de Marabá, Estado do Pará, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 17.855, de 25 de junho de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4º O horário de funcionamento de bares e similares será das 07h00min às 03h00min horas do dia seguinte."

"Art. 5º O horário de funcionamento de restaurantes e similares será 07h00min às 03h00min do dia seguinte."

"Art. 7º Fica proibida a utilização de som mecânico ou ao vivo ou afins, em bares, restaurantes e similares:

I - situados em ruas de setores residenciais após às 03h00min;

II - situados em ruas, avenidas comerciais, após às 03h00min, de domingo à quarta-feira;
..... “

“Art. 9º Shows de qualquer natureza, bem como o funcionamento de boates e casas noturnas terão funcionamento ou realização limitados às 5h00min do dia seguinte, exceto aos que obtiverem a Autorização de Funcionamento em Horário Diferenciado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, estabelecido no parágrafo único do art. 10 desta Lei.”

Art. 2º A Lei nº 17.855, de 25 de junho de 2018, passa a contar com o art. 26-A com a seguinte redação:

“Art. 26-A A intensidade sonora dos ambientes dos estabelecimentos de que trata esta lei será coletada mediante procedimentos técnicos especificados na NBR 10152.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 24 de junho de 2022.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:37C46AC0

IPASEMAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ
RESOLUÇÃO 2022/004, DE 23.06.2022.

RESOLUÇÃO 2022/004, DE 23.06.2022.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ - IPASEMAR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.

CONSIDERANDO: O dispositivo do inciso V, art. 120 da Lei nº 17.756 de 20 de dezembro de 2.016;

CONSIDERANDO: O que dispõem os incisos V do Artigo 11 do Regimento Interno deste Conselho;

CONSIDERANDO: Considerando as documentações contábeis analisadas nas reuniões do Conselho Fiscal do IPASEMAR nos dias 25.02.2021 Ata nº 002/2022, 25.03.2022 Ata nº 003/2022, 29.04.2022 Ata 004/2022 e 03/06/2022 Ata nº 005/2022;

CONSIDERANDO: Os Pareceres emitidos pelo Conselho Fiscal do IPASEMAR de nºs 002, 003, 004 e 005/2022-CONFISC, referente às documentações contábeis dos meses janeiro, fevereiro, março e abril de 2022, compreendido o período de 01/01/2022 a 30/04/2022; e

CONSIDERANDO: A deliberação do colegiado em reunião realizada nesta data.

RESOLVE:

Artigo 1º: APROVAR as contas relativas ao 1º(primeiro) quadrimestre do exercício de 2022, com base nas informações prestadas pela Diretora Presidente do IPASEMAR, na documentação apresentada, nos Balancetes e seus anexos.
Artigo 2º: Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marabá-PA, 23 de junho de 2022.

ANA ALTAMAHA RIBEIRO SILVA
Presidente do Conselho de Administração

Membros do Conselho de Administração:

EIDNA PEREIRA DE FRANÇA
ANDRÉ DAS VIRGENS PEREIRA
LUIZ GONZAGA OLIVEIRA DE ALMEIDA
LUIZ GONZAGA DE FREITAS FILHO

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:A351A479

IPASEMAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ
RESOLUÇÃO 2022/005, DE 23.06.2022.

RESOLUÇÃO 2022/005, DE 23.06.2022.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ - IPASEMAR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.

CONSIDERANDO: O dispositivo artigo 120 da Lei nº 17.756 de 20 de dezembro de 2.016;

CONSIDERANDO: que o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – IPASEMAR aderiu ao Pró-Gestão;

CONSIDERANDO: que o Instituto tem que disponibilizar relatório de governança corporativo, instrumento de transparência e prestação de contas da gestão, que deverá ser previamente submetido à aprovação do Conselho de Administração; e

CONSIDERANDO: A deliberação do colegiado em reunião realizada nesta data.

RESOLVE:

Artigo 1º: Aprovar o RELATÓRIO DE GOVERNANÇA CORPORATIVO do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – IPASEMAR, conforme relatório anexo integrante desta Resolução.
Artigo 2º: Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marabá-PA, 23 de junho de 2022.

ANA ALTAMAHA RIBEIRO SILVA
Presidente do Conselho de Administração

Membros do Conselho de Administração:

EIDNA PEREIRA DE FRANÇA

ANDRÉ DAS VIRGENS PEREIRA

LUIZ GONZAGA OLIVEIRA DE ALMEIDA

LUIZ GONZAGA DE FREITAS FILHO

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:0A563993

SDU - SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

SDU – SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº Proc. 6350/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO**

DE MARABÁ (SDU), vem por meio do presente instrumento convocatório, tornar público a quem possa interessar e aos diretamente interessados, sendo o Sr. **JAILSON ARAÚJO NUNES**, brasileiro, portador do RG. 371.668 PC/TO e CPF nº 856.544.691-34, residente e domiciliado neste Município de Marabá, que PARTE DE SEU IMÓVEL localizado na **Folha 20, Quadra 20, lote 02, bairro Nova Marabá**, **Marabá/PA**, será objeto de desapropriação pelo Município de Marabá para atendimento de interesse público, visto que será demolido em virtude das obras de drenagem da Grota Criminosa.
A parte afetada do imóvel foi avaliado em **R$ 12.000,00 (doze mil reais)**, conforme laudo de avaliação pautada no valor de mercado do imóvel.
A parte do imóvel a ser desapropriada será 17,84m² e perímetro de 21,08m, com as seguintes coordenadas:
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-06**, de coordenadas **N 9.408.841,825**m e **E 711.426,318**m; Situado na divisa do Lote 02; deste, segue confrontando com Lote 02, com os seguintes azimutes e distâncias: 100°59'08" e 8,39 m até o vértice **P-03**, de coordenadas **N 9.408.840,226**m e **E 711.434,553**m; Situado na divisa do Lote 01; deste, segue confrontando com Lote 01, com os seguintes azimutes e distâncias: 199°24'32" e 2,15 m até o vértice **P-04**, de coordenadas **N 9.408.838,199**m e **E 711.433,839**m; Situado na divisa da Galeria; deste, segue confrontando com Galeria, com os seguintes azimutes e distâncias: 280°59'08" e 8,39 m até o vértice **P-05**, de coordenadas **N 9.408.839,797**m e **E 711.425,603**m; Situado na divisa do Lote 03; deste, segue confrontando com Lote 03, com os seguintes azimutes e distâncias: 19°24'32" e 2,15 m até o vértice **P-06**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 51°00'**, fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.
Assim, dá-se ciência para que a interessada acima qualificada e a quem mais possa interessar, se manifeste nos autos do processo nº **6350/2022** em trâmite na Superintendência de Desenvolvimento Urbano de Marabá, nos termos da lei, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data de publicação do presente ato.

E, para que ninguém alegue ignorância, vai o presente EDITAL publicado e afixado, nos lugares públicos de costume.

Marabá/PA, 24 de junho de 2022.

MANCIPOR OLIVEIRA LOPES
Superintendente de Desenvolvimento Urbano de Marabá
Portaria 010/2017 - GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:209BB2BE

SDU - SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

SDU – SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº Proc. 6426/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE MARABÁ** (SDU), vem por meio do presente instrumento convocatório, tornar público a quem possa interessar e aos diretamente interessados, sendo o Sra. **MARLENE OLIVEIRA DE SOUSA**, brasileira, divorciada, portadora do RG. 1997158 PC/PA e CPF nº 215.807.823-53, residente e domiciliada neste Município de Marabá, que PARTE DE SEU IMÓVEL, localizado na **Folha 20, Quadra 20, lote 10, bairro Nova Marabá**, **Marabá/PA**, será objeto de desapropriação pelo Município de Marabá para atendimento de interesse público, visto que será demolido em virtude das obras de drenagem da Grota Criminosa.
A área do imóvel a ser atingido pelas obras possui 40,81m² e perímetro de 26,21m, com as seguintes coordenadas:
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-06**, de coordenadas **N 9.408.867,791**m e **E 711.367,724**m; Situado na divisa do Lote 10; deste, segue confrontando com Lote 10, com os seguintes azimutes e distâncias: 112°30'35" e 8,00 m até o vértice **P-03**, de coordenadas **N 9.408.864,728**m e **E 711.375,115**m; Situado na divisa do Lote 09; deste, segue confrontando com Lote 09, com os seguintes azimutes e distâncias: 200°55'53" e 5,10 m até o vértice **P-04**, de coordenadas **N 9.408.859,965**m e **E 711.373,293**m; Situado na divisa da Galeria; deste, segue confrontando com Galeria, com os seguintes azimutes e distâncias: 292°27'52" e 8,00 m até o vértice **P-05**, de coordenadas **N 9.408.863,022**m e **E 711.365,900**m; Situado na divisa do Lote 11; deste, segue confrontando com Lote 11, com os seguintes azimutes e distâncias: 20°55'19" e 5,11 m até o vértice **P-06**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 51°00'**, fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Assim, dá-se ciência para que a interessada acima qualificada e a quem mais possa interessar, se manifeste nos autos do processo nº **6426/2022** em trâmite na Superintendência de Desenvolvimento Urbano de Marabá, nos termos da lei, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data de publicação do presente ato.

E, para que ninguém alegue ignorância, vai o presente EDITAL publicado e afixado, nos lugares públicos de costume.

Marabá/PA, 24 de junho de 2022.

MANCIPOR OLIVEIRA LOPES
Superintendente de Desenvolvimento Urbano de Marabá
Portaria 010/2017 - GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:29C21CD6

SEASP - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
25º EDITAL DE CONVOCAÇÃO – PSS 001/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSSITENCIA SOCIAL, PROTEÇÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS –SEASPAC

25º EDITAL DE CONVOCAÇÃO – PSS 001/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, PROTEÇÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS-SEASPAC, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM REFERENCIA AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001-2021, INFORMA QUE EM VIRTUDE:

DA NÃO APRESENTAÇÃO NO PRAZO DETERMINADO DA CANDIDATA APROVADA E CONVOCADA EM 23/06/2022 NA POSIÇÃO 17 PARA O CARGO DE ORIENTADOR SOCIAL;

RESOLVE CONVOCAR, **NOS DIAS 27 E 28 DE JUNHO DE 2022, O(S) CANDIDATO(S) ABAIXO DESCRITO(S)**, SEGUINDO A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, A COMPARECER NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA, SITO A RUA UBÁ, QUADRA 04, LOTE 02, AGRÓPOLIS DO INCRA, BAIRRO AMAPÁ, NO HORÁRIO DE 08H ÀS 14H, PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO. SEGUE ANEXO, RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA APRESENTAÇÃO, CONFORME ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA O CARGO. RESSALTAMOS AINDA, QUE APÓS O PRAZO ESTIPULADO ACIMA, O CANDIDATO QUE NÃO ATENDER À CONVOCAÇÃO, RESERVARÁ A SECRETARIA, O DIREITO DE CONVOCAR O PRÓXIMO CANDIDATO.

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

CARGO: ORIENTADOR SOCIAL

Nº	CPF	CANDIDATO	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
18	69621730244	Regina Kátia Oliveira Rosa	6	Cadastro reserva

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA APRESENTAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS PARA OS CARGOS DE NIVEL MÉDIO:

ORIGINAIS E 02 (DUAS) CÓPIAS LEGÍVEIS DE:

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO;
ANTECEDENTES CRIMINAIS (ESTADUAL (tribunal de justiça) / POLICIA FEDERAL E POLÍCIA CIVIL);
CARTEIRA DE RESERVISTA;
CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DOS FILHOS MENORES;
CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO;
COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE;
COMPROVANTE DE RESIDENCIA ATUAL;
TITULO ELEITORAL E COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL;
PIS/PASEP;
02 FOTOS 3X4
CPF;
RG;
CTPS;
Nº DE CONTA BANCÁRIA – BANCO DO BRASIL (SE HOUVER).

Marabá, 27 de junho de 2022.

NADJALUCIA OLIVEIRA LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria Nº 224/2017- GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:14046A40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 1226/2022-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, usando de suas atribuições legais e etc.

CONSIDERANDO:
O Parecer n° 442/2020-ASJUR/CCG e Decreto n° 795 de 29 de Maio de 2020, O Oficio nº 514/2020 – GAB-MAB/SMS, Oficio nº 006/2021/GAB/11ºCRS/SESPA, Oficio nº 0184/2021 – SEMAD e o Oficio nº 059/2022 – CG/Gabinete do Prefeito.

CONSIDERANDO:
A previsão contida no artigo 112 inciso III da Lei Municipal n° 17.331/2008 do RJU e as Leis de n° 17.827 de 28/12/2017 e nº 18.016 de 04/01/2021, que altera o artigo 112 do RJU.
RESOLVE:

Artigo 1º - **CEDER** à servidora **JOELMA FERNANDES SARMENTO,** concursada no cargo de Enfermeiro(a), matricula nº 1235, portadora do CPF nº 287.158.702-78, para a Secretaria de Saúde Pública do Pará – SESPA, pelo período em que perdurar a atual gestão municipal e/ou ulterior deliberação do Gestor Municipal, **a partir de 01.07.2022**.
Artigo 2º - As despesas decorrentes a vantagens e outros encargos referente ao cargo efetivo da servidora, serão pagos pela Prefeitura Municipal de Marabá - PMM, sendo ressarcidas pela Secretaria de Saúde Pública do Pará – SESPA, através do reembolso mensal dos valores**.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 05 DE MAIO DE 2022.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:DB259736

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 1224/2022-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, usando de suas atribuições legais e etc.

CONSIDERANDO:
O Parecer n° 442/2020-ASJUR/CCG e Decreto n° 795 de 29 de Maio de 2020, O Oficio nº 514/2020 – GAB-MAB/SMS, Oficio nº 006/2021/GAB/11ºCRS/SESPA, Oficio nº 0184/2021 – SEMAD e o Oficio nº 059/2022 – CG/Gabinete do Prefeito.

CONSIDERANDO:
A previsão contida no artigo 112 inciso III da Lei Municipal n° 17.331/2008 do RJU e as Leis de n° 17.827 de 28/12/2017 e nº 18.016 de 04/01/2021, que altera o artigo 112 do RJU.
RESOLVE:

Artigo 1º - **CEDER** à servidora **ANA RAQUEL SANTOS MIRANDA,** concursada no cargo de Enfermeiro(a), matricula nº 1131, portadora do CPF nº 296.496.922-15, para a Secretaria de Saúde Pública do Pará – SESPA, pelo período em que perdurar a atual gestão municipal e/ou ulterior deliberação do Gestor Municipal, **a partir de 01.07.2022.**
Artigo 2º - As despesas decorrentes a vantagens e outros encargos referente ao cargo efetivo da servidora, serão pagos pela Prefeitura Municipal de Marabá - PMM, sendo ressarcidas pela Secretaria de Saúde Pública do Pará – SESPA, através do reembolso mensal dos valores**.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 05 DE MAIO DE 2022.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:77A8E407

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº1775/2022 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO os fatos comunicados por meio do Memo. nº 1.646/2022-SEMAD, datado de 29/04/2022, e dos demais documentos anexos;

Resolve:

Art. 1º- Instaurar **Processo Administrativo de Anulação da Posse em Cargo Público Nº 16770/2022,** protocolado no dia 22/06/2022**,** em desfavor da servidora pública municipal **SANDRA MARIA CÂNDIDO DA SILVA,** concursada no cargo de **Agente de Serviços Gerais (Zona Urbana)**, matrícula nº 52.863, para que se proceda a apuração de possível Anulação de sua Posse em face da hipótese de omissão de patologia pré-existente ao ato da posse, conforme documentos acostados ao memorando 1.646/2022-Semad.Tal

irregularidade, se comprovada, haverá infringência ao Artigo 5º, VI da Lei Municipal nº 17.331/2008.
Art. 2º - Designar os Membros da Comissão Processante Permanente para a instrução do Procedimento Administrativo para a Anulação de Posse em Cargo Público, Sra. **ROSALBA FIDELLES MARANHÃO**, matrícula nº 982; Sr. **HAROLDO JÚNIOR CUNHA E SILVA**, matrícula nº 986, e a Sra. **NÚBIA SOUZA RODRIGUES MARTINS**, matricula 7597, para, sob a presidência do primeiro, apurar os fatos narrados no memorando 1.646/2022-Semad;

Art. 3º - Deliberar que os servidores designados acima poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública Municipal, Direta e Indireta, em diligências necessárias às atividades de instrução do processo;

Art. 4º - Estabelecer o prazo de 60 (dias) dias para conclusão dos trabalhos apuratórios, permitida a sua prorrogação por até o mesmo período, quando as circunstâncias o exigirem, em conformidade com o artigo 182 da Lei Municipal nº 17.331/2008 - RJU.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, em 22 de junho de 2022.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:27D1CC65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 1225/2022-GP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 1225/2022-GP.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, usando de suas atribuições legais e etc.

CONSIDERANDO:
O Parecer n° 442/2020-ASJUR/CCG e Decreto n° 795 de 29 de Maio de 2020, O Oficio nº 514/2020 – GAB-MAB/SMS, Oficio nº 006/2021/GAB/11ºCRS/SESPA, Oficio nº 0184/2021 – SEMAD e o Oficio nº 059/2022 – CG/Gabinete do Prefeito.

CONSIDERANDO:
A previsão contida no artigo 112 inciso III da Lei Municipal n° 17.331/2008 do RJU e as Leis de n° 17.827 de 28/12/2017 e nº 18.016 de 04/01/2021, que altera o artigo 112 do RJU.
RESOLVE:

Artigo 1º - **CEDER** ao servidor **FRANCISCO SARAIVA PEREIRA,** concursado no cargo de Nutricionista, matricula nº 1229, portador do CPF nº 395.258.723-00, para a Secretaria de Saúde Pública do Pará – SESPA, pelo período em que perdurar a atual gestão municipal e/ou ulterior deliberação do Gestor Municipal, **a partir de 01.07.2022.**
Artigo 2º - As despesas decorrentes a vantagens e outros encargos referente ao cargo efetivo da servidora, serão pagos pela Prefeitura Municipal de Marabá - PMM, sendo ressarcidas pela Secretaria de Saúde Pública do Pará – SESPA, através do reembolso mensal dos valores**.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 05 DE MAIO DE 2022.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:ED378845

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 1227/2022-GP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 1227/2022-GP.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, usando de suas atribuições legais e etc.

CONSIDERANDO:
O Parecer n° 442/2020-ASJUR/CCG e Decreto n° 795 de 29 de Maio de 2020, O Oficio nº 514/2020 – GAB-MAB/SMS, Oficio nº 006/2021/GAB/11ºCRS/SESPA, Oficio nº 0184/2021 – SEMAD e o Oficio nº 059/2022 – CG/Gabinete do Prefeito.

CONSIDERANDO:
A previsão contida no artigo 112 inciso III da Lei Municipal n° 17.331/2008 do RJU e as Leis de n° 17.827 de 28/12/2017 e nº 18.016 de 04/01/2021, que altera o artigo 112 do RJU.
RESOLVE:

Artigo 1º - **CEDER** o servidor **JOSÉ BERNARDO RUFINO MATTOS,** concursado no cargo de Médico Ortopedista Traumatologista, matricula nº 9530, portador do CPF nº 208.338.222-68, para a Secretaria de Saúde Pública do Pará – SESPA, pelo período em que perdurar a atual gestão municipal e/ou ulterior deliberação do Gestor Municipal, **a partir de 01.07.2022**.
Artigo 2º - As despesas decorrentes a vantagens e outros encargos referente ao cargo efetivo da servidora, serão pagos pela Prefeitura Municipal de Marabá - PMM, sendo ressarcidas pela Secretaria de Saúde Pública do Pará – SESPA, através do reembolso mensal dos valores**.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 05 DE MAIO DE 2022.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:A8F092FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 1726/2022-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO:
Os termos do requerimento, firmado pela servidora **ALAISE PIMENTEL BARROS,** conforme Processo de nº. 15922/2022, concursada no cargo de **Agente de Serviços Gerais**, matrícula nº 39018, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

RESOLVE:

Art. 1o REVOGAR a Portaria nº 3537/2021-GP, de Licença Sem Remuneração, concedida em 22 de setembro de 2021, conforme Artigo nº 105, parágrafo 1º do Regime Jurídico Único (Lei Municipal nº 17.331/2008), **a partir de 20/06/2022.**

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 20 DE JUNHO DE 2022.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:B2EC6A26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 1223/2022-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, usando de suas atribuições legais e etc.

CONSIDERANDO:
O Parecer n° 442/2020-ASJUR/CCG e Decreto n° 795 de 29 de Maio de 2020, O Oficio nº 514/2020 – GAB-MAB/SMS, Oficio nº 006/2021/GAB/11ºCRS/SESPA, Oficio nº 0184/2021 – SEMAD e o Oficio nº 059/2022 – CG/Gabinete do Prefeito.

CONSIDERANDO:
A previsão contida no artigo 112 inciso III da Lei Municipal n° 17.331/2008 do RJU e as Leis de n° 17.827 de 28/12/2017 e nº 18.016 de 04/01/2021, que altera o artigo 112 do RJU.
RESOLVE:

Artigo 1º - **CEDER** o servidor **JOSÉ ROBERTO FEITOSA NETO,** concursado no cargo de Agente de Zoonoses, matricula nº 45531, portador do CPF nº 166.933.962-91, **para a Câmara Municipal de Marabá – CMM,** pelo período em que perdurar a atual gestão municipal e/ou ulterior deliberação do Gestor Municipal**, a partir de 01.07.2022.**
Artigo 2º - As despesas decorrentes a vantagens e outros encargos referente ao cargo efetivo da servidora, serão pagos pela Prefeitura Municipal de Marabá - PMM, sendo ressarcidas pela Secretaria de Saúde Pública do Pará – SESPA, através do reembolso mensal dos valores**.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 05 DE MAIO DE 2022.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:309A0582

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 1661/2022-GP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 1661/2022-GP.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO: O Art. 4º da Lei nº 17.817/2017, o Processo nº 16074/2022 – Oficio nº 0674/2022 – GS/SEMED.

RESOLVE:
Artigo 1º - **NOMEAR** a Sra. **JUCIELMA DE OLIVEIRA SENA,** brasileira, portadora do CPF nº 680.342.532-00, para exercer a função de **DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS,** junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros à **14.06.2022.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 14 DE JUNHO DE 2022.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:999B50FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 1725/2022-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO:
Os termos do requerimento, firmado pela servidora **DAIANE SILVA DA COSTA,** conforme Processo de nº. 16457/2022, concursada no cargo de **Assistente Administrativo** matrícula nº 29686, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde – SMS.
RESOLVE:
Art. 1o REVOGAR a Portaria nº 785/2021-GP, de Licença Sem Remuneração, concedida em 01 de Março de 2021, conforme Artigo nº 105, parágrafo 1º do Regime Jurídico Único (Lei Municipal nº 17.331/2008), **a contar de 20/06/2022.**

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 20 DE JUNHO DE 2022.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:6FEE7EF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 1662/2022-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO: O Art. 4º da Lei nº 17.817/2017, o Processo nº 16074/2022 – Oficio nº 0674/2022 – GS/SEMED.

RESOLVE:
Artigo 1º - **NOMEAR** o Sr. **RAFAEL RIBEIRO DA SILVA,** brasileiro, portador do CPF nº 602.811.243-70, para exercer a função de **COORDENADOR III,** junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros à **14.06.2022.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 14 DE JUNHO DE 2022.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:E52BE2E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 1725/2022-GP

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO:
O Memorando nº 0762/2021-SEAGRI, que coloca a disposição da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, o servidor **GIVANILDO MOREIRA SILVA,** concursado no cargo de Analista Ambiental, matricula nº 473, CPF nº 650.034.702-15.
RESOLVE:
Art. 1o REVOGAR a Portaria nº 001/2021 – GS/SEMMA, de **Cedência,** para a **Secretaria Municipal de Agricultura - SEAGRI**, concedida em 15 de janeiro de 2021, **a contar de 02.12.2021.**

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 17 DE MARÇO DE 2022.

RUBENS BORGES SAMPAIO
Secretário Municipal do Meio Ambiente
Portaria nº 086/2018-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:508A1065

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 1552/2022-GP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

PORTARIA Nº 1552/2022-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO:
Os termos do requerimento, firmado pela servidora **MARILENE SOCORRO VARELA CREMONTTI,** conforme Processo de nº. 16609/2022, concursada no cargo de **Auxiliar de Enfermagem** matrícula nº 1011, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

RESOLVE:

Art. 1o REVOGAR a Portaria nº 997/2020-GP, de Licença Sem Remuneração, concedida em 04 de setembro de 2020, conforme Artigo nº 105, parágrafo 1º do Regime Jurídico Único (Lei Municipal nº 17.331/2008), **a contar de 23/05/2022.**

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 02 DE JUNHO DE 2022.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:6C488080

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 1654/2022-GP

PORTARIA Nº 1654/2022-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO:
Os Oficio n° 084/2022-IPASEMAR, Oficio n° 258/2022-IPASEMAR e o Parecer SN/2022-PROGEM.

RESOLVE:

Art. 1o REVOGAR a Portaria nº 2558/2021-GP, de Licença Sem Remuneração, concedida em 11 de junho de 2021, conforme Artigo nº 105, parágrafo 1º do Regime Jurídico Único (Lei Municipal nº 17.331/2008), em nome da servidora **JOSELMA VIEIRA DA SILVA,** concursada no cargo de **Agente de Serviços Gerais – Zona Urbana**, matrícula nº 33441, CPF n° 003.360.162-39, lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários – SEASPAC, **a contar de 13/06/2022.**

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 13 DE JUNHO DE 2022.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:6F4A59C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.° 5193/2022-SEMAD

SERVIDOR(A): ADRIANA CABRAL OLIVEIRA, Concursado(a) no cargo de TEC LABORATORIO, lotado(a) no(a) SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2020/2021.**
PERÍODO DE GOZO: 20 de julho a 03 de agosto e de 15 a 30 de dezembro de 2022.

JOSE NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:AB46B173

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.° 5201/2022-SEMAD

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 5201/2022-SEMAD
SERVIDOR(A): ALESSANDRA ALVES DA SILVA, Concursado(a) no cargo de ATENDENTE DE CONSULTORIO DENTARIO, lotado(a) no(a) SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2021/2022.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de setembro de 2022.

JOSE NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:818B575D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.° 5217/2022-SEMAD

SERVIDOR(A): CIRLENE OLIVEIRA DA SILVA, Concursado(a) no cargo de AG COMUNITARIO SAUDE, lotado(a) no(a) SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2021/2022.**
PERÍODO DE GOZO: 04 de julho a 02 de agosto de 2022.

JOSE NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:9CC39865

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.° 5250/2022-SEMAD

SERVIDOR(A): HELENA SANTOS PAIVA MENDES, Concursado(a) no cargo de AG SERV GERAIS, lotado(a) no(a) SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2020/2021.**
PERÍODO DE GOZO: 04 de abril a 03 de maio de 2022.

JOSE NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:BEF0F629

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.° 5262/2022-SEMAD

SERVIDOR(A): JULIANA APARECIDA VERSIANI DE SOUZA, Concursado(a) no cargo de ENFERMEIRO(A), lotado(a) no(a) SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2020/2021.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 15 de agosto e de 16 a 30 de dezembro de 2022.

JOSE NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:668EF590

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.° 5299/2022-SEMAD

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 5299/2022-SEMAD
SERVIDOR(A): LUCINEY PEDROSO DE LIMA, Contratado(a) no cargo de PSICOLOGO(A), lotado(a) no(a) SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2021/2022.**
PERÍODO DE GOZO: 07 a 21 de julho e de 19 de dezembro de 2022 a 02 de janeiro de 2023.

JOSE NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:004CE4FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
EXTRATO

EXTRATO

OBJETO: Termo de Parceria Técnica nº 09/2022, Processo Administrativo n° 8808/2022, que tem como objeto possibilitar a criação de Unidade Interligada nas dependências da maternidade conveniada para a coleta de dados dos recém-nascidos e de seus genitores, e a remessa destes dados à Serventia que realizará o registro e impressão da certidão de nascimento. O presente Termo de Parceria foi firmado entre a **Prefeitura de** Marabá, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde** e o **1º OFÍCIO DE TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS DE MARABÁ**.
DATA DE ASSINATURA: Dia 20 de junho de 2022.

Marabá/PA, 24 de junho de 2022.

KARAM EL HAJJAR
Secretário Municipal de Planejamento e Controle

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:F5D52B8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
EXTRATO

EXTRATO
OBJETO: O presente Termo de Fomento nº 02/2022 – Recurso COMAM, Processo Administrativo nº 23562/2021, que tem por objeto a manutenção e funcionamento do projeto "MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA E DA ALIMENTAÇÃO DOS ANIMAIS", no aporte financeiro de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais). Firmado entre a **Prefeitura Municipal de Marabá,** por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE e a FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DE MARABÁ.**
DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:
18 541 0111 2.088 – Operacionalização Ações do Fundo Meio Ambiente – 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais - R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)
Valor: R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)

KARAM EL HAJJAR
Secretário Municipal de Planejamento e Controle
Data: 24/06/2022.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:18F64ABC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
EXTRATO AO CONTRATO Nº 074/2022/SMSI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
EXTRATO AO CONTRATO Nº 074/2022/SMSI, Processo Administrativo nº 26.803-2021/PMM, autuado na modalidade Inexigibilidade nº 011/2021/CEL/SEVOP/PMM, objeto: PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA AS ARMAS DE FOGO PT 100, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SMSI; Empresa: Taurus Armas S.A, CNPJ N° 92.781.335/0001-02; Valor R$ 13.267,02 (treze mil, duzentos e sessenta e sete reais e dois centavos), Assinatura 08/06/2022, Vigência: 31/12/2022.

JAIR BARATA GUIMARÃES
Secretário de Segurança Institucional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:0421D6CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
PARECER 2022 – CGSMA/SEPLAN

PARECER 2022 – CGSMA/SEPLAN
ASSUNTO: Análise do Projeto **"CRIANÇA FELIZ"**.
ORIGEM: INSTITUTO ALEGRIA DE ALEGRIA DE VIVER
Valor: R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)

Emenda Impositiva – Vereadores: Marcio do São Felix, Coronel Araujo, Dra Cristina.

Discorre acerca e faz análise ante a possibilidade de aprovação do Projeto **"CRIANÇA FELIZ"**, que tem por finalidade promover a inclusão social de populações excluídas e em situação de vulnerabilidade social e econômica, tenciona promover um momento de lazer a crianças carentes Do Bairro São Miguel da Conquista e Circunvizinhança, a fim de melhorar o quadro social e diminuir a desigualdade indivíduos beneficiados

DA ANÁLISE DO PROJETO:

O Projeto **"CRIANÇA FELIZ"** tenciona possibilitar a crianças de baixa renda do Bairro São Miguel da Conquista um momento de alegria, dignidade, interação social e promoção da auto estima através do recebimento de Brinquedos e recebimento de lanches em data especial comemorativa. Desta maneira as ações a serem executadas intentam impactar de forma positivas as crianças e as famílias.

DA FUNDAMENTAÇÃO:

A Lei 13.019/2014, institui normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

Conceitua-se a organização da sociedade civil a entidade privada sem fins lucrativos, que não distribui entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros, eventuais resultados, sobras ou qualquer parcela do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social da sua constituição.

O regime jurídico da referida Lei, tem como fundamento a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil e a transparência na aplicação dos recursos públicos, observando sempre os princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia.

Dado ao exposto, o projeto está em conformidade com a Lei nº 13.019 de 31 de Julho de 2014, em seu artigo 5º, inciso II - a solidariedade, a cooperação e o respeito à diversidade para a construção de valores de cidadania e de inclusão social e produtiva.

Em face do protocolo do dia 06 de junho do ano em curso, por parte do **INSTITUTO ALEGRIA DE VIVER**, propondo firmar parceria com a Prefeitura Municipal de Marabá, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, a modalidade do termo a ser firmado é **TERMO DE FOMENTO**, conforme Lei 13.019/2014, artigo 2º:

Art. 2º *Para os fins desta Lei, considera-se:*

VIII *- termo de fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros;*

DO RECURSO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O presente recurso é oriundo de emenda parlamentar prevista no orçamento de 2022 da Administração Pública do Município, que será justificada através do parecer orçamentário desta Secretaria Municipal de Planejamento e Controle, observando as disposições legais.

DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO:

Por tratar de ato administrativo, evidente que deverá ser justificada a razão da decisão. É preciso lembrar que o chamamento e todos os seus atos deverão sempre ser justificados e fundamentados. A lei apresenta de forma clara que em certos momentos o chamamento pode ser dispensando, apresentado como regra no art. 29, da Lei nº 13.019/14, *in verbis:*

Art. 29. *Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta"*

Ante o exposto, e após a análise do Projeto **"CRIANÇA FELIZ"**, opinamos favoravelmente pela formalização do Termo de Fomento sem Chamamento Público, a ser firmado entre a Secretaria Municipal de Administração e o **INSTITUTO ALEGRIA DE VIVER**, que visa promover a inclusão social crianças e adolescentes, socialmente e economicamente frágeis, utilizando o aprendizado como instrumento de construção e exercício da cidadania, conforme a base jurídica supracitada, haja vista tratar-se de Organização de Sociedade Civil que desenvolve atividades sociais.

Marabá (PA), 24 de junho de 2022.

ALYNE DIAS MORAIS CARNEIRO
Analista Membro da CGSMA/SEPLAN

SUZANA VERONICA SANTOS DA SILVA
Analista Membro da CGSMA/SEPLAN

ANDREZA BARBOSA CSAKO
Analista Membro da CGSMA/SEPLAN

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:E18935CF

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 058/2022-CEL-SSAM/PMM

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 058/2022-CEL-SSAM/PMM

PROCESSO Nº 9.519/2022-PMM
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 033/2022-CEL/SEVOP/PMM
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATRAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ - SSAM. Empresas: RECANORTE RECAPAGEM DE PNEUS LTDA, CNPJ N° 07.373.737/0001-07, Valor Total: R$ 362.415,34 (trezentos e sessenta e dois mil quatrocentos e quinze reais e trinta e quatro centavos). Vigência da Presente Ata: 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogada.

Marabá-PA, 20 de junho de 2022.

MÚCIO EDER ANDALÉCIO
Diretor Presidente

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:2F0D7547

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 006/2022 – SSAM

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 006/2022 – SSAM
1° TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo Nº 058/2021-SSAM, que celebraram o **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA (SSAM)** e a empresa, **AIRES**

ARQUITETURA E ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA, inscrito no CNPJ Nº **03.272.575/0001-51**. O Presente TERMO ADITIVO tem por objeto realizar **ACRÉSCIMO QUANTITATIVO DE ITENS** ao Contrato nº 058/2021-SSAM, nos moldes estabelecidos pelo art. 65, I, alínea "b" c/c 65, §1º, ambos da Lei Nº 8.666/93, no percentual de 3.1583% do valor do contrato nº 058/2021-SSAM. Valor global do contrato original R$ 467.319,95 (quatrocentos e sessenta e sete mil trezentos e dezenove reais e novena e cinco centavos). Valor do contrato (ORIGINAL + ADITIVO) R$ 482.079,41 (quatrocentos e oitenta e dois mil setenta e nove reais e quarenta e um centavos).

Marabá PA, 24 de junho de 2022.

MÚCIO EDER ANDALÉCIO
Diretor Presidente

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:464E2E68

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2022-SSAM

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM
EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2022-SSAM
Extrato do Contrato Nº 052/2022-SSAM. Processo Administrativo Nº 8.260/2022-PMM. Pregão Presencial (SRP) Nº 061/2022-CEL/SEVOP/PMM, Ata de Registro de Preços Nº 061/2022-CEL/SSAM/PMM. Referente à AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, PARA ATENDER A FROTA DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ - SSAM, firmado entre o SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM e a empresa MONTREAL COMÉRCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ sob o Nº 31.034.046/0001-55, Valor Global: R$ 65.160,00 (sessenta e cinco mil cento e sessenta reais). Período de Vigência: O presente contrato terá sua duração diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários. Dotação Orçamentária: 15.452.0020.2.126 Operacionalização dos Serviços Urbanos. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Marabá PA, 20 de junho de 2022.

MÚCIO EDER ANDALÉCIO
Diretor Presidente

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:7F286A28

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público inscrito no C. G. C. nº 05.555.362/001-62, situada à Av VP 8, Folha 26 Quadra 07 Lote 04, Edifício Ernesto Frota – Subsolo, Nova Marabá - Marabá , representada pelo Sr. Múcio Éder Andalécio designado contratante, pelo outro lado o(a) Sr.(a) **Francisco das Chagas Silva Nascimento**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **n.º 7403005 PC PA** e do **CPF n.º 037.606.102-26**, residente e domiciliado(a), **á RuaSão João Deu Reis Qd 128 Lt 11 - Nova Marabá- Marabá,** designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação do serviço de (cargo) Agente de Conservação, dando – o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:DF684E7F

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 14.779/2022-PMM – Modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 037/2022-CEL/SEVOP/PMM - Tipo Menor Preço Global. Data da Sessão: 14/julho/2022 – 15:00h (horário local). Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE SUBESTAÇÃO E ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL ARQUIMINO GOMES, LOCALIZADO NA VILA MURUMURU, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ/PA. Recursos: Erário Municipal. Integra do Edital e Informações: Sala da CEL/SEVOP/PMM - Prédio da Secretaria Municipal de Obras - SEVOP, Rod. BR 230 - Km 5,5 - Bairro Nova Marabá, Marabá, Pará, das 08h às 12h e das 14h às 18h, ou pelo e-mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br, ou no portal do TCM/PA, ou pelo Portal da Transparência/Marabá.

FRANKLIN CARNEIRO DA SILVA –
Presidente da CEL/SEVOP/PMM.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:E7DAF144

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Termo de Homologação referente ao PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 036/2022-CEL/SEVOP/PMM, Processo n° 9.835/2022-PMM - CEL/SEVOP/PMM. Objeto: REGISTRO DE PREÇO EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTRUTURAS (PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, TENDAS E OUTROS) PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DA SECULT- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE MARABA – PARÁ, conforme Edital e seus Anexos. Adjudica e Homologado as empresas: G M FEITOSA EIRELI, CNPJ: 41.245.509/0001-81, vencedora dos lotes 01, 08, 10, 11, 14 e 16 no valor total de R$ 1.343.299,68 (um milhão trezentos e quarenta e três mil e sessenta e oito reais); C. A. KAWASHIMA DE OLIVERIA EIRELI CNPJ: 12.632.639/0001-79, vencedora dos lotes 04, 06, 12, 13, 15, 17, e 18 no valor total de R$ 1.637.955,00 (um milhão, seiscentos e trinta e sete mil, novecentos e cinquenta e cinco reais); STOPTODDE PROMOÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ 24.649.810/0001-31, vencedora dos lotes 02, 03, 07, 09 e 19 no valor total de R$ 947.977,25 (novecentos e quarenta e sete mil, novecentos e setenta e sete reais e vinte e cinco centavos); e JAILSON DOS SANTOS VARELA, CNPJ 13.695.931/0001-01vencedora dos itens 26, 27, 29, 30, 31, 37, 40, 41, 48 (aberta), 51, 53, 56, e 57 no valor total de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais). Pelo que ADJUDICO E HOMOLOGO o resultado final.

Marabá – PA, 22.06.2022,

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:504B845F

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preço Nº 063/2022-CEL/SEVOP/PMM. Origem: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 036/2022-CEL/SEVOP/PMM, Processo n° 9.835/2022-PMM -CEL/SEVOP/PMM. Objeto: REGISTRO DE PREÇO EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTRUTURAS (PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, TENDAS E OUTROS) PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DA SECULT- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE MARABA – PARÁ. Empresa: G M FEITOSA EIRELI, CNPJ: 41.245.509/0001-81, vencedora dos lotes 01, 08, 10, 11, 14 e 16 no valor total de R$ 1.343.299,68 (um milhão trezentos e quarenta e três mil e sessenta e oito reais); C. A. KAWASHIMA DE OLIVERIA EIRELI CNPJ: 12.632.639/0001-79, vencedora dos lotes 04, 06, 12, 13, 15, 17, e 18 no valor total de R$ 1.637.955,00 (um milhão, seiscentos e trinta e sete mil, novecentos e cinquenta e cinco reais); STOPTODDE PROMOÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ 24.649.810/0001-31, vencedora dos lotes 02, 03, 07, 09 e 19 no valor total de R$ 947.977,25 (novecentos e quarenta e sete mil, novecentos e setenta e sete reais e vinte e cinco centavos); e JAILSON DOS SANTOS VARELA, CNPJ 13.695.931/0001-01vencedora dos itens 26, 27, 29, 30, 31, 37, 40, 41, 48 (aberta), 51, 53, 56, e 57 no valor total de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais). Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração – Unidade Gestora da Secretaria Municipal de Agricultura. Vigência: 12 meses. Assinatura: 22.06.2022 –

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS -
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:2334F209

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
EXTRATO AO CONTRATO Nº 352/2022/SEMAD

EXTRATO AO CONTRATO Nº 352/2022/SEMAD, Processo Administrativo nº 9.835/2022-PMM, autuado na modalidade Pregão Presencial Nº 036/2022-CEL/SEVOP/PMM, Objeto: REGISTRO DE PREÇO EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTRUTURAS (PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, TENDAS E OUTROS) PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DA SECULT-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE MARABA – PARÁ. Empresa G M FEITOSA EIRELI, CNPJ: 41.245.509/0001-81; Valor R$ 671.649,84 (seiscentos e quarenta e um mil, seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), Assinatura 23/06/2022 Vigência: 31/12/2022.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS,
Secretário de Administração.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:EB44072F

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
EXTRATO AO CONTRATO Nº 351/2022/SEMAD

EXTRATO AO CONTRATO Nº 351/2022/SEMAD, Processo Administrativo nº 9.835/2022-PMM, autuado na modalidade Pregão Presencial Nº 036/2022-CEL/SEVOP/PMM, Objeto: REGISTRO DE PREÇO EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTRUTURAS (PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, TENDAS E OUTROS) PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DA SECULT-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE MARABA – PARÁ. Empresa C. A. KAWASHIMA DE OLIVERIA EIRELI CNPJ: 12.632.639/0001-79; Valor R$ 818.977,50 (oitocentos e dezoito mil, novecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos), Assinatura 23/06/2022 Vigência: 31/12/2022.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS,
Secretário de Administração.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:52D1A6CF

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
EXTRATO AO CONTRATO Nº 353/2022/SEMAD

EXTRATO AO CONTRATO Nº 353/2022/SEMAD, Processo Administrativo nº 9.835/2022-PMM, autuado na modalidade Pregão Presencial Nº 036/2022-CEL/SEVOP/PMM, Objeto: REGISTRO DE PREÇO EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTRUTURAS (PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, TENDAS E OUTROS) PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DA SECULT-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE MARABA – PARÁ. Empresa STOPTODDE PROMOÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ 24.649.810/0001-31; Valor R$ 473.988,63 (quatrocentos e setenta e três mil, novecentos e oitenta e oito reais e sessenta e três centavos), Assinatura 23/06/2022 Vigência: 31/12/2022.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS,
Secretário de Administração.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:D8870CC8

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
EXTRATO AO CONTRATO Nº 354/2022/SEMAD

EXTRATO AO CONTRATO Nº 354/2022/SEMAD, Processo Administrativo nº 9.835/2022-PMM, autuado na modalidade Pregão Presencial Nº 036/2022-CEL/SEVOP/PMM, Objeto: REGISTRO DE PREÇO EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTRUTURAS (PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, TENDAS E OUTROS) PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DA SECULT-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE MARABA – PARÁ. Empresa JAILSON DOS SANTOS VARELA, CNPJ 13.695.931/0001-01; Valor R$ 7.000,00 (sete mil reais), Assinatura 23/06/2022 Vigência: 31/12/2022.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS,
Secretário de Administração.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:FFF54849

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OFÍCIO Nº 1739/2022- DEP. DE ATAS E COMPRAS/SMS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 333/2022-FMS/PMM Processo Administrativo nº 23.638/2021-PMM autuado na modalidade, **Pregão Eletrônico (SRP) Nº 127/2021-CPL/PMM**. Objeto do Contrato: Registro de preço para aquisição de materiais permanentes e hospitais de Marabá (HMM/HMI) e unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde. Empresa: **G.P VEZONO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 30.778.749/0001-25. VALOR: R$ 27.900,00 (Vinte e sete mil e setecentos reais)**. Dotações Orçamentárias: 10 302 0012 **2.055** Atenção Média e Alta Complexidade - MAC/SIH, Elemento de despesas: **4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente DATA DA ASSINATURA 23 de junho de 2022**.

LUCIANO LOPES DIAS
Secretário Municipal de Saúde de Marabá /PA.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:B52DE037

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OFÍCIO Nº 1742/2022- DEP. DE ATAS E COMPRAS/SMS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 369/2022-FMS/PMM, Processo Administrativo **Nº 416/2022-PMM** autuado na modalidade, Pregão Eletrônico (SRP) Nº **006/2022-CPL/PMM**. Objeto do Contrato**:** aquisição de materiais técnicos hospitalares para atender o Fundo Municipal de Saúde de Marabá e demais unidades vinculadas**.** Empresa: **MYO2 SOLUCOES EM SAUDE INDUSTRIA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 15.564.580/0001-17, **Valor: R$** R$ 51.999,50 (Cinquenta e um mil novecentos e nove e nove reais e cinquenta centavos)**.** Dotações Orçamentárias10 302 0012 2.055 Atenção Média e Alta Complexidade - MAC/SIH, 10 305 0012 2.050 Atenção Vigilância e Saúde Epidemiológica, 303 0012 2.049 Manutenção Programa Farmácia Básica, 10 302 0012 2.054 Serviço de Atendimento Móvel Urgente - SAMU 192, Elemento de despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente. **DATA DA ASSINATURA 23 de junho de 2022**.

LUCIANO LOPES DIAS **-**
Secretário Municipal de Saúde de Marabá /PA.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:D75252C4

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OFÍCIO Nº 1741/2022- DEP. DE ATAS E COMPRAS/SMS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 340/2022-FMS/PMM. Processo Administrativo **nº 5.174/2022-PMM**, autuado na modalidade Pregão Eletrônico (SRP) **Nº 037/2022-CPL/PMM**. Objeto do Contrato**:** Constitui objeto do presente instrumento contratual a contratação de serviços gráficos, impressos e placa de patrimônio, para atender o Fundo Municipal de Saúde de Marabá e demais unidades vinculadas. Empresa: **JPF GRAFICA E EDITORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 38.242.066/0001-60. **Valor:** R$ 231.870,00**(Duzentos e trinta e um mil oitocentos e setenta reais**). Dotações orçamentarias: 10 301 0012 2.047 Programa Atenção Básica de Saúde - PAB , 10 302 0012 **2.055** Atenção Média e Alta Complexidade - MAC/SIH, 10 301 0012 **2.047** Programa Atenção Básica de Saúde - PAB, 10 305 0012 **2.050** Atenção Vigilância e Saúde Epidemiológica, 10 302 0012 2.054 Serviço de Atendimento Móvel Urgente -SAMU 192, 10 304 0012 2.056 Vigilância Sanitária - MAC/VIS, Elemento de despesas: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa jurídica. **DATA DA ASSINATURA 20 de junho de 2022**.

LUCIANO LOPES DIAS
Secretário Municipal de Saúde de Marabá /PA.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:818D0866

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OFÍCIO Nº 1740/2022- DEP. DE ATAS E COMPRAS/SMS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 342/2022-FMS/PMM. Processo Administrativo **nº 5.174/2022-PMM**, autuado na modalidade Pregão Eletrônico (SRP) **Nº 037/2022-CPL/PMM**. Objeto do Contrato**:** Constitui objeto do presente instrumento contratual a contratação de serviços gráficos, impressos e placa de patrimônio, para atender o Fundo Municipal de Saúde de Marabá e demais unidades vinculadas. Empresa: **SUPER DADA EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 07.984.683/0001-08. **Valor:** R$ 8.000,00**(Oito mil e duzentos reais**). Dotações orçamentarias: 10 301 0012 2.047 Programa Atenção Básica de Saúde - PAB , 10 302 0012 **2.055** Atenção Média e Alta Complexidade - MAC/SIH, 10 301 0012 **2.047** Programa Atenção Básica de Saúde - PAB, 10 305 0012 **2.050** Atenção Vigilância e Saúde Epidemiológica, 10 302 0012 2.054 Serviço de Atendimento Móvel Urgente -SAMU 192, Elemento de despesas: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa jurídica. **DATA DA ASSINATURA 23 de junho de 2022**. LUCIANO LOPES DIAS - Secretário Municipal de Saúde de Marabá /PA.

Atenciosamente,

JOSÉ GERALDO DE BRITO
Diretor Financeiro SMS

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:DDB9D75C

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OFÍCIO Nº 1710/2022- DEP. DE ATAS E COMPRAS/SMS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 372/2022-FMS, Processo Administrativo **Nº 1908/2021CEL/SEVOP/PMM** autuado na modalidade, Pregão Eletrônico (SRP) Nº **21/2022-CEL/PMM**. Objeto do Contrato**:** REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE LOCAÇÃO DE TENDAS, CLIMATIZADOR E OUTROS, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS E AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ E UNIDADES **.** Empresa: **C. A. KAWASHIMA DE OLIVEIRA EIRELI** , CNPJ no 12.632.639/0001-79, **Valor: R**$ 120.380,00 (Cento e vinte mil, trezentos e oitenta reais)**.** Dotações Orçamentárias 10 122 0001 2.045 Manutenção Secretaria Municipal de Saúde, 10 301 0012 2.047 Programa Atenção Básica de Saúde – PAB, 10 305 0012 2.050 Atenção Vigilância e Saúde Epidemiológica, 10 305 0012 2.055 Atenção Média e Alta Complexidade - MAC/SIH. 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; .. **DATA DA ASSINATURA 23 de junho de 2022**. LUCIANO LOPES DIAS - Secretário Municipal de Saúde de Marabá /PA.

Atenciosamente,

JOSÉ GERALDO DE BRITO
Diretor Financeiro SMS

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:F77023DB

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OFÍCIO Nº 1748/2022- DEP. DE ATAS E COMPRAS/SMS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 360/2022-FMS/PMM, Processo Administrativo **Nº 416/2022-PMM** autuado na modalidade, Pregão Eletrônico (SRP) Nº **006/2022-CPL/PMM**. Objeto do Contrato**:** aquisição de materiais técnicos hospitalares para atender o Fundo Municipal de Saúde de Marabá e demais unidades vinculadas**.** Empresa: **PABLO LUIS MARTINS**, CNPJ/MF sob o Nº 09.138.326/000154, **Valor: R$ 4.416,00 (Quatro mil, quatrocentos e dezesseis reais)** Dotações Orçamentárias 10 302 0012 2.055 Atenção Média e Alta Complexidade -MAC/SIH, 10 301 0012 2.047 Programa Atenção Básica de Saúde – PAB, Elemento de despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. **DATA DA ASSINATURA 23 de junho de 2022**.

LUCIANO LOPES DIAS
- Secretário Municipal de Saúde de Marabá /PA.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:61770976

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OFÍCIO Nº 1750/2022- DEP. DE ATAS E COMPRAS/SMS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 347/2022-FMS/PMM Processo Administrativo nº 27.518/2022-PMM autuado na modalidade, **Pregão Eletrônico (SRP) Nº 012/2022-CPL/PMM**. OBJETO DO CONTRATO: A aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, destinados a Secretaria Municipal de Saúde e unidades vinculadas, a Secretaria Municipal de Saúde de Marabá. Empresa: **ELETRON COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob **nº 07.164.433/0001-21 VALOR: R$ 14.986,1 (Catorze mil, novecentos, oitenta, seis e**

dez centavos). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 10 122 0001 **2.045 - Manutenção Secretaria Municipal de Saúde**, 10 301 0012 **2.047 - Programa Atenção Básica de Saúde - PAB**, 10 305 0012 **2.050 - Atenção Vigilância e Saúde Epidemiológica** e 10 302 0012 **2.055 - Atenção Média e Alta Complexidade - MAC/SIH.** Elemento de despesas: **3.3.90.30.00 Material de Consumo e 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente DATA DA ASSINATURA 23 de junho de 2022**.

LUCIANO LOPES DIAS -
Secretário Municipal de Saúde de Marabá /PA.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:76BE252D

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OFÍCIO Nº 1752/2022- DEP. DE ATAS E COMPRAS/SMS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 353/2022-FMS/PMM Processo Administrativo nº 27.518/2022-PMM autuado na modalidade, **Pregão Eletrônico (SRP) Nº 012/2022-CPL/PMM**. OBJETO DO CONTRATO: A aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, destinados a Secretaria Municipal de Saúde e unidades vinculadas, a Secretaria Municipal de Saúde de Marabá. Empresa: **SCORPION INFORMATICA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 04.567.265/0001-27. VALOR: R$ 16.713,50 (Dezesseis mil, setecentos, treze reais e cinquenta centavos).** DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 10 122 0001 **2.045 - Manutenção Secretaria Municipal de Saúde**, 10 301 0012 **2.047 - Programa Atenção Básica de Saúde - PAB**, 10 305 0012 **2.050 - Atenção Vigilância e Saúde Epidemiológica** e 10 302 0012 **2.055 - Atenção Média e Alta Complexidade - MAC/SIH.** Elemento de despesas: **4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente. DATA DA ASSINATURA 24 de junho de 2022**.

LUCIANO LOPES DIAS -
Secretário Municipal de Saúde de Marabá /PA.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:2E21D148

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OFÍCIO Nº 1756/2022- DEP. DE ATAS E COMPRAS/SMS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 350/2022-FMS/PMM Processo Administrativo nº 27.518/2022-PMM autuado na modalidade, **Pregão Eletrônico (SRP) Nº 012/2022-CPL/PMM**. OBJETO DO CONTRATO: A aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, destinados a Secretaria Municipal de Saúde e unidades vinculadas, a Secretaria Municipal de Saúde de Marabá. Empresa: **ILMA CHAVES PEREIRA 74191209604,** inscrita no CNPJ sob **nº 19.026.964/0001-37. VALOR: R$ 11.977,70 (Onze mil, novecentos e setenta e sete reais).** DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 10 122 0001 **2.045 - Manutenção Secretaria Municipal de Saúde**, 10 301 0012 **2.047 - Programa Atenção Básica de Saúde - PAB**, 10 305 0012 **2.050 - Atenção Vigilância e Saúde Epidemiológica** e 10 302 0012 **2.055 - Atenção Média e Alta Complexidade - MAC/SIH.** Elemento de despesas: **4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente DATA DA ASSINATURA 24 de junho de 2022**.

LUCIANO LOPES DIAS -
Secretário Municipal de Saúde de Marabá /PA.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:F1A778FF

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OFÍCIO Nº 1754/2022- DEP. DE ATAS E COMPRAS/SMS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 348/2022-FMS/PMM Processo Administrativo nº 27.518/2022-PMM autuado na modalidade, **Pregão Eletrônico (SRP) Nº 012/2022-CPL/PMM**. OBJETO DO CONTRATO: A aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, destinados a Secretaria Municipal de Saúde e unidades vinculadas, a Secretaria Municipal de Saúde de Marabá. Empresa: **AUGUSTU S INFORMATICA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 10.433.143/0001-40. VALOR: R$ 26.479,50 (Vinte, seis mil, quatrocentos, setenta e novo reais).** DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 10 122 0001 **2.045 - Manutenção Secretaria Municipal de Saúde**, 10 301 0012 **2.047 - Programa Atenção Básica de Saúde - PAB**, 10 305 0012 **2.050 - Atenção Vigilância e Saúde Epidemiológica** e 10 302 0012 **2.055 - Atenção Média e Alta Complexidade - MAC/SIH.** Elemento de despesas: **3.3.90.30.00 Material de Consumo e 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente. DATA DA ASSINATURA 24 de junho de 2022**.

LUCIANO LOPES DIAS
Secretário Municipal de Saúde de Marabá /PA.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:1B1DE9E1

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OFÍCIO Nº 1758/2022- DEP. DE ATAS E COMPRAS/SMS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 349/2022-FMS/PMM Processo Administrativo nº 27.518/2022-PMM autuado na modalidade, **Pregão Eletrônico (SRP) Nº 012/2022-CPL/PMM**. OBJETO DO CONTRATO: A aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, destinados a Secretaria Municipal de Saúde e unidades vinculadas, a Secretaria Municipal de Saúde de Marabá. Empresa: **PONTO INFO COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI,** inscrita no CNPJ sob **nº 08.255.726/0001-87. VALOR: R$ 8.252,00 (Oito mil reais, duzentos, cinquenta, dois reais).** DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 10 122 0001 **2.045 - Manutenção Secretaria Municipal de Saúde**, 10 301 0012 **2.047 - Programa Atenção Básica de Saúde - PAB**, 10 305 0012 **2.050 - Atenção Vigilância e Saúde Epidemiológica** e 10 302 0012 **2.055 - Atenção Média e Alta Complexidade - MAC/SIH.** Elemento de despesas: **3.3.90.30.00 Material de Consumo e 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente. DATA DA ASSINATURA 24 de junho de 2022**.

LUCIANO LOPES DIAS -
Secretário Municipal de Saúde de Marabá /PA.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:C1FB1315

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 2021/05.26.001-SESAU originário do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 019/2021 - SESAU. ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO. OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2021/05.26.001-SESAU, originário do processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2021-SESAU, cujo objeto contratual versa sobre a CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO CONTINUADO DE GASES MEDICINAIS, COM COMODATO DOS DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO (CILINDROS E TANQUES DE CRIOGÊNICO) EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO DO EDITAL. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARITUBA/PA, CNPJ: 10.299.375/0001-58. CONTRATADA: WHITE MARTINS GASES INDS.NORTE LTDA, CNPJ: 34.597.955/0013-23. VIGÊNCIA: 26/05/2022 até 25/05/2023 podendo ser aditivado de acordo com a necessidade da Secretaria

Municipal de Saúde em conformidades com art.57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 24/05/2022.1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 2021/05.26.001-SESAU originário do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 019/2021 - SESAU. ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO. OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2021/05.26.001-SESAU, originário do processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2021-SESAU, cujo objeto contratual versa sobre a CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO CONTINUADO DE GASES MEDICINAIS, COM COMODATO DOS DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO (CILINDROS E TANQUES DE CRIOGÊNICO) EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO DO EDITAL. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARITUBA/PA, CNPJ: 10.299.375/0001-58. CONTRATADA: WHITE MARTINS GASES INDS.NORTE LTDA, CNPJ: 34.597.955/0013-23. VIGÊNCIA: 26/05/2022 até 25/05/2023 podendo ser aditivado de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde em conformidades com art.57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 24/05/2022.

Marituba, 26 de maio de 2022.

JOSÉ ALEXANDRE BONFIM CARDOSO
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Derick Farias Gonçalves
Código Identificador:919BEB9E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
PREGÃO ELETRÔNICO 009/2022-SEMGA

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM A FINALIDADE DE AQUISIÇÃO DE PNEUS COM CÂMARAS DE AR E PROTETORES E PNEUS SEM CÂMARAS NOVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA E SECRETARIAS A ELA VINCULADA**. Disponibilidade do Edital 27/06/2022 no endereço www.mojuidoscampos.pa.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br. Início da entrega de propostas: 27/06/2022. Abertura das propostas: 11/07/2022 as 9h30min no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

BRIAN LIMA DOS SANTOS
Pregoeiro Municipal
Decreto 004/2022

Publicado por:
Herika Ferreira Peper
Código Identificador:4D923BAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 029/2021-SEMGA. Partes: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Manoel Sousa Nogueira. Objeto: Locação de Imóvel para Secretaria de Mobilidade de Transito. Vigência: 08/05/2022 a 07/05/2025. Valor mensal: R$ 1.500,00. Com reajuste a partir de junho de 2022 no valor de 1.700,00. Fundamento: art. 3º e art. 17, parágrafo único da Lei nº 8.245/91 e Acórdão nº 170/2005 – Plenário TCU e art. 62, § 3º, inciso I da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

HELCIAS COELHO LIMA FILHO
Sec. Municipal de Gestão Administrativa
Decreto nº 001/2021

Publicado por:
Herika Ferreira Peper
Código Identificador:F93F4055

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2022-SEMINF

Contrato nº 011/2022-SEMINF– Pregão Presencial N°008/2021-SEMGA. Parte: Secretaria Municipal de Infraestrutura e M R LEAL LEITE EIRELI. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMGA**. Com fundamento na Lei n° 8.666/93. Vigência: 24/06/2022 a 23/06/2023. Valor Global: R$ **257.460,05** (Duzentos e cinquenta e sete mil e quatrocentos e sessenta reais e cinco centavos).

HELCIAS COELHO LIMA FILHO
Secretário Municipal de Gestão Administrativa
Decreto 001/2021

Publicado por:
Herika Ferreira Peper
Código Identificador:F808D833

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 004/2022/SEMMA, 04 DE MARÇO DE 2022.

Institui Área de Preservação Permanente – APPs, no âmbito do Município de Mojuí dos Campos, e dá outras providencias.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Srª Maria Samara Castro Gomes, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 08, de 01 de janeiro de 2021, e do Art. 5º, inciso X da Lei nº 054, de 23 de setembro de 2015, que dispõe sobre as Políticas Públicas Ambientais do Município de Mojuí dos Campos – PA, e que lhe compete executar e fazer executar as políticas ambientais no âmbito do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 025, de 14 de outubro de 2013, Art. 3º, inciso I, II, XI, XXV, Art. 16 e paragrafo único, que após analisado e aprovado a publicação da referida portaria.

Considerando a necessidade de estabelecer critérios e procedimentos para a implantação e funcionamento da Proteção de Nascentes e a conservação dos Recursos Naturais de Município de Mojuí dos Campos, RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer padrões e procedimentos para o a Preservação de Área de Preservação Permanente – APP, regulamentada pela Lei Federal nº 12.651/12, onde estabelece o uso e proteção de florestas e demais vegetação nativas dos imóveis rurais privados, principalmente onde tenha olho D'agua (Nascente) e mata ciliares à apreciação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Mojuí dos Campos – PA.

Art. 2°. Para os fins desta Portaria entende-se por:
Colaborador proprietário - pessoa física ou jurídica que possui uma ou mais nascentes identificadas pela secretaria ou pelo Cadastro Ambiental Rural - CAR em sua propriedade; (artigo 1.228, parágrafo 1º, Código Civil Brasileiro);
Comunidade contribuinte - pessoas físicas ou jurídicas moradoras na região onde situa-se a nascente, que estejam dispostos a colaborar, de forma voluntária, com recursos financeiros, serviços ou doação de materiais para a manutenção de uma ou de um conjunto de nascentes cadastradas e/ou para a manutenção por parte do poder público;
Nascente: afloramento natural do lençol freático que apresenta perenidade e dá início a um curso d'água;

Olho D'água: afloramento natural do lençol freático, mesmo que intermitente;
Leito regular: a calha por onde correm regularmente as águas do curso d'água durante o ano;
Áreas úmidas: pantanais e superfícies terrestres cobertas de forma periódica por águas, cobertas originalmente por florestas ou outras formas de vegetação adaptadas à inundação;
Área de Preservação Permanente - APP: área legalmente protegida em zonas rurais ou urbanas, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar o recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas;
APPs de nascentes - Áreas no entorno das nascentes e dos olhos d'água perenes, qualquer que seja sua situação topográfica, no raio mínimo de 50 (cinquenta) metros;
APPs de veredas - faixa marginal, em projeção horizontal, com largura mínima de 50 (cinquenta) metros, a partir do espaço permanentemente brejoso e encharcado;
APPs de cursos d'água - As faixas marginais de qualquer curso d'água natural perene e intermitente, excluídos os efêmeros, desde a borda da calha do leito regular, em largura mínima de: 30 (trinta) metros, para os cursos d'água de menos de 10 (dez) metros de largura; 50 (cinquenta) metros, para os cursos d'água que tenham de 10 (dez) a 50 (cinquenta) metros de largura.

Art. 3º. Para classificação dos afloramentos de água no âmbito do Município de Mojuí dos Campos para preservar uma Nascente ficam estabelecidos os seguintes critérios:

Perenes - apresenta fluxo de água mesmo em plena estação seca, considerado como característico para o Município de Mojuí dos Campos os meses de agosto e setembro;
Intermitentes fluem durante a estação chuvosa, mas secam durante parte do ano (estação seca), será considerada intermitente se faltar o fluxo por no mínimo 3 anos consecutivos;
Temporárias ou efêmeras - ocorrem somente em resposta direta à precipitação;
Áreas úmidas - são áreas permanentemente ou periodicamente inundado por águas rasas ou profundas com solos escuros que apresentam baixa permeabilidade e possuem uma fase rica em argila. Os pontos perenes serão considerados nascentes e os demais afloramentos olhos d'águas. Toda a área úmida deverá ser preservada;
Áreas de recarga - Região com declividade máxima de 5% a montante das nascentes, olhos d'águas e áreas úmidas;
Áreas de Cabeceira - Conjunto de nascentes ou olhos d'água que compõem o alto curso da bacia. A mudança do local de ocorrência dos afloramentos e de acordo com a variação do nível do lençol freático.
Art. 4º. É de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e ao Conselho Municipal de Meio Ambiente com caráter deliberativo, consultivo, orientador e fiscalizador com a finalidade de articular as ações necessárias para alcançar os objetivos de Proteção e preservação de nascentes.
Produzir relatório escrito e fotográfico semestralmente, a fim de ilustrar e permitir o acompanhamento pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, do atual estado de degradação/ preservação das nascentes e possíveis ações implementadas;
Os arquivos de imagens produzidos pela secretaria, proprietários ou comunitários, após validados pelos técnicos, passam a fazer parte do acervo fotográfico da secretaria, resguardado os direitos autorais.
Art 5º. Compete ao colaborador proprietário:
- Estar inscrito no Cadastro Ambiental Rural nos casos pertinentes;
- Apresentar a documentação que ateste a propriedade da terra;
- Informar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, caso venha a efetuar a venda da propriedade;
- Não construir, descartar resíduos sólidos ou líquidos, não permitir acesso de animais domésticos, plantar espécies exóticas ou instalar poço tubular em Áreas de Preservação Permanente;
- Contribuir na preservação das APPs seguindo as recomendações e orientações recebidas por esta secretaria e CMMA;
Art 6º. Compete a comunidade contribuinte:
- Colaborar com serviços e ações em favor das nascentes cadastradas pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, observando as recomendações e orientações recebidas pelos mesmos;
- Apresentar ou contribuir com projetos existentes ou implantados por esta secretaria;
- Implementar projetos após autorização do Setor de Educação Ambiental;
- Enviar relatório fotográfico, a fim de ilustrar e permitir o acompanhamento pelo CMMA das ações desenvolvidas pelos comunitários na APP;
- Cumprir os prazos estabelecidos; quando instituídos por secretaria, CMMA, ou setor de educação ambiental de ações a serem desenvolvidas na APP;
- Não construir, descartar resíduos sólidos ou líquidos, não permitir acesso de animais domésticos, plantar espécies exóticas ou instalar poço tubular em Áreas de Preservação Permanente;
- Estar autorizado por quem possui a dominialidade da terra ou o gestor da área juntamente com documento que comprove este acesso a APP;
§1º. No caso de terras públicas o detentor da dominialidade deverá estar devidamente notificado e ciente a respeito das ações que serão desenvolvidas;
§2º. Qualquer colaborador poderá promover atividades de educação ambiental desde que orientado pela respectiva equipe técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
§3º. São exemplos de atividades de educação ambiental: oficinas de mapeamento de espécies, oficina pesquisas de aves, oficinas de construção de maquetes de bacias hidrográficas, contação de histórias, atuar como multiplicador nos programas de educação ambiental da secretaria, dentre outros.
Art. 7. A Educação Ambiental, por meio do Setor de Educação Ambiental
– SEPEA/SEMMA deverá incluir em todos os Termos de Referência elaborados visando à implementação de Programas de Educação Ambiental – PEA, no perímetro da nascente.

§ 1º - O Termo de Referência mencionado no caput do artigo deverá elencar o rol de ações passíveis de serem executadas pelo colaborador proprietário/comunitário de forma a apoiar a preservação da nascente. As ações de colaboração elencadas deverão estar associadas a possíveis ações de educação ambiental, deverão ser divulgadas junto à população direta e indiretamente;
Art. 8°. As nascentes localizadas dentro da propriedade dos empreendimentos licenciados devem ser preservadas pelo empreendedor no ato do pedido do processo de licenciamento.
Art. 9º. Compete à Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
- Agendar vistorias técnicas de acordo com a ordem cronológica das solicitações e/ou prioridades estabelecidas;
- Emitir relatório Técnico com as recomendações para promover a melhoria das condições ambientais de nascentes, olhos d'água e respectivas área de recargas;
- Promover e organizar eventos, palestras ou workshops com temática relacionada a nascentes, recursos hídricos, qualidade da água e com a finalidade de qualificar os colaboradores com temáticas relacionadas à recuperação de áreas degradadas, educação ambiental e temas relacionados, tendo como foco a formação de multiplicadores do conhecimento;
- Autorizar e orientar os colaboradores quando da instalação de placas;
V - Seguir diretrizes e orientações determinadas pelo CMMA;
- Contribuir na gestão participativa com finalidade de preservação e recuperação de nascentes e áreas de APPs;
- Manter e disponibilizar as informações de nascentes cadastradas pela secretaria;
- Fomentar parcerias no sentido de obter doações, incentivos para custear a recuperação e preservação de nascentes no âmbito do Município de Mojuí dos Campos.
- Implementar, fomentar e manter um banco de projetos;
X - Elaborar, avaliar e autorizar os projetos de recuperação e preservação de nascentes;
XI - Encaminhar projetos a serem apreciados pelo CMMA;
XII - Acompanhar a execução dos projetos;
- Emitir relatório técnico contendo no mínimo as seguintes informações:
Localização e acesso;

Classificação do afloramento (olho d`água, nascente intermitente perene);
Caracterização do meio físico e zoneamento ambiental;
Análise da qualidade da água, quando couber;
Relatório de vistoria contendo registro fotográfico;
Conclusões e recomendações.

Art. 10. A instalação de placas de identificação, quando autorizada, deverá seguir o padrão de legislação vigente.
Art. 11. Caso o colaborador queira contribuir com a sinalização da trilha até a nascente localizada em Unidades de Conservação, este deverá seguir as normas e orientações da SEMMA.
Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA SAMARA CASTRO GOMES
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 008/2021

Publicado por:
Naína Moura Guimarães
Código Identificador:0FCF9A15

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022.

Que visa contratação de empresa para prestação de serviço de acesso à internet com link redundante, por meio de cabos, modens, fibra optica 100%, roteadores e rádios, destinados ao Gabinete do Prefeito, Secretarias e Fundos desta Prefeitura, zonas urbana e rural deste município. **EMPRESA VENCEDORA**: E W de Aguiar Lima Comércio.

Monte Alegre-PA, 24 de junho de 2022.

JAIRO CASTRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:EDF40B33

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
LEI Nº 5.283/2022

LEI Nº 5.283/2022
de 14 de junho de 2022.

QUE VERSA SOBRE ALTERAÇÃO, INCLUSÃO E REVOGAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI Nº 5.264/2021, DE 10 DE MAIO DE 2021, SOBRE A VINCULAÇÃO DA COTA DE ICMS VERDE REPASSADO AO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE PELO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ COM BASE EM CRITÉRIOS ECOLÓGICOS, NA FORMA PREVISTA NA LEI ESTADUAL Nº 7.638, DE 12 DE JULHO DE 2012, A QUAL TEM SUA REGULAMENTAÇÃO PELA SEGUINTE SEQUÊNCIA DE DECRETOS: DECRETO Nº 775, DE 26 DE JUNHO DE 2013; DECRETO Nº 1.696, DE FEVEREIRO DE 2017 E DECRETO Nº 1.604, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020, AO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE – ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que aprovou a seguinte Lei, e eu sanciono e autorizo a publicação:

Art.1º - Ficam incluídos os incisos IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII e XIV no artigo 2º da Lei nº 5.264, de 10 de maio de 2021, com as seguintes redações:
"Art. 2º - (...)
I – (...)
II – (...)
III – (...)
IV – A qualidade ambiental dos recursos hídricos de águas superficiais e nascentes no território municipal;
V – A conservação e a recuperação das Áreas de Preservação Permanente e as áreas de Reserva Legal existentes no Município;
VI – A implementação do sistema de coleta seletiva e diferenciada dos resíduos sólidos urbanos e rurais;
VII – A disseminação de modelos de produção sustentável e de adequação ambiental;
VIII – Cursos de capacitação dos membros do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA e do Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMMA e suas eventuais despesas;
IX – O financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços ambientais;
X – A aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento de ações, dos programas e projetos relacionados ao meio ambiente;
XI – Ações de Educação Ambiental;
XII – Custeio da folha de pagamento de pessoal técnico e de apoio nos serviços técnicos especializados, lotados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, limitando-se ao uso de 30% do repasse anual;
XIII – Utilização em aplicações de custeio e manutenção do funcionamento do aparato administrativo da Secretária Municipal de Meio Ambiente;
XIV – Utilização como fonte de custeio de despesas oriundas da contratação, termo e/ou acordo de cooperação técnica de serviço técnico especializado no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente."

Art. 2º - O art. 3º da Lei nº 5.264/2021, de 10 de maio de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º - os recursos do ICMS VERDE serão executados pela Prefeitura Municipal de Monte Alegre, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, de acordo com as deliberações do Conselho Municipal de Meio Ambiente."

Art. 3º - Revoga-se o contido nos artigos 4º e 5º da Lei nº 5.264/2021, de 10 de maio de 2021.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Monte Alegre-Pará, 14 de junho de 2022.

JORGE LUÍS DE ANDRADE TAVARES
Presidente da Câmara Municipal

ALEX DIEGO GAMA DA COSTA
1º Secretário

GIVANILDO PEREIRA DA SILVA
2º Secretário

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:F9E1CB99

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA Nº 337/2022

PORTARIA Nº 337/2022

Dispõe sobre cessão de servidor Municipal para o Tribunal Regional Eleitoral do Pará 19ª Zona do Município, e da outras providências.

O Senhor **MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA), usando de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 4.080/1993 e alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO, o pedido formal do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, Ofício ZE nº 36/2022 – TRE/JUIZ/19ª Zona Eleitoral de Monte Alegre/PA, de cessão do servidor **STÉLIO ARLEY DA SILVA PORTO**, para auxiliar nos trabalhos eleitorais.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica o Servidor municipal STÉLIO ARLEY DA SILVA PORTO, Auxiliar Operacional, portador do RG nº 1817662 PC/PA e do CPF nº 339.297.422-68, matrícula nº 000045-0, lotado no Gabinete do Prefeito, cedido para prestar serviços junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Pará – 19ª Zona Eleitoral, com ônus para o Órgão de origem.

Art. 2º - A cessão será a contar de **01 de julho de 2022 até o dia 30 de dezembro de 2022,** e poderá ser extinta a qualquer tempo por conveniência ou necessidade dos serviços.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA), em 24 de junho de 2022.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:2ED5C98C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO N° 9/2022-001-PMNI

OBJETO: AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR.. **CONTRATO Nº:** 20220645 **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA. **CONTRATADA(O):** E DA CRUZ SANTOS COMERCIO E SERVICOS EIRELI. **VALOR TOTAL:** R$ 1.212.012,70 (um milhão, duzentos e doze mil, doze reais e setenta centavos). **VIGÊNCIA:** 01 de Junho de 2022 a 31 de Dezembro de 2022. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de Junho de 2022.

Nova Ipixuna – PA, 24 de junho de 2022.

FRANQUISSUEL GOMES REIS
Portaria nº 052/2021 – GP
Pregoeiro

Publicado por:
Franquissuel Gomes Reis
Código Identificador:058C703D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO N° 9/2022-001-PMNI

OBJETO: AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR.. **CONTRATO Nº:** 20220646 **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA. **CONTRATADA(O):** L. S. O. SOUSA COMERCIO & SERVICOS - EIRELI. **VALOR TOTAL:** R$ 2.297.349,06 (dois milhões, duzentos e noventa e sete mil, trezentos e quarenta e nove reais e seis centavos) **VIGÊNCIA:** 01 de Junho de 2022 a 31 de Dezembro de 2022. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de Junho de 2022.

Nova Ipixuna – PA, 24 de junho de 2022.

FRANQUISSUEL GOMES REIS
Portaria nº 052/2021 – GP
Pregoeiro

Publicado por:
Franquissuel Gomes Reis
Código Identificador:990E53D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 9/2022-005-PMNI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR.. **CONTRATO Nº:** 20220647 **CONTRATANTE:** FUNDEB. **CONTRATADA(O):** RIO PRETO TRANSPORTE E EMPREENDIMENTOS EIRELI. **VALOR TOTAL:** R$ 5.278.729,76 (cinco milhões, duzentos e setenta e oito mil, setecentos e vinte e nove reais e setenta e seis centavos). 01 de Junho de 2022 a 31 de Dezembro de 2022. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de Junho de 2022

Nova Ipixuna – PA, 24 de junho de 2022.

FRANQUISSUEL GOMES REIS
Portaria nº 052/2021 – GP
Pregoeiro

Publicado por:
Franquissuel Gomes Reis
Código Identificador:BC0D6BA3

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 007-2022 / EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 1306001/2022.
Modalidade: Inexigibilidade 07/2022.
Objeto: contratação de serviços médicos com a empresa A. F. Ayala – Clínica Médica (CNPJ/MF n.º 11.682.717/0001-87), com base no edital de Chamada Pública 003/2021 e Anexos, para o seguinte serviço: V – Auditoria de AIH, item 01 - Auditoria Ambulatorial e Hospitalar de AIH (Autorização de Internação Hospitalar), no Hospital Municipal de Novo Progresso - PA (Anexo I – Tabela de Preços Serviços).
Ratifico a Inexigibilidade de licitação na forma da lei 8.666/93 em 20/06/2022.
Contrato Nº 2006001/2022/PMNP.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Novo Progresso
Contratado: A. F. Ayala – Clínica Médica
Valor Global Estimado: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).
Vigência do Contrato: 20/06/2022 à 31/12/2022.
Fundamentação Legal: artigo 25, *caput*, da Lei 8.666/93.

GELSON LUIZ DILL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Tomàs dos Santos
Código Identificador:C4A83768

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - TP 004/2019

7º Termo Aditivo ao Contrato Nº 2106001/2019/PMNP
Processo de Licitação: 1305003/2019.
Modalidade: Tomada de Preços 004/2019.
Contratante: Município de Novo Progresso - PA.

Contratada: Curuá Transportes EIRELI (CNPJ nº 26.796.196/0001-66).
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e execução contratual, para construção de uma quadra poliesportiva coberta no Bairro Jardim América, no município de Novo Progresso – PA, conforme Contrato de Repasse n.º 862657/2017/ME/CAIXA, celebrado entre o Ministério do Esporte, representado pela Caixa Econômica Federal, e o município de Novo Progresso - PA, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias.
Vigência e execução contratual: 12/06/2022 à 10/10/2022.
Fundamento Legal: art. 57, § 1º, inciso II, da Lei 8666/93.

GELSON LUIZ DILL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Tomàs dos Santos
Código Identificador:BE05D846

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 9/2022-016 SEMAS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 9/2022-016 SEMAS

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT ENXOVAL E CARRINHOS DE BEBÊ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO-PA.Vencedor: CALUX COMERCIAL EIRELLI - EPP, CNPJ: 03.578.434/0001-61,com o valor total de R$ 388.180,00(trezentos e oitenta e oito mil, cento e oitenta reais). SANDRA RAMOS TEIXEIRA SANTOS CNPJ: 42.348.681/0001-23,com o valor total de R$ 294.995,00(duzentos e noventa e quatro mil,novecentos e noventa e cinco reais)HOMOLOGADOR:ARINEIDE SILVA RIBEIRO Secretária Municipal de Assistência Social.
24 de junho de 2022.

Novo Repartimento/PA, 24 de junho de 2022.

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:CF81CA01

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 9/2022-015 SEMMA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 9/2022-015 SEMMA

Objeto:AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO TIPO TOCO 4X2 PARA SER UTILIZADO NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO-PA.Vencedor: SULPARÁ CAMINHÕES E MÁQUINAS LTDA, CNPJ: 14.133.730/0001-75 ,com o valor total de R$ 459.990,00(Quatrocentos e cinquenta e nove mil ,novecentos e noventa reais). HOMOLOGADOR:AELSON DE SOUZA DA SILVA Secretário Municipal de Meio Ambiente. 24 de junho de 2022.

Novo Repartimento/PA, 24 de junho de 2022.

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:12CAC032

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PE-002-FMAS/2022

O Município de Oriximiná, Estado do Pará, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, por intermédio do Pregoeira, designado pela Portaria nº 874/2022, de 20 de maio de 2022, comunica a quem interessar que realizará licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, denominado **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-002-FMAS/2022. OBJETO:** contratação de empresa especializada em prestação de serviços funerários, incluindo fornecimento de urnas mortuárias (tamanhos variados), preparação dos corpos e translado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência em anexo. **DATA DE ABERTURA: 07/07/2022**, às **09:00h**. O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Oriximiná, Setor de Licitação, nos dias úteis das 09h00min às 14h00min, sito à Rua Barão do Rio Branco nº 2336, Bairro Centro – 68270-000, e gratuitamente através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: www.oriximina.pa.gov.br e https://www.licitanet.com.br. Para outras informações Fone: (93) 3544 – 3831 | e-mail: pmolicitacaoecompras@gmail.com.

Oriximiná- PA, 24 de junho de 2022.

LOIANE BRAGA CORRÊA
Pregoeira
Portaria nº 874/2022

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:2829FF87

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº TP-008-SEMED/2022

A Secretaria Municipal de Educação de Oriximiná, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará Licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº TP-008-SEMED/2022, do Tipo Menor Preço global. Objeto: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, com fornecimento de material e mão de obra, para Reforma e Adequação da Escola Municipal de Educação Infantil "Profª. Amélia Ferrari", localizada na Rua Pedro Carlos de Oliveira, n° 2020, Centro, município de Oriximiná/PA, conforme especificações constantes no Memorial Descritivo, ANEXO I do Instrumento Convocatório. DATA DE ABERTURA: 12/07/2022 às 09h30min. Edital pode ser adquirido no Setor de Licitação da Prefeitura do Município de Oriximiná, em mídia, localizada na Rua Barão do Rio Branco, nº 2336, Bairro: Centro, CEP – 68270-000, e Site: www.oriximina.pa.gov.br. Para outras informações Fone: (93) 3544 – 3831 | e-mail: pmolicitacaoecompras@gmail.com

Oriximiná- PA, 24 de Junho de 2022.

LEIZE MARIA ANJOS DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:D84850CA

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-010-SEMED/2022

No dia **21/06/2022** foi adjudicado no dia **23/06/2022** foi homologado o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE - 010–SEMED/2022. Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviço de **Suporte de Manutenção de Impressoras** para atender a Secretaria Municipal de

Educação e as Escolas Municipais da Área Urbana e Área Rural de Oriximiná-PA. **Empresa vencedora**: **C AZEVEDO E SILVA LTDA,** no valor de **R$ 91.795,00** (Noventa e um mil e setecentos e noventa e cinco reais)**. RECURSO PROPRIO**.

JONASO JOSÉ DOS PASSOS DIAS
Gestor do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:A9E80B7D

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATOS DE CONTRATO Nº 090/2022–SEMED

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº **PE – 010–SEMED/2022**. **Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**. **CONTRATO Nº 090/2022–SEMED, Empresa Contratada: C AZEVEDO E SILVA LTDA,** no valor de **R$ - R$ 91.795,00** (Noventa e um mil e setecentos e noventa e cinco reais). **Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviço de **Suporte de Manutenção de Impressoras** para atender a Secretaria Municipal de Educação e as Escolas Municipais da Área Urbana e Área Rural de Oriximiná-PA. **Vigência:** 24/06/2022 à 24/06/2023. **Data da assinatura**: 24/06/2022.

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:374F9352

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº TP-005-PMO/2022

A Prefeitura Municipal de Oriximiná, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará Licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº TP-005-PMO/2022, do Tipo Menor Preço global. Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, com fornecimento de material e mão-de-obra, para executar o serviço de reforma das instalações elétricas do Matadouro Municipal de Oriximiná, zona urbana, conforme Anexo I deste Instrumento Convocatório. DATA DE ABERTURA: 13/07/2022 às 09h30min. O Edital está disponível no portal da Prefeitura (www.oriximina.pa.gov.br) ou poderá ser adquirido, em mídia, no Setor de Licitações da Prefeitura de Oriximiná, localizada na Rua Barão do Rio Branco nº 2336, Bairro Centro – 68270-000. Para outras informações Fone: (93) 3544 – 3831 | e-mail: pmolicitacaoecompras@gmail.com.

Oriximiná- PA, 24 de junho de 2022.

LEIZE MARIA ANJOS DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:DFDE71C9

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 820 DE 24 DE JUNHO DE 2022

LEI MUNICIPAL Nº 820 DE, 24 DE JUNHO DE 2022.

"Define os percentuais e critérios para a divisão do rateio de 60% dos valores auferidos pelo Precatório do FUNDEF, aos profissionais do magistério, e dá outras providências."

O Prefeito de Ourilândia do Norte, Estado do Pará, Dr. Júlio César Dairel, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ourilândia do Norte-PA, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal APROVOU e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a cumprir Decisão Judicial expedida nos autos do Processo nº 0003590-97.2019.8.14.0116, a qual destina 60% (sessenta por cento) aos profissionais do magistério, como forma de abono, das verbas extraordinárias recebidas pelo Município de Ourilândia do Norte, a título de complementação do FUNDEF pela União, relativo aos recursos recebidos no período de 02 de setembro de 2005 a 31 de dezembro de 2006, provenientes do Precatório n° 159158-50.2018.4.01.9198, expedido nos autos do Processo nº 0041825-89.2010.4.01.3400.

Art. 2º - Os recursos extraordinários recebidos pelo município, denominados de precatórios, em decorrência das decisões judiciais relativas ao cálculo do valor anual por aluno para a distribuição dos recursos, serão utilizados na mesma finalidade e de acordo com os mesmos critérios e condições estabelecidos para utilização do valor principal dos fundos e da complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF), previstos naLei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996.

Parágrafo único - O parâmetro adotado para o rateio do Precatório, será as folhas de pagamento da época, ou seja, serão contemplados somente os profissionais do magistério que estavam incluídos nas folhas de pagamento do FUNDEF na época.

Art. 3º - Terão direito ao rateio do Precatório do FUNDEF, correspondente ao período de 02 de setembro de 2005 a 31 de dezembro de 2006, na forma de abono, vedada a incorporação na remuneração, na aposentadoria ou na pensão:

I - os profissionais do magistério que estavam em cargo, emprego ou função, integrantes da estrutura, quadro ou tabela de servidores da Secretaria Municipal de Educação, com vínculo estatutário, celetista ou temporário, desde que em efetivo exercício das funções na rede pública;

II - os aposentados, ainda que não tenham mais vínculo direto com a Secretaria Municipal de Educação que os remunerava;

III - os herdeiros e pensionistas, em caso de falecimento dos profissionais do magistério alcançados por esta lei.

Art. 4º - O valor a ser pago a cada profissional do magistério:

I - será proporcional à jornada de trabalho (carga horária) e aos meses de efetivo exercício no magistério;

II - terá caráter indenizatório e não se incorpora à remuneração dos servidores ativos ou aos proventos dos inativos que fizerem parte do rateio definido no artigo 3º desta lei.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Educação, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da promulgação desta lei, para apurar o tempo do efetivo exercício e a jornada de trabalho (carga horária) mensal de cada profissional beneficiado, no período compreendido no artigo 1º desta lei, e, quando terminada a apuração, divulgará uma planilha com os nomes de cada profissional, com a respectiva carga horária, mês a mês, e a média da carga horária referente ao período.

Art. 6º - Para fins de divisão dos valores retro mencionados, serão adotados os seguintes critérios:

I - serão somadas as cargas horárias de cada profissional do magistério, no período compreendido no artigo 1º desta lei, e em seguida o total da carga horária de cada profissional será dividido por 16 (dezesseis), que é o número total de meses compreendido no período, que resultará na média da carga horária de cada profissional.

II - o valor correspondente a 60% (sessenta por cento) do Precatório, depositado na conta específica do município de Ourilândia do Norte, bem como os rendimentos por ventura auferidos das aplicações

financeiras decorrentes no período, será dividido pela soma das médias de todos os profissionais beneficiados, resultando numa determinada unidade monetária, chamada de "valor/hora".

III - para determinar o valor a receber por cada profissional beneficiário, será multiplicada a média da carga horária apurada nos termos do inciso I do *caput* deste artigo, pela unidade monetária "valor/hora" resultante da divisão descrita no inciso II do *caput* deste artigo.

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Educação, expedirá portaria, especificando o prazo, não inferior a 30 dias, bem como local e horário para que cada profissional beneficiário possa apresentar cópia dos documentos pessoais necessários ao recebimento dos valores, sendo eles: RG, CPF, PIS/PASEP, Comprovante de Residência e Conta Bancária; após isso serão observados os seguintes critérios:

I - no ato da apresentação da documentação, o profissional beneficiário deverá assinar uma declaração de concordância irretratável e irrevogável, reconhecendo como líquida e certa a média da carga horária apurada nos termos dos incisos I, II e III do artigo 6º desta lei, que foi divulgada mediante portaria nos termos do art. 5º desta lei.

II - caso discorde da sua média da carga horária apurada no período, serão seguidos os procedimentos previstos no art. 8º desta lei.

Art. 8º - Ocorrendo discordância entre o profissional do magistério com a média da carga horária publicados pela Secretaria Municipal de Educação nos termos dos art. 5º e 6º, o profissional apresentará a documentação que fundamente a discordância, as quais serão analisadas pelos técnicos da Secretaria Municipal de Educação, devendo, se for o caso, proceder com as devidas correções, ou negar provimento ao pleito do profissional.

Art. 9º - Caso não haja concordância mutua em razão dos valores da média da carga horária apurada pela Secretaria Municipal de Educação, na conferência dos dados mantidos nos arquivos da SEMED, depois de superado a análise do art. 8º, o Poder Executivo deverá providenciar a consignação em juízo do valor que julga devido.

Art. 10 - Finalizado todo o processo de apuração da média da carga horária, identificação de todos os profissionais do magistério beneficiários, a apresentação dos documentos pessoais e a assinatura da declaração de concordância, será pago como verba indenizatória de acordo com relação feita pelo departamento de recursos humanos, sem encargos, na qual será explicitado o valor de cada beneficiário, em seguida encaminhada ao departamento financeiro para empenho e liquidação (pagamento).

Parágrafo único - O pagamento de que trata o *caput* deste artigo deverá ser efetivado mediante transferência em conta bancária no nome do profissional do magistério beneficiário do Precatório.

Art. 11 - Os profissionais do magistério beneficiários do Precatório constantes da relação divulgada pela SEMED, que não apresentarem a documentação no primeiro prazo estabelecido, terão como data limite para apresentação até o 15º (décimo quinto) dia do mês seguinte ficando o pagamento destes, previsto para até o último dia útil do mesmo mês, até que todos os beneficiários sejam pagos.

Art. 12 - Os profissionais do magistério, já falecidos, alcançados por esta lei, terão os valores que seriam destinados a eles, pagos por meio de consignação em pagamento.

§ 1º - Os dependentes habilitados à pensão por morte, ou na falta deles, os seus sucessores, na forma da lei civil, deverão requerer em juízo o valor consignado.

§ 2º - Além dos documentos elencados no art. 7º desta lei, os herdeiros devem apresentar ainda: Certidão de Óbito comprovando o falecimento do beneficiário titular e o número do processo de inventário, se houver.

Art. 13 - Os valores a serem percebidos pelos profissionais do magistério na forma da presente lei, dada a sua natureza indenizatória, não se incorporam na remuneração, na aposentadoria ou na pensão, não servindo de base para cálculo de qualquer outro direito, vantagem ou descontos de qualquer natureza.

Art. 14 - Esta Lei autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 2.405.232,15 (dois milhões e quatrocentos e cinco mil e duzentos e trinta e dois reais e quinze centavos) --- valor será corrigido monetariamente, destinado ao reforço das dotações 12.361.0004.2114.0000, 12.361.0004.2115.0000, 12.365.0004.2116.0000, 12.365.0004.2117.0000, 12.365.0004.2119.0000 e 12.122.0004.2035.0000 - Indenizações e Restituições - 31.90.94.00. Servira de fonte de recursos para abertura do referido crédito o Excesso de Arrecadação oriundo do recebimento do Precatório.

Art. 15 - O Chefe do Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei nos casos omissos, através da expedição de ato próprio.

Art. 16 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte/PA, em 24 de junho de 2022.

JÚLIO CÉSAR DAIREL
Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte/PA

Publicado por:
Valdivino Pereira de Almeida
Código Identificador:C5B06FE8

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

AGENCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS-SANEPAR
PORTARIA Nº 013/2022

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 013/2022
AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS
CARONA Nº A/2022-00002

A **SUPERINTENDENTE GERAL DA AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS**, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 8º, inciso II, da Lei Municipal nº 682/2008,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar para acompanhamento e fiscalização dos contratos que serão originados da **Adesão as Atas de Registro de Preços nº 1.592/2021 e nº 1.593/2021, originadas do Pregão Eletrônico nº 9/2021-00044 – SRP da Prefeitura Municipal de Paragominas**, cujo objeto é a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DA AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS**, no qual a Agência de Saneamento de Paragominas se apresenta como contratante. E conforme indicação da Superintendência Geral da Agência de Saneamento de Paragominas, determina a partir desta data o servidor:

Nome: José Rivaldo Alves da Silva.
Matrícula nº 1123131.
R.G nº. 2294890, 2ª Via – SSP/PA.

Art. 2º - Cabendo ao **FISCAL** promover anotações em registro próprio, contendo as ocorrências relacionadas aos contratos celebrados, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento de seu objeto.

Art. 3º - Em caso de afastamento do servidor acima designado nesta Portaria, deverá ser nomeado o substituto que assumirá a função, assim que for comunicado por escrito pela Superintendência Geral, que o nomeia.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paragominas-PA, 24 de junho de 2022.

ROSILENE GOMES COSTA.
Superintendente Geral.
Agencia de Saneamento de Paragominas.

Publicado por:
Cláudia Alessandra de Jesus Pires
Código Identificador:86177538

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
LEI Nº 1.084/2022 21 DE JUNHO DE 2022.

Institui o FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO, CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA e dá outras providências

A CÂMARA DE VEREADORES DE PARAGOMINAS ESTADO DO PARÁ APROVOU E A PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, SENHORA VERA LÚCIA FLORES DA VERA CRUZ, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Orgânica Municipal sanciona a seguinte Lei

CAPITULO I
DO FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA DO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS – FUMTERP
Art. 1º. Fica instituído o **FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA DE PARAGOMINAS – FUMTERP**, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº-13.667/2018, de 17/05/2018, instrumento de natureza contábil, com a finalidade de financiar programas, projetos, ações e serviços do **SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO – SINE**, bem como para custear as despesas com organização, implementação, manutenção, modernização e gestão do sistema.
§1º - O FUMTERP vincula-se à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, responsável, nos termos do art. 2º da LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2022, de 14/06/ 2022, que dá nova redação ao art. 28 da Lei Municipal 952/2017, de 17/11/2017, pela execução da política municipal de trabalho, emprego e renda, a qual deverá prestar o apoio técnico e administrativo necessário à gestão do Fundo.
§2º - O FUMTERP será orientado e controlado pelo **CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA DE PARAGOMINAS** – **COMTERP**.
§3º - Ficam definidas as ações e serviços do SINE:
I. intermediação de mão de obra;
II. habilitação ao seguro-desemprego;
III. qualificação,
IV. certificação e orientação profissional;
V. informações gerais ao trabalhador;
VI. fomento ao empreendedorismo;
VII. assessoramento técnico ao trabalho autônomo, autogestionário ou associado;
VIII. identificação do trabalhador; e
IX. outras ações e serviços
X. que visem implementar a politica municipal de Trabalho, Emprego e Renda.

CAPÍTULO II
DOS RECURSOS DO FUMTERP
Art. 2º. Constituem recursos do FUMTERP:
I. dotação específica consignada anualmente no orçamento municipal, vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, destinada ao FUMTERP;
II. recursos provenientes do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT, conforme previsto no art. 11 da Lei Federal nº 13.667, de 17 de maio de 2018, por meio de transferências fundo a fundo;
III. créditos suplementares, especiais e extraordinários, que lhe forem destinados;
IV. saldos de aplicações financeiras dos recursos alocados no Fundo;
V. saldo financeiro apurado ao final de cada exercício;
VI. repasses financeiros provenientes de convênios e ajustes afins, firmados com órgãos e entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
VII. receitas provenientes da alienação de bens móveis e imóveis do Município de Paragominas, patrimoniados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, desde que referidos bens tenham sido adquiridos com recursos do FUMTERP;
VIII. doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;
IX. produto da arrecadação de multas que lhe sejam direcionadas por sentenças judiciais;
X. receitas de eventos, atividades, campanhas ou promoções realizadas com a finalidade de angariar recursos para o FUMTERP;
XI. outros recursos que lhe forem destinados.
Parágrafo único - Os recursos financeiros destinados ao FUMTERP serão depositados, obrigatoriamente, em conta especial de sua própria titularidade, mantida em agência de estabelecimento bancário oficial, e movimentados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com o devido acompanhamento do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda – COMTER.

CAPÍTULO III
DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA DE PARAGOMINAS – FUMTERP

Art. 3º A aplicação dos recursos do FUMTERP obedecerá à finalidade a que se destina, contemplando:
I. o financiamento do Sistema Nacional de Emprego – SINE, abrangendo a organização, implementação, manutenção, modernização e a gestão da rede de atendimento do SINE no Município de Paragominas;
II. o financiamento, total ou parcial, de programas, projetos, ações e atividades previstos no Plano de Trabalho Municipal de Ações e Serviços, pactuado no âmbito do SINE;
III. o fomento ao trabalho, emprego e renda, mediante a execução das ações previstas no art. 9º da Lei Federal nº 13.667, de 2018, sem prejuízo de outras que venham a ser autorizadas pelo Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador – **CODEFAT**;
IV. o fomento ao empreendedorismo, ao crédito para a geração de trabalho, emprego e renda, o microcrédito produtivo orientado e o assessoramento técnico ao trabalho autônomo, autogestionário ou associado;
V. o pagamento das despesas com o funcionamento do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda – COMTER, envolvendo o custeio, a manutenção e o pagamento dos dispêndios conexos aos objetivos do Fundo, exceto os de pessoal;
VI. o pagamento pela prestação de serviços às entidades conveniadas, públicas ou privadas, para a execução de programas e projetos específicos na área do trabalho, no âmbito do SINE;
VII. o pagamento de subsídio à pessoa física beneficiária de programa ou projeto da política pública de trabalho, emprego e renda, no âmbito do SINE;
VIII. a aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos e serviços necessários ao desenvolvimento dos programas e projetos, no âmbito do SINE;
IX. a construção, reforma, ampliação, manutenção e a aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de atendimento ao trabalhador;
X. o desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações e serviços relacionados à implementação da política municipal de trabalho, emprego e renda, no âmbito do SINE;
XI. o custeio, manutenção e o pagamento das despesas conexas aos objetivos do FUMTERP no desenvolvimento de ações, serviços e programas afetos ao SINE.

Parágrafo único. Aplicam-se, ainda, aos recursos do FUMTERP as demais vinculações ou restrições de utilização previstas em legislação específica.

CAPÍTULO IV
DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA DE PARAGOMINAS – FUMTERP

Art. 5º. O FUMTERP será administrado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, sob a fiscalização do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda de Paragominas – COMTERP.

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, na condição de órgão gestor e responsável pela execução das ações e serviços no âmbito da política municipal de trabalho, emprego e renda, prestará contas anualmente ao Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda – CONTARP, sem prejuízo da demonstração da execução das ações e serviços ao CODEFAT, quanto aos recursos transferidos do FAT.

CAPÍTULO V
DO CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA DE PARAGOMINAS - COMTERP

Art. 7º. Fica instituído o **CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA DE PARAGOMINAS – COMTERP**, instância colegiada, de caráter permanente e deliberativo, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com o fim de definir, deliberar, acompanhar e fiscalizar a execução das ações e serviços do SINE.

Art. 8º. O COMTERP, constituído de forma tripartite e paritária, será composto por no mínimo 6 (seis) e no máximo 09 (nove) membros titulares, em igual número de representantes dos trabalhadores, dos empregadores e do Governo.

§1º- Para cada membro titular haverá um membro suplente pertencente ao mesmo órgão/entidade.

§2º - O mandato de cada representante é de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

§3º - Os conselheiros, titulares e suplentes, serão indicados pelas respectivas organizações ou órgãos a serem definidos por Decreto, e nomeados mediante portaria do Prefeito.

§4º - Pela atividade exercida no COMTERP, os seus membros, titulares ou suplentes, não receberão qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagens ou benefícios.

Art. 9º. A presidência e a vice-presidência do COMTERP, eleitas por maioria absoluta de votos dos seus membros, para mandato de até 02 (dois) anos, serão em sistema de rodízio, sendo alternada entre as representações dos trabalhadores, dos empregadores e do Governo, vedada a recondução para período consecutivo.

Parágrafo único. No caso de vacância da presidência, caberá ao Colegiado realizar nova eleição para Presidente, dentre os membros da mesma bancada, garantindo o sistema de rodízio e de modo a completar o mandato do antecessor, ficando assegurada a continuidade da atuação do Vice-Presidente até o final de seu mandato.

Art. 10. Compete ao COMTERP exercer as seguintes atribuições:

I. deliberar e definir acerca da Política de Trabalho, Emprego e Renda, no âmbito do município de Paragominas, em consonância com a Política Nacional de Trabalho, Emprego e Renda;

II. apreciar e aprovar o plano de ações e serviços do SINE, na forma estabelecida pelo CODEFAT, bem como a proposta orçamentária da Política de Trabalho, Emprego e Renda, e suas alterações, a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, responsável pela coordenação da Política de Trabalho, Emprego e Renda no município;

III. acompanhar, controlar e fiscalizar a execução da Política Municipal de Trabalho, Emprego e Renda, conforme normas e regulamentos estabelecidos pelo CODEFAT e pelo Ministério da Economia;

IV. orientar e controlar o Fundo Municipal do Trabalho, Emprego e Renda de Paragominas, incluindo sua gestão patrimonial, inclusive a recuperação de créditos e a alienação de bens e direitos;

V. aprovar seu Regimento Interno, observando-se os critérios definidos pelo CODEFAT;

VI. exercer a fiscalização dos recursos financeiros destinados ao SINE, depositados em conta especial de titularidade do FUMTERP;

VII. apreciar e aprovar relatório de gestão anual que comprove a execução das ações do SINE no Município, quanto à utilização dos recursos federais descentralizados do FUMTERP;

VIII. aprovar a prestação de contas anual do FUMTERP;

IX. baixar normas complementares necessárias à gestão do FUMTERP;

X. estimular a participação e o controle popular sobre a implementação das políticas de trabalho, emprego e renda do município; e

XI. deliberar sobre outros assuntos de interesse do FUMTERP.

Art. 11. Caberá ao Poder Executivo a regulamentação a respeito do funcionamento do COMTERP.

Art. 12. A Secretaria Executiva do COMTERP será exercida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, por intermédio de sua Coordenadoria do Trabalho, a ela cabendo a realização das tarefas técnico-administrativas.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Fica autorizada a abertura de um primeiro crédito adicional especial neste ano de 2022, até que haja seu regular planejamento, com créditos orçamentários prévios, podendo-se efetuar a abertura de créditos adicionais suplementares e/ou especiais, na forma da legislação vigente, para a realização de suas despesas.

Art. 14. O poder Executivo Municipal regulamentará está Lei no prazo de até 90 (noventa) dias a contar de sua publicação.

Art. 15. Uma Comissão Municipal do Trabalho será instituída através de decreto, exercendo a partir de então suas funções até que os dispositivos desta Lei sejam regulamentados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 16. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS EM EXERCÍCIO, ESTADO DO PARÁ, em 21 de junho de 2022.

VERA LÚCIA FLORES DA VERA CRUZ
Prefeita Municipal de Paragominas em Exercício

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:8A2E4A7D

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
LEI Nº 1.085/2022 22 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a desafetação de área de 481,17m², localizada entre a Rua Adelino de Freitas Bicalho e a Travessa Pâmela Gales Moura, Bairro Camboatã, Cidade de Paragominas-Pa.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PARAGOMINAS ESTADO DO PARÁ APROVOU E A PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, SENHORA VERA LÚCIA FLORES DA VERA CRUZ, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Orgânica Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo municipal autorizado a promover a desafetação de uma área de terra, que totaliza **481,17**m² (quatrocentos e oitenta e um, virgula, dezessete metros quadrados), localizada no Bairro camboatã, entre a rua Adelino de Freitas Bicalho e a Travessa Pâmela Gales Moura, adjacente a quadra 08, Loteamento Novo Camboatã, Cidade de Paragominas/PA, com as seguintes dimensões: Frente: 80,80m – Av. José Trajano da Silva; Fundos: 80,90m - Quadra 08; Lat. Direita 4,90m – Adelino de Freitas Bicalho; Lat. Esquerda: 7,00m – Trav. Pâmela Gales Moura, conforme croqui anexo, que é arte integrante desta Lei.

Parágrafo único – A área objeto desta desafetação, integra o logradouro público e destina-se à construção de obra de interesse social.
Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS EM EXERCÍCIO, ESTADO DO PARÁ, em 22 de junho de 2022.

VERA LÚCIA FLORES DA VERA CRUZ
Prefeita Municipal de Paragominas em exercício

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:D694502E

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
LEI Nº 1.086/2022 23 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a desafetação de área total de 489,46 m², localizada no loteamento Parque da Promissão I, bairro Promissão e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PARAGOMINAS ESTADO DO PARÁ APROVOU E A PREFEITA MUNICIPAL, EM EXERCÍCIO, SENHORA VERA LÚCIA FLORES DA VERA CRUZ, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Orgânica Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo municipal autorizado a promover a desafetação total de uma área de 489,46 m², localizada no loteamento Parque da Promissão I, bairro Promissão, com as seguintes dimensões: Frente: 37,05m – Av. Agenor Alves de Souza; Fundos: 30,00m - Lotes 15 e 16; Lat. Direita 5,25m – Av. Antero Bonifácio; Lat. Esquerda: 27,00m – Lote 29, conforme croqui anexo, parte integrante desta lei.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS EM EXERCÍCIO, ESTADO DO PARÁ, em 23 de junho de 2022.

VERA LÚCIA FLORES DA VERA CRUZ
Prefeita Municipal de Paragominas em Exercício

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:D272558E

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
LEI Nº 1.087/2022 23 DE JUNHO DE 2022

Institui o Programa "MULHERES NA POLÍTICA", dispondo sobre medidas de incentivo à participação feminina na atividade política no âmbito do Município de Paragominas, e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PARAGOMINAS ESTADO DO PARÁ APROVOU E A PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, SENHORA VERA LÚCIA FLORES DA VERA CRUZ, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Orgânica Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa Municipal denominado "**MULHERES NA POLÍTICA**", com a finalidade de incentivar a participação feminina na atividade política e ampliar o número de mulheres nos espaços de poder e de decisão.

Art. 2o - O Programa "Mulheres na Política" terá as seguintes ações principais, sem exclusão de outras, pertinentes ao seu objetivo:

I. conscientização da sociedade, em especial das mulheres, sobre a importância da participação feminina na política;
II. visibilizar as legislações vigentes que assegurem e promovam a participação de mulheres na política, entre elas a Lei que estabelece a reserva de vagas para mulheres nas candidaturas dos partidos (Lei nº 9.504/97);
III. incentivar as mulheres filiadas a partidos políticos a concorrerem a cargos eletivos e incentivar às demais a filiar-se ao partido político com o qual tenham afinidade ideológica;
IV. viabilizar a realização de palestras, seminários e cursos sobre formação e participação das mulheres na política;
V. incentivar as jovens entre 16 e 18 anos ao alistamento eleitoral;
VI. realização de campanha anual de divulgação do Programa "Mulheres na Política" na semana do dia 30 de novembro.
VII. estimular a capacitação e a inclusão de mulheres nos projetos sócio educativos implementados no entorno do empreendedorismo da mulher;
VIII. incentivar rodas de conversas com estudantes do ensino médio sobre a importância do olhar feminino nas políticas públicas.

Art. 3o - Este Programa constará no calendário permanente de campanhas da Prefeitura Municipal de Paragominas, e deverá ser celebrada anualmente, na semana do dia 3 de novembro, dia da instituição do direito ao voto feminino no Brasil.

Art. 4o - Com o intuito de viabilizar as ações e objetivos previstos nesta Lei, o Município poderá realizar parcerias com outras entidades e órgãos públicos, com organizações da sociedade civil, fundações de direito público ou privado e instituições de ensino.

Art. 5o – O Poder Executivo Poderá regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS EM EXERCÍCIO, ESTADO DO PARÁ, em 23 de junho de 2022.

VERA LÚCIA FLORES DA VERA CRUZ
Prefeita Municipal de Paragominas em Exercício

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:969172DE

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
PORTARIA Nº 006/2022

O Secretário Municipal de Infraestrutura de Paragominas, Sr. **ACHILLES AUGUSTO FERREIRA**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º - Que seja nomeado o **Sr. Marcos Maciel Frota de Moura**, Engenheiro Civil, **CREA nº 1520924097**, matrícula de nº 1124878, para fiscalizar os contratos referentes a obras de engenharia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Infraestrutura de Paragominas, 24 de Junho de 2022.

ACHILLES AUGUSTO FERREIRA
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:9CA1A372

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
PORTARIA Nº 07/2022-SEMEC. EM, 24 DE JUNHO DE 2022.

"Dispõe sobre a laboração dos professores contratados, lotados nas unidades de ensino do Município de Paragominas/Pa., durante o recesso escolar no período de 01 a 31 de julho de 2022".

Considerando o prejuízo relacionado ao processo de ensino e aprendizagem dos educandos da Rede Pública Municipal de Ensino, em decorrência da pandemia da Covid 19, faz-se necessário a continuidade do planejamento das atividades pedagógicas, pelos docentes contratados, nas Unidades Escolares desta Rede de Ensino, a fim de garantir o aperfeiçoamento e ajustes no processo de aprendizagem;

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARAGOMINAS**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

R E S O L V E:

Art. 1º. Disciplinar a laboração dos professores contratados no período de recesso escolar, que compreende de **01 a 31 de julho de 2022** nas escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Paragominas, nos seguintes termos:

I. Quanto a etapa de Educação Infantil:

a) Planejar atividades pedagógicas para as turmas de maternal, jardim I e jardim II, que contemplem os objetivos de aprendizagem previstos para cada etapa, considerando o currículo flexível, a fim de atender o 3º bimestre do ano letivo de 2022;
b) Produzir sequências didáticas, de acordo com a necessidade de aprendizagem da turma, envolvendo todos os campos de experiência;
c) Construir uma sequência didática relacionada ao campo de experiência: **Traços, sons, cores e formas e Corpo, gestos e movimentos,** com o intuito de ser desenvolvida durante o segundo semestre do ano de letivo de 2022, com finalização e exposição bimestralmente;
d) Garantir inscrição e conclusão dos e nos cursos do AVAMEC - Formação Continuada em Práticas de Alfabetização, Alfabetização Baseada na Ciência ABC, disponível em (https://avamec.mec.gov.br/#/instituicao/sealf/curso/12361/informacoes);
e) Revitalizar o cantinho da numeracia, por meio da confecção de materiais de cunho pedagógico- dados, fita métrica, baralho damas, dentre outros jogos que possibilitem a aprendizagem das crianças;
f) Revitalizar o cantinho da literacia, disponibilizando livros de diferentes gêneros textuais, alfabeto móvel, jogo das letras, bingo das letras, descobrindo palavras, jogo de memória.

II. Quanto ao segmento do Ensino Fundamental I:

a) Planejar atividades de reforço e de recuperação por meio de sequências didáticas, envolvendo todas as disciplinas, para as turmas que precisam de mais acompanhamento, com a orientação da coordenação pedagógica da escola;
b) Construir banco de atividades baseando-se no currículo flexível, organizado pela escola, considerando a série/ano que atua e garantindo as habilidades essenciais a serem desenvolvidas no próximo bimestre;
c) Construir banco de atividade de alfabetização para as turmas do 1º e 2º ano que participam do programa tempo de aprender;
d) Aprofundar estudo referente aos mapas de foco da BNCC do Instituto Reúna (disponível em https://www.institutoreuna.org.br/projeto/mapas-de-foco-bncc);
e) Revitalizar o cantinho da matemática, a partir da construção de materiais, quais sejam: dados, fita métrica, baralho, damas, jogos diversos que possibilitem a aprendizagem dos alunos;
f) Resgatar o cantinho da leitura disponibilizando livros que contemplem diferentes gêneros textuais, jogos e outros materiais que fazem parte do Pacto Nacional pela Idade certa, a fim de auxiliar na rotina da sala de aula.

III. Quanto ao segmento do Ensino Fundamental II:

a) Aprofundar o estudo relacionado aos Mapas de Foco do Instituto Reúna, contemplando os docentes de Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia.
b) Planejar atividades de reforço e de recuperação por meio de sequências didáticas, envolvendo todas as disciplinas, para as turmas que precisam de mais acompanhamento, com a orientação da coordenação pedagógica da escola;
c) Construir banco de atividades baseando-se no currículo flexível, organizado pela escola, considerando a série/ano que atua, garantindo as habilidades essenciais a serem desenvolvidas no próximo bimestre.

IV. Quanto a modalidade de Educação de Jovens e Adultos:

a) Planejar atividades com base no resultado do diagnóstico de aprendizagem que foi oportunizado aos alunos, a fim de amenizar as dificuldades dos mesmos no segundo semestre;
b) Fazer busca ativa dos alunos faltosos da EJA, através de visitas, ligações e outras estratégias;
c) Fazer estudo sobre a "Metodologia Freiriana" para auxiliar o professor na Educação de Jovens e Adultos;
d) Produzir sequências didáticas de acordo com a necessidade de aprendizagem da turma, envolvendo todas as disciplinas;
e) Construir banco de atividades baseando-se no currículo flexível, organizado pela escola, considerando a série/ano que atua e garantindo as habilidades essenciais a serem desenvolvidas no próximo bimestre.

V. Quanto a etapa de Educação Infantil do Campo:

a) Analisar das habilidades que não foram alcançadas pelos alunos para elaboração dos planejamentos das aulas de reposição;
b) Elaborar e executar dos planejamentos das aulas de reposição;
c) Retomar dos planejamentos para organização das sequências didáticas das aulas dos Projetos Integradores que serão trabalhadas no 3º e 4º bimestre de 2022;
d) Organizar Banco de Atividades de Alfabetização e Letramento para os professores que laboram com 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental;
e) Organizar Banco de Atividades aos alunos do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental de acordo com os Componentes Curriculares.

VI. Quanto a etapa de Educação Escolar Indígena:

a) Alimentar, na Plataforma Gestor Web, conteúdos, notas e frequências dos alunos referentes ao 1º e 2º bimestre;
b) Participar de formação pedagógica com os técnicos do Departamento de Educação Escolar Indígena;
c) Planejar atividades pedagógicas para o segundo semestre do ano letivo de 2022.

Art. 3º - Fica na responsabilidade de cada gestor de Unidades Escolares, apresentar até o dia 30 de agosto do corrente ano, relatório das atividades desenvolvidas e frequência dos servidores envolvidos.

Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, 24 de junho de 2022.

ANDREIA DE SIQUEIRA MENDES AMARAL SAMPAIO
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:CDCBDCC4

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
PORTARIA Nº. 39/2022 DE 24 DE JUNHO 2022.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS – **estado do Pará,** em exercício SENHORA **VERA LÚCIA FLORES DA VERA CRUZ**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, pelos artigos Art. 82 e Art. 85, Inciso III, a, da Lei Orgânica do Município de Paragominas .

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora. **JANE MARIA SILVA VIEIRA,** matrícula funcional 1123879, CPF nº 685.915.002-53**,** Cargo em Comissão de Superintendente Municipal, para responder

interinamente pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e lazer– **SECULT,** na ausência do sr. **CLAUDEI MADALENA DE SOUZA,** Secretário Municipal; **entre o período de 23 de junho do ano de 2022 a 3 de julho de 2022 .**

Art. 2° A função de que trata o artigo anterior, a designada passa a responder e assinar por todos os atos inerentes à função.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagem a data de 23 de junho de 2022, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS EM EXERCÍCIO, ESTADO DO PARÁ, em 23 de junho de 2022.

VERA LÚCIA FLORES DA VERA CRUZ
Prefeita Municipal de Paragominas em Exercício

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:E720AC78

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
ATO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-00012 (SRP), que tem como objeto: **"Contratação de empresa especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO ATERRO MUNICIPAL no município de Paragominas/PA, para a Secretaria Municipal de Urbanismo (SEMUR)".**

Em cumprimento ao Mandado de Segurança Cível Número 0851068-90.2022.8.14.0301 TJPA, o Pregoeiro determina a **SUSPENSÃO** do processo Licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-00012 (SRP),** na fase em que se encontra até ulterior deliberação de mérito.

Paragominas/PA, 24 de junho de 2022.

Portaria nº 004/2022-GPP

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:5E91CDE1

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Prainha-PA Resolve **HOMOLOGAR** em favor das Empresas: **AMAZON EMPREENDIMENTOS EIRELI**, CNPJ: **27.091.260/001-76**, o valor de R$ **387.618,56 (trezentos e oitenta e sete mil, seiscentos e dezoito reais e cinquenta centavos)**; **B.C. DOS SANTOS DE ALMEIDA**, CNPJ: **09.508.519/0001-50**, o valor de R$ **1.255.893,60 (um milhão, duzentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e noventa reais e sessenta centavos); BIOFAR HOSPITALAR EIRELI**, CNPJ: **19.056.683/0001-27**, o valor de R$ 154.000,00 **(cento e cinquenta e quatro mil reais); C J A PARENTE**, CNPJ: **83.646.307/0001-91**, o valor de R$ **47.388,00 (quarenta e sete mil, trezentos e oitenta e oito reais); EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES**, CNPJ: **23.312.871/0001-46**, o valor de R$ **517.043,20 (quinhentos e dezessete mil, quarenta e três reais e vinte centavos); F CARDOSO & CIA LTDA**, CNPJ: **04.949.905/0001-63**, o valor de R$ **896.880,60 (oitocentos e noventa e seis mil, oitocentos e oitenta reais e sessenta centavos); LAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, CNPJ: **10.732.241/0001-89**, o valor de R$ **171.000,00 (cento e setenta e um mil reais); LIZ COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, CNPJ: **30.008.649/0001-10**, o valor de R$ **868.680,00 (oitocentos e sessenta e oito mil, seiscentos e oitenta reais); MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES**, CNPJ: **94.389.400/0001-84**, o valor de R$ **85.976,00 (oitenta e cinco mil, novecentos e setenta e seis reais); PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ: **37.374.797/0001-05**, o valor de R$ **222.149,80 (duzentos e vinte e dois mil, cento e quarenta e nove reais e oitenta centavos); R C ZAGALLO MARQUES & CIA LTDA**, CNPJ: **83.929.976/0001-70**, o valor de R$ **326.908,00 (trezentos e vinte e seis mil, novecentos e oito reais); R S LOBATO NETO EIRELI**, CNPJ: **38.028.373/0001-43**, o valor de R$ **2.132.824,00 (dois milhões, cento e trinta e dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais); SILVA E DELGADO LTDA ME**, CNPJ: **08.393.709/0001-06**, o valor de R$ **858.692,00 (oitocentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e noventa e dois reais)** Referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 9/2022-160203**, Processo Administrativo Nº 2022160203**,** que tem por Objeto: **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA, MEDICAMENTOS CONTROLADOS, HIPERDIA, MEDICAMENTOS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRAINHA-PÁ.**

Prainha-Pá, 24 de junho de 2022

ABRAÃO PEREIRA DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria de Fatima da Silva Pires
Código Identificador:682DDED8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Prainha-Pá, torna público que se fará realizar o **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 9/2022-130503**, tipo menor preço por item, abertura dia **12/07/2022**, às **10:30h** min, horário local. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSOS DERIVADOS DE PETRÓLEO (COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE PRAINHA**. Retirada do edital na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Prainha, situado na PA 419, Prainha / Jatuarana, km 01 – Bairro Jardim Planalto - Prainha-Pará, das 08:00 as 12:00h e pelo e-mail: licitaprh@gmail.com, www.portaldecompraspublicas.com.br, https://www.prainha.pa.gov.br e https://www.tcm.pa.gov.br/

Prainha, 24 de junho de 2022.

DAVI XAVIER DE MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima da Silva Pires
Código Identificador:82D8A559

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Secretaria Municipal De Educação, Cultura e Lazer - Fundo De Manutenção e Desenvolvimento Da Educação Básica e De Valorização Dos Profissionais da Educação - FUNDEB. CNPJ 29.989.385/0001-43.
CONTRATADA:
Processo Licitatório nº 081/2022
Pregão Presencial nº 039/2022
CTHT BRASIL EIRELI CNPJ: 35.651.632/0001-08 **CONTRATO Nº 392/2022 – Objeto** contratação de empresa para aquisição de areia, seixo, brita, manilhas de concreto, cruzeta de concreto, poste de

concreto, poste de alambrado, terra para jardim, em atendimento a secretaria municipal de educação, cultura e lazer-FUNDEB Assinatura: 20/06/2022, Vigência: Iniciando em 20/06/2022 e término em 20/06/2023. O valor total do objeto do presente contrato está previsto estimado do em **R$ 354.613,50(Trezentos e cinquenta e quatro mil seiscentos e treze reais e cinquenta centavos).**

VANDERLY ANTÔNIO LUIZ MOREIRA
Secretaria Municipal De Educação, Cultura E Lazer

Publicado por:
Ana Paula Rodrigues
Código Identificador:20CFECC7

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ: 15.495.243/0001-15
CONTRATADA:
Processo Licitatório nº 081/2022
Pregão Presencial nº 039/2022
CTHT BRASIL EIRELI CNPJ: 35.651.632/0001-08 **CONTRATO Nº 390/2022 – Objeto** contratação de empresa para aquisição de areia, seixo, brita, manilhas de concreto, cruzeta de concreto, poste de concreto, poste de alambrado, terra para jardim, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência e desenvolvimento social Assinatura: 20/06/2022, Vigência: Iniciando em 20/06/2022 e término em 20/06/2023. O valor total do objeto do presente contrato está previsto estimado do em **R$ 465.562,50 (Quatrocentos e sessenta e cinco mil quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).**

MARIA JUCEMA FURTADO CAPPELLESSO
Secretária Municipal De Assistência Social

Publicado por:
Ana Paula Rodrigues
Código Identificador:1A25CEEF

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE REDENÇÃO-PA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº. 126/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 053/2022
O Município de Redenção-PA, comunicar aos interessados, que realizará no dia **07/07/2022** às 09h00min, (Horário de Brasília DF) licitação sob modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por item tendo como objeto: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE RECARGA, MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE TONNER E PEÇAS PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP LASERJET PRO M428FDW, para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E LAZER JUNTO AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB E FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME***. O edital completo no endereço Rua **Ildonete Guimarães da Silva** nº 253, setor Jardim Umuarama. Mais informações nos telefones (94) 99117-4026, site www.redencao.pa.gov.br e-mail licitacao@redencao.pa.govbr; realização no portal *www.portaldecompraspublicas.com.br*

Redenção – PA, 24 de junho de 2022.

KATIANE TEIXEIRA ROSA
Pregoeira.

Publicado por:
Wilmar Marinho Lima
Código Identificador:27899E84

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE REDENÇÃO-PA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Secretaria Municipal De Educação, Cultura E Lazer, CNPJ 16.677.738/0001-28.
CONTRATADA:
Processo Licitatório nº 081/2022
Pregão Presencial nº 039/2022
CTHT BRASIL EIRELI CNPJ: 35.651.632/0001-08 **CONTRATO Nº 391/2022 – Objeto** contratação de empresa para aquisição de areia, seixo, brita, manilhas de concreto, cruzeta de concreto, poste de concreto, poste de alambrado, terra para jardim, em atendimento a secretaria municipal de educação, cultura e lazer. Assinatura: 20/06/2022, Vigência: Iniciando em 20/06/2022 e término em 20/06/2023. O valor total do objeto do presente contrato está previsto estimado do em **R$ 173.143,91(Cento e setenta e três mil centos quarenta e três reais e noventa e um centavos).**

VANDERLY ANTÔNIO LUIZ MOREIRA
Secretaria Municipal De Educação, Cultura E Lazer

Publicado por:
Ana Paula Rodrigues
Código Identificador:BF70627A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Secretaria Municipal De Saúde, CNPJ 11.190.128/0001-81.
CONTRATADA:
Processo Licitatório nº 081/2022
Pregão Presencial nº 039/2022
CTHT BRASIL EIRELI CNPJ: 35.651.632/0001-08 **CONTRATO Nº 393/2022 – Objeto** contratação de empresa para aquisição de areia, seixo, brita, manilhas de concreto, cruzeta de concreto, poste de concreto, poste de alambrado, terra para jardim, em atendimento a secretaria municipal de Saúde Assinatura: 20/06/2022, Vigência: Iniciando em 20/06/2022 e término em 20/06/2023. O valor total do objeto do presente contrato está previsto estimado do em **R$ 50.578,20 (Cinquenta mil quinhentos e setenta e oito reais).**

JOAO LUCIMAR BORGES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Paula Rodrigues
Código Identificador:983A1783

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº. 127/2022
PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº. 026/2022
O Município de Redenção-PA, comunicar aos interessados, que realizará no dia **07/07/2022** às 09h00min, (Horário local) licitação sob modalidade PREGÃO PRESENCIAL-SRP, tipo menor preço por item, tendo como objeto ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS COM O OBJETIVO DE FORMAR O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA E ESGOTAMENTO DE BUEIRO,*** para contratações futuras, na forma estabelecida no ***inciso IV, do art. 3º do Decreto Municipal nº 23, de 02 de janeiro de 2017 e Decreto federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013***. O edital completo no endereço Rua **Ildonete Guimarães da Silva** nº 253, setor Jardim Umuarama. Mais informações nos telefones (94) 99117-4026, site www.redencao.pa.gov.br e-mail licitacao@redencao.pa.govbr;

Redenção – PA, 24 de junho de 2022.

ANDRÉ PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Wilmar Marinho Lima
Código Identificador:A57A8D76

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 201/2022 RIO MARIA – PARÁ, 24 DE JUNHO DE 2022

PORTARIA Nº 201/2022 RIO MARIA – PARÁ, 24 DE JUNHO DE 2022
O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal Nº 777/2019 e Lei Municipal Nº 785/2020.
RESOLVE
Artigo 1º - Conceder 03 (Três) diárias, no valor de R$ 300,00 (Trezentos Reais) dia, perfazendo um total R$ 900,00 (Novecentos Reais), a servidora: **LUCIENE OLIVEIRA DOS REIS**, sob. O Nº de Matrícula 2- 199/1, Portadora do **CPF: 623472505-82** residente e domiciliado na Rua 03, Nº 125 Centro, Rio Maria – Pará, lotada no **HOSPITAL MUNICIPAL DR. EURICO PAESCÂNDIDO**, como Técnica de Enfermagem. Tendo como **DADOS BANCÁRIOS: BANPARA AG: 061 CONTA: 622001-0**
A servidora em tela irá realizar o acompanhamento da paciente **ROSILEIDE SILVA REIS,** para a Clínica Psiquiátrica na cidade de: **GOIANIA-GO,** no período dos dias 25/06/2022 ao dia 27/06/2022, conforme encaminhamento em anexo.
Artigo 2º- Diária integral com pernoite do servidor público.
Artigo 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Rio Maria, estado do Pará, aos vinte e Quatro dias do mês de junho de 2022.

Publicado por:
Cristiane Veiga da Silva
Código Identificador:A2C0DF4C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 200/2022 RIO MARIA – PARÁ, 24 DE JUNHO 2022

PORTARIA Nº 200/2022 RIO MARIA – PARÁ, 24 DE JUNHO 2022
O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal Nº 777/2019 e Lei Municipal Nº 785/2020.
RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder 03 (Três), diárias no valor de R$ 300,00 (Trezentos Reais) dia, totalizando um valor de 900,00 (Novecentos Reais), ao servidor: **ADRIANO GUIDO CARDOSO** sob o Nº de Matricula 000889. Portador do **CPF: 011.611.161-50,** residente e domiciliado na Rua Três, Nº 849 – Maringá – Rio Maria – Pará, lotado no **HOSPITAL MUNICIPAL DR. EURICO PAES CÂNDIDO**, como Condutor de Ambulância, tendo como os **DADOS BANCÁRIOS: BANCO BANPARA / AGENCIA: 061 C/C: 738681-8.**
O servidor em tela irá realizar o transporte do paciente: **ROSILEIDE SILVA REIS,** para a Clínica Psiquiátrica na cidade de: **GOIANIA-GO,** no período dos dias 25/06/2022 ao dia 27/06/2022, conforme encaminhamento em anexo.
Artigo 2º- Diária com pernoite do servidor público.
Artigo 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Rio Maria, estado do Pará, aos Vinte e quatro dias do mês de Junho de 2022.

Publicado por:
Cristiane Veiga da Silva
Código Identificador:0112ECE5

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 1052/2022

DE 24 DE JUNHO DE 2022.

CONCEDE DIÁRIA A PREFEITA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 02 (duas) diárias a ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Rondon do Pará, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) cada, à serviço desta Municipalidade, na cidade de MARABÁ/PA, nos dias 27 e 28 de junho do corrente ano, conforme Lei Municipal Nº 630, de 05 de abril de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 24 de junho de 2022.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:3990F2A3

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1053/2022

DE 24 DE JUNHO DE 2022.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 0888/2022-SMS/PMRP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor EMERSON FITTIPALDI DE SOUZA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço do Hospital Municipal, à cidade de BELÉM/PA, nos dias 24 e 25 de junho do corrente ano, atribuindo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 24 de junho de 2022.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:C20F2B6D

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1054/2022

DE 24 DE JUNHO DE 2022.

DESIGNA SECRETÁRIO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 335/2022-SEMED.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar KELLY CRISTINE LADEIA HIGINO, Secretária Municipal de Educação desta Prefeitura, à serviço da Secretaria, na cidade de MARABÁ/PA, nos dias 28 e 29 de junho do corrente ano, atribuindo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 24 de junho de 2022.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:9F3187AC

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1055/2022

DE 24 DE JUNHO DE 2022.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA NA DRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 335/2022-SEMED/PMRP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor RICARDO DA SILVA ROCHA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, à serviço do Hospital Municipal, à cidade de MARABÁ/PA, nos dias 28 e 29 de junho do corrente ano, atribuindo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 24 de junho de 2022.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:2F9937DA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1056/2022

DE 24 DE JUNHO DE 2022.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA NA DRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 335/2022-SEMED/PMRP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor MARCELO ANDRADE VIEIRA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, à serviço do Hospital Municipal, à cidade de MARABÁ/PA, no dia 28 de junho do corrente ano, atribuindo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 24 de junho de 2022.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:D2F8625E

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1057/2022

DE 24 DE JUNHO DE 2022.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA NA DRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal; e
CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 339/2022-SEMED/PMRP.

R E S O L V E:
Art. 1º. Designar o servidor ADAILTON ALVES DOS SANTOS, lotado na Secretaria Municipal de Educação, à serviço do Hospital Municipal, à cidade de MARABÁ/PA, no dia 28 de junho do corrente ano, atribuindo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 24 de junho de 2022.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:173400D4

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1058/2022

DE 24 DE JUNHO DE 2022.

DESIGNA SECRETÁRIO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 063/2022/SEMAP/PMRP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar EDVALDO MARTINS DOS SANTOS, Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária desta Prefeitura, à serviço da Secretaria, na cidade de MARABÁ/PA, nos dias 27 e 28 de junho do corrente ano, atribuindo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 24 de junho de 2022.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:6975AEA3

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1059/2022

DE 24 DE JUNHO DE 2022.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 063/2022/SEMAP/PMRP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) ALANO DE SOUZA PORTUGAL, lotado(a) na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, à serviço desta Secretaria, à cidade de MARABÁ/PA, nos dias 27 e 28 de junho do corrente ano, atribuindo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 24 de junho de 2022.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:4F567DE0

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1060/2022

DE 24 DE JUNHO DE 2022.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o inteiro teor do oficio nº 064/2022-SEMAP/PMRP;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor RAIMUNDO ELOIA LIMA, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, à serviço desta Secretaria, à cidade de MARABÁ/PA, nos dias 28 a 30 de junho do corrente ano, atribuindo-lhe 03 (três) diárias, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 24 de junho de 2022.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:96EDAF9C

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1061/2022

DE 24 DE JUNHO DE 2022.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o inteiro teor do oficio nº 064/2022-SEMAP/PMRP;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor JOSÉ CARLOS MARTINS DA SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, à serviço desta Secretaria, à cidade de MARABÁ/PA, nos dias 28 a 30 de junho do corrente ano, atribuindo-lhe 03 (três) diárias, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 24 de junho de 2022.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:27BDE2C2

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1062/2022

DE 24 DE JUNHO DE 2022.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 0900/2022-SMS/PMRP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora RISIA GOMES SILVA ALMEIDA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço desta Secretaria, à cidade de MARABÁ/PA, nos dias 27, 28 e 30 de junho do corrente ano, atribuindo-lhe 03 (três) diárias, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais) cada/, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 24 de junho de 2022.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:927BCCAE

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1063/2022

DE 24 DE JUNHO DE 2022.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 337/2022/SEMED/PMRP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a(o) servidor(a) VALDECIR CLEMENTE SILVA, lotado(a) no(a) Gabinete da Prefeita, à serviço deste Gabinete, na cidade de MARABÁ/PA, nos dias 29 e 30 de junho do corrente ano, atribuindo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 24 de junho de 2022.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:CC6A6FAC

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1064/2022

DE 24 DE JUNHO DE 2022.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 393/2022/SMPAS/PMRP.

R E S O L V E:
Art. 1º. Designar a(o) servidor(a) MIQUEIAS PINTO DOS SANTOS, lotado(a) no(a) Gabinete da Prefeita, à serviço desta Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, na cidade de MARABÁ/PA, nos dias 29 e 30 de junho do corrente ano, atribuindo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 24 de junho de 2022.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:BBCCEDC6

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1065/2022

DE 24 DE JUNHO DE 2022.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor ISRAEL OLIVEIRA ROCHA, lotado na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, à serviço da Secretaria, na cidade de MARABÁ/PA, no dia 25 de junho do corrente ano, atribuindo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 24 de junho de 2022.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:546478C5

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1066/2022

DE 24 DE JUNHO DE 2022.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 338/2022-SEMED.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor PAULO HENRIQUE RAMOS DA SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, à serviço da Secretaria, na cidade de MARABÁ/PA, no dia 24 de junho do corrente ano, atribuindo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 24 de junho de 2022.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:7A4C4447

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1067/2022

DE 24 DE JUNHO DE 2022.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 338/2022-SEMED.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor GABRIEL DA COSTA VILELA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, à serviço da Secretaria, na cidade de MARABÁ/PA, no dia 25 de junho do corrente ano, atribuindo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 24 de junho de 2022.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração,Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:BDDE0107

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1068/2022

DE 24 DE JUNHO DE 2022.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 338/2022-SEMED.

R E S O L V E:
Art. 1º. Designar o servidor GLICÉRIO ROCHA RIBEIRO NETO, lotado na Secretaria Municipal de Educação, à serviço da Secretaria, na cidade de ULIANÓPOLIS/PA, no dia 25 de junho do corrente ano, atribuindo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 24 de junho de 2022.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:3AA67C40

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1069/2022

DE 24 DE JUNHO DE 2022.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 338/2022-SEMED.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor ROGÉRIO RIBEIRO DE SOUSA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, à serviço da Secretaria, na cidade de ULIANÓPOLIS/PA, no dia 25 de junho do corrente ano, atribuindo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 24 de junho de 2022.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:FE6E2368

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1070/2022

DE 24 DE JUNHO DE 2022.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 338/2022-SEMED.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor DANILO FELIZARDO DA SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, à serviço da Secretaria, na cidade de MARABÁ/PA, no dia 26 de junho do corrente ano, atribuindo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 24 de junho de 2022.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:58C7940E

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 0223/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

CNPJ: 04.787.909/0001-92

PORTARIA Nº 0223/2022

AUTORIZA O VEREADOR/SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o(a) Servidor(a) **PAULO SÉRGIO PEREIRA DE OLIVEIRA**, Matrícula nº **000.149-8**, lotado no(a) **VEREADORES**, ocupante do Cargo de **1º SECRET DA MESA DIRETORA**, a viajar para a cidade de BELÉM-PA, no dia 24/06/2022, VAIGEM P/ BELÉM, JUNTO A ALEPA., com direito à(s) respectiva(s) Diária(s) no valor de R$ 800,00 (Oitocentos Reais) cada, perfazendo um total de R$ 800,00 (Oitocentos Reais).

Art. 2º - As despesas correram por conta da seguinte dotação orcamentária fiscal vigente:

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

, em 23 de Junho de 2022.

AUDICIO DE JESUS OLIVEIRA
Presidente

ALAMEDA MOREIRA, 239 - CENTRO - RONDON DO PARA-PA

Publicado por:
Ed Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:98FACBE5

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ

CPL SANTA LUZIA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP N. º11/2022
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS QUE OBJETIVA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO E TUBOS DE PEAD CORRUGADOS, DESTINADO A SUPRIR A NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ**. Data do recebimento e abertura das propostas e documentos de habilitação: 07/07/2022, às 09:30 horas, Sala da CPL- Comissão Permanente de Licitação, situada do prédio da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, Av. Castelo Branco, 635– Bairro: Centro – CEP: 68.644-000, Santa Luzia do Pará. Edital: Poderá ser obtido no site oficial da Prefeitura Municipal: https://www.santaluziadopara.pa.gov.br/
PREGÃO PRESENCIAL SRP N. º18/2022
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS QUE OBJETIVA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MARMITEX DESTINADOS ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E DEMAIS SECRETARIAS/FUNDOS MUNICIPAIS DE SANTA LUZIA DO PARÁ**. Data do recebimento e abertura das propostas e documentos de habilitação: 07/07/2022, às 14:30 horas, Sala da CPL- Comissão Permanente de Licitação, situada do prédio da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, Av. Castelo Branco, 635– Bairro: Centro – CEP: 68.644-000, Santa Luzia do Pará. Edital: Poderá ser obtido no site oficial da Prefeitura Municipal: https://www.santaluziadopara.pa.gov.br/

Santa Luzia do Pará, 27 de junho de 2022.

EDIELMA RAMOS CANTO
Pregoeira

Publicado por:
Ana Carolina Barbosa Costa
Código Identificador:DFB7038D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - SEMAG

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

6º Termo Aditivo ao contrato Nº 009/2021-SEMAP. Partes: Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca e Posto Floresta Ltda. Objeto: Aquisição de Combustíveis. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato por mais 03 (três) meses, com fundamento no art. 57, da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores. Vigência: 22/06/2022 a 22/09/2022. Data da assinatura: 02/06/2022.

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:C2119C20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO - SEMAP

AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços Nº 002/2022-SEMAP

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Construção do Muro de Contenção por Rip-Rap, no Distrito de Curuai, no Município de Santarém, Estado do Pará – Convênio Nº 010/2022-SEDOP. **DATA DE ABERTURA:** 11 de julho de 2022 às 09h30m, na sala de reunião da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca. O Edital poderá ser obtido pelo site: www.santarem.pa.gov.br ou através do e-mail licita.semap@hotmail.com.

Santarém, 27 de junho de 2022.

CLAUBER ROGE DE OLIVEIRA ROCHA
Presidente da CPL

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:07E35ECA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO - SMT

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico SRP nº 005/2022-SMT

Objeto: Registro de preço para contratação de empresa especializada para locação de veículos leves e pesados, permanentes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito - SMT. Edital: 27/06/2022 das 08h às 14h. No endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.santarem.pa.gov.br. Início de entrega das propostas: 27/06/2022 a partir das 8h no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura das propostas: 07/07/2022 às 9h30min no site www.portaldecompraspublicas.com.br

FRANKLIN AUGUSTO BRAZÃO RODRIGUES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:A09F5AC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AV. DR. ANYSIO CHAVES, Nº. 712 – AEROPORTO VELHO – CEP: 68030-360– SANTARÉM/PARÁ E-MAIL: SEMED@SANTAREM.PA.GOV.BR FONE: (93) 3522-7735

PORTARIA INTERNA Nº 724/2022 - SEMED, DE 10 DE JUNHO DE 2022.

MARIA JOSÉ MAIA DA SILVA, Secretária Municipal de Educação – SEMED, nomeada pelo Exmo. Sr. Prefeito Francisco Nélio Aguiar da Silva, através do Decreto nº 005/2021-GAP/PMS, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO o disposto no artigo 194 da Lei nº: 14.899, datada de 28 de janeiro de 1994, que dispõe que a autoridade que tiver ciência de qualquer irregularidade no serviço público é obrigada a promover-lhe a apuração imediata por meios sumários ou mediante inquérito administrativo.

CONSIDERANDO o teor do Relatório Circunstanciado oriundo da Assessoria para Assuntos Educacionais-SEMED, datado de 30 de maio de 2022, e seus anexos, tais como: cópia do ofício da escola, cópia dos registros do livro de ocorrências da escola; e, relatório técnico multiprofissional.

CONSIDERANDO o teor do Parecer Jurídico nº: 194/2022 que encaminhou a autoridade superior, competente para deliberar acerca da decisão de se investigar os fatos através de um procedimento administrativo próprio (sindicância ou PAD), sob pena de nulidade acerca da conclusão sobre o caso.

CONSIDERANDO a necessidade de apuração da denúncia formalizada, envolvendo o servidor o que implica, dentre outros fatos, a incidência de possível infração funcional.

CONSIDERANDO o artigo 177 da Lei nº: 14.899/94, que dispõe sobre as penalidades administrativas.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Procedimento Administrativo Disciplinar, com fundamento no artigo 194 da citada Lei, para apuração dos fatos relatados no teor do Relatório Circunstanciado oriundo da Assessoria para Assuntos Educacionais-SEMED, datado de 30 de maio de 2022, e de seus anexos, tais como: cópia do ofício da escola, cópia dos registros do livro de ocorrências da escola; e, relatório técnico multiprofissional.

Art. 2º - ENCAMINHAR à Comissão Permanente do Processo Administrativo Disciplinar, nomeados pela Portaria nº: 005/2019-PGM, de 13 de fevereiro de 2019, reconduzida pela Portaria nº: 002/2021-PGM de 25 de fevereiro de 2021, destinados a apurar o Processo Administrativo nº: 007/2022, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 3º - FIXAR inicialmente o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, desde que por motivo devidamente justificado.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, aos dez dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois.

MARIA JOSÉ MAIA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 005/2021-GAP/PMS

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:AE03CE0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AV. DR. ANYSIO CHAVES, Nº. 712 – AEROPORTO VELHO – CEP: 68030-360– SANTARÉM/PARÁ E-MAIL: SEMED@SANTAREM.PA.GOV.BR FONE: (93) 3522-7735

PORTARIA INTERNA Nº 727/2022 - SEMED, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

MARIA JOSÉ MAIA DA SILVA, Secretária Municipal de Educação – SEMED, nomeada pelo Exmo. Sr. Prefeito Francisco Nélio Aguiar da Silva, através do Decreto nº 005/2021-GAP/PMS, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 194 da Lei nº: 14.899, datada de 28 de janeiro de 1994, que dispõe que a autoridade que tiver ciência de qualquer irregularidade no serviço público é obrigada a promover-lhe a apuração imediata por meios sumários ou mediante inquérito administrativo.

CONSIDERANDO o teor do Relatório Circunstanciado oriundo da Assessoria para Assuntos Educacionais-SEMED, datado de 30 de maio de 2022, e seus anexos, tais como: cópia do ofício da escola, cópia dos registros do livro de ocorrências da escola; e, relatório técnico multiprofissional.

CONSIDERANDO o teor do Parecer Jurídico nº: 210/2022 que encaminhou a autoridade superior, competente para deliberar acerca da decisão de se investigar os fatos através de um procedimento administrativo próprio (sindicância ou PAD), sob pena de nulidade acerca da conclusão sobre o caso.

CONSIDERANDO a necessidade de apuração da denúncia formalizada, envolvendo o servidor o que implica, dentre outros fatos, a incidência de possível infração funcional.

CONSIDERANDO o artigo 177 da Lei nº: 14.899/94, que dispõe sobre as penalidades administrativas.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Procedimento Administrativo Disciplinar, com fundamento no artigo 194 da citada Lei, para apuração dos fatos relatados no teor do Relatório Circunstanciado oriundo da Assessoria para Assuntos Educacionais-SEMED, datado de 30 de maio de 2022, e de seus anexos, tais como: cópia do ofício da escola, cópia dos registros do livro de ocorrências da escola; e, relatório técnico multiprofissional.

Art. 2º - ENCAMINHAR à Comissão Permanente do Processo Administrativo Disciplinar, nomeados pela Portaria nº: 005/2019-PGM, de 13 de fevereiro de 2019, reconduzida pela Portaria nº: 002/2021-PGM de 25 de fevereiro de 2021, destinados a apurar o Processo Administrativo nº: 008/2022, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 3º - DETERMINAR o AFASTAMENTO PREVENTIVO do servidor ALBERT FARIAS DOS SANTOS, matrícula funcional Nº 53874, conforme art. 191 da Lei nº: 14.899/1994.

Art. 4º - FIXAR inicialmente o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, desde que por motivo devidamente justificado.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, aos vinte e três dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois.

MARIA JOSÉ MAIA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 005/2021-GAP/PMS

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:EB6BF3BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO - SEMMA

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico SRP nº 005/2022-SEMMA

Objeto: Registro de preço para aquisição de Material Permanente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA e Órgãos a ela vinculados. Edital: 27/06/2022 das 08h às 14h. No endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.santarem.pa.gov.br. Início de entrega das propostas: 27/06/2022 a partir das 8h no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura das propostas: 07/07/2022 às 9h30min no site www.portaldecompraspublicas.com.br

WALDENICE NÚBIA DE OLIVEIRA LOPES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:7E4A541C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO - SEMAG

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022-SEMAG
Objeto: Locação de imóvel não residencial destinado ao funcionamento da Controladoria Geral do Município, Procuradoria Geral do Município, Procon e Ouvidoria. Contrato Nº013/2022-SEMAG. Partes: Secretaria de Administração e Governo e Francisco Alves Pontes. Valor Global: R$ 156.000,00. Vigência: 03/03/2022 a 03/03/2023

EMIR MACHADO DE AGUIAR
Secretário

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:FA74F379

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO - SEMAG

PORTARIA Nº 009/2022 - NAF/SEMAG, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

DESIGNAR O SERVIDOR COMISSIONADO, ADALBERTO BRENO CARDOSO DE MACÊDO, PARA FISCAL DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL DESTINADO A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PROCURADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR E OUVIDORIA GERAL MUNICIPAL.

O Secretário Municipal de Administração e Governo, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 012/2021 – GAP/PMS, de 01 de janeiro de 2021.

Considerando o disposto no inciso II do artigo 48 e artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o dever de fiscalizar e acompanhar a execução do contrato;

Considerando que os Órgãos Públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **ADALBERTO BRENO CARDOSO DE MACÊDO**, matrícula 84615, lotado na Coordenadoria Executiva de Administração, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Governo, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO** para locação de imóvel não residencial destinado ao funcionamento da Controladoria Geral do Município, Procuradoria Geral do Município, Procuradoria Municipal de Defesa do Consumidor e Ouvidoria Geral do Município.

Art. 2º DESIGNAR como Fiscal Substituto o servidor **JOSÉ EUDES PORTELA**, matrícula 61127.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Governo, em 03 de março de 2022.

EMIR MACHADO DE AGUIAR
Sec. Mun. de Administração e Governo
Decreto nº 012/2021 – GAP/PMS

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:C8116040

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Adesão a Ata de Registro de Preço n°001/2022-SEMMA, oriunda do Pregão Eletrônico SRP n° 001/2022 SEMMA. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA. OBJETO: Adesão a Ata para contratação de empresa especializada na locação de embarcações, com fornecimento de tripulação, combustível, óleo lubrificante, gás de cozinha e materiais de higiene e limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Governo. Contratado: F M DE LIMA TRANSPORTES. CNPJ: 22.244.184/0001-78. Valor R$ 636.000,00.

EMIR MACHADO DE AGUIAR
Secretário

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:CB3E1B92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - SEMAG

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Espécie: 1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 021/2021-SEMAG. Partes: Secretaria Municipal de Administração e Governo – SEMAG e Gamma Comunicação Ltda. Vigência: 16/06/2021 à 15/06/2023. Valor R$ 3.500.00 (Três milhões e quinhentos mil reais). Fundamento: art. 57, II, §2º da Lei n° 8.666/93.

EMIR MACHADO DE AGUIAR
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:141A6D5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
DISPENSA DE LICITAÇÃO - SEMAG

EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022-SEMAG
Objeto: Locação de imóvel não residencial destinado ao funcionamento da Controladoria Geral do Município, Procuradoria Geral do Município, Procon e Ouvidoria. Partes: Secretaria de Administração e Governo e Francisco Alves Pontes. Fundamentação Legal: artigo 24, X, Lei 8.666/93. Ato de Ratificação: 02 de março de 2022.

EMIR MACHADO DE AGUIAR
Secretário

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:C5C3998C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE - SEMAG

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022-SEMAG
Objeto: Contratação de escritório de advocacia para elaboração e acompanhamento processual, em todos os graus de jurisdição, de ação judicial com o fito de apurar e reaver as deduções inconstitucionais realizadas pela União nos repasses mensais das cotas do FPM – Fundo de Participação dos Municípios, até o efetivo recebimento dos valores. Partes: Secretaria Municipal de Administração e Governo e Pinheiro & Penafort Advogados Associados S/S, CNPJ nº 16.525.583/0001-04. Fundamento: Art. 25, II da Lei nº 8.666/93.

EMIR MACHADO DE AGUIAR.
Ordenador de Despesa e Ato de Homologação

EMIR MACHADO DE AGUIAR
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:5BC3EAC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EXTRATO DE PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO

EXTRATO DE PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 710/2022-SEMED

A Secretária Municipal de Educação, sra. **MARIA JOSÉ MAIA DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº005/2021, de 1 de janeiro de 2021, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao disposto no Art. 51 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. **RESOLVE: Art. 1º -** Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuar como fiscais dos contratos celebrados entre a Secretaria Municipal de Educação e as Empresas que possuem os seguintes objetos: **CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE RECARGA E AQUISIÇÃO DE EXTINTORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SUAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO E ÓRGÃOS A ELA VINCULADOS**, conforme suas atribuições imediatas: **FRANCISCO DAS CHAGAS DO CARMO –** Matrícula n° 80325 – Núcleo de Manutenção das Unidades Educacionais – SEMED; **DARLENE MENDES DA SILVA -** Matrícula n° 71119 – Chefe Seção Cont. Operacional. **Art. 2º -** Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua emissão, revogando - se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação, aos dez dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois.

Publicado por:
Rênice Luis Pantoja
Código Identificador:558BF7BE

SECRETARIA MUNIIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTRAS

AVISO DE RETIFICAÇÃO
Ato: Aviso de Retificação Pregão Eletrônico SRP Nº 007/2022-SEMTRAS. AVISO DE ERRATA-Motivo: constatou-se a existência de um erro de digitação na data de abertura no aviso de licitação publicado no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO do dia 24 de junho de 2022 de Nº118, Pág.329. Onde lê-se Abertura das propostas: 04/07/2022, leia-se Abertura das propostas: 08/07/2022.

PEDRO GILSON VALÉRIO DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Cláudia Regina Queiroz Reis
Código Identificador:312553DE

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA LICENÇA PREMIO 0194/2021

PORTARIA Nº 194/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 05/2021, e de acordo com a Lei Municipal nº. 077/06 que constitui o novo regime jurídico.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, a servidora, **ROZIANE MAIA DA SILVA**, Portadora da Cédula de identidade **Nº 3741331** – SSP/PA e CPF. Nº **721.113.482-87** Portaria Nº, **0072/2005** Cargo/Função **PROFESSOR I** , Lotada neste Órgão Municipal**, LICENÇA-PRÊMIO** de acordo com o Artigo 98 e 99 da Lei Municipal nº 077/2006. A servidora fará jus a Licença-Prêmio de 60 (Sessenta) dias ininterruptos, de **01/11/2021 à 30/12/202**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

SANTARÉM-NOVO, 16 de Novembro de 2021.

TATIANA DE SOUZA ALVES
Secretária Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 005/2021 – 04/01/2021
Santarém Novo/PA

Publicado por:
Marcilene de Souza Barros
Código Identificador:543A2FD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE FERIAS 0193/2021

PORTARIA Nº 0193/2021

A SECRÉTARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 05/2021, e de acordo com a Lei Municipal nº. 077/06 que constitui o novo regime jurídico.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor **JOSÉ LUIZ DIAS** , portador da Cédula de Identidade nº 5.268.207 – SSP e CPF nº **223.203.182-91** e Portaria 0242/2005, **Cargo/Função VIGIA**, lotado neste Órgão Municipal**, FÉRIAS** de acordo com o Artigo 98 e 99 da Lei Municipal nº 077/2006. O Servidor fará jus a FÉRIAS de 30 (TRINTA) dias ininterruptos de 05/12/2021 a 05/01/2022, referente ao **Exercício 2020/2021.**

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

SECRETRARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
SANTARÉM –NOVO, 10 de Dezembro de 2021.

TATIANA DE SOUZA ALVES
Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 005/2021 – 01/01/2021
Santarém Novo/ PÁ

Publicado por:
Marcilene de Souza Barros
Código Identificador:0779AB62

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA LICENÇA PREMIO 034/2022

PORTARIA Nº 0034/2022

A SECRÉTARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 05/2021, e de acordo com a Lei Municipal nº. 077/06 que constitui o novo regime jurídico.

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **SIMONE RAMOS FONSECA**, portadora da Cédula de Identidade nº **2.343.775** – SSP/PA, CPF nº **399.016.882-72**, e Portaria **nº 093/2005**, **Cargo/Função: PROFESSOR I**, lotada neste Órgão Municipal**, LICENÇA PRÊMIO** de acordo com o Artigo 98 e 99 da Lei Municipal nº 077/2006. A Servidora fará jus a licença de 60 (SESSENTA) dias ininterruptos, de 15/01/2022 a 15/03/2022, **com data inicial em 15/01/2022 e data final em 15/03/2022.**

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

SECRETRARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
SANTARÉM – NOVO, 04 de Março de 2022.

TATIANA DE SOUZA ALVES
Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 005/2021 – 01/01/2021
Santarém Novo/Pá

Publicado por:
Marcilene de Souza Barros
Código Identificador:19C8CCCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA LICENÇA PREMIO 035/2022

PORTARIA Nº 0035/2022

A SECRÉTARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 05/2021, e de acordo com a Lei Municipal nº. 077/06 que constitui o novo regime jurídico.

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **ANGELA MARIA CORREA SOARES**, portadora da Cédula de Identidade nº **3.863.570** – PC/PA, CPF nº **801.721.052-34**, e Portaria **nº 0119/2005**, **Cargo/Função: MERENDEIRA**, lotada neste Órgão Municipal**, LICENÇA PRÊMIO** de acordo com o Artigo 98 e 99 da Lei Municipal nº 077/2006. A Servidora fará jus a licença de 60 (SESSENTA) dias ininterruptos, de 01/01/2022 a 15/03/2022, **com data inicial em 15/01/2022 e data final em 15/03/2022.**

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

SECRETRARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
SANTARÉM – NOVO, 04 de Março de 2022.

TATIANA DE SOUZA ALVES
Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 005/2021 – 01/01/2021
Santarém Novo /PÁ

Publicado por:
Marcilene de Souza Barros
Código Identificador:2985478C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA LICENÇA PREMIO 041/2022

PORTARIA Nº 041/2022 - SEMED – PMSN / PA, de 18 de Janeiro de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 05/2021 e de acordo com a Lei Municipal nº. 077/06 que constitui o novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Santarém Novo/PA.

RESOLVE:
CONCEDER, a servidora **RAIMUNDA DAMASCENO COSTA**, Portadora da Cédula de identidade nº **1.989.359** – SSP/PA e CPF. nº **361.310.162-91 e** Portaria **nº 077/2006, Cargo/Função: PROFESSOR I,** Lotada neste Órgão Municipal. **LICENÇA PRÊMIO.** De **15/01/2022 à 15/03/2022**, com data inicial em 15/01/2022.
A Presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Santarém Novo, 18 Janeiro de 2022.

TATIANA DE SOUZA ALVES
Secretária Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 005/2021-04/01/2021
Santarém Novo/PA

Publicado por:
Marcilene de Souza Barros
Código Identificador:A32AC26F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA LICENÇA - MATERNIDADE 060/2022

PORTARIA Nº 060/2022

A SECRÉTARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 05/2021, e de acordo com a Lei Municipal nº. 077/06 que constitui o novo regime jurídico.

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **ANKE LIZANDRA PIMENTEL TEIXEIRA**, portadora da Cédula de Identidade nº 7.227.318 – SSP e CPF nº 032.998.952-90 .**Cargo/Função PROFESSORA**, lotada neste Órgão Municipal**, LICENÇA-MATERNIDADE** de acordo com o inciso III do Artigo 98 e 99 da Lei Municipal nº 077/2006. A Servidora fará jus a Licença Maternidade de 04 (QUATRO) meses ininterruptos, de 01/04/2022 a 29/07/2022.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

SECRETRARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

SANTARÉM – NOVO, 11 de Abril de 2022.

TATIANA DE SOUZA ALVES
Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 005/2021 – 01/01/2021
Santarém Novo/Pá

Publicado por:
Marcilene de Souza Barros
Código Identificador:E41812AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA LICENÇA PREMIO 061/2022

PORTARIA Nº 061/2022 - SEMED – PMSN / PA, de 09 de Maio de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 05/2021 e de acordo com a Lei Municipal nº. 077/06 que constitui o novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Santarém Novo/PA.

RESOLVE:
CONCEDER, a servidora **LIDIA DE OLIVEIRA GUEDES** , Portadora da Cédula de identidade nº **2.331.755** – SSP/PA e CPF. nº **410.570.232-72** e Portaria **nº 0205/2005, Cargo/Função: MERENDEIRA,** Lotada neste Órgão Municipal. **LICENÇA PRÊMIO,** De **01/05/2022 à 30/06/2022**, com data inicial em 01/05/2022.
A Presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Santarém Novo, 09 de Maio de 2022.

TATIANA DE SOUZA ALVES
Secretária Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 005/2021-04/01/2021
Santarém Novo/PA

Publicado por:
Marcilene de Souza Barros
Código Identificador:0F227CDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ABONO DE FÉRIAS 062/2022

PORTARIA Nº 062/2022

A SECRÉTARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 05/2021, e de acordo com a Lei Municipal nº. 077/06 que constitui o novo regime jurídico.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor **ANTONIO CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade nº **1.305.988** – SSP e CPF nº **173.233.552-49** e Portaria **nº0193/2005**, Cargo/Função**: MOTORISTA** lotado neste Órgão Municipal**, ABONO DE FÉRIAS**, referente ao **Exercício de 2019/2020.**

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

SECRETRARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

SANTARÉM –NOVO, 28 de Fevereiro de 2022.

TATIANA DE SOUZA ALVES
Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 005/2021 – 01/01/2021
Santarém Novo/Pá

Publicado por:
Marcilene de Souza Barros
Código Identificador:C7AC0FCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA LICENÇA PREMIO 063/2022

PORTARIA Nº 063/2022 - SEMED – PMSN / PA, de 08 de Abril de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 05/2021 e de acordo com a Lei Municipal nº. 077/06 que constitui o novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Santarém Novo/PA.

RESOLVE:
CONCEDER, ao servidor **EDIVALDO DA SILVA BENTES**, Portador da Cédula de identidade nº **3.405.379** – SSP/PA e CPF. nº **811.833.302-78,** e Portaria **nº 0204/2005, Cargo/Função: AGENTE ADMINISTRATIVO I,** Lotado neste Órgão Municipal. **LICENÇA PRÊMIO,** Referente ao **01/05/2022 à 29//06/2022**, com data inicial em 01/05/2022.
A Presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Santarém Novo, 08 Abril de 2022.

TATIANA DE SOUZA ALVES
Secretária Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 005/2021-04/01/2021
Santarém Novo/PA

Publicado por:
Marcilene de Souza Barros
Código Identificador:E99AA4EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ABONO DE FÉRIAS 064/2022

PORTARIA Nº 064/2022

A SECRÉTARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 05/2021, e de acordo com a Lei Municipal nº. 077/06 que constitui o novo regime jurídico.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor **OZÉIAS DIAS DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade nº **3.476.446** – SSP e CPF nº **730.549.842-49** e Portaria **nº0008//2006**, Cargo/Função**: AGENTE ADMINISTRATIVO II,** lotado neste Órgão Municipal**, ABONO DE FÉRIAS**, referente ao **Exercício de 2021/2022.**

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

SECRETRARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
SANTARÉM –NOVO, 29 de Abril de 2022.

TATIANA DE SOUZA ALVES
Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 005/2021 – 01/01/2021
Santarém Novo/PÁ

Publicado por:
Marcilene de Souza Barros
Código Identificador:906EE29B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA LICENÇA PREMIO 065/2022

PORTARIA Nº 065/2022 - SEMED – PMSN / PA, Santarém Novo, 30 de Março de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 05/2021 e de acordo com a Lei Municipal nº. 077/06 que constitui o novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Santarém Novo/PA.

RESOLVE:
CONCEDER, a servidora **ROSANGELA BOENO GODOY**, Portadora da Cédula de identidade nº **1.038.735.914** – SSP/RS e CPF. nº **474.192.610-91, e** Portaria **nº 0077/2005, Cargo/Função: PROFESSOR I,** Lotada neste Órgão Municipal. **LICENÇA PRÊMIO,** Referente ao 5º Triênio**.** De **23/03/2022 à 21/05/2022**, com data inicial em 23/03/2022.
A Presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Santarém Novo, 30 Março de 2022.

TATIANA DE SOUZA ALVES
Secretária Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 005/2021-04/01/2021
Santarém Novo/PA

Publicado por:
Marcilene de Souza Barros
Código Identificador:BDCAA005

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA LICENÇA MATERNIDADE 066/2022

PORTARIA Nº 066/2022

A SECRÉTARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 05/2021, e de acordo com a Lei Municipal nº. 077/06 que constitui o novo regime jurídico.

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **TATIELE DE ALMEIDA DA COSTA**, portadora da Cédula de Identidade nº 6.614.140 – SSP e CPF nº 007.460.262-42 .**Cargo/Função: MANIPULADORA DE ALIMENTOS**, lotada neste Órgão Municipal**, LICENÇA-MATERNIDADE** de acordo com o inciso III do Artigo 98 e 99 da Lei Municipal nº 077/2006. A Servidora fará jus a Licença Maternidade de 04 (QUATRO) meses ininterruptos, de 10/05/2022 a 10/08/2022.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

SECRETRARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
SANTARÉM – NOVO, 06 de Junho de 2022.

TATIANA DE SOUZA ALVES
Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 005/2021 – 01/01/2021
Santarém Novo/PÁ

Publicado por:
Marcilene de Souza Barros
Código Identificador:1F621970

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE REVOGAÇÃO 067/2022

PORTARIA Nº 067/2022

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 002/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei; e,
CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 002/2022 que dispõe sobre a concessão de licença sem vencimento pelo prazo de 02 (dois) anos ininterruptos, de 07/01/2022 a 07/01/2024 a servidora **LORENA NEGRÃO DO NASCIMENTO**, cargo AUX. DE SERVIÇOS GERAIS, Portaria nº 0143/2005;
CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela servidora **LORENA NEGRÃO DO NASCIMENTO** junto a essa Pasta Municipal no dia 01/03/2022, requerendo o retorno das atividades ao cargo por motivos pessoais;
R E S O L V E:
Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 002/2022 e, por conseguinte, a licença sem vencimento que ela dispõe, devendo a servidora **LORENA NEGRÃO DO NASCIMENTO**, cargo AUX. DE SERVIÇOS GERAIS, Portaria nº 0143/2005 apresentar-se a Secretaria Municipal de Educação para que tome ciência de sua lotação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Secretária Municipal de Educação, Santarém Novo – PA, 24 de Março de 2022.

TATIANA DE SOUZA ALVES
Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 005/2021 – 01/01/2021
Santarém Novo /PÁ

Publicado por:
Marcilene de Souza Barros
Código Identificador:01FEAEDF

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N°009/2022/SRP

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO SÃO JOÃO DE PIRABAS, através da Prefeitura Municipal de São João de Pirabas, por intermédio da Pregoeira, Tatiana S. Martins e Equipe de apoio, tornam público que fará realizar no dia **07/07/2022 ás 09:00h**, o **Pregão Eletrônico n°009/2022/SRP**, cujo objeto é, através do Sistema de Registro de Preço. O recebimento de propostas será até 08h50min e início da sessão às 9h00min do dia 07/07/2022. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados a partir da publicação deste aviso, podendo ser consultado ou retirado no site da Prefeitura Municipal de São João de Pirabas: www.saojoaodepirabas.pa.gov.br, no Portal dos Jurisdicionados do TCM/PA: www.tcm.pa.gov.br e no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário expediente, sendo das 08h00min às 12h00min, no e-mail licitapmpirabas@outlook.com, ou pelo telefone n° 91-985091600.

KAMILY MARIA FERREIRA ARAÚJO GOMES
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
William rey Guimarães
Código Identificador:2FE9960E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de São João de Pirabas, através da Prefeitura Municipal, torna público que realizará Tomada de Preços nº 005/2022, cujo o objeto consiste na Construção de Quadra Descoberta para Vôlei e Futebol de Areia na Escola Municipal Frei Manoel Torpett Localizada na Vila do Km 40, Zona Rural do Município de São João De Pirabas – Pa, incluindo material e mão de obra. Abertura: 18/07/2022 às 09h00min. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados a partir da publicação deste aviso no Setor de Licitações e Contratos – Prefeitura Municipal de São João de Pirabas, AV. Plácido Nascimento, n° 265 – Centro – CEP: 68.719-000, São João de Pirabas/PA, das 8h às 12h de segunda a sexta-feira, no site www.saojoaodepirabas.pa.gov.br), ou no Portal dos Jurisdicionados http://www.tcm.pa.gov.br GEO-OBRAS. Informações poderão ser

obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário de expediente, no e-mail licitapmpirabas@outlook.com, ou pelo telefone n° (91) 91-985091600.

Ordenadora:
KAMILY MARIA FERREIRA ARAÚJO GOMES **-**
Prefeita Municipal.

Publicado por:
William rey Guimarães
Código Identificador:B17BBD90

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFIRIO

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 009/2022. Objeto: Registro de Preços para eventual Aquisição de Peças para Maquinas Pesadas para atender a Prefeitura, Fundos Municipais e Secretarias do Município de Senador José Porfírio (Conforme Termo de Referência). **Tipo:** Menor Preço por Lote **Data:** 07/07/2022. **Horário:** 09h - **INFORMAÇÕES:** Divisão de Licitações, Rua Marechal Assunção, nº. 116, Complemento Prédio da Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio, CEP 68.360-000, Bairro Centro, Senador José Porfírio/PA.

Senador José Porfírio/PA, 23 de junho de 2022.

KLEBER DOS ANJOS DE SOUSA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Lucas gil Do Nascimento
Código Identificador:F8950FAE

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: **SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO N° 20210557;** origem: CONCORRENCIA Nº 3/2021-001PMT; partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ** e **CONSTRUSERV SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**; OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de **R$ 1.109.755,49 (um milhão, cento e nove mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e nove centavos)**, nos termos do art. 65, parágrafo 1°, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de **R$ 11.382.990,65 (onze milhões, trezentos e oitenta e dois mil, novecentos e noventa reais e sessenta e cinco centavos).** DATA DA ASSINATURA: 22 de junho de 2022.

CELSO LOPES CARDOSO
Prefeitura Municipal de Tucumã.

Publicado por:
Igor Lima dos Santos
Código Identificador:F167C18A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 8/2021-055 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2022-0014

Contratante: **Fundo Municipal de Saúde**- CNPJ nº 11.193.159/0001-96
Contratada: **FERNANDES E SANTOS TRANSP. E COM. DE COMB. -** CNPJ nº 03.042.513/0001-53.

OBJETO: TERMO ADITIVO DE 25% DE ACRÉSCIMO NA QUANTIDADE DOS ITENS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20220014, que tem como objeto Aquisição de combustíveis (Óleo Diesel comum, Óleo Diesel S-10 e Gasolina Comum) com entrega parcelada para atender a CTTUC-COMPANHIA MUN. DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE TUCURUÍ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Data da Assinatura: 10/06/2022.

Fundamento Legal: art. 65, parágrafo I da Lei Federal nº 8.666/93.

CRISTIANO ANDRADE DE MORAES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernando Barros Lima
Código Identificador:D4741347

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 6/2022-005

A Presidente da Comissão de licitação do Município de TUCURUÍ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....,.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS NO RAMO DO DIREITO TRIBUTÁRIO E PREVIDENCIÁRIO, PARA PROPOR E ACOMPANHAR AS AÇÕES JUDICIAIS E/OU ADMINISTRATIVAS RELATIVAS A PREVIDÊNCIA JUNTO À RFB/PGFN, A RECUPERAÇÃO DE IMPOSTOS MUNICIPAIS DIRETOS E INDIRETOS, A RECUPERAÇÃO DO FUNDEF E OUTROS AÇÕES ADMINISTRATIVAS E/OU JUDICIAIS REFERENTES A RECUPERAÇÃO DE RECEITAS para o município desta Prefeitura Municipal de Tucuruí/PA, pelo período de 12 meses.

FAVORECIDO.....: JADER ALBERTO PAZINATO ADVOGADOS ASSOSSIADOS CNPJ nº. 06.922.366/0001-02.

VALOR.....: RS 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), Valor total fracionado em 12 parcelas iguais de RS 20.000,00 (vinte mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: art. 13, inciso III c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pela Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. **ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA**, na qualidade de ordenador de despesas.

TUCURUÍ - PA, 10 de Junho de 2022

NILDA FERREIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Fernando Barros Lima
Código Identificador:038ED5FC

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO 017/2022 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 183/2022 - Pregão Eletrônico 017/2022-SRP - Sistema de Registro de Preços que Objetiva a Contratação de Empresa especializada para o Fornecimento de Material Elétrico para os prédios públicos (Imóveis), para suprir as necessidades das Secretarias e Fundos que compõem a esfera administrativa Municipal do Munícipio de Viseu/PA. Declarando Vencedoras às empresas: HIGOR TUDO CASA & CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ 24.051.297/0001-82. Valor de R$ 1.934.896,90. T COSTA DA SILVA EIRELI, CNPJ 03.230.897/0001-38. Valor de R$ 719.721, 64.Valor global estimado da Ata SRP R$ 2.654.618,54 (Dois milhões, seiscentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e dezoito reais e cinquenta centavos). Assinatura: 17 de junho de 2022. Vigência: 12 meses.

EXTRATO DE CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 OBJETO: Contratação de Empresa especializada para o Fornecimento de Material Elétrico para os prédios públicos (Imóveis), para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Munícipio de Viseu/PA.
Contratante: SECREATARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CNPJ 04.873.618/0001-17.
Termo de Contrato nº 184/2022/CPL, Contratado: HIGOR TUDO CASA & CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ 24.051.297/0001-82. Valor de R$ 385.150,70.
Termo de Contrato nº 188/2022/CPL, Contratado: T COSTA DA SILVA EIRELI, CNPJ 03.230.897/0001-38. Valor de R$ 172.220,45. Vigência: 17/06/2022 a 17/06/2023.

EDILTON TAVARES MENDES
Secretário Municipal de Administração
CNPJ 04.837.618/0001-17

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 OBJETO: Contratação de Empresa especializada para o Fornecimento de Material Elétrico para os prédios públicos (Imóveis), para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Munícipio de Viseu/PA.
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ 21.036.567/0001-98.
Termo de Contrato nº 185/2022/CPL, Contratado: HIGOR TUDO CASA & CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ 24.051.297/0001-82. Valor de R$ 178.064,32.
Termo de Contrato nº 189/2022/CPL, Contratado: T COSTA DA SILVA EIRELI, CNPJ 03.230.897/0001-38. Valor de R$ 62.292, 44.Vigência: 17/06/2022 a 17/06/2023.

ÂNGELA LIMA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
CNPJ 30.879.826/0001-33

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 OBJETO: Contratação de Empresa especializada para o Fornecimento de Material Elétrico para os prédios públicos (Imóveis), para suprir as necessidades do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) do Munícipio de Viseu/PA.
Contratante: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE VISEU (FUNDEB), CNPJ: 30.879.826/0001-33.
Termo de Contrato nº 186/2022/CPL, Contratado: HIGOR TUDO CASA & CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ 24.051.297/0001-82. Valor de R$ 267.096,48.
Termo de Contrato nº 190/2022/CPL, Contratado: T COSTA DA SILVA EIRELI, CNPJ 03.230.897/0001-38. Valor de R$ 93.438,66. Vigência: 17/06/2022 a 17/06/2023.

ÂNGELA LIMA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
CNPJ 30.879.826/0001-33

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 OBJETO: Contratação de Empresa especializada para o Fornecimento de Material Elétrico para os prédios públicos (Imóveis), para suprir as necessidades das Secretaria Municipal de Saúde do Munícipio de Viseu/PA.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.984.819/0001-57.
Termo de Contrato nº 187/2022/CPL, Contratado: HIGOR TUDO CASA & CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ 24.051.297/0001-82. Valor de R$ 1.104.585,40.
Termo de Contrato nº 191/2022/CPL, Contratado: T COSTA DA SILVA EIRELI, CNPJ 03.230.897/0001-38. Valor de R$ 391.770,09. Vigência: 17/06/2022 a 17/06/2023.

FERNANDO DOS SANTOS VALE
Secretário Municipal de Saúde
CNPJ 11.984.819/0001-57

Publicado por:
Janaína Costa
Código Identificador:F84D8341

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 175-22-NOMEAÇÃO-ALEKSANDRO FERREIRA DA COSTA

DECRETO Nº. 175/22 DE 13 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XINGUARA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais dispostas no inciso I e VIII, do artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Xinguara.
DECRETA:

Art. 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **ALEKSANDRO FERREIRA DA COSTA,** para o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL DE GOVERNO,** lotado na Secretaria Municipal de Governo, integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura, em conformidade com a legislação em vigor.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para as providências de estilo.

Gabinete do Prefeito, 13 de junho de 2022.

MOACIR PIRES DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:D5C0686D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE
EDITAL 46/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÂO FAZENDÁRIA
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – OUTORGA DE TÍTULO DEFINITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37 / 2012 / Título Definitivo de Propriedade

Secretaria Municipal de Gestão Fazendária da Prefeitura Municipal Xinguara-Pa, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal 859, de 17 de maio de 2013, Faz saber a todos sobre o presente Edital e que dele tiverem conhecimento, quea VATERNILDO ALVES DA SILVA, residente e domiciliada nesta cidade, está requerendo o TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio

Municipal, localizada Av. Francisco Caldeira Castelo Branco, lote 17 e 18, da quadra 144, 2º setor, envolvendo uma área de 936,00m²(novecentos e trinta e seis metros quadrados), com perímetro 140,00m (cento e quarenta metros). Limita-se com frente para a Av. Francisco Caldeira Castelo Branco, medindo 18,00m (dezoito metros), 18,00m (dezoito metros) de fundo com o lote 11, de quem de direito, medindo 52,00m(cinquenta e dois metros) de lateral direita, com o lote 16, de **quem de direito,** medindo 52,00m (cinquenta e dois metros), na lateral esquerda com o lote 19, **de quem de direito,** na instrução do processo administrativo apresentou documentos que comprovam a posse mansa e pacífica por mais de 10 (dez) anos ininterruptos). Face ao exposto convoca os confinantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão do TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para, querendo, apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, nos termos do artigo 12, da Lei Municipal 859, de 17 de maio de 2013. Findo o qual não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância o presente Edital de Regularização Fundiária deve ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.

Xinguara - PA, 24 de junho de 2022.

JIMMY THOMAS VASCONCELOS BRITO
Secretário Municipal de Gestão Fazendária
Dec. 01/20021

Publicado por:
Nivaldo de Souza Sobrinho
Código Identificador:36EAD3E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO: Nº. 901/2022/PMX.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 901/2022/PMX.
CONTRATADO**:ERASMO CARLOS FERREIRA DA COSTA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE FISCAL DE URBANISMO, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 21.180,00**
VIGENCIA:**01/03/2022 À 30/12/2022**

Publicado por:
Nina de Souza Pereira
Código Identificador:F7A006E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO: Nº. 902/2022/PMX.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 902/2022/PMX.
CONTRATADO**:GUILHERME COSTA FIGUEREDO**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 19.022,07**
VIGENCIA:**03/03/2022 À 30/12/2022**

Publicado por:
Nina de Souza Pereira
Código Identificador:FB9EA53F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO: Nº. 903/2022/PMX.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 903/2022/PMX.
CONTRATADO**:CLEMILTON SOUZA FREITAS**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 15.550,78**
VIGENCIA:**03/03/2022 À 30/12/2022**

Publicado por:
Nina de Souza Pereira
Código Identificador:44AA3B54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO: Nº. 904/2022/PMX.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 904/2022/PMX.
CONTRATADO**:ANA CLAUDIA DE AQUINO SILVA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 15.550,78**
VIGENCIA:**03/03/2022 À 30/12/2022**

Publicado por:
Nina de Souza Pereira
Código Identificador:0B0FA83F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO: Nº. 905/2022/PMX.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 905/2022/PMX.
CONTRATADO**:CELSO RICHARD DE OLIVEIRA LEÃO**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 15.550,78**
VIGENCIA:**03/03/2022 À 30/12/2022**

Publicado por:
Nina de Souza Pereira
Código Identificador:34ECB3A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO: Nº. 906/2022/PMX.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 906/2022/PMX.
CONTRATADO**:KAMYLLA GOMES DE FREITAS**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 15.550,78**
VIGENCIA:**03/03/2022 À 30/12/2022**

Publicado por:
Nina de Souza Pereira
Código Identificador:00A44AF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO: Nº. 907/2022/PMX.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 907/2022/PMX.
CONTRATADO**:CRISTINA FERREIRA MARTINS**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 12.200,80**
VIGENCIA:**03/03/2022 À 30/12/2022**

Publicado por:
Nina de Souza Pereira
Código Identificador:F0D9AB0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO: Nº. 908/2022/PMX.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 908/2022/PMX.
CONTRATADO:**MARCIO PEREIRA DE SOUZA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 15.550,78**
VIGENCIA:**03/03/2022 À 30/12/2022**

Publicado por:
Nina de Souza Pereira
Código Identificador:2BD2625A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO: Nº. 909/2022/PMX.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 909/2022/PMX.
CONTRATADO:**ELIZANGELA SOUSA LOURENCO**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 12.200,80**
VIGENCIA:**03/03/2022 À 30/12/2022**

Publicado por:
Nina de Souza Pereira
Código Identificador:B15ABB2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO: Nº. 910/2022/PMX.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 910/2022/PMX.
CONTRATADO:**MICHELLY DA SILVA OLIVEIRA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 12.200,80**
VIGENCIA:**03/03/2022 À 30/12/2022**

Publicado por:
Nina de Souza Pereira
Código Identificador:30054C21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO: Nº. 911/2022/PMX.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 911/2022/PMX.
CONTRATADO:**MARINETE DE JESUS CUNHA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 12.200,80**
VIGENCIA:**03/03/2022 À 30/12/2022**

Publicado por:
Nina de Souza Pereira
Código Identificador:DD71B6FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO: Nº. 912/2022/PMX.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 912/2022/PMX.
CONTRATADO:**VALDIVINO PINTE E OLIVEIRA NETO**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE GARI, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 13.332,00**
VIGENCIA:**01/03/2022 À 30/12/2022**

Publicado por:
Nina de Souza Pereira
Código Identificador:2B87BA1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO: Nº. 913/2022/PMX.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 913/2022/PMX.
CONTRATADO:**MARCELO SILVA CARVALHO**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE GUARDA MUNICIPAL, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 12.200,80**
VIGENCIA:**03/03/2022 À 30/12/2022**

Publicado por:
Nina de Souza Pereira
Código Identificador:E858B304

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO: Nº. 9142022/PMX.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 914/2022/PMX.
CONTRATADO:**ROGERIO FERREIRA MOREIRA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE TECNICO EM ADMINISTRAÇÃO, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 21.321,20**
VIGENCIA:**03/03/2022 À 30/12/2022**

Publicado por:
Nina de Souza Pereira
Código Identificador:B1012C7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO: Nº. 915/2022/PMX.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 915/2022/PMX.
CONTRATADO:**LORENI DA SILVA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 11.635,20**
VIGENCIA:**17/03/2022 À 30/12/2022**

Publicado por:
Nina de Souza Pereira
Código Identificador:6DF4930B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO: Nº. 916/2022/PMX.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 916/2022/PMX.
CONTRATADO:**REGINA LUCIA DE SOUSA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 13.903,02**
VIGENCIA:**01/04/2022 À 30/12/2022**

Publicado por:
Nina de Souza Pereira
Código Identificador:375598A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO: Nº. 917/2022/PMX.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 917/2022/PMX.
CONTRATADO:**MILLENE MARQUES SILVA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 13.903,02**
VIGENCIA:**01/04/2022 À 30/12/2022**

Publicado por:
Nina de Souza Pereira
Código Identificador:44220A8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO: Nº. 918/2022/PMX.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 918/2022/PMX.
CONTRATADO:**KATIANA DE JESUS TERRA ARAUJO**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 10.908,00**
VIGENCIA:**01/04/2022 À 30/12/2022**

Publicado por:
Nina de Souza Pereira
Código Identificador:CB0440A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO: Nº. 919/2022/PMX.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 919/2022/PMX.
CONTRATADO:**LARISSA ARAUJO CASTRO**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 13.903,02**
VIGENCIA:**01/04/2022 À 30/12/2022**

Publicado por:
Nina de Souza Pereira
Código Identificador:761A0BB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO: Nº. 920/2022/PMX.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 920/2022/PMX.
CONTRATADO:**RAFAEL FERNANDES DA SILVA CAMPOS**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE GARI, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 10.908,00**
VIGENCIA:**01/04/2022 À 30/12/2022**

Publicado por:
Nina de Souza Pereira
Código Identificador:DE988419

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO: Nº. 921/2022/PMX.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 921/2022/PMX.
CONTRATADO:**GIRLEAN NUNES RODRIGUES**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE GARI, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 10.908,00**
VIGENCIA:**01/04/2022 À 30/12/2022**

Publicado por:
Nina de Souza Pereira
Código Identificador:EE003F2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO: Nº. 922/2022/PMX.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 922/2022/PMX.
CONTRATADO:**JOSE CARLOS PEREIRA DA SILVA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE OPER. DE RETROESCAVADEIRA, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 19.022,07**
VIGENCIA:**03/03/2022 À 30/12/2022**

Publicado por:
Nina de Souza Pereira
Código Identificador:210ED7D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO: Nº. 923/2022/PMX.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 923/2022/PMX.
CONTRATADO:**DANILO ALMEIDA DA SILVA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 14.932,87**
VIGENCIA:**15/03/2022 À 30/12/2022**

Publicado por:
Nina de Souza Pereira
Código Identificador:FF0F28DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO: Nº. 925/2022/PMX.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 925/2022/PMX.
CONTRATADO:**FLAVIO PEREIRA DOS SANTOS**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE OPER. DE RETROESCAVADEIRA, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 15.116,88**
VIGENCIA:**01/05/2022 À 30/12/2022**

Publicado por:
Nina de Souza Pereira
Código Identificador:584541D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO: Nº. 926/2022/PMX.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 926/2022/PMX.
CONTRATADO:**ANERCI FERREIRA VIEIRA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE OPER. DE MOTONIVELADORA, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 16.591,00**
VIGENCIA:**09/05/2022 À 30/12/2022**

Publicado por:
Nina de Souza Pereira
Código Identificador:04AFF0C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO: Nº. 927/2022/PMX.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 927/2022/PMX.
CONTRATADO:**FABRICIANO PEREIRA CAVALCANTE**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE GUARDA MUNICIPAL, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 9.130,40**
VIGENCIA:**18/05/2022 À 30/12/2022**

Publicado por:
Nina de Souza Pereira
Código Identificador:0FD7DD5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO: Nº. 934/2022/PMX.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 934/2022/PMX.
CONTRATADO:**ALZENILDE RIBEIRO DA SILVA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE CUIDADOR SOCIAL, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 10.813,46**
VIGENCIA:**01/06/2022 À 30/12/2022**

Publicado por:
Nina de Souza Pereira
Código Identificador:416CD5BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO: Nº. 935/2022/PMX.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 935/2022/PMX.
CONTRATADO:**CLEIRE MILHOMEM GOMES**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 8.484,00**
VIGENCIA:**01/06/2022 À 30/12/2022**

Publicado por:
Nina de Souza Pereira
Código Identificador:85D8682C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO: Nº. 664/2022/PMX.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 664/2022/PMX.
CONTRATADO:**FRANCISCO DUTRA BRITO**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE GARI, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 13.332,00**
VIGENCIA:**03/02/2022 À 30/12/2022**

Publicado por:
Nina de Souza Pereira
Código Identificador:B0C2D8E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO: Nº. 666/2022/PMX.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 666/2022/PMX.
CONTRATADO:**HELENA PROCOPIO OLIVEIRA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 20.470,77**
VIGENCIA:**08/02/2022 À 30/12/2022**

Publicado por:
Nina de Souza Pereira
Código Identificador:D40EB487

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO: Nº. 671/2022/PMX.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 671/2022/PMX.
CONTRATADO:**MANOEL SOUZA DE CARVALHO**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE SERVENTE GERAL, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 16.992,58**
VIGENCIA:**01/02/2022 À 30/12/2022**

Publicado por:
Nina de Souza Pereira
Código Identificador:8D77FAF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO: Nº. 677/2022/PMX.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 677/2022/PMX.
CONTRATADO:**JOSÉ DA LUZ LOPES**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE SERVENTE GERAL, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 16.992,58**
VIGENCIA:**01/02/2022 À 30/12/2022**

Publicado por:
Nina de Souza Pereira
Código Identificador:FB57F337

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO: Nº. 936/2022/PMX.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 936/2022/PMX.
CONTRATADO:**ZAQUEU SOUSA BEZERRA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE GUARDA MUNICIPAL, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 8.484,00**
VIGENCIA:**01/06/2022 À 30/12/2022**

Publicado por:
Nina de Souza Pereira
Código Identificador:906A9E9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO: Nº. 937/2022/PMX.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 937/2022/PMX.
CONTRATADO:**DOMINGOS RODRIGUES CARVALHO NETO**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE MOTORISTA III, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 1.889,61**
VIGENCIA:**01/06/2022 À 30/12/2022**

Publicado por:
Nina de Souza Pereira
Código Identificador:0B6E18D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO: Nº. 938/2022/PMX.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 938/2022/PMX.

CONTRATADO:**SEBASTIAO MATOS DE SOUSA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE OPER. DE TRATOR DE ESTEIRAS, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 13.227,27**
VIGENCIA:**01/06/2022 À 30/12/2022**

Publicado por:
Nina de Souza Pereira
Código Identificador:F3B038AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO: Nº. 639/2022/PMX.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 939/2022/PMX.
CONTRATADO:**WESDRA DUARTE DOS SANTOS**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE MOTORISTA III, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 15.116,88**
VIGENCIA:**04/05/2022 À 30/12/2022**

Publicado por:
Nina de Souza Pereira
Código Identificador:488ECEB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO: Nº. 940/2022/PMX.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 940/2022/PMX.
CONTRATADO:**MARIA APARECIDA ANACLETO RODRIGUES SILVA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 9.696,00**
VIGENCIA:**01/05/2022 À 30/12/2022**

Publicado por:
Nina de Souza Pereira
Código Identificador:406CDB8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELET. - SRP - 38/2022/ PMX - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DE ESCRITÓRIO, XEROX, ENCADERNAÇÃO

RESUMO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Xinguara
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N° 070/2022/PMX
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 038/2022/PMX

OBJETO: Registro de preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA, XÉROX E ENCADERNAÇÃO, para atender as demandas dos diversos órgãos da Administração Geral, deste Município de Xinguara – Pará, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste edital.

Data de início da sessão: 07/07/2022

HORAeLOCAL: 09h00 (Nove horas),noSistema Eletrônico"PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS", site:www.portaldecompraspublicas.com.br.

O Edital poderá ser obtido no horário das 07h00 às 13h00 horas, de segunda à sexta-feira, na Sala de Licitações da Prefeitura localizada na Rua Petrônio Portela s/n, e ainda, a qualquer hora, no Mural de Licitações do TCM, Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Xinguara – PA e no site:www.portaldecompraspublicas.com.br.
*Outras informações pelo telefone nº (0**94) 3426-2644, no email: licitacaopmx@gmail.com, ou na Sala de Licitações.*

Xinguara – PA, 24 de junho de 2022.

DANYARA SOUSA RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Danyara Sousa Rodrigues
Código Identificador:18501AF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONVITE Nº005/2022–CV/CPL/PMX. REF. MURO DA ESCOLA SÃO JOSÉ

Aviso de Adjudicação e Homologação
Convite Nº005/2022–CV/CPL/PMX. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E EXECUÇÃO DE 115M DE MURO DE FECHAMENTO COM 2.50M DE ALTURA EM TORNO DA QUADRA DA ESCOLA SÃO JOSÉ-DISTRITO SÃO JOSÉ- ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE XINGUARA/PA.**
Vencedora: **Empresa: W. RODRIGUES DE LIMA EIRELI, CNPJ: 39.414.888/0001-44**. Valor Global R$ **79.530,61 (Setenta e nove mil, quinhentos e trinta reais e sessenta e um centavo)**, Homologação: **20/06/2022**.

MOACIR PIRES DE FARIA.
Prefeito.

Publicado por:
Juarez Ramos de Brito Junior
Código Identificador:58B602C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONVITE Nº005/2022–CV/CPL/PMX. REF. MURO DA ESCOLA SÃO JOSÉ-DISTRITO SÃO JOSÉ- ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE XINGUARA/PA

Extrato de Contrato
Convite Nº005/2022–CV/CPL/PMX. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E EXECUÇÃO DE 115M DE MURO DE FECHAMENTO COM 2.50M DE ALTURA EM TORNO DA QUADRA DA ESCOLA SÃO JOSÉ-DISTRITO SÃO JOSÉ- ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE XINGUARA/PA**
Contrato: **Nº162/2022**, Contratada: **W. RODRIGUES DE LIMA EIRELI, CNPJ: 39.414.888/0001-44**. Valor Global R$ **79.530,61**
Contratante: Prefeitura Municipal de Xinguara-Pa. Vigência 03 meses.
Data da Assinatura: **22/06/2022**.

MOACIR PIRES DE FARIA.
Prefeito.

Publicado por:
Juarez Ramos de Brito Junior
Código Identificador:639C26D3

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº072/2022

CARGO: MEDICO							
ORD.	N.CONT.2022	PROC. 2022	CONTRATADO	CARGO	VIGENCIA	VALOR DO CONTRATO	DATA DE ASSINATURA
1	081	072	Nicoly de Castro Machado	Medico	06.06.2022 a 31.12.2022	84.495,74	06.06.2022

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:6D71E80F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 071/2022

CARGO: MOTORISTA - SOCORRISTA							
ORD.	N.CONT.2022	PROC. 2022	CONTRATADO	CARGO	VIGENCIA	VALOR DO CONTRATO	DATA DE ASSINATURA
1	080	071	Jones Lopes Noleto Junior	Motorista - Socorrista	01.06.2022 a 31.12.2022	13.110,61	01.06.2022

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:3A4ED3D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 073/2022

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO							
ORD.	N.CONT.2022	PROC. 2022	CONTRATADO	CARGO	VIGENCIA	VALOR DO CONTRATO	DATA DE ASSINATURA
1	082	073	Reginaldo Cardoso da Silva	Agente Administrativo	01.06.2022 a 31.12.2022	13.110,61	01.06.2022

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:A66CF8F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 074/2022

CARGO: Agente de Vig. Sanitaria							
ORD.	N.CONT.2022	PROC. 2022	CONTRATADO	CARGO	VIGENCIA	VALOR DO CONTRATO	DATA DE ASSINATURA
1	083	074	Fabio Ferreira das Neves	Agente de Vig. Sanitaria	01.06.2022 a 31.12.2022	11.880,06	01.06.2022
2	084	074	Etevaldo Filho Carneiro Cavalcante	Agente de Vig. Sanitaria	01.06.2022 a 31.12.2022	11.880,06	01.06.2022

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:A37D13BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 075/2022

CARGO: Guarda Patrimonial							
ORD.	N.CONT.2022	PROC. 2022	CONTRATADO	CARGO	VIGENCIA	VALOR DO CONTRATO	DATA DE ASSINATURA
1	085	075	Cleomagno Fonseca de Sousa	Guarda Patrimonial	03.06.2022 a 31.12.2022	13.284,44	03.06.2022
2	086	075	Elcione da Luz Silva	Guarda Patrimonial	03.06.2022 a 31.12.2022	13.284,44	03.06.2022
3	087	075	Gilmar Santana da Silva	Guarda Patrimonial	03.06.2022 a 31.12.2022	13.284,44	03.06.2022
4	088	075	Jaciones de Carvalho Silva	Guarda Patrimonial	03.06.2022 a 31.12.2022	13.284,44	03.06.2022
5	089	075	Kayque Sousa Oliveira	Guarda Patrimonial	03.06.2022 a 31.12.2022	13.284,44	03.06.2022

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:CF2C8829

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE
PORTARIA 026/2022 - SEMTEJ

SECRETARIA DE TURISMO,
ESPORTE E JUVENTUDE
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz
II. CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
Email: semtej@hotmail.com
PORTARIA Nº 026/ 2022. De 23 de Junho de 2022.

A SECRETÁRIA DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais, com base no que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67, da Lei nº 8.666/93.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Gestor e de Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

PROCESSO	**OBJETO**		
5035/2022	**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MAO DE OBRA DE SERVIÇOS GERAIS, EM APOIO DO FEST VERÃO 2022, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA.**		
GESTOR	**MATRICULA**		
Erika Denis Cruz da Silva	**15114**		
FISCAL	**MATRICULA**	**FISCAL**	**MATRICULA**
Paulo Artur Braga dos Santos	15305	Ana Carolina Margalho	15892

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:
I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
IX – encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.
X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.
Art. 3º - São atribuições do Fiscal:
I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;
II – anotar, em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor do Contrato sobre tais eventos;
III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório ao Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;
IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 dias do final da vigência, logo após encaminhar para o Gestor do Contrato para as devidas providências;
VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;
X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Juventude, em 23de Junho de 2022.

ERIKA DENIS CRUZ DA SILVA
Secretária Municipal de Turismo, Esporte e Juventude
Portaria 004/2021

Publicado por:
Ana Carolina de Jesus Margalho
Código Identificador:768AB214

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA
BALANCETE FINANCEIRO - ATÉ MAIO DE 2022

BALANCETE FINANCEIRO			
ATÉ MAIO DE 2022			
Câmara Municipal de Itaituba			
RECEITAS		DESPESAS	
ORÇAMENTÁRIA		ORÇAMENTÁRIA	
subtotal orçamentária	0,00	Legislativa	5.912.941,03
CONTRAPARTIDA		subtotal orçamentária	5.912.941,03
EMPENHADA E A PAGAR - CMI	1.618.856,85	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	
--		PAGAMENTOS ANTECIPADOS	
subtotal contrapartida	1.618.856,85	PAGAMENTO A REGULARIZAR - CMI	4.704,00
		PAGAMENTO ANTECIPADO DIÁRIAS - CMI	3.500,00
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA		PAGTO ANTECIPADO EMPRÉSTIMO CONSIGNADO - CMI	322,64
PAGAMENTOS ANTECIPADOS		PGTO A MAIOR FOPAG VEREADORES - UNIMED - CMI	280,38
PAGAMENTO A REGULARIZAR - CMI	10.706,00	PGTO A MAIOR IRRF SERV. COMISSIONADOS - CMI	7,00
PAGAMENTO ANTECIPADO DIÁRIAS - CMI	3.000,00	SALÁRIO FAMÍLIA - CMI	8.752,85

PAGTO ANTECIPADO EMPRÉSTIMO CONSIGNADO - CMI	322,64	SALÁRIO MATERNIDADE - CMI	8.605,20
PGTO A MAIOR FOPAG VEREADORES - UNIMED - CMI	280,38	subtotal	26.172,07
PGTO A MAIOR IRRF SERV. COMISSIONADOS - CMI	7,00	PAGAMENTOS A REGULARIZAR	
SALÁRIO FAMÍLIA - CMI	8.752,85	DESPESAS A REGULARIZAR - CMI	2.400,00
SALÁRIO MATERNIDADE - CMI	8.605,20	subtotal	2.400,00
subtotal	31.674,07	RESTOS A PAGAR - DESPESAS PROCESSADAS	
PAGAMENTOS A REGULARIZAR		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2021 - CMI	539.534,02
DESPESAS A REGULARIZAR - CMI	2.400,00	subtotal	539.534,02
subtotal	2.400,00	CONSIGNAÇÕES	
CONSIGNAÇÕES		EMPRÉSTIMO BANPARÁ - CMI	1.447,76
EMPRÉSTIMO BANPARÁ - CMI	1.447,76	EMPRÉSTIMO CAIXA - CMI	446,10
EMPRÉSTIMO SICRED - CMI	479.617,58	EMPRÉSTIMO SICRED - CMI	479.617,58
EMPRÉSTIMO SICREDI 30% - CMI	3.924,07	EMPRÉSTIMO SICREDI 30% - CMI	3.924,07
I.N.S.S. - CMI	208.953,88	I.N.S.S. - CMI	208.953,88
I.R.R.F. - CMI	237.339,21	I.R.R.F. - CMI	186.962,85
I.S.S. - CMI	13.311,68	I.S.S. - CMI	6.929,13
MENSALIDADE IMPLANTAÇÃO UNIMED - CMI	30,03	MENSALIDADE IMPLANTAÇÃO UNIMED - CMI	30,03
MENSALIDADE SINDICAL - CMI	1.364,62	MENSALIDADE SINDICAL - CMI	1.364,62
PENSÃO ALIMENTÍCIA - CMI	4.018,00	PENSÃO ALIMENTÍCIA - CMI	4.348,00
UNIMED - CMI	54.822,07	UNIMED - CMI	54.822,07
subtotal	1.004.828,90	subtotal	948.846,09
subtotal extra-orçamentária	1.038.902,97	subtotal extra-orçamentária	1.516.952,18
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	
TRANSFERÊNCIAS DE UNIDADES GESTORAS EXTERNAS			
REPASSE DA PREFEITURA - CMI	4.959.791,65	subtotal transferências concedidas	0,00
subtotal	4.959.791,65		
		SALDOS ATUAIS	Mês atual
subtotal transferências recebidas	4.959.791,65	CAIXA GERAL	
		CAIXA - CMI	1,15

MARTA HERMINIO PINHO
Contadora

DIRCEU BIOLCHI
Presidente

RECEITAS		DESPESAS	
SALDOS ANTERIORES	Exerc anterior	subtotal	1,15
CAIXA GERAL		BANCOS	
CAIXA - CMI	1,15	BANPARA.....392.966-3 (MOV FIN P/ MANU	1.577.629,78
subtotal	1,15	BANPARA.....593.520-2 (BANPARA FOPAG D	134.164,09
BANCOS		SICREDI.....26.486-2 (FUMRAP/CMI)	316,37
BANPARA.....392.966-3 (MOV FIN P/ MANU	1.523.677,01	subtotal	1.712.110,24
CEF.....48-6 (DEP EMPRÉSTIM C	458,60		
SICREDI.....26.486-2 (FUMRAP/CMI)	316,37	subtotal saldos atuais	1.712.111,39
subtotal	1.524.451,98		
subtotal saldos anteriores	1.524.453,13		
TOTAL RECEITAS	9.142.004,60	TOTAL DESPESAS	9.142.004,60

Itaituba, 31 de Maio de 2022.

MARTA HERMINIO PINHO
Contadora

DIRCEU BIOLCHI
Presidente

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA							
BALANÇO FINANCEIRO							
EXERCÍCIO 2022	EM : 31/05/2022						
Câmara Municipal de Itaituba	Valores em Reais						
INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	NOTAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	NOTAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Receita orçamentária (I)		0,00	0,00	Despesa orçamentária (VI)		5.912.941,03	0,00
Ordinária		0,00	0,00	Ordinária		5.912.941,03	0,00
Recursos não vinculados de Impostos		0,00	0,00	Recursos não vinculados de Impostos		5.912.941,03	0,00
Transferências financeiras recebidas (II)		4.959.791,65	0,00	Transferências financeiras concedidas (VII)		0,00	0,00
Transf. rec. para a execução orçamentária		4.959.791,65	0,00	Transf. conc. para a execução orçamentária		0,00	0,00
Transf. rec. independentes da execução orçamentár		0,00	0,00	Transf. conc. independentes da execução orçamentá		0,00	0,00
Transf. rec. para Aportes de recursos para RPPS		0,00	0,00	Transf. conc. para aportes de recursos para RPPS		0,00	0,00
Transf. rec. para Aportes de recursos para RGPS		0,00	0,00	Transf. conc. para aportes de recursos para RGPS		0,00	0,00
Transf. rec. para Aportes de recursos para sistem		0,00	0,00	Transf. conc. para aportes de recursos para siste		0,00	0,00
Recebimentos extraorçamentários (III)		2.657.759,82	0,00	Pagamentos extraorçamentários (VIII)		1.516.952,18	0,00
Inscrição de restos a pagar não processados		1.448.175,03	0,00	Execução de restos a pagar não processados		539.534,02	0,00
Inscrição de restos a pagar processados		170.681,82	0,00	Execução de restos a pagar processados		0,00	0,00
Depósitos restituíveis e valores vinculados		1.004.828,90	0,00	Depósitos restituíveis e valores vinculados		948.846,09	0,00
Valores restituíveis		1.004.828,90	0,00	Valores restituíveis		948.846,09	0,00
PENSÃO ALIMENTÍCIA		4.018,00	0,00	PENSÃO ALIMENTÍCIA		4.348,00	0,00
005 - PENSÃO ALIMENTÍCIA		4.018,00	0,00	005 - PENSÃO ALIMENTÍCIA		4.348,00	0,00
PLANOS DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MÉDICA		54.852,10	0,00	PLANOS DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MÉDICA		54.852,10	0,00
013 - UNIMED		54.822,07	0,00	013 - UNIMED		54.822,07	0,00
025 - MENSALIDADE IMPLANTAÇÃO UNIMED		30,03	0,00	025 - MENSALIDADE IMPLANTAÇÃO UNIMED		30,03	0,00

RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLAS		1.364,62	0,00	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLAS		1.364,62	0,00
003 - MENSALIDADE SINDICAL		1.364,62	0,00	003 - MENSALIDADE SINDICAL		1.364,62	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		484.989,41	0,00	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		485.435,51	0,00
016 - EMPRÉSTIMO CAIXA		0,00	0,00	016 - EMPRÉSTIMO CAIXA		446,10	0,00
017 - EMPRÉSTIMO SICRED		479.617,58	0,00	017 - EMPRÉSTIMO SICRED		479.617,58	0,00
014 - EMPRÉSTIMO BANPARÁ		1.447,76	0,00	014 - EMPRÉSTIMO BANPARÁ		1.447,76	0,00
020 - EMPRÉSTIMO SICREDI 30%		3.924,07	0,00	020 - EMPRÉSTIMO SICREDI 30%		3.924,07	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		237.339,21	0,00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		186.962,85	0,00
002 - I.R.R.F.		237.339,21	0,00	002 - I.R.R.F.		186.962,85	0,00
ISS		13.311,68	0,00	ISS		6.929,13	0,00
004 - I.S.S.		13.311,68	0,00	004 - I.S.S.		6.929,13	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		208.953,88	0,00	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		208.953,88	0,00
001 - I.N.S.S.		208.953,88	0,00	001 - I.N.S.S.		208.953,88	0,00
Outros recebimentos extraorçamentários		34.074,07	0,00	Outros pagamentos extraorçamentários		28.572,07	0,00
OUTROS DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCU		11.316,02	0,00	OUTROS DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCU		5.314,02	0,00
010 - PAGAMENTO A REGULARIZAR		10.706,00	0,00	010 - PAGAMENTO A REGULARIZAR		4.704,00	0,00
023 - PGTO A MAIOR IRRF SERV. COMISSIONA		7,00	0,00	023 - PGTO A MAIOR IRRF SERV. COMISSIONAD		7,00	0,00
009 - PAGTO ANTECIPADO EMPRÉSTIMO CONSIG		322,64	0,00	009 - PAGTO ANTECIPADO EMPRÉSTIMO CONSIGN		322,64	0,00
021 - PGTO A MAIOR FOPAG VEREADORES - UN		280,38	0,00	021 - PGTO A MAIOR FOPAG VEREADORES - UNI		280,38	0,00
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		5.400,00	0,00	VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		5.900,00	0,00
001 - DESPESAS A REGULARIZAR		2.400,00	0,00	001 - DESPESAS A REGULARIZAR		2.400,00	0,00
024 - PAGAMENTO ANTECIPADO DIÁRIAS		3.000,00	0,00	024 - PAGAMENTO ANTECIPADO DIÁRIAS		3.500,00	0,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO F		8.752,85	0,00	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO F		8.752,85	0,00
001 - SALÁRIO FAMÍLIA		8.752,85	0,00	001 - SALÁRIO FAMÍLIA		8.752,85	0,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO M		8.605,20	0,00	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO M		8.605,20	0,00
005 - SALÁRIO MATERNIDADE		8.605,20	0,00	005 - SALÁRIO MATERNIDADE		8.605,20	0,00
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		0,00	0,00	VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		0,00	0,00
Saldo do exercício anterior (IV)		1.524.453,13	0,00	Saldo para o exercício seguinte (IX)		1.712.111,39	0,00
Caixa e equivalentes de caixa		1.524.453,13	0,00	Caixa e Equivalentes de caixa		1.712.111,39	0,00
CAIXA		1,15	0,00	CAIXA		1,15	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		1.524.451,98	0,00	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		1.712.110,24	0,00
002 - BANPARA...392.966-3 (MOV FIN P/ MA		1.523.677,01	0,00	002 - BANPARA...392.966-3 (MOV FIN P/ MAN		1.577.629,78	0,00
007 - CEF...48-6 (DEP EMPRÉSTIM CONSIG)		458,60	0,00	007 - CEF...48-6 (DEP EMPRÉSTIM CONSIG)		0,00	0,00
010 - SICREDI...26.486-2 (FUMRAP/CMI)		316,37	0,00	010 - SICREDI...26.486-2 (FUMRAP/CMI)		316,37	0,00
009 - BANPARA...593.520-2 (BANPARA FOPAG		0,00	0,00	009 - BANPARA...593.520-2 (BANPARA FOPAG		134.164,09	0,00
Depósito restituíveis e valores vinculados		0,00	0,00	Depósito restituíveis e valores vinculados		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		9.142.004,60	0,00	TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		9.142.004,60	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Câmara Municipal de Itaituba - DATA DA EMISSÃO:22/06/2022 - HORA DA EMISSÃO:14:01:18							
*As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.							

DIRCEU BIOLCHI
Presidente

MARTA HERMINIO PINHO
Contadora

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:147764BB

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

GABINETE DO PREFEITO
2ª ERRATA EDITAL Nº 002/2022 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS/PMO/PA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei, especialmente quanto ao disposto nos incisos V e XIII do artigo 80 da Lei Orgânica do Município, torna pública a seguinte ERRATA:

CONSIDERANDO o congestionamento na plataforma de inscriçao e falhas de conexão de internet, resolve PRORROGAR o período de inscrição do certame EDITAL Nº 002/2022 do Processo Seletivo Simplificado - PSS/PMO/PA, de 14 de junho de 2022, publicado na Edição nº 3015, Código Identificador: 87B4D2FB no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP.

1) Nos Anexos:

Onde se lê:

ANEXO I
CRONOGRAMA
PREVISTO

ATIVIDADES	PERÍODO	DIAS ÚTEIS
Publicação do Edital de Abertura do PSS/PMO	14/06/2022	**1**
Realização da Primeira Fase – Inscrições:	15/06/2022, das 00h00min às 23h59min, do dia 22/06/2022.	**5**

PSS/PMO livre concorrência **PSS/PMO Cotas indígenas e quilombolas PSS/PMO negros, de cor preta ou parda**		
Realização da Segunda Fase – Análise Documental e Curricular	23/06 à 13/07/2022	**15**
Divulgação do resultado preliminar da Segunda Fase – Análise Documental e Curricular	14/07/2022, a partir das 18h	**1**
Período para interposição de recurso contra o resultado preliminar da Segunda Fase - Análise Documental e Curricular	15 a 19/07/2022, das 00h00min às 23h59min	**3**
Período de análise de Recurso – Segunda Fase	20/07/2022 à 27/07/2022	**6**
Divulgação do resultado definitivo da Segunda Fase e convocação dos candidatos classificados	28/07/2022, a partir das 18h	**1**
Realização da Terceira Fase – Análise Habilitação Contratual	29/07/2022 à 04/08/2022	**5**
Divulgação do resultado final dos candidatos aprovados	05/08/2022, a partir das 18h	**1**
Contrato Administrativo Temporário	08/08 a 16/08/2022	**7**
TOTAL DE DIAS PREVISTOS		**45 Dias úteis**

* As datas e os períodos estabelecidos no cronograma são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência da PMO. Caso haja alteração, esta será previamente comunicada por meio do site oficial da Prefeitura Municipal de Oriximiná www.oriximina.pa.gov.br, no site www.sipros.municipios.pa.gov.br, e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará https://www.diariomunicipal.com.br/famep/.

Leia-se:

ANEXO I
CRONOGRAMA
PREVISTO

ATIVIDADES	**PERÍODO**	**DIAS ÚTEIS**
Publicação do Edital de Abertura do PSS/PMO	**14/06/2022**	**1**
Realização da Primeira Fase – Inscrições: **PSS/PMO livre concorrência** **PSS/PMO Cotas indígenas e quilombolas PSS/PMO negros, de cor preta ou parda**	**15/06/2022, das 00h00min às 23h59min, do dia 24/06/2022.**	**7**
Realização da Segunda Fase – Análise Documental e Curricular	**27/06 à 15/07/2022**	**15**
Divulgação do resultado preliminar da Segunda Fase – Análise Documental e Curricular	**18/07/2022, a partir das 18h**	**1**
Período para interposição de recurso contra o resultado preliminar da Segunda Fase - Análise Documental e Curricular	**19 a 21/07/2022, das 00h00min às 23h59min**	**3**
Período de análise de Recurso – Segunda Fase	**22/07/2022 à 28/07/2022**	**6**
Divulgação do resultado definitivo da Segunda Fase e convocação dos candidatos classificados	**29/07/2022, a partir das 18h**	**1**
Realização da Terceira Fase – Análise Habilitação Contratual	**01/08/2022 à 05/08/2022**	**5**
Divulgação do resultado final dos candidatos aprovados	**08/08/2022, a partir das 18h**	**1**
Contrato Administrativo Temporário	**09/08 a 17/08/2022**	**7**
TOTAL DE DIAS PREVISTOS		**47 Dias úteis**

* As datas e os períodos estabelecidos no cronograma são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência da PMO. Caso haja alteração, esta será previamente comunicada por meio do site oficial da Prefeitura Municipal de Oriximiná www.oriximina.pa.gov.br, no site www.sipros.municipios.pa.gov.br, e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará https://www.diariomunicipal.com.br/famep/.

Oriximiná, 22 de junho de 2022

JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:C806E05C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
PORTARIA Nº 028/2022 – SEMUTRAN 23 DE JUNHO DE 2022

Roberto Coracy Santos da Silva, Secretário Municipal de Trânsito e Cidadania**,** no uso de suas atribuições legais**,** contidas no **CAPÍTULO II, ARTIGO 7º, INCISO III DA LEI 952/17 DO MUNICIPIO DE PARAGOMINAS**, nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que julgou as defesas de autuação abaixo especificados com as seguintes decisões:

SEQ.	JULGAMENTO	PROTOCOLO	N° AIT	PLACA	RESULTADO
01	16/02/2022	421/2022	TP00023302	JVR 1055	INDEFERIDO
02	16/02/2022	422/2022	TP00023286	QEE 2386	INDEFERIDO
03	16/02/2022	424/2022	TP00010843	NTB 9008	INDEFERIDO
04	16/02/2022	425/2022	D1095566	OFQ 6926	INDEFERIDO
05	16/02/2022	426/2022	TP00026503	NSQ 9134	INDEFERIDO
06	16/02/2022	430/2022	D1095568	NOV 9423	DEFERIDO
07	16/02/2022	431/2022	TP00023708	OTL 3J33	DEFERIDO
08	16/02/2022	432/2022	TP00023709	OTL 3J33	DEFERIDO
09	16/02/2022	433/2022	TP00015361	QEE 5913	DEFERIDO
10	16/02/2022	434/2022	TP00023289	QDF 0802	INDEFERIDO
11	16/02/2022	435/2022	TP00023290	QDF 0802	INDEFERIDO
12	16/02/2022	440/2022	TP00021303	OTH 8023	INDEFERIDO
13	16/02/2022	441/2022	TP00023293	OBX 9843	DEFERIDO
14	16/02/2022	442/2022	TP00023292	OBX 9843	DEFERIDO
15	16/02/2022	443/2022	TP00023291	OBX 9843	DEFERIDO
16	16/02/2022	444/2022	TP00024475	QVA 4964	INDEFERIDO
17	16/02/2022	445/2022	TP00023264	QEO 9730	INDEFERIDO
18	16/02/2022	446/2022	TP00027328	QQN 4F01	INDEFERIDO
19	16/02/2022	451/2022	D1097790	QEQ 5449	INDEFERIDO
20	16/02/2022	452/2022	TP00023429	QEJ 9138	INDEFERIDO
21	16/02/2022	453/2022	TP00023428	QEJ 9138	INDEFERIDO

22	16/02/2022	455/2022	TP00021218	OTI 3927	INDEFERIDO
23	16/02/2022	456/2022	TP00025877	QDJ 5088	DEFERIDO
24	16/02/2022	457/2022	TP00022974	OTX 1505	INDEFERIDO
25	16/02/2022	458/2022	TP00022975	OTX 1505	INDEFERIDO
26	16/02/2022	459/2022	TP00021302	QDJ 9619	INDEFERIDO
27	16/02/2022	461/2022	TP00027559	QEU 5439	INDEFERIDO
28	16/02/2022	462/2022	TP00022120	QEU 5439	INDEFERIDO
29	16/02/2022	463/2022	TP00025880	QEP 7633	DEFERIDO
30	16/02/2022	464/2022	TP00025670	JVK 1645	INDEFERIDO
31	16/02/2022	466/2022	TP00026269	QVE 2803	INDEFERIDO
32	16/02/2022	467/2022	TP00018736	NSX 6307	DEFERIDO

O requerente ainda poderá recorrer das decisões da Autoridade de Trânsito com resultado INDEFERIDO. O recurso será direcionado à Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI), situada à Rua Eduardo Magalhães Nº 10, Bairro Olga Moreira, porém, nessa fase será referente a notificação de penalidade.

ROBERTO CORACY SANTOS DA SILVA
Secretário Mun. de Trânsito e Cidadania
Paragominas - PA.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:F0859E55

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 8/2021-077 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2022-0399

Contratante: **Fundo Municipal de Saúde de Tucuruí** – CNPJ: 11.193.159/0001-96
Contratada: **S G DA SILVA MENESES EIRELI -** CNPJ nº 05.593.891/0001-14
Objeto: TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2022-0399, DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 8/2021-077, EM DECORRENCIA DO RECENTE AUMENTO DOS PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS AUTORIZADO PELO GOVERNO FEDERAL, REAJUSTAM-SE OS SEGUINTES ITENS:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM	VALOR ATUAL (R$)	VALOR A SER ACRESCIDO/ SUPRIMIDO (R$)	VALOR APÓS O REEQUILÍBRIO (R$)
01	Diesel S10	7,09	0,30	7,39
02	Gasolina Comum	7,39	0,10	7,49

Data da Assinatura: 21/06/2022.
Fundamento Legal: art. 67, inciso II, alínea ‘d’, da Lei Federal nº 8.666/93.

CRISTIANO ANDRADE DE MORAES
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 8/2021-077
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2022-0400

Contratante: **Companhia Municipal de Trânsito e Transporte de Tucuruí** - CNPJ nº 07.667.756/0001-38
Contratada: **S G DA SILVA MENESES EIRELI -** CNPJ nº 05.593.891/0001-14
Objeto: TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2022-0400, DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 8/2021-077, EM DECORRENCIA DO RECENTE AUMENTO DOS PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS AUTORIZADO PELO GOVERNO FEDERAL, REAJUSTAM-SE OS SEGUINTES ITENS:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM	VALOR ATUAL (R$)	VALOR A SER ACRESCIDO/ SUPRIMIDO (R$)	VALOR APÓS O REEQUILÍBRIO (R$)
01	Diesel S10	7,09	0,30	7,39
02	Gasolina Comum	7,39	0,10	7,49

Data da Assinatura: 21/06/2022.
Fundamento Legal: art. 67, inciso II, alínea ‘d’, da Lei Federal nº 8.666/93.

SANDOVAL LOPES DE ALMEIDA FILHO
Diretor Superintendente

Publicado por:
Fernando Barros Lima
Código Identificador:7C91406E